SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 27 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4277

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2026. Objeto: credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para atender futura e eventual demanda de serviços de varrição mecanizada e limpeza de vias públicas e áreas pavimentadas dos municípios consorciados, conforme disposições deste Edital e seus Anexos. Admitindo o recebimento da documentação dos interessados a partir do dia 26/02/2026. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: credenicamento@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:3FEC1B9F

COMAJA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2026

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE REVOGAR** a inexigibilidade de licitação nº 01/2026, cujo objeto era curso para o Sr. Daniel Lima.

Ibirubá – RS, 26 de fevereiro de 2025.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:12088642

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 50.914.783/0001-97 NEURO INCLUIR CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 26/02/2026 26/02/2031. Data da assinatura 26/02/2026

Ibirubá/RS 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:4F612366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

EEXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Credenciada: **Komak Máquinas e Equipamentos Ltda,** com sede na Rua Argentina, 33 – São Luis – CEP 92.420-020 – Canoas/RS **, CNPJ 04.349.680/0001-04,** neste ato representada pelo seu representante legal**, Sr. Carlos Eduardo Dupont da Silva,** portador do RG nº 4089610689, CPF 014.243.460-45
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE DESASTRE NATURAL (RSDN)**, atividade descrita no **Termo de Referência,** do **Credenciamento 10/2025,** a serem prestados ao **CREDENCIANTE**, conforme a necessidade de cada um dos **Municípios Consorciados**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.
Assinaturas: Fernando Becker Pires
CM Granpal (Credenciante)
Carlos Eduardo Dupont da Silva
Komak Máquinas e Equipamentos Ltda (Credenciada)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:A192AC38

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Credenciada: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com endereço na Rua Antônio de Albuquerque, nº 271, 4º andar, bairro Funcionários, CEP 30112-010, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Diogo Montalvão Souza Lima, CNPJ nº 49.306.842/0001-65.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, nas atividades descritas no item 1,2,3,4,5,6 e 7, respectivamente, Royalties de Petróleo – ANS, Ativos Ocultos – INSS, Tabela TUNEP, IR na fonte – Tema 1.130 do STF, PASEP, FPM, CFEM, deste edital, mediante certificações atestando os quesitos de qualificação eleitos no termo de referência, do Credenciamento 06/2025, a serem prestados ao CREDENCIANTE, conforme a necessidade de cada um dos municípios consorciados.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais. Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.
Assinaturas: Fernando Becker Pires
CM Granpal (Credenciante)
Diogo Montalvão Souza Lima
MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:55F38D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2026

Certifico que foi realizado no dia 26/02/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **CLINICA MEDICA MEDICLIN SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.174.631/0001-39**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA CLINICO GERAL (SEM RQE)	R$ 51,38
VALOR TOTAL DA ATA R$ 51,38		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 26 de fevereiro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:277E1BAE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.069/0013-19.
Objeto: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ 03.775.069/0013-19, para a prestação de serviços técnicos especializados de qualificação profissional, no âmbito do Convênio FPE nº 2325/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS, consistentes na execução do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas – 43h, na modalidade presencial, contemplando a execução de 04 (quatro) turmas, com atendimento de 15 (quinze) alunos por turma, totalizando 60 (sessenta) participantes, incluindo instrutoria especializada, metodologia pedagógica, materiais didáticos, avaliação e certificação dos participantes, em conformidade com o Termo de Referência, Plano de Trabalho e proposta apresentada.

Valor Total: R$ 210.666,60 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte de Recursos: Convênio FPE nº 2325/2025.

Data da Formalização: 25/02/2026.

Contrato Administrativo: 085/2026

Sananduva/RS, 26 de fevereiro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente – CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:6C86BA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL - CIDIRUR

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL – CIDIRUR,
CNPJ: 30.926.649/0001-49, CONTRATADO: RAFAEL MAGNUS RAUPP , CNPJ: 29.673.288/0001-47

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS E COBERTURA COM FOTOS E VÍDEOS DE EVENTOS DO CIDIRUR.

VALOR: R$ 18.600,00 DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS

RATIFICADO: 26/02/2026

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Presidente do CIDIRUR

Publicado por:
Cassiane Milene Borges da Silva
Código Identificador:B532295D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 02/2025
Objeto: registrar preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE AVANÇADA DO SAMU**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
Fornecedor: RTS RIO S/A
Data: 26.02.2026
Valor: R$ 5.800,00
Vigência: de 27.02.2026 a 30.06.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:50609FC4

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 251,40
Contratado: VITALCARE MEDICAL SOLUTIONS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Data: 26.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 27.02.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 155,21
Contratado: DS SERVIÇOS MÉDICOS
Data: 26.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 27.02.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 155,21
Contratado: LZS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 26.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 27.02.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 2.000
Contratado: POLICLINICA MEDVIDA LTDA
Data: 26.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 27.02.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia ou arquitetura.
Valor: R$ 90,00
Contratado: VIEIRA PUEL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Data: 26.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 27.02.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$ R$ 1.779,62
Contratado: D & B TERRAPLANAGEM LTDA
Data: 26.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 27.02.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia ou arquitetura.
Valor: R$ R$ 3.628,88
Contratado: BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA
Data: 26.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 27.02.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$ 800,00
Contratado: 57.397.511 WILLIAN ARNDT
Data: 26.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 27.02.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas Valor: R$ 800,00
Contratado: CASTILHO TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES LTDA
Data: 26.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 27.02.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas Valor: R$ R$ 155,21
Contratado: ROBERTO CAUMO SERVICOS MEDICOS LTDA
Data: 26.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 27.02.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:E902C3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3622, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 3622, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o disposto no inciso III do art. 229 da Lei Municipal nº 1.758, de 20 de dezembro de 2023, e no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Professor de História, em substituição à servidora efetiva, Juçara Maria Kettermann, titular do cargo, que se encontra em licença por motivo de doença;
DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a contratação emergencial do profissional abaixo especificado, em razão da substituição de servidora efetiva, conforme as disposições deste Decreto.

Item	Cargo	Cargos	Carga horária semanal
01	Professor de História	01	20 horas

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições do contratado serão fixadas de acordo com o Plano de Cargos do Magistério vigente no Município.
§ 2º A Secretaria de Administração deverá observar a ordem de classificação constante do Processo Seletivo atinente para a contratação prevista no caput.
Art. 2º A contratação terá vigência pelo período em que perdurar a licença da servidora titular, podendo ser encerrada a qualquer tempo em razão do retorno da mesma ou por interesse público.
Art. 3º O servidor contratado com carga horária inferior à prevista para o cargo perceberá remuneração proporcional às horas efetivamente contratadas.
Art. 4º O servidor contratado nos termos deste Decreto ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 23 de Fevereiro do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de Fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 26/02/2026

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:1E652250

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.957, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1.957, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Nº de Cargos	Categoria Funcional	Carga Horária Semanal	Valor da Remuneração
02	Monitor de Educação Básica	20	De acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais

§ 1º As contratações de que trata o Art. 2º, obedecerão à ordem de classificação estabelecida nos processos seletivos atinentes.

§ 2º As atribuições dos cargos contratados nos termos do "caput" deste artigo serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de Carreira.
Art. 3º As contratações de que trata o Art. 2º terá vigência pelo período determinado de até o final do ano letivo.
Art. 4º Os profissionais a que se refere o Art. 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para os cargos perceberão seus salários proporcional às horas constantes da contratação.
Art. 5º As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo com base no interesse público.
Art. 6º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.
Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de Fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE; Em, 25/02/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:D967AF91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.958, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1.958, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera disposições da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera disposições contidas no Art. 3º da Lei 1.758, de 20 de Dezembro de 2022, Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

Descrição Categoria Funcional	Nº de Cargos Criados	Padrão Salarial
.....	.....	.....
Enfermeiro	04	19
.....	.....	.....

.....
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de Fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;
Em, 25/02/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:CAE71232

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.944, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - REPUBLICADA

Concede percepção do Adicional de 25% a Servidora Municipal MARISTELA OLIBONE DAMIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.923, datado de 03/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 10/02/2026;
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, MARISTELA OLIBONE DAMIN, no Cargo de Professora, Matrícula nº 601, Nível 02, Classe G, a percepção do "Adicional de Tempo de Serviço de 25%", correspondente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 12/02/2025, passando a perceber o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe o art. 88 da Lei Municipal nº 1.759/2022, a contar de 01/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/02/2025, para fins do direito funcional e, para efeitos financeiros a contar de 13/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/02/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:41D5EB38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.960, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - REPUBLICADA

Concede Avanço trienal ao Servidor Municipal PAULO DE PAULA GARZIONI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.973, datado de 19/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 20/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 12º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal, PAULO DE PAULA GARZIONI, no Cargo de Motorista, Matrícula nº34, Padrão 12, Classe G, a contar de 11/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 23/10/2022 a 22/10/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2025, para fins do direito funcional e, para efeitos financeiros a contar de 13/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/02/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:25D69CA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.984, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada do Servidor Municipal MAURICIO DA SILVEIRA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria de Serviços Urbanos, datado de 26/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificadade 40 (quarenta) horas de trabalho referente as faltas no período de 20/02/2026 a 26/02/2026, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 08 (oito) horas, do Servidor Municipal, MAURICIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 12, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 26/02/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D7B529BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.985, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera a Servidora Municipal VITORIA DE SOUZA PITTON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.999, datado de 25/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal, VITORIA DE SOUZA PITTON, no Cargo de Chefe de Serviços CC 06, Matrícula nº 2024, a contar de 27/02/2026, sendo esse o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 26/02/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:ECF4B8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 38/2025. Empresa Contratada: WD PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Objeto: O presente Contrato refere-se a prestação de serviços para realização da portabilidade das linhas de telefonia fixa da OI para telefonia SIP/IP (VoIP), ligações ilimitadas fixo e celular Brasil. Através do presente termo, na melhor forma de direito, e conforme solicitado junto ao Processo Digital nº 90/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 21 de fevereiro de 2026, tendo vigência até o dia 20 de fevereiro de 2027, alterando o prazo original constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 38/2025. Através do presente termo, na melhor forma de direito, tem-se a inclusão da seguinte expressão junto a cláusula sexta do referido contrato: "O código das despesas orçamentárias mencionadas no Contrato nº 38/2025, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa.". Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 26 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:3F23B08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 20/2025. Empresa: **MINERAÇÃO SANGALLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.800.003/0001-26. Vencedora do item 01: Calcário (granel) dolomítico com PRNT mínimo de 70%. Valor: R$ 92,00 a tonelada, conforme Edital nº 02/2025 – Pregão Eletrônico.
Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 21/2025. Empresa: **EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.531.471/0002-95. Vencedora do item 02: Calcário (ensacado) dolomítico com PRNT mínimo de 70%. Valor: R$ 188,00 a tonelada, conforme Edital nº 02/2025 – Pregão Eletrônico.

Prorrogação do prazo de vigência das Atas acima referidas, de 24/02/2026 a 23/02/2027, com a renovação das quantidades e mantendo-se o valor inicialmente registrado.

Cópia dos Termos Aditivos nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 26 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:B784BFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO nº 73/2025. Empresa Contratada: EMPREITEIRA AGUDENSE LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a reforma e ampliação do Centro de Saúde, tendo a área de reforma de 64,11m² e área de ampliação de 25,87m², com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital. Pelo presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com a Cláusula Nona, item 9.1.14 do Contrato nº 73/2025, resolvem as partes suprimir quantidades a itens da planilha orçamentária, totalizando o valor de R$ 18.440,26 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), bem como acrescer quantidades da planilha orçamentária e itens novos, no montante de R$ 15.924,87 (quinze mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme anexo, resultando em supressão líquida de **R$ 2.515,39** (dois mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos) ao valor global do contrato, alterações estas devidamente justificadas, deferidas e aprovadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 26 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:80A5A4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026: **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas-máquina para retroescavadeira, escavadeira hidráulica e caçamba truck, para atender as necessidades da Secretarias do Município.** Sessão Pública: dia 13/03/2026, às 10:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:370B1AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO
EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO 001/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE AMETISTA DO SUL (ACIAS)
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE SUPERVENIENTE DE A ENTIDADE DESENVOLVER E REALIZAR O EVENTO "EXPOPEDRAS 2026".
VALOR: R$ 670.000,00
PRAZO: 25.02.2026 ATÉ 30.04.2026.
Ametista do Sul, 26 de fevereiro de 2026

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:423BC7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo Licitatório 13/2026 – Dispensa Nº 02/2026: Contratação de empresa especializada para serviço preparo e fornecimento de jantar em lusão ao dia da mulher. Prazo para envio das propostas: 03/03/2026 até as 17:00h pelo endereço eletronico compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 26 de Fevereiro de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:0412103F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2025, DE EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: JZC CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Construção de duas pontes pênseis.
PRAZO: Fica prorrogada por mais 30 dias, a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 16 de fevereiro de 2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2025, DE EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: ECO MAQUINAS E VEICULOS LTDA.
OBJETO: Construção de muro de contenção
PRAZO: Fica prorrogada por mais 60 dias, a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 20 de fevereiro de 2026

CONTRATO Nº 024/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: MARCOS SANTOS CARDOSO.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação da peça teatral "Os Mistérios dos Ovos de Páscoa", espetáculo artístico cultural voltado ao público infantil e familiar.
VALORES: R$ 7.515,00 (sete mil, quinhentos e quinze reais) Pela prestação do serviço.
PRAZO: 90 dias a contar da assinatura.

Em 23 de fevereiro de 2026

CONTRATO Nº 025/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: OPPORTUNITY NÃO-ME-TOQUE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação da peça teatral "Os Mistérios dos Ovos de Páscoa", espetáculo artístico cultural voltado ao público infantil e familiar.
VALORES: R$ 47.493,95 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) pela prestação do serviço.
PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

Em, 23 de fevereiro de 2026.

Canudos do Vale, 27 de fevereiro de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:9D6F7347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/ 2026 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

PROFESSOR ÁREA I - SÉRIES INICIAIS
33º CLASSIFICADO – MARCIA MARIA DOS ANJOS GOMES RODRIGUES

Capão do Leão, 27 de fevereiro de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:89277B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2026 cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **23 de março de 2026, às 09h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:C58B722C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 05/2026 de **AQUISIÇÃO DE CONTAINER RODOVIÁRIO TIPO ROLL-ON PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **13 de março de 2026, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:E90BD9FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 06/2026- Aquisição de materiais odontológicos.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **16 de março de 2026, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:49173D28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 164-2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 164/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ARM LICITACOES E FONECIMENTOS LTDACNPJ:**63.432.806/0001-79**
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais eletroeletronicos e eletrodomésticos destinados a atender as demandas das secretarias municipais, conforme o pregão eletrônico nº 80/2025.
VALOR:R$ 2.728,70 (Dois mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:3F9426F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 165-2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 165/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIOCNPJ:**53.600.991/0001-00**
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais eletroeletronicos e eletrodomésticos destinados a atender as demandas das secretarias municipais, conforme o pregão eletrônico nº 80/2025.
VALOR:R$ 1.176,00 (Mil e cento e setenta e seis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:CA65E80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 290/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o Cargo de Motorista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear o Senhor **Alexandro Luis Leite**, no Cargo de Motorista, sob a matrícula n.º 44950, por aprovação em concurso público, classificação 19º (décimo nono) lugar.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARILENE SESSIM FERREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Publicado em 26/02/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:4FBDBD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 026/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Motorista."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 2.173/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Motorista**, classificado em 19º (décimo nono) lugar, devido a necessidade de suprir o quadro funcional, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- Convoca os candidatos classificados em 19º (décimo nono) lugar, para o cargo de **Motorista**:

19º- Alexandro Luis Leite

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARILENE SESSIM FERREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:3E36032E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 018/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Servente de Limpeza, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, n.º 1.619/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 84º (octogésimo quarto) lugar, para a função de Servente de Limpeza, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 84º (octogésimo quarto) lugar, para a função de **Servente de Limpeza**:

84º- Jenifer Sampaio Pires

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARILENE SESSIM FERREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:1C2625FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 017/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 1.291/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 19º (décimo nono) lugar, para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 19º (décimo nono) lugar, para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial:

19º- Desirée Seben Rodrigues Steinhaus

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARILENE SESSIM FERREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:D8F75583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 15 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 26 de fevereiro de 2026, foi firmado contrato nº 15/2026, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Palestra Show, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, com abordagem de temas motivacionais, desenvolvimento pessoal, saúde mental, inteligência emocional e empoderamento feminino, incluindo apresentação artística musical e utilização de recursos audiovisuais, sonorização, iluminação, cenário, painel de LED e demais efeitos necessários para a execução do evento.

Contratada: JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS, CNPJ nº 62.723.761/0001-29

Valor Global: R$ 7.950,00

Engenho Velho – RS, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:DD82822F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 33/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais;

II - Que, em consequência, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
IV – Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/Relatório em anexo;

V – Que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência NÍVEL II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município de Entre-Ijuís contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM, **COBRADE 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VITÓRIA DAMIÃO DA SILVA
Sec. Mun. Geral e de Administração.

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:BE13B7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 006/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como **OBJETO – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Carga de Gás de Cozinha P-13 para as diversas secretarias do Município de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12 de março de 2026 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 27 de fevereiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9719755F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 007/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como **OBJETO – Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de livros literários e infantis para Rede Municipal de Ensino do município de Estação/RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13 de março de 2026 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 27 de fevereiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:CC50029C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 013/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: PERFIL INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento imediato de 180m² de telhas metálicas de aluzinco, modelo trapezoidal TP40, destinadas à reconstrução emergencial da cobertura do pavilhão de alojamento de bovinos de leite na propriedade do produtor rural Alan Antoniolli, localizada na Colônia Dona Eliza, Município de Estação/RS. DISPENSA N° 013/2026.
Valor: R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)

Estação, 26 de fevereiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0B48EFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 014/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: SARTORI SERVICO GEOLOGICO LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia geológica para a análise crítica e revisão técnica do laudo de conclusão de perfuração e acompanhamento geológico do poço tubular na Linha Londero (Contrato nº 122/2025). DISPENSA N° 014/2026.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Estação, 26 de fevereiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:91F2E4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO PE 09-2026 3 VEICULOS DA SAÚDE

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
AVISO DE LICITAÇÃO: REPUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico
PE: 9-2026. OBJETO: 3 Veículos Secretaria da Saúde. Data da Realização: dia 12-3-26, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. Fone 54-3111-0050 ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:213D5C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE N° 14/2026

Versa o presente sobre a contratação da empresa Comercial Sul Veículos Ltda para fornecimento de peças originais ou devidamente homologadas e prestação de serviços de substituição de discos e pastilhas de freio dianteiros do veículo oficial Fiat Strada Volcano CD 1.3, ano/modelo 2024/2024, placa JCQ5E62, pertencente Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara/RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico N° 35/2026, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa Comercial Sul Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 88.364.286/0001-35, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 3577, Bairro Medianeira, Cidade: Santa Maria, e-mail: cpd@Sulveiculos.com.br, telefone (55) 3211-5000, no valor total de R$ 2.330.56 (Dois mil e Trezentos e Trinta reais e Cinquenta e Seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 01 - Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.012 – Manutenção de máquinas
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo (152)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 - material para manutenção de veículo (1154)
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 01 - Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.012 – Manutenção de máquinas
Elemento: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (154)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - manutenção e conservação de veículo (1262)
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 26 de fevereiro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9EC776B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas, o edital de Pregão Eletrônico **007/2026**, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em confecção e personalização de material tipo camiseta manga curta para Evento programado no Calendário Oficial, conforme a solicitação da Secretaria do Esporte, Turismo e Meio Ambiente do Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **27/02/2026 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **12/03/2026 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 26 de fevereiro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:541E551E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA ELETRONICA 002 2026

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 Abertura 20/03/2026 às 09 Hs

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação na Comunidade de Alto da Serra. Serão realizados serviços pavimentação da pista de rolamento com paralelepípedo e meio fio. A área total de intervenção será de 4.000,00 m², **conforme memorial descritivo e plantas anexas, e demais documentos anexos ao presente edital.**

Lagoão, 26 de Fevereiro de 2026.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:D084188F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026

OBJETO: Aquisição de sopradores e podador, novos e sem uso prévio, destinados à execução de serviços de limpeza, poda, corte e desbaste da vegetação em áreas públicas do município, incluindo vias, praças, áreas verdes, margens de estradas e demais espaços de uso comum, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ETP. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 27/02/2026 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 03/03/2026 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 04/03/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:BB8CD800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.° 05/2026 E CONTRATO N.º 19/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e
ATOS ENGENHARIA LTDA., CNPJ n° 62.736.101/0001-82
OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia ao Município de Mariana Pimentel, compreendendo a verificação, inspeção, análise e emissão de laudo técnico das instalações elétricas do prédio e cercamento da escola EMEI e verificação de toda rede elétrica interna do prédio.
AMPARO LEGAL: Art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
DATA: 26/02/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:30F1C37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA RPO 04/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA GRAMPAL

Objeto: Adesão à ARP n.º 01/2025 do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Porto Alegre – GRAMPAL, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 001/2025.

O Município de Mariana Pimentel/RS,torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 01/2025 do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Porto Alegre – GRAMPAL, o que faz com supedâneo na Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Porto Alegre – GRAMPAL

Vigência da ARP: 24/04/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor registrado: R$ 121.599,52 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Art. 86, § 2°, da Lei n.° 14.133/21

Fornecedores:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ n.º 00.802.002/80001-02
BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ n.º 10.446.719/0001-04
CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n.º 03.652.030/0001-70
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ n.º 05.782.733/0001-49
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - CNPJ n.º 76.386.283/0001-13
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ n.º 28.093.678/0001-85
INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ n.º 12.889.035/0001-02
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS - CNPJ n.º 04.071.245/0001-60
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR - CNPJ n.º 83.157.032/0001-22
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO FARMACÊUTICO - CNPJ n.º 75.014.167/0001-00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n.º 81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ n.º 85.247.385/0001-49
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n.º 06.294.126/0001-00

Mariana Pimentel, 25 de fevereiro de 2026.

JOEL GHISIO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:E5B5E781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N.º 17/2026

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e o locador **RONI PINHATTI**, exclusivamente para corrigir erro material identificado, nos seguintes termos:
Onde se lê:
OBJETO: Aquisição de fantasias lúdicas educativas, destinadas as ações de educação em saúde, campanhas de vacinação e prevenção de doenças promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se:
OBJETO: Locação de imóvel situado no perímetro urbano do Município, sito a Rua da Gal. Daltro Filho nº 370 - térreo, Centro, Mariana Pimentel/RS, quadra 1, lote 4, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal da Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o atendimento do Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico.
Por fim, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Mariana Pimentel, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:084EA2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 003.2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 – No dia 12 de março de 2026, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, para aquisição de 01 (uma) carreta agrícola nova, com caçamba metálica basculante, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, a ser custeada com recursos provenientes do Convênio nº 946764/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), celebrado com o Município de Maximiliano de Almeida/RS, conforme edital e anexos;
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.
Maximiliano de Almeida RS, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:EE88B7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO PE 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 007/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS, com recursos oriundos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11826.945000124013 (Itens para Rede de Frio – Sala de Vacinação) e da Proposta Ministério da Saúde nº 11826945000124012 (Itens para Pesquisa em Saúde).** Data do certame: **18 de março de 2026** – **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min**. Recebimento das Propostas: de **02 de março de 2026**, às **09h30min** até **18 de março de 2026**, às **09h29min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 26 de fevereiro de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:B84DD0C6

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 006/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de higiene e limpeza, conforme demanda das Secretarias Municipais Nova Boa Vista/RS. Data do certame: 12 de março de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min. Recebimento das Propostas: de 02 de março de 2026, às 09h30min até 12 de março de 2026, às 09h29min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 26 de fevereiro de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:C103545A

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 008/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS. Data do certame: 18 de março de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min. Recebimento das Propostas: de 02 de março de 2026, às 14h00min até 18 de março de 2026, às 13h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 26 de fevereiro de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:3B54A889

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 009/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais lúdicos e educativos destinados ao apoio das atividades desenvolvidas na Sala de Vacinas e materiais de reforço positivo em odontologia, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS.** Data do certame: **24 de março de 2026** – **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min**. Recebimento das Propostas: de **03 de março de 2026**, às **14h00min** até **24 de março de 2026**, às **13h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 26 de fevereiro de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:B3A21E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 06/2026. Objeto: aquisição de sementes forrageiras (aveia preta, aveia ucraniana e azevém). Abertura: 13 de março de 2026, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:4CBEBBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 15/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Vera Mara Hermann. OBJETO: acréscimo de 60un *kits* lanches individuais. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 26/02/2026.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 05/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. OBJETO: contratação de instituição privada sem fins lucrativos para auxiliar no planejamento, organização, acompanhamento e execução dos eventos do CMD. VALOR: R$126.930,38. FUNDAMENTO: Art. 75, XV, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 26/02/2026.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 20/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. OBJETO: contratação de instituição privada sem fins lucrativos para

auxiliar no planejamento, organização, acompanhamento e execução dos eventos do CMD. VALOR: R$126.930,38. Dispensa de Licitação 05/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 26/02/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:901B0DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 005/2026**. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção da frota de máquinas pesadas, tratores e caminhões do Município de Nova Pádua. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 27 de fevereiro de 2026 até às 09 horas do dia 16 de março de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 16 de março de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 16 de março de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 27 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BERNARDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:F41E4ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. lº. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Convênio FPE 0555/2026 da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, para execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar:

Titular: Jandir Führ Mat. nº 1121
Telefone: 080.090.0105 / (51) 998213545
E-mail: admin@presidentelucena.rs.gov.br

Suplente: Ronei Klein Mat. nº 213
Telefone: 080.090.0105 / (51) 996293547

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:65ACF8D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Município de Presidente Lucena/RS torna público, que serão abertas as inscrições para:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026, para a função de: **Visitador para o PIM**. Carga horária: 20 horas semanais. Período de inscrições 04 a 13 de março de 2026. O edital encontra-se a disposição no site www.presidentelucena.rs.gov.br.
Presidente Lucena, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Ailin Schneider
Código Identificador:FFCC167F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 23/02/2026 A 27/02/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 23 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 024/2026 **CONTRATADA:** JILVANIA APARECIDA KOCH **CPF Nº**: 995.494.920-87 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$9.350,25 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 025/2026 **CONTRATADA:** JANETE STUMM LIPPERT **CPF Nº**: 000.174.090-39 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$15.746,00 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 026/2026 **CONTRATADA:** JANETE STUMM LIPPERT **CNPJ Nº**: 54.339.115/0001-34 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$39.102,90 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 027/2026 **CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VIDA NATURAL - COOPERNATURAL **CNPJ Nº**: 07.169.088/0001-19 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$24.612,00 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 028/2026 **CONTRATADA:** LUCILA FUHR GRAFF **CPF Nº**: 560.959.290-91 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$39.990,30 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 029/2026 **CONTRATADA:** ISMAEL LUIS GRAFF **CPF Nº**: 011.193.330-75 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$30.232,25 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 030/2026 **CONTRATADA:** DAIANA CRISTINE SANDER **CPF Nº**: 012.602.380-83 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$22.356,00 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 031/2026 **CONTRATADA:** IVA LAUX SANDER **CPF Nº**: 236.628.670-87 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$15.120,00 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 032/2026 **CONTRATADA:** DALVANA NAUSCELI LUFT **CPF Nº**: 012.466.260-98 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$3.465,00 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 033/2026 **CONTRATADA:** DÉLCIO KUNZLER **CPF Nº**: 365.262.150-68 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$38.203,40 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 034/2026 **CONTRATADA:** ANDERSON FELIPE KUNZLER **CPF Nº**: 038.677.700-42 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$19.869,90 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 035/2026 **CONTRATADA:** EVANDRO KUNZLER **CPF Nº**: 927.204.630-00 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$6.043,70 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 036/2026 **CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP **CNPJ Nº**: 01.112.137/0001-09 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$9.912,50 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 037/2026 **CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA **CNPJ Nº**: 91.360.420/0001-34 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO

AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **VALOR:** R$134.440,20 **PRAZO:** 23/02/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 001/2026 **MODALIDADE**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

MAJORAÇÃO

SUPRESSÃO

PRAZO

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 228/2025 **CONTRATADO:** LEANDRO BOHM **CNPJ Nº**: 47.645.164/0001-30 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA VIDEOMONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E BIBLIOTECA/MEMORIAL E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MELHORIAS DA REDE WIFI DE ESCOLAS MUNICIPAIS. **PRAZO**: 28/04/2026 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 087/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 043/2025 **DATA**: 23/02/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:10625829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES EDITAL PREGÃO ELETRÔNICA N°05/2026-REALIZAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS NAS SEGUINTES ÁREAS: DANÇA E CULTURA GAÚCHA, MATEMÁTICA LÚDICA E FINANCEIRA, SUSTENTABILIDADE E USO CONSCIENTE DOS RECURSOS NATURAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 13 de março de 2026, às 13:30h estará recebendo as propostas para realização de **oficinas pedagógicas** nas seguintes áreas: **DANÇA E CULTURA GAÚCHA, MATEMÁTICA LÚDICA E FINANCEIRA, SUSTENTABILIDADE E USO CONSCIENTE DOS RECURSOS NATURAIS**. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 26 de fevereiro de 2026

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:705680D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE N°02/2026-REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADE PROMOVA A PRÁTICA DE ESPORTES, COM O OBJETIVO DE REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DA 16ª PASSEIO PELAS TRILHAS DE PROTÁSIO ALVES/RS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.
Despacho
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, mais especificamente o disposto no art. Art. 31, inciso II, que prevê:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "
Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, na contratação da Associação Forasteiros Moto Grupo, que é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2011. O auxílio financeiro será concedido para propiciar a realização do 16º Passeio pelas trilhas de Protásio Alves/RS, evento instituído no Calendário Municipal de Eventos. O evento será realizado no dia 25 de abril de 2026.
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato, assim também disciplinado pela Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias – Termo de Colaboração e de Fomento – de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.
Considerando, que a Associação Forasteiros Moto Grupo é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Protásio Alves/RS, que congregue a prática de esportes dessa modalidade, com caráter e fundamentado na participação e socialização, valorização humana, promoção social e melhoria da qualidade de vida, que reunirá aproximadamente 350 trilheiros de mais de 50 municípios do Rio Grande do Sul e envolverá um público aproximado de 1.500 pessoas.

Face o exposto, fundamentado na legislação pertinente, autorizo contratação de Associação Forasteiros Moto Grupo, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:569E53A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALTERA A PORTARIA Nº 742/2026, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS.

PORTARIA Nº. 776/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 742/2026, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 742/2026 nomeou Comissão para fiscalização e recebimento de 02 (dois) veículos;

CONSIDERANDO que um dos veículos ainda não foi recebido;

CONSIDERANDO que a servidora Júlia Cassol Andrighetti de Lima, matrícula nº 508, encontra-se em período de férias;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão nomeada pela Portaria nº 742/2026, revogando-se parcialmente a referida Portaria exclusivamente quanto à composição, para substituir a servidora Júlia Cassol Andrighetti de Lima, Matrícula nº 508, Auxiliar Administrativo, pela servidora a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo
Jucelene Furlan	175	Almoxarife

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 742/2026.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária da Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4589AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 777/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;
CONSIDERANDO o disposto no art. 114, inciso IV, alínea "a", da Lei Municipal nº 552/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Protásio Alves/RS;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença por motivo de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula nº 270, ocupante do cargo de Médico, a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026.
Art. 2º- A licença de que trata esta Portaria será considerada como de efetivo exercício, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9041068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 775/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MARCIA LORENSET STELLA, matrícula 212, no dia 23 de fevereiro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:04978BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº. 774/2026

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Executivo nº. 524/2017, de 21 de junho de 2017, que institui o regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, e Lei Municipal nº. 1.888/2026 de 23 de fevereiro de 2026, NOMEIA os servidores, abaixo elencados, para integrar a Comissão Executiva da realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação temporária de excepcional interesse público na função Farmacêutico, 40 horas semanais.

NOME	CARGO
Camila Carnevalli	Enfermeiro
Fabiane Costa	Auxiliar Administrativo
Juliana Bessegato	Assistente Social

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FC333EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº. 778/2026

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Executivo nº. 524/2017, de 21 de junho de 2017, que institui o regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, e Lei Municipal nº. 1.889/2026 de 23 de fevereiro de 2026, NOMEIA os servidores, abaixo elencados, para integrar a Comissão Executiva da realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação temporária de excepcional interesse público na função Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais.

NOME	CARGO
Camila Carnevalli	Enfermeiro
Fabiane Costa	Auxiliar Administrativo
Juliana Bessegato	Assistente Social

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:36C9B4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, da forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar o conserto mecânico para a recuperação do conjunto motriz da motoniveladora Volvo G930, de propriedade do Município de Rio dos Índios/RS, incluindo a troca de peças e a disponibilização de mão de obra, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 02/03/2026 até às 8h do dia 17/03/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 17/03/2026.

Rio dos Índios, 26 de fevereiro de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:82A9223B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2026

EXTRATO DE EDITAL
Pregão Eletrônico n°002/2026

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico n°002/2026- Aquisição de material de consumo para higienização destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal do Rio Grande, no dia 12/03/2026, às 15h**. O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:2250D7DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2026

EXTRATO DE EDITAL
Pregão Eletrônico n°003/2026

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico n°003/2026- Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal do Rio Grande, no dia 13/03/2026, às 15h**. O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:DF687A66

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n°004/2026

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico n°004/2026- Contratação pelo sistema de registro preço de empresa especializada para confecção e fornecimento de molduras para homenagens, modelo de alto padrão tipo "sanduíche" (com dois vidros e efeito flutuante), acabamento dourado e perfil robusto (4cm), conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 11/03/2026, às 15h**. O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:AD26DEB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.403 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 8.770, DE 17 DE MARÇO DE 2022 ,PARA INSTITUIR O EVENTO UNIÃO 53**.**

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:29CE8326

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.404 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dá o nome de Utalis Dos Reis Estabel a uma via pública da cidade do Rio Grande.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E5D45E1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.405 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DENOMINA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO BAIRRO CASSINO, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, DE "CRAS MARIA ORECI DIAS VIEIRA - DONA BICA'', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:81A79789

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 SMS– Aquisição de preservativos externos (masculinos) para atender as demandas da SMS. Abertura: 03/03/26, às 8h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:48417BC6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 SMS – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, armazenado em token, com validade de 3 (três) anos, conforme especificações do Termo de Referência. Abertura: 04/03/2026, às 8:30hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:EFAFEFF9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE PRESENCIAL

DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2026
OBJETO: Medicamentos para assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) - (Itens frustrados da Dispensa Eletrônica 219/2025) - Prefeitura de Rio Grande - RS
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2026
VALOR: R$ 1.637,48 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:E76C92DB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE DATA DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Errata de data de abertura da DISPENSA ELETRÔNICA 21/2026: onde se lê "abertura: 03/03/26", leia-se abertura: "05/03/26".O EDITAL corrigido está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:50955C78

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 485/2024

EXTRATO DE2TERMOAPOSTILAMENTOCONTRATUAL485/2024

Contrato: nº 485/2024
Termo Aditivo nº. 2
Processo Administrativo nº.4731/2025 – 2 Termo Apostilamento ao Contrato485/2024, assinado em 26/02/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santourm(SMS). Locador:GILVANA DE SOUZA FERREIRA;inscrito (a) no CPF sob nº:899.142.280-20 Objeto do termo apostilamento:Necessidade de apostilamento de alteração de Dotação Orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026 ao contrato original. Fundamentação Legal:Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:67948E53

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 061/2020

EXTRATO DE 3 TERMO APOSTILAMENTOCONTRATUAL 061/2020

Contrato: nº 061/2020
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 4731/2025 – 3 Termo Apostilamento ao Contrato 061/2020, assinado em 26/02/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santourm (SMS). Locador: JOSE NELSON ANTERO DA SILVA; inscrito (a) no CPF sob nº: 066.497.930-00. Objeto do termo apostilamento: Necessidade de apostilamento de alteração de Dotação Orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026 ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:33CA8BCF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 172/2021

EXTRATO DE3TERMOAPOSTILAMENTOCONTRATUAL172/2021

Contrato: nº 172/2021
Termo Aditivo nº. 3
Processo Administrativo nº.4731/2025 – 3 Termo Apostilamento ao Contrato172/2021, assinado em 26/02/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santourm(SMS). Locador:JOSE ADEMAR LOPES;inscrito (a) no CPF sob nº:118.356.300-06. Objeto do termo apostilamento:Necessidade de apostilamento de alteração de Dotação Orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026aocontrato original. Fundamentação Legal:Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8350B1C6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 194/2016

EXTRATO DE3TERMOAPOSTILAMENTOCONTRATUAL194/2016

Contrato: nº 194/2016
Termo Aditivo nº. 3
Processo Administrativo nº.4731/2025 – 3 Termo Apostilamento ao Contrato194/2016, assinado em 26/02/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santourm(SMS). Locador:NERY SIMOES DE OLIVEIRA;inscrito (a) no CPF sob nº:202.025.550-20. Objeto do termo apostilamento:Necessidade de apostilamento de alteração de Dotação Orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026aocontrato original. Fundamentação Legal:Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:192D122D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 275/2022

EXTRATO DE3TERMOAPOSTILAMENTOCONTRATUAL275/2022

Contrato: nº 275/2022
Termo Aditivo nº. 3
Processo Administrativo nº.4731/2025 – 3 Termo Apostilamento ao Contrato275/2022, assinado em 26/02/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santourm(SMS). Locador:JOSE NELSON ANTERO DA SILVA;inscrito (a) no CPF sob nº:066.497.930-00. Objeto do termo apostilamento:Necessidade de apostilamento de alteração de Dotação Orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026aocontrato original. Fundamentação Legal:Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4AC97180

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 606/2021

EXTRATO
DE 3 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 606/2021

Contrato: nº 606/2021
Termo Aditivo nº. 3
Processo Administrativo nº.4731/2025 – 6 Termo Apostilamento ao Contrato606/2021, assinado em 26/02/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santourm(SMS). Locador:MANOEL CARLOS WEYER CARVALHO;inscrito (a) no CPF sob nº:224.942.270-20. Objeto do termo apostilamento:Necessidade de apostilamento de alteração de Dotação Orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026aocontrato original. Fundamentação Legal:Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5616B97A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 273/2022

EXTRATO DE4TERMOAPOSTILAMENTOCONTRATUAL273/2022

Contrato: nº 273/2022
Termo Aditivo nº. 4
Processo Administrativo nº.4731/2025 – 4 Termo Apostilamento ao Contrato273/2022, assinado em 26/02/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana

Acosta Santourm(SMS). Locador:GILSON VON AHN;inscrito (a) no CPF sob nº:002.524.540-65. Objeto do termo apostilamento:Necessidade de apostilamento de alteração de Dotação Orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026aocontrato original. Fundamentação Legal:Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5DF9D3FC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 486/2021

EXTRATO DE4TERMOAPOSTILAMENTOCONTRATUAL486/2021

Contrato: nº 486/2021
Termo Aditivo nº. 4
Processo Administrativo nº.4731/2025 – 4 Termo Apostilamento ao Contrato486/2021, assinado em 26/02/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santourm(SMS). Locador:EDUARDO GUARDIOLA VELLOSO;inscrito (a) no CPF sob nº:224.926.580-15. Objeto do termo apostilamento:Necessidade de apostilamento de alteração de Dotação Orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026aocontrato original. Fundamentação Legal:Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1E1ABAE1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 001/2020

EXTRATO DE6TERMOAPOSTILAMENTOCONTRATUAL001/2020

Contrato: nº 001/2020
Termo Aditivo nº. 6
Processo Administrativo nº.4731/2025 – 6 Termo Apostilamento ao Contrato001/2020, assinado em 26/02/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santourm(SMS). Locador:DELAMAR DE AVILA ORTIZ;inscrito (a) no CPF sob nº:637.627.730-68. Objeto do termo apostilamento:Necessidade de apostilamento de alteração de Dotação Orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026aocontrato original. Fundamentação Legal:Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:388A1585

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 102/2025

Processo Administrativo nº 51459/2025
Pregão Eletrônico nº 102/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de ruas e estruturas públicas.
Ata de Registro de Preços nº 083/2026 - SMI
Fornecedor: Atexara Tecnologia E Soluções LTDA
CNPJ: 24.925.253/0001-34
Valor Total: R$ 1.177.470,00(Um milhão cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais).
Itens: 01, 02 e 03
Ata de Registro de Preços nº 084/2026 - SMI
Fornecedor: Artecim Indústria e Comércio de Artefatos e Cimento Ltda
CNPJ: 04.251.227/0001-60
Valor Total: R$ 743.080,00 (Setecentos e quarenta e três mil e oitenta reais).
Itens: 04 e 05
Ata de Registro de Preços nº 085/2026 - SMI
Fornecedor: Rota Do Sol Concretos LTDA
CNPJ: 08.190.352/0001-69
Valor Total: R$ 942.000,00 (Novecentos e quarenta e dois mil reais).
Itens: 06, 07 e 08
Ata de Registro de Preços nº 086/2026 - SMI
Fornecedor: Tonial Ferragem, Comércio, Peças de Concreto LTDA
CNPJ: 20.070.766/0001-50
Valor Total: R$ 462.750,00 (quatrocentos sessenta e dois mil setecentos cinquenta reais).
Itens: 09

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:C9C6E3B3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 056/2026

Processo Administrativo nº. 51328/2025 – Termo de Colaboração nº 056/2026, assinado em 01/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Cleuza Maria Sobral Dias, Secretária de Município de Educação. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CNPJ: 94.873.254/0001-68.
Objeto: O presente Acordo tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, com o intuito de assegurar que a criança portadora de deficiência especial, seja atendida com qualidade, comprometimento e respeito, comprometendo-se mediante este instrumento, a colocar à disposição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - professores do quadro funcional, entre os docentes qualificados para área de Deficiência Mental, tendo em vista, que a Prefeitura do Rio Grande não possui escola para crianças portadoras de deficiências especiais nesta área.
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:0C0B782A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO – REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 568/2026

Cotação para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL PRESENCIAL NA CAPITAL FEDERAL E ASSESSORIA, conforme requisição de compras nº 568/2026, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 18 horas do dia 03/03/2026, devendo considerar tempo hábil para solicitar o Termo de Referência e envio da proposta dentro do prazo estabelecido.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: administracao@rolante.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Captação de Recursos
Fone: (51) 3547 1188
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS

Publicado por:
Matheus Fontoura Modler
Código Identificador:5988CA30

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA Nº 016/2026

Processo nº 797/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte recreativo e turismo por meio de trenzinho, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 36/2026, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 26 de fevereiro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:728AE618

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS INEXIGIBILIDADADE Nº 002/2026

Processo nº 853/2026 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação de grupos de danças folclóricas alemãs, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 38/2026, com amparo no art. 74, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 26 de fevereiro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:792E0FAA

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE NOTIFICAÇÃO 007 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

FORNECEDOR: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA.
CNPJ Nº 23.310.852/0002-61
Processo Administrativo n° 5307/2025
Pregão Eletrônico nº 050/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE e CONSUMO.**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes nos Empenhos n° 1399/2026, 1459/2026 e 857/2026, da Secretaria de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento; Secretaria de Saúde e Meio Ambiente **e** Secretaria de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:701C8AEC

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE NOTIFICAÇÃO 008 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

FORNECEDOR: B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 33.716.536/0001-67
Processo Administrativo n° 3971/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes nos Empenhos n° 745/2026 e 1598/2026, da Secretaria de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento **e** Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3260A6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM DOIS PERSONAGENS

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de animação com dois personagens.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 03/03/2026.

Rolante, 26 de Fevereiro de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:E64E4F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: 46.268.588 LIVIA MARIA FREITAS DA LUZ (1º). Objeto: Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato nº 022PGM2025. Credenciamento nº 003/COMPRAS/2024. Data: 03/02/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:9A84FCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ADENDO

Pregão Eletrônico nº 154/25 – O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público aos interessados, que foram efetuadas alterações no edital, que tem por objeto a contratação de empresa para instalação de sistema de microgeração de energia solar, e que podem ser consultadas nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Redesigna-se a data para recebimento/abertura das propostas até às 08h15 e sessão de disputa às 08h30 do dia 17/03/2026. Inf.: (51) 3120-4270, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:C7EAAFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: INJETRONICKA DIESEL LTDA. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 14 de março de 2026. Pregão Eletrônico n° 014/2025. Processo Administrativo n° 009/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 26/02/2026.

Empresa: NECO TRUCK LTDA. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigênciadaAta de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 14 de março de 2026. Pregão Eletrônico n° 014/2025. Processo Administrativo n° 009/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 26/02/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:BC31894E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TC 008/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do Credenciamento: 008/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento
Número: 001/2025
Objeto: contratação de serviços de jardinagem
Contratado: ADEMAR SERAFIN
CNPJ/CPF do contratado: 64804351000138
Data de assinatura do aditivo: 26/02/2026
Data de publicação do contrato: 26/02/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:DFC20451

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
RESCISÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do Credenciamento: 011/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento
Número: 001/2025
Objeto: contratação de ajudante de serviços de jardinagem
Contratado: JAIRO LUIZ ALVES DA LUZ
CNPJ/CPF do contratado: 15.499.597/0001-38
Data de assinatura do aditivo: 26/02/2026
Data de publicação do contrato: 26/02/2026
Prazo/Validade: -
Valor: -

São Domingos do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E041B40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATO: 017/2026
CONTRATADO: Tecnosweb – Tecnologia e Gestão Ltda - CNPJ nº 09.310.477/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento com reservas (locação), manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas Integrados de Gestão Pública (ERP).
VALOR MENSAL: 17.735,00;
VALOR MENSAL PREVISTO SOB DEMANDA: R$ 7.560,00;
VALOR PREVISTO PARA ATIVAÇÕES: R$ 18.000,00.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 321.540,00
DATA: 26/02/2026.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:495FE071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 108/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 108/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, a professora Simone Vogel, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:4E4E1533

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 109/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 109/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, a professora Carla Cristina Alles Troes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:4FB31AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 110/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 110/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, ao professor Aloir Pittelkov, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F1428A85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 111/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 111/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, ao professor Jacinto Klein a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:FA78AC24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 112/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 112/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, a professora Neli Lourdes da Costa, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:4E7654DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 113/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 113/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, a professora Caroline Ledur, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2E7BF8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 114/2026 NOMEIA DEBORA LUTZ JUCHEM PARA EXERCER, MEDIANTE CEDÊNCIA, O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

PORTARIA Nº 114/2026

NOMEIA DEBORA LUTZ JUCHEM PARA EXERCER, MEDIANTE CEDÊNCIA, O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 1719, de 23 de fevereiro de 2026, NOMEIA **DEBORA LUTZ JUCHEM** para exercer o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em razão da cedência firmada no Termo de Ajuste entre Município de Barão e São Vendelino, sem ônus ao CEDENTE, pelo período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.
A servidora estará matriculada sob nº 88614 e perceberá remuneração correspondente ao Nível 3, Classe A, da Lei Municipal nº 926/2010 e ficará lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:746605AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 115/2026 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 115/2026

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **SAMUEL UEZ** e Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde do servidor **DARLAN SILVA DOS SANTOS.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:B17F482E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

O Município de São Vendelino/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, torna público que realizou contratação direta, por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos em poços artesianos pertencentes ao Município, compreendendo:

a) empréstimo temporário de bomba submersa compatível com o sistema em operação, pelo período estimado de 15 (quinze) dias, para o poço da comunidade do Vale Suíço;
b) retirada e reinstalação de bomba submersa no poço localizado na comunidade do Vale Suíço;
c) realização de perfilagem óptica no poço tubular situado na área central do Município, com emissão de relatório técnico conclusivo.

Contratada: H20 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CNPJ nº: 08.848.935/0001-34

Valor Total da Contratação: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

São Vendelino, 23 de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:B0A6D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026

O Município de São Vendelino/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, torna público que realizou contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de revisão preventiva programada, com fornecimento de peças, componentes, filtros e lubrificantes, da Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, marca XCMG, modelo XE150BRI, chassi nº XUG01502ARPA01187, equipamento cedido ao Município pela Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, conforme plano de manutenção do fabricante.

Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87

Fundamentação: Contratação de fornecedor exclusivo, representante autorizado da fabricante XCMG Brasil Indústria Ltda. no Estado do Rio Grande do Sul, conforme atestado de exclusividade apresentado nos autos.

Valor Total da Contratação: R$ 6.746,62 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

São Vendelino, 20 de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:ED33EA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

O Município de São Vendelino/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, torna público que realizou contratação direta, por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) litros de extrato pirolenhoso, produto de origem vegetal, destinado ao uso como secante natural no manejo de ervas daninhas e vegetação indesejada em calçadas, praças e demais áreas públicas sob responsabilidade da Administração Municipal.
Contratada:HUMBERTO MATHIAS DE SOUZA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 48.952.508/0001-16.

Valor Total: R$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

São Vendelino, 23 de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:13882E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

O Município de São Vendelino/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, torna público que realizou contratação direta, por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, materiais de manutenção, equipamentos motorizados (motosserra, roçadeira e insumos correlatos) e respectivos componentes, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, conforme especificações constantes no processo administrativo.

A contratação foi dividida em 02 (dois) lotes, conforme segue:

LOTE 01 – Ferramentas e Materiais de Manutenção
Contratada: CALISTO LAIR ARNHOLD
CNPJ nº: 20.207.283/0001-54
Valor do Lote 01: R$ 15.871,00

LOTE 02 – Equipamentos Motorizados e Insumos
Contratada: ADELINO F. WELTER & CIA LTDA
CNPJ nº: 90.193.517/0001-37
Valor do Lote 02: R$ 8.964,00

Valor Global da Contratação: R$ 24.835,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Forma de Fornecimento: Entrega integral, em parcela única, após emissão da nota de empenho, no local indicado pela Secretaria.

São Vendelino, 23 de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:B583328B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO Nº 1350/2025
O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS torna público que foram promovidas adequações no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, manejo/expurgo de marimbondos e morcegos e limpeza de caixas d'água dos prédios públicos municipais.Considerando as alterações realizadas, e em observância ao disposto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica reaberto o prazo para realização do certame.
Data da sessão pública: 11 de março de 2026
Horário: 14h15min (horário de Brasília)
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital retificado encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

Sentinela do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:C9ECF2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 18/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
7º	0011933	JONAS CAMPIOL	Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental – Matemática	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 27 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9311BF69

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: COPREL TELECOM LTDA. OBJETO: Fornecimento de serviços e instalação de Internet banda larga. VALOR: R$ 59.919,60. PROCESSO: Inexigibilidade nº 003/2026. CONTRATO: 015/2026. ASSINATURA: 05.02.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:56BC429E

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Tecnosweb Tecnologia de Gestão Ltda Ltda. OBJETO: Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Municipal. VALOR: R$ 216.880,80. PROCESSO: Inexigibilidade nº 002/2026. CONTRATO: 006/2026. ASSINATURA: 01.02.202

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:604BBEEA

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Neitzke & Cia Ltda. OBJETO: Serviços fúnebres. VALOR: R$ 16.450,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 007/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2026. ASSINATURA: 30.01.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:77E7B41B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Uni Paz Sinimbu Ltda. OBJETO: Serviços fúnebres. VALOR: R$ 5.130,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 007/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2026. ASSINATURA: 30.01.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:52246DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO CHAMADA PUBLICA – PNAE N° 01/2026

O Município de Três Palmeiras – RS comunica aos interessados que se encontra aberta chamada pública PNAE, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e Creches Parceiras do Município de Três Palmeiras - RS; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Recebimento das propostas até dia 19 de março de 2026 as 14h. Data, hora e local da disputa de preços: dia 20 de março de 2026, às 09h30m. O edital encontra-se à disposição no site www.trespalmeiras.rs.gov.br , também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br . Maiores informações no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente. Três Palmeiras, 27 de fevereiro de 2026.

SILVANIO ANTONIO DIAS -
Prefeito

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:DA59FA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **016/2026**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de março de 2026, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ocorrerá a realização de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO,** pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES - PROGRAMA PRÓ-MORADIA, EM ALVENARIA CONVENCIONAL, COM ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 41,75 M² POR UNIDADE**, caracterizada e especificada no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo e demais anexos deste edital, na forma da lei, 27 De Fevereiro De 2026.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:AF990DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – ATA DE PREÇOS N° 01/2026
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026 – ATA DE PREÇOS N° 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **015/2026**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 02 de março de 2026, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição parcelada de concreto usinado fck 25 mpa - s100, aço ca-50, 10,0 mm (vergalhao), aço ca-50, 8,0 mm (vergalhao), aço ca-50, 12,5 mm (vergalhao), aço ca-60, 5,0 mm (vergalhao) e fornecimento parcelado de bomba estacionaria durante as concretagens.** Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacon Cidadão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dúvidas e esclarecimento via www.portaldecompraspublicas.com.br. 27 De Fevereiro De 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:01A2F1C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando reclassificação para o final da lista dos aprovados em anexo,

R E S O L V E

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 116, de 20 de fevereiro de 2026, que nomeia **ADENILSON BITENCOURT DA LUZ**, classificado em 13° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo aprovado no Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D94C1E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 100, da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 022/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO Certidão de nascimento em anexo,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER à Servidora **TALITA ROBERTA AZOLIN DE MATOS,** Professora Municipal, Matrícula nº 1301, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias por motivo de Licença à Gestante, a contar do dia 23/02/2026 a 22/06/2026.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A75E4126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE 20 HORAS SEMANAIS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 023/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONVOCAR a Senhora **ANDREA CECHIN PIRES,** Professora Municipal, matrícula nº 1261, para 20 (vinte) horas semanais, para atuar na turma de Educação Infantil do PRÉ-A na Escola Marcos José Zanella, a contar do dia 23 do mês corrente.

Art. 2º CONCEDER o valor correspondente à convocação de 20 (vinte) horas semanais, a contar do dia 23 do mês corrente.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D4EE8597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 17/2026, do Gabinete Municipal do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 67/2026, a Senhora **DHANIELA GONÇALVES DE SOUZA,** Assessora Jurídica, matrícula nº 1332, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 24/02/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:334C633A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **VINICIUS PERONIO DE BASTOS,** Auxiliar Administrativo**,** Matrícula nº 1420, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contar do dia 1º de março de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A767E9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 25 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **JOÃO FRANCISCO DA LUZ FERREIRA,** Operador de Máquinas, matrícula nº 984, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 23/02/2026 a 23/05/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:637B06B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, a candidata **FERNANDA PARODI FRIGI**, classificada em 14° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo aprovada no Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3° É de cinco dias o prazo para a empossada entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
UNISTALDA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:38F33487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300001/2026: objeto: Fornecimento de material elétrico. Data de abertura: **20/03/2026 às 9h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300002/2026: objeto: Fornecimento de materiais de sinalização viária. Data de abertura: **23/03/2026 às 9h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300003/2026: objeto: Fornecimento de materiais de construção. Data de abertura: **24/03/2026 às 9h**.

Concorrência Eletrônica nº 03/2026: objeto: contratação de empresa especializada para a execução de unidades habitacionais. Data de abertura: **25/03/2026 às 9h**.

A Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Retificação dos Editais:
Pregão Eletrônico nº 02/2026: objeto: contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços contínuos de coleta regular (domiciliar) e seletiva, operação de estação de transbordo, transporte rodoviário com destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos. Retificação do Termo de Referência.

Chamamento Público nº 20/2025: objeto: credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de imagem. Retificação do Termo de Referência.

A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:9F2D63CA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 130/2026

Súmula do Contrato nº 31/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 31/2026:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: VITOR GABRIEL F. MATTES VIAGENS E TURISMO LTDA**,** CNPJ: 39.985.481/0001-77

OBJETO: O MUNICÍPIO contrata a PRESTADORA DE SERVIÇOS para que preste serviço de transporte de pacientes SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.29

VALOR: R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:73196AB7

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 129/2026

Súmula do Contrato nº 30/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 30/2026:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: LOYANDRI TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 26.963.105/0001-30

OBJETO: O MUNICÍPIO contrata a PRESTADORA DE SERVIÇOS para que preste serviço de transporte de pacientes SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.29

VALOR: R$ 32.468,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:A084381D

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 131/2026

Súmula do 2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2024.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o 2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2024:

O Município de Vacaria/RS torna público o Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2024, firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vacaria.
O aditivo altera o Plano de Trabalho, acrescendo o valor deR$ 608.130,00, a ser pago em10 parcelas mensais de R$ 60.813,00,

conforme cronograma de desembolso, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:56103B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 020/2026, referente ao Processo Administrativo nº 040/2026, datado do dia 26 de fevereiro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59**, para a aquisição de material e a contratação de mão de obra especializada para conserto do assoalho da caçamba do caminhão Mercedes Benz Atron 2729 6x4, ano 2014, placa IVQ0D39, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de material o valor de R$ 8.355,00 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais) resultando no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).Alegria - RS, 26 de fevereiro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito Municipalno Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 036/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de material e a contratação de mão de obra especializada para conserto do assoalho da caçamba do caminhão Mercedes Benz Atron 2729 6x4, ano 2014, placa IVQ0D39. Dispensa 020/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de material o valor de R$ 8.355,00 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais) resultando no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59**. Data: 26.02.2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:AB6D575A

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 19/2026, referente ao Processo Administrativo nº 39/2026, datado do dia 26 de fevereiro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **Magali Carine Borges Martins,** inscrita no CNPJ nº **24.150.263/0001-45**, para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (gazebos), visando atender às necessidades do XXIV Encontro das Mulheres Alegrienses, em comemoração ao Dia da Mulher, a ser realizado no dia 07/03/2026. conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Alegria - RS, 26 de fevereiro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO:** prestação de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (gazebos), visando atender às necessidades do XXIV Encontro das Mulheres Alegrienses, em comemoração ao Dia da Mulher, a ser realizado no dia 07/03/2026**.** Vigência: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O valor total da contratação será de R$ 3.000,00 (três mil reais). conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **Magali Carine Borges Martins,** inscrita no CNPJ nº **24.150.263/0001-45** Data: 26/02/2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:536BD228

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 021/2026, referente ao Processo Administrativo nº 041/2026, datado do dia 26 de fevereiro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para a aquisição de motobombas, destinadas aos poços nas Localidades de Esquina Grápia e Esquina Queimada no Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).Alegria - RS, 26 de fevereiro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito Municipalno Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 037/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de motobombas, destinadas aos poços nas Localidades de Esquina Grápia e Esquina Queimada no Município de Alegria/RS. Dispensa 021/2026. Vigência: contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), conforme a

proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 26.02.2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:8E7AB1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-2026
O Prefeito Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 018.08.04/2026 reconhece ser **inexigível** a licitação, com fundamento no artigo 74, parágrafo 5º, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de SUAVE IDADE RESIDENCIAL HOME CARE LTDA, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Almirante Tamandaré do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

DANIEL RICARDO ROCHA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:AE17852E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02-2026
O Prefeito Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 022.08.06/2026 reconhece ser **inexigível** a licitação, com fundamento no artigo 74, parágrafo 5º, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de Rosane Strack, no valor global de R6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Almirante Tamandaré do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

DANIEL RICARDO ROCHA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:E78B4DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07-2026
A Prefeita Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 033.08.10/2026 reconhece ser **inexigível** a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de MARCELO REINEHR, CNPJ Nº 09.321.615/0001-94, no valor global de R$ 22.000,00 (vinte de dois mil reais) Almirante Tamandaré do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:3EBCAB76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 25/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: QUALIFICAR EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 45.587.025/0001-71. Objeto: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato originário disposto em sua Cláusula Terceira, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de março do corrente ano. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de **R$1.552,80 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos),** e o valor global de **R$19.460,88 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oitoi centavos)** no período da contratação, sendo que o valor foi corrigido conforme o índice IPCA/IBGE no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) acumulado no período (janeiro/2026). Os referidos pagamentos serão efetuados de forma mensal, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, atestados por servidor responsável da Secretaria da Fazenda.
Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Parágrafo Segundo. Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022. Almirante Tamandaré do Sul, 30 de janeiro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:988E460E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2026

Loca: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Locatário:** Sra. **Rosane Strack**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 930.067.800-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel urbano, com área construída de 91,20 m², e com área do terreno de 312,50 m², matrícula n.º 40.385, do Livro 2 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho/RS.
Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$1.100,00 (mil e cem reais), sendo o valor global de **R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

DANIEL RICARDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:07310C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Registro de Preços nº 114/2026, Pregão Eletrônico nº 095/2025

Objeto: aquisição de materiais descartáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
1	**COLHER DESCARTÁVEL** Especificações: Na cor branca ou transparente, tamanho sobremesa, em torno de 12cm. Pacote contendo 50 unidades.	Prafesta	PCT	2.900	R$ 2,10
5	**GARFO DESCARTÁVEL** Especificações: Garfo plástico descartável na cor branca ou transparente, tamanho sobremesa, em torno de 12cm. Pacote contendo 50 unidades.	Prafesta	PCT	1.900	R$ 2,10
9	**PRATO DESCARTÁVEL - 15CM** Especificações: Prato plástico descartável, formato redondo, tipo do prato raso, cor branco, 15 cm. Pacote contendo 10 unidades	Prafesta	PCT	9.000	R$ 0,94
10	**SACOLA PLÁSTICA** Especificações: De primeiro uso, resistentes, de alta densidade, na cor branca, com tamanho de aproximadamente 55cm(alt) x 37cm (comp). Fardo contento 1.000 unidades.	Roleplast	FDO	2.475	R$ 58,00
19	**POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA - 300ML** Especificações: Plástico resistente, com capacidade de 300ml, com tampa. Caixa contendo 100 unidades de potes com tampa.	Minaplast	CX	505	R$ 29,88
21	**COPO DESCARTÁVEL - 50ML** Especificações: - Copo plástico descartável; - Material em polipropileno, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado e com frisos laterais. - Resistente; - Atóxico; - Cor: branca ou transparente. Pacote contendo 100 unidades.	Happy	PCT	8.024	R$ 2,01

Detentora: **Deskart Sul Distribuidora de Materiais de Limpeza Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.046/0001-09.

Alvorada, 26 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:6D091036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Registro de Preços nº 115/2026, Pregão Eletrônico nº 095/2025

Objeto: aquisição de materiais descartáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
12	**SACO PARA PIPOCA** Especificações: Tamanho de 11cm x 16cm na cor branca. Pacote contendo 500 unidades.	Embalebem	PCT	2.355	R$ 18,50
13	**SACO PARA PIPOCA** Especificações: Tamanho de 11cm x 16cm na cor branca. Pacote contendo 500 unidades. **(Cota referente ao item 12)**	Embalebem	PCT	785	R$ 18,50

Detentora: **Ferrally Comércio de Embalagens Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.262/0001-23.

Alvorada, 26 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:355B856E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Registro de Preços nº 122/2026
Ata de Registro de Preços nº 122/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
20	**CONECTOR PARA OXIGÊNIO** Conector / extensor para oxigênio em PVC verde, atóxico, estéril, descartável, diâmetro interno 6mm, diâmetro externo 12mm, embalado em papel grau cirúrgico, com 2 m de comprimento. Registro na ANVISA.	UN	Medsonda	12.000	R$ 2,00

Detentora: **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.112.395/0001-94.

Alvorada, 25 de fevereiro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D613AB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de Serviço de exames de Mamografia, Ultrassonografias diversas, Monitoramento por Sistema Holter, Monitoração da Pressão Arterial (M.A.P.A), Teste Ergométrico, Espirometria, Ecocardiografia Transtorácica com a emissão dos respectivos Laudos Médicos e Imagens, a serem prestados aos usuários da rede pública municipal, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde – em regime de MUTIRÃO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR para o objeto do presente Chamamento Público, às empresas credenciadas:

Ellos – Clínica de Fisioterapia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.260.938/0001-09
Policlínica Alvorada Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 89.515.019/0001-84

Registre e publique-se:
Alvorada, 26 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:95C7B483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

CONTRATO Nº 14/2026 – Pregão Eletrônico nº 086/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de Cestas Básicas regulares, atendendo as necessidades da SMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, onde se faz-se necessária a aquisição para atender a demanda de benefícios para os anos de 2025 a 2027, a fim de garantir provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência de famílias e indivíduos, com o objetivo de assegurar dignidade e reconstrução de autonomia familiar e pessoal, sendo que os benefícios eventuais estarão garantindo defesa e garantia de direitos conforme promulga a Lei Federal nº 8.742/1993, atendendo aos 5 (cinco) CRAS - Centros de Referência de Assistência Social que o município possui, sendo que cada CRAS possui em seu território de abrangência, 1.300 famílias referenciadas, dentre estas o público atendido nos serviços de Proteção Social Básica que é constituído, em sua grande maioria, de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, também estando previsto quantitativo para atender emergencialidades como estados de calamidades (enchentes, etc) e atendendo as necessidades da SMS - Secretaria Municipal de Saúde, quanto à utilização das Cestas Básicas dentro das estratégias de fortalecimento de adesão e suporte alimentar no tratamento de tuberculose referente ao Programa Municipal de Combate à Tuberculose, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Contratada: Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda. - CNPJ sob o nº 89.150.726/0001-14

Valor total do contrato: R$ 383.766,50 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Alvorada, 26 de fevereiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:7D361270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 393/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 393/2026

OBJETO: aplicar a penalidade de Demissão, cientificar a servidora, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 26.226/2025 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 02 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

MÁRCIO DE MENEZES
Secretário Municipal Interino de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7779AEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 661/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 661/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 19/12/2022 a 18/12/2025.
MARISA NUNES DA SILVA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2022111234 Período: 19/12/2022 a 18/12/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7DBE9CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0418/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 78348/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da RPO nº 09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 74996/2025, cujo objeto é a adesão à ata de registro de preço de outro órgão, para aquisição e instalação de Unidades de Salas Modular Padronizada por M².

• Fiscal de serviço titular:Caroline Nunes Magalhães – matrícula nº 2025112560;

• Fiscal de serviço suplente:Micheli Cristina Pereira da Silva – matrícula nº 2025112618;

• Fiscal administrativo titular:Ana Paula Mota da Silva Charara – matrícula nº 2012105748;
• Fiscal administrativo suplente: Claudete Rodrigues – matrícula nº 2012106299;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência Interino

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D36206BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0460/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 7042/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1376/2026, cujo objeto é fornecimento de 1 (um) Certificado Digital e CNPJ A1, no padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, incluindo emissão, validação e documentação técnica.

• Fiscal administrativo titular: Felipe Ghion Lima – matrícula nº 2018109177;
• Fiscal administrativo suplente: Tiago Siqueira Caetano – matrícula nº 2008103738;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência Interino

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A15C715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0461/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência Interino**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 7003/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 153/2025, referente ao Processo Administrativo nº 74807/2025, cujo objeto do presente contrato refere-se à locação de um imóvel registrado sob a matrícula nº 70.783, possui uma área total de 1.488,03m², com área construída de 737,00m², situado na Rua Albion, nº 120, bairro Passo do Feijó, na cidade de Alvorada/RS.

• Fiscal administrativo titular:Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;
• Fiscal administrativo suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência Interino

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EA6FA58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0467/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 4797/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da RPO nº 02/2026; Adesão a Ata de Registro de Preços n° 026/2025, Pregão Eletrônico n° 0185/2025 referente ao Processo Administrativo nº 2845/2026, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar.

• Fiscal administrativo titular:Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;
• Fiscal administrativo suplente: Anderson Santos de Lisboa – matrícula nº 2025112335;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência Interino

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3F37C6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0496/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 7882/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2679/2026, cujo objeto é curso sobre a lei de licenciamento ambiental.

• Fiscal administrativo titular:João Marcelo Vaz Ramos – matrícula nº 2024112006;
• Fiscal administrativo suplente: Felipe Gauze Bohns – matrícula nº 2010104747;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência Interino

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BA53B9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0543/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência Interino**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 7327/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 075/2022, referente ao Processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de portaria, a fim de atender às necessidades das Escolas Municipais e Centros de Atendimento ao Educando da Rede Municipal de Educação, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

• Fiscal administrativo titular:Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência Interino

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9C5352CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0545/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência Interino**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 6500/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 025/2025, referente ao Processo Administrativo nº 51945/2024, cujo objeto é a presente ata de registro de preços tem como objeto a aquisição de livros para a biblioteca pública municipal.

• Fiscal administrativo titular:Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência Interino

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F0DB7580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0584/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8863/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 053/2025, referente ao Processo Administrativo nº 27325/2025, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de blocos de concreto pré-moldado intertravado.

• Fiscal administrativo titular:Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;
• Fiscal administrativo suplente: Lucas da Silva Pereira – matrícula nº 2025112227;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7516DAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0585/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8871/2026, do Gabinete do Prefeito, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 36/2025, referente ao Processo Administrativo nº 27469/2025, cujo objeto é locação de veículos sem motorista para o gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.

• Gestor titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;
• Gestor suplente: Gabriel Almeida – matrícula nº 2013107156;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:86769EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0586/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8888/2026, do Gabinete do Prefeito, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 93/2025, referente ao Processo Administrativo nº 28072/2025, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços técnico profissionais especializados de assessoria e consultoria na área jurídico-administrativa, a fim de prover defesa do Município de Alvorada, incluindo suas Secretarias, de subsídios, suporte e orientação quanto à legalidade dos atos dos gestores, acompanhamento e apresentação de esclarecimentos, informações, justificativa, defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado/RS e da União incluindo a elaboração de pareceres pertinentes à matéria no âmbito da administração pública municipal.

• Gestor titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;
• Gestor suplente: Gabriel Almeida – matrícula nº 2013107156;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BC8CF58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0594/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 3446/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da RPO nº 11/2025, referente ao Processo Administrativo nº 66998/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada (Casa Blanka Construtora e Incorporadora Ltda - Contrato nº 238/2025) para serviços comuns de engenharia, incluindo reparação, restauração, adequação e manutenção.

• Fiscal de serviço titular:Micheli Cristina Pereira da Silva – matrícula nº 2025112618;
• Fiscal de serviço suplente:Caroline Nunes Magalhães – matrícula nº 2025112560;

• Fiscal administrativo titular:Ana Paula Mota da Silva Charara – matrícula nº 2012105748;
• Fiscal administrativo suplente: Claudete Rodrigues – matrícula nº 2012106299;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0F1664CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0595/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 6431/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais para os instrumentos contratuais do contrato n° 001/2026 decorrentes da Concorrência nº 11/2025, referente ao Processo Administrativo nº 43563/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, especializada em PPCI.

• Fiscal de serviço titular:Caroline Nunes Magalhães – matrícula nº 2025112560;
• Fiscal de serviço suplente:Micheli Cristina Pereira da Silva – matrícula nº 2025112618;

• Fiscal administrativo titular:Ana Paula Mota da Silva Charara – matrícula nº 2012105748;
• Fiscal administrativo suplente: Claudete Rodrigues – matrícula nº 2012106299;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D6DCDA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0596/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8626/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 69/2025, referente ao Processo Administrativo nº 29306/2025, cujo objeto é registro de preços tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Pães e derivados).

• Fiscal administrativo titular:Djane Cândido Frederico – matrícula nº 2018109258;
• Fiscal administrativo suplente: Livia Brum da Fonseca – matrícula nº 2002101924;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CB0FD4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0604/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8554/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Ana Paula Graciano Souza, Assessora de Gabinete, matrícula nº 2025112309, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2025, referente ao processo administrativo nº 11497/2024, em substituição à Ingrid da Silva Ronconi, constante na Portaria Municipal nº 2231/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:30869E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0605/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8895/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como gestores para o instrumento contratual n° 114/2025 decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025, referente ao Processo Administrativo nº 27654/2025, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídicas na especialidade de Direito Administrativo nas áreas de Administração Pública, Licitações e Contratos Administrativos, Compras Governamentais e Controle Interno.

• Gestor titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;
• Gestor suplente: Gabriel Almeida – matrícula nº 2013107156;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4A33CC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0606/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8896/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como gestores para o instrumento contratual n° 147/2025 decorrentes da Dispensa de Licitação nº 35/2025, referente ao Processo Administrativo nº 31638/2025, cujo objeto é a contratação de serviço de monitoramento de noticias.

• Gestor titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;
• Gestor suplente: Gabriel Almeida – matrícula nº 2013107156;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9DDF45F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0607/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8897/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como gestores para o instrumento contratual n° 203/2025 decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 136/2025, referente ao Processo Administrativo nº 57353/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mentoria institucional personalizada com foco na promoção da governança pública.

• Gestor titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;
• Gestor suplente: Gabriel Almeida – matrícula nº 2013107156;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:50EDCE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0608/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8979/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 12/2024, referente ao Processo Administrativo nº 35991/2023, cujo objeto é o fornecimento de divisórias, vidros, portas e forros.

• Fiscal administrativo titular:Lidiane Valdameri – matrícula nº 2013106975;
• Fiscal administrativo suplente: Reinaldo Gubert Neto – matrícula nº 2017108869;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F22AB6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0609/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 9267/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Lucas da Silva Lino, Supervisor de Serviços, matrícula nº 2025112320, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 034/2020, referente ao processo administrativo nº 21201/2020, em substituição à Camila Vaz Dal Carobo, constante na Portaria Municipal nº 2674/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:29E4A53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0624/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 9532/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 030/2025, referente ao Processo Administrativo nº 9169/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de crachás em plástico PVC, com foto digitalizada e impressão colorida, com cordão e presilha “jacaré”, para utilização dos servidores e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

• Fiscal administrativo titular:Pedro Henrique de Lima Passos – matrícula nº 2024111921;
• Fiscal administrativo suplente: Augusto Ramos Silveira – matrícula nº 2022111185;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F314DAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0648/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 6275/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Keilla Nunes Tomaz, Assessora de Gabinete, matrícula nº 2025112240, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 079/2023, referente ao processo administrativo nº 32167/2023, em substituição à Juliano da Silva Godolphim, constante na Portaria Municipal nº 1215/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BDBADAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0649/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 6696/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 84/2025, referente ao Processo Administrativo nº 73465/2025, cujo objeto é a aquisição emergencial de fitas reagentes.

• Fiscal administrativo titular:Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;
• Fiscal administrativo suplente: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EE0DD4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0650/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 6703/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 65/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13507/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais promocionais.

• Fiscal administrativo titular:Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;
• Fiscal administrativo suplente: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F58B5D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0651/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 6943/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Mariana Schardosim Borges, Diretora, matrícula nº 2025112510, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2024, referente ao processo administrativo nº 62088/2023, em substituição à Bárbara Denise Couto Luiz, constante na Portaria Municipal nº 4623/2024, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5EC708E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0652/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8202/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Mariana Schardosim Borges, Diretora, matrícula nº 2025112510, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 109/2023, referente ao processo administrativo nº 35539/2023, em substituição à Clarissa Troyano Prates, constante na Portaria Municipal nº 2784/2024, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:13364EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0671/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 8383/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 49/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24682/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório.

• Fiscal administrativo titular:Fabiana Freitas Fernandes – matrícula nº 2022110768;
• Fiscal administrativo suplente: Rita de Cássia Diez Leal Siqueira – matrícula nº 2010104563;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A8F59AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 663/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 102397/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Resolve:

Designar a servidora Liriane Régio Gonçalves, matrícula nº 2007103489, para a Função Gratificada Assessora Administrativa, FG VII, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 23 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:74F3EB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 665/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Sandro Marques de Farias, para o cargo de Assessor Técnico, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março 2026, ficando exonerado do cargo de Coordenador, CC VII, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C212DC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 666/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar Sandro Marques de Farias, Cargo em comissão de Assessor Técnico, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5C6DAC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 667/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal n° 471/2026 que designa o servidor Jefferson Rodrigo Flores Victório, matrícula nº 2022111196, como Coordenador do Serviço Família Acolhedora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7DBE2312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 668/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 80/2026 e o Processo nº 6840/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Designar o servidor Jefferson Rodrigo Flores Victório, matrícula nº 2022111196, como Coordenador do Serviço Família Acolhedora, a conta de 6 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4444E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 669/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 54/2026 SMS-DP e o Processo nº 4463/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder à servidora Andressa Figueredo Feula, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 2018108992, Função Gratificada de Supervisora de Serviços, nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D6C60EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 689/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 1362/2024, a contar de 01 de março de 2026;
Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA, conforme Lei Municipal nº 3250/2018, art. nº 47 e nº 48, ficando disposto conforme segue:

• Membro Nato:
Taison Ribas Neves;

• Membros indicados pelo Conselho de Administração:
Vilma da Cunha Primão;
Tatiana Silva Guterres Schander;

• Membro indicado pelo Executivo:
Denise Conceição Cassanelli de Juli de Abreu.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0A30319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 690/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada, Delega Competência ao servidor Taison Ribas Neves, inscrita no CPF/MF sob o nº 991.830.050-72, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, a responsabilidade pela gestão dos recursos do FUNSEMA – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, nos termos do art. 89, da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022, bem como a movimentação das contas bancárias do Fundo, em conjunto com o(a) Presidente(a) do Conselho de Administração do mesmo.

Revogar a Portaria Municipal nº 3869/2024, a contar de 01 de março de 2026.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FC7CBBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2026

PROCESSO Nº: 67/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE ATRAVÉS DO REGISTRO PREÇO 16/2024, DO CONS[ÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, MEMORANDO 085/2026, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.. EXECUTOR: C. GAZOLA BARRO LTDA CNPJ: 27.907.090/0001-55 MURIEL A. BLAU & CIA LTDA CNPJ: 23.310.852/0002-61. VALOR R$ 1.091,98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5197
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 26 de fevereiro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:04C5BFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL N° 020/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – Sistema de cesta de preços
Data de Abertura: 05 de março de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 27 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:88BA1D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
PORTARIA Nº. 040/2026

Designa servidora para atuar como Técnica de Referência da Implantação das Medidas Socioeducativas no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a organização e a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VERA REGINA VAZ DE MORAIS**, matrícula n° 5231, CPF 679.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Assistente Social, para atuar como Técnica de Referência da Implantação das Medidas Socioeducativas no Município de Araricá, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora será responsável por:
I – Coordenar a implantação e execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município;
II – Articular a rede socioassistencial e intersetorial para garantia do atendimento integral;
III – Elaborar relatórios técnicos, planos individuais de atendimento e demais instrumentos exigidos pelo SINASE;
IV – Monitorar e avaliar a execução das medidas, garantindo o cumprimento das normativas legais vigentes.

Art. 3º A designação não gera direito à percepção de gratificação específica, salvo previsão legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
Aos 20 Dias do Mês de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:D0274AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais e a contratação de serviços especializados de perfuração, construção e instalação de poços tubulares profundos, visando garantir a manutenção e a expansão do sistema de abastecimento de água no Município de Aratiba/RS. O Município de Aratiba/RS comunica aos interessados que o edital de licitação em epígrafe foi **REPUBLICADO**. A nova data para abertura da licitação é 10 de março de 2026. Maiores informações junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br ou Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. ARATIBA/RS, 26 de fevereiro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:DE835847

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
Fica **REVOGADO** o Pregão Presencial nº 005/2025, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF. **OBJETO:** Registro de Preço visando a aquisição de blocos de concreto intertravados e a contratação de serviços de mão de obra para assentamento e execução das guias de meio-fio, visando atender às demandas de infraestrutura urbana da rede pública municipal. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, no Setor de Licitações, pelo fone n° (54)3376-1114 ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br. Aratiba/RS, 26 de fevereiro de 2026.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:4C4A9F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N°4.580 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a **CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 90.262.775/0001-28, com sede à Rua Arthur da Costa e Silva, nº 339, bairro Centro, na cidade de Arroio dos Ratos - RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º - O Termo de Fomento compreende o valor total **R$ 613.821,83** (seiscentos e treze mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), a ser pago em **12 parcelas mensais e sucessivas de R$51.151,82** (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um real e oitenta e dois centavos) até o dia 30 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e conforme o caso, a Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06
Unidade 001
Funcional 12.365
Programa 1.254 Educação Infantil
Projeto/Atividade 2.060
Elemento 3.3.50.43.00.00.00.00.1.540.0000.0000
Código Reduzido 236

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:26FCE616

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.572, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DIREITO A VACINAÇÃO DOMICILIAR DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Arroio dos Ratos, o direito à vacinação no domicílio, no âmbito das campanhas e programas de imunização realizados pelo Poder Público Municipal.
Art. 2º Para fins desta Lei, será considerado como pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I – Quem possua diagnóstico clínico formal de Transtorno do Espectro Autista, emitido por profissional habilitado; ou
II – Quem for identificado por meio de laudo simplificado ou auto declaração do responsável legal, acompanhada, sempre que possível, de documento comprobatório.
Art. 3º A vacinação domiciliar prevista nesta Lei será realizada mediante:
I – Agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde ou à unidade básica de saúde mais próxima do domicílio da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II – Atendimento por profissionais de saúde capacitados, com conhecimento específico em abordagem e manejo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
III – Observância dos prazos estabelecidos no Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e normas da Vigilância Epidemiológica.
Art. 4º O Poder Executivo poderá, no que lhe couber, estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, associações e instituições especializadas para viabilizar o atendimento previsto nesta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena efetividade.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:D2F0A5EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.573 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei a alienar, mediante avaliação prévia, o bem imóvel a seguir descrito e caracterizado, com área de 4.000,00m², localizado no perímetro urbano desta cidade inscrito na matricula nº4.950 do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos:

"UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 4.000,00m², quadra 181, lote p/01, localizado na rua Olímpio Ferreira Camboim, nesta cidade de Arroio dos Ratos-RS, no quarteirão formado pelas ruas Olimpio Ferreira Camboim, rua Santa Barbara, rua Nazário Ávila, rua James Jonhson, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao OESTE, para a rua Olimpio Ferreira Camboim, onde mede no alinhamento da mesma 50,00m; fundos, ao LESTE, na largura de 50,00m, confronta-se com o lote 03, de propriedade do Munícipio de Arroio dos Ratos; ao NORTE, na extensão de 80,00m, confronta-se com o lote 01, de propriedade do Munícipio de Arroio dos Ratos; ao SUL, na largura de 80,00m, confronta-se com o lote 01, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos."

Art. 2º.- A Arrematação deverá observar valor igual ou superior ao valor de avaliação, com pagamento a vista pelo arrematante, mediante depósito na conta indicada no ato do leilão.

Parágrafo Único: Mediante requerimento acompanhado do comprovante de pagamento do valor da arrematação, o arrematante poderá solicitar a transferência da propriedade, após o decurso de prazos de recurso.

Art. 3º.- Obemindicado no artigo 1º desta Lei foi previamente avaliado por Comissão de 3 (três) servidores, designados através de Portaria nº0590 de 06 de maio de 2025, específica para fins de fixação do preço mínimo de arrematação, na forma do artigo 76 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.

Art. 4º.- O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a nomear Leiloeiro Oficial ou servidor para proceder ao leilão de que trata o artigo 1º da presente Lei, em todas as suas fases, na forma do artigo 76 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º.- O leilão será amplamente divulgado, através de edital, na forma do artigo 76 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 6º.-Os recursos obtidos com avendados bens indicados no artigo 1º desta Lei, deverão ser aplicados dentro do que dispõe a Lei Complementar nº**101**/2000.

Art. 7º.- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.8º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 25 de fevereiro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:FAE27591

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.574 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 .

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei a alienar, mediante avaliação prévia, o bem imóvel a seguir descrito e caracterizado, com área de 68.650,00m², localizado no perímetro urbano desta cidade inscrito na matricula nº5.349 do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos:

"UMA área de terras com 68.650,00m², situada a direita da BR 290, a 3.230,00m a OESTE da sua esquina com a Av Amadeu Dalbem, nesta cidade de Arroio dos Ratos-RS, com as seguintes confrontações e características: sua frente ao SUL no alinhamento da BR 290, tem início no canto de cerca, no KM 155 mais 235,00m, na divisa com Alaíde Segiaro Chagastelles, aqui denominado vértice zero, onde forma ângulo interno de 84º30', segue pelo rumo de NE 79º30' e a distância de 225,00 até o vértice 1; a divisa LESTE começa no vértice 1, onde forma ângulo interno de 107º25', segue pelo rumo de NE6º55' e a distância de 177,00m até o vértice 2 onde forma o ângulo interno de 147º25', segue pelo rumo de NO25º40' e a distância de 118,56m até o vértice 3 dividindo nestes dois seguimentos com herança de Hélio Menezes Chagastelles ; a divisa NORTE , com o vértice 3, onde forma ângulo interno de 105º10', segue pelo rumo de SO79º30' e a distância de 219,68m, dividindo ainda com a herança de Hélio Menezes Chagastelles, até o vértice 4; a divisa OESTE, começa no vértice 4, onde forma ângulo interno de 95º30', segue pelo rumo de SE 5º00' e a distância de 284,61m, dividindo-se com Alaides Segiaro Chagastelles, até o vértice zero, origem desta descrição."

Art. 2º.- A Arrematação deverá observar valor igual ou superior ao valor de avaliação, com pagamento a vista pelo arrematante, mediante depósito na conta indicada no ato do leilão.

Parágrafo Único: Mediante requerimento acompanhado do comprovante de pagamento do valor da arrematação, o arrematante poderá solicitar a transferência da propriedade, após o decurso de prazos de recurso.

Art. 3º.- Obemindicado no artigo 1º desta Lei foi previamente avaliado por Comissão de 3 (três) servidores, designados através de Portaria nº0590 de 06 de maio de 2025, específica para fins de fixação do preço mínimo de arrematação, na forma do artigo 76 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.

Art. 4º.- O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a nomear Leiloeiro Oficial ou servidor para proceder ao leilão de que trata o artigo 1º da presente Lei, em todas as suas fases, na forma do artigo 76 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º.- O leilão será amplamente divulgado, através de edital, na forma do artigo 76 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 6º.-Os recursos obtidos com avendados bens indicados no artigo 1º desta Lei, deverão ser aplicados dentro do que dispõe a Lei Complementar nº**101**/2000.

Art. 7º.- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.8º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 25 de fevereiro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:68534A20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.575 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO DE 2026 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Arroio dos Ratos, no valor de R$3.250.000,00(três milhões duzentos e cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais especiais estão discriminadas abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social
Programa: Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50
Ação: Visa apoiar a construção de moradias em municípios com até 50 mil habitantes, focando em famílias de baixa renda.
Utilizar recursos do Fundos Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) para financiar a produção ou aquisição de unidades habitacionais.

DESPESA SECUNDÁRIA – 375
ELEMENTO – 4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:8B3F0955

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.576, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a Associação de Proteção de Animais Abrigo São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 47.504.370/0001-20, com sede a Rua Ody Lenzzi, nº 52, Bairro Parque Farroupilha, na cidade de Arroio dos Ratos – RS, para o fim de proporcionar atendimento a animais abandonados, mediante tratamento, cuidado, alimentação, medicamentos, manutenção de estruturas físicas, campanhas de conscientização da causa animal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º - O Termo de Fomento compreende o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), mediante desembolso em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, 14.133/2021 e 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Paragrafo Único: A não prestação de contas na forma estabelecida no caput deste artigo implica na perda do auxílio até a regularização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

1413 SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.053 APOIO A ONGS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
523 – 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:43B7B9B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.577, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER DE ARROIO DOS RATOS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER** - Escola Comunitária De Educação Infantil Ebenezer, inscrita no CNPJ n° 10.271.316/0001-71, com sede à Rua Dona Cotinha, 110, São Cristóvão, Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000 para o fim de proporcionar atendimento em Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º.- O Termo de Fomento compreende o valor total de **R$ 777.145,67** (setecentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único: O valor a ser repassado para a entidade serão repassados em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 64.762,14** (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) até o quinto dia útil, subsequente ao mês vencido e conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Art. 3º. As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021, conforme o caso, e13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 4º.- A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, diretamente a Secretaria de Educação .
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06
Unidade: 001
Funcional: 12.365
Programa: 1260
Projeto/Atividade: 2.140
Elemento: 3.3.30.43.00.00.00.00.1.540
Código Reduzido: 791

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:A7B2FF15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.578, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAEDE ARROIO DOS RATOS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAEde Arroio dos Ratos, inscrita no CNPJ nº 91.900.001/0001-48, com sede a Travessa Manoel Lague, nº 26, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos - RS, para o fim de proporcionar atendimento em Educação Especial aos usuários com deficiência intelectual e múltipla do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º.- O Termo de Fomento referido no artigo anterior compreende o valor total de **R$ 508.941,45 (quinhentos e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** que representa a programação do exercício de 2026, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 42.411,78 (quarenta e dois mil quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos)** no quinto dia útil, subsequente ao mês vencido.

Parágrafo único. As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso, e13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º.- A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Art. 4º.-As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06
Unidade: 001
Funcional: 12.367
Programa: 1.253 Educação Especial
Projeto/Atividade: 2.058
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.1.540.0000.0000 Subvenções sociais
Código Reduzido: 235

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:E111CD3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.579 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel de sua propriedade à Associação Comunitária Ebenezer, inscrita no CNPJ nº10.271.316/0001-71 e a firmar termo de doação, sem qualquer ônus ao Munícipio.

Art. 2º O bem imóvel a ser doado, é o imóvel descrito e caracterizado na matricula nº7.821 do RI de Arroio dos Ratos, com a seguinte descrição:

"UM TERRENO com área de 480,20m²(quatrocentos e oitenta metros e vinte decímetros quadrados) localizado na rua Alcides Velasques de Souza, distando 50,00m da esquina com a rua Dona Cotinha, Quadra 614, Lote p/01, Lado Par, Bairro São Cristóvão, quarteirão formado pelas ruas Alcides Velasques de Souza, Dona Cotinha, Izabel Gaide da Silva e Jaime Keenan, nesta cidade de Arroio dos Ratos-RS, com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao **NORTE** para a rua Alcides Velasques de Souza, onde mede no alinhamento da mesma, 13,72m. Fundos ao **SUL**, na extensão de 13,72m confronta-se com o lote p/01, de propriedade do Munícipio de Arroio dos Ratos, ao LESTE na extensão de 35,00m confronta-se com o lote p/01, de propriedade da Associação Comunitária Cristã Ebenezer. Ao OESTE, na extensão de 35,00m confronta-se com o lote p/01 de propriedade do Munícipio de Arroio dos Ratos e terá como finalidade específica e exclusiva pela Associação Comunitária Cristã Ebenezer.

Parágrafo único: A doação destina-se exclusivamente para uso pela Associação Comunitária Cristã Ebenezer para a construção de uma quadra de esportes para uso dos alunos por ela atendidos.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º Haverá reversão do imóvel objeto da presente doação ao patrimônio do Munícipio, sem qualquer ônus para o doador e independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, caso seja dada destinação diversa ao imóvel ou se o donatário não cumprir com os encargos previsto no artigo anterior.
Art. 5º. O bem objeto da presente doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 6º. Ao donatário, após a publicação desta Lei, compete adotar as medidas necessárias juntamente à Secretaria de Administração para firmar o instrumento público de doação e, após promover o respectivo registro no Registro de Imóveis.

Art. 7º Todas as despesas oriundas da doação, correrão a partir da sua transferência por parte do Município, à conta da Associação Comunitária Cristã Ebenezer.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:09790B51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.581, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR CONVÊNIO ADMINISTRATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARROIO DOS RATOS, NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Convênio Administrativo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arroio dos Ratos, inscrita no CNPJ nº 91.900.001/0001-48, com sede a Travessa Manoel Lague, nº 26, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos – RS, para o fim de proporcionar atendimento multidisciplinar e especializado na área da Saúde aos usuários com deficiência intelectual e múltipla do Município, bem como atendimento de demandas encaminhadas pela rede municipal à entidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º - O Convenio Administrativo referido no artigo anterior compreende o valor total de R$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais), mediante desembolso em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
98 - Assistência a Saúde
10.122 - Saúde/Administração Geral
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
Dotação 786 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:F6045898

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 614/2026

18/02/2026- Portaria n° 614/2026 - CONCEDER Adicional de Insalubridade 40% ao (a) servidor (a) MÁRCIO MACHADO VASCONCELLOS, matrícula 4640, Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2138/02-Regime Jurídico dos Servidores Municipais , Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei nº 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade -LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:E42AD6EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 615/2026

18/02/2026- Portaria n° 615/2026- CONCEDER Adicional de Insalubridade 40% ao (a) servidor (a) CLEOMAR SANTOS OLIVEIRA, matrícula 4639,Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n° 2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade- LIP e Laudo Técnico de condições Ambientais de Trabalho- LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:C2C2279A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 638/2026

25/02/2026- Portaria n°638/2026- CONVOCAR o servidor CHARLES DANDREA COUTINHO, matrícula nº 4511, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:BDCB21AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 640/2026

25/02/2026- Portaria n° 640/2026 -CONVOCAR para fazer Regime de Trabalho de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n° 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período a contar de 19 de fevereiro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para a Professora de Geografia JULIANA KSSESINSKI DE ARAÚJO, matrícula n°4307, em exercício na EMEF James Johnson, no turno da tarde, para, em 10 horas semanais – Desdobramento, atuar, no turno da manhã, na EMEF Miguel Couto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2953E48D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 641/2026

25/02/2026- Portaria n° 641/2026 - CONVOCAR para fazer Regime de Trabalho de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n° 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período a contar de 19 de fevereiro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para a Especialista em Educação – Orientadora Educacional DENICE ROSANE PAKULSKI DA SILVA, matrícula n°1272, em exercício na EMEF Santa Rita de Cássia, no turno da manhã, para, em 10 horas semanais – Desdobramento, atuar, no turno da tarde, na EMEF James Johnson.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:DDE09F25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 642/2026

25/02/2026- Portaria n° 642/2026 - CONVOCAR para fazer Regime de Trabalho de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n° 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período a contar de 19 de fevereiro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para o Professor de Geografia CLAIRTON BATISTA MACHADO, matrícula n°626, em exercício na EMEF Santa Rita de Cássia, no turno da tarde, para, em 10 horas semanais – Desdobramento, atuar, no turno da manhã, na EMEF Miguel Couto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:673B5448

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 643/2026

25/02/2026- Portaria n° 643/2026- CONVOCAR para fazer Regime de Trabalho de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n° 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período a contar de 19 de fevereiro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para a Professora BÁRBARA CRISTIANE MAIA MINTO, matrícula n°3738, em exercício na EMEF Osvaldo Cruz, no turno da manhã, para, em 10 horas semanais – Desdobramento, atuar, no turno da tarde, na EMEF Anita Garibaldi.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:7199EFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA LIANE BEATRIZ ROTILI.

PORTARIA Nº332/2026.

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA LIANE BEATRIZ ROTILI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA**, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2012, o Nível de 1 para 3 da Servidora LIANE BEATRIZ ROTILI, matrícula 5293-0/1, cargo de Professora de História, a contar de 25/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B25B5E5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA CAROLINE MERGEN HEBERLE

PORTARIA Nº 354/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA CAROLINE MERGEN HEBERLE.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia, para a Servidora CAROLINE MERGEN HEBERLE, cargo de Enfermeira, no dia 06/01/2026, para acompanhar a mãe IVANÍ LUCIA MERGEN, conforme atestado médico

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FBAF2F8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARCIA ADRIANE GOERGEN.

PORTARIA Nº353/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARCIA ADRIANE GOERGEN.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia para a servidora MARCIA ADRIANE GOERGEN, cargo de Servente, matrícula 4608-6/1, no dia 24/02/2026, para acompanhar a mãe CILDA MARIA GOERGEN, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B26B2E98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO.

PORTARIA Nº336/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a servidora ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO, matricula 2123-7/1, cargo de Engenheira Civil, referente ao período aquisitivo de 16/05/2020 a 15/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:02E7655C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA GISELA RUTILI

PORTARIA N°351/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA GISELA RUTILI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a Servidora GISELA RUTILI, Matrícula 2094/0, cargo de Psicóloga, referente ao quinquênio de 23/04/2009 a 22/04/2014, conforme disposição do Artigo 95 da Lei Municipal 777/03 a servidora teve a concessão suspensa por ter apresentado mais de 90 dias de licença para tratamento de saúde, tendo portanto o direito de recebimento da mesma suspenso em 968 dias, ficando o novo período aquisitivo a partir de 15/12/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A1777AF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA JOICE FÁTIMA DESORDI.

PORTARIA Nº346/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA JOICE FÁTIMA DESORDI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a servidora JOICE FÁTIMA DESORDI, matrícula 4898-4/2, cargo de Professora, referente ao quinquênio de 16/06/2020 a 15/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E0C16112

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA MARINÊS TERESINHA BARASUOL.

PORTARIA Nº334/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA MARINÊS TERESINHA BARASUOL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, matrícula 180/5, cargo Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3073E058

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA MÔNICA BAZZAN DESSUY.

PORTARIA Nº338/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA MÔNICA BAZZAN DESSUY.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a servidora**,** MÔNICA BAZZAN DESSUY, Matrícula 4651-5, cargo de Bióloga**,** referente ao período aquisitivo de 17/08/2015 a 16/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:427C9FC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA MÔNICA BAZZAN DESSUY.

PORTARIA Nº339/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA MÔNICA BAZZAN DESSUY.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a servidora**,** MÔNICA BAZZAN DESSUY, Matrícula 4651-5, cargo de Bióloga**,** referente ao período aquisitivo de 17/08/2020 a 16/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B4BF5CD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA.

PORTARIA N°352/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a Servidora SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA, matrícula 4823-2/1, cargo de Professora,, referente ao quinquênio de 24/02/2019 a 23/02/2024, conforme disposição do Artigo 95 da Lei Municipal 777/03 a servidora teve a concessão suspensa por ter apresentado mais de 90 dias de licença para tratamento de saúde, tendo portanto o direito de recebimento da mesma suspenso em 306 dias, ficando o novo período aquisitivo a partir de 26/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:59CB6176

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR CARLOS CRISTIANO GEHRKE.

PORTARIA Nº344/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR CARLOS CRISTIANO GEHRKE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor CARLOS CRISTIANO GEHRKE, matrícula 4621-3, cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6017267E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR FERNANDO KARSBURG.

PORTARIA Nº345/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR FERNANDO KARSBURG.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor, FERNANDO KARSBURG, cargo de Operário, Matrícula 4655-8/1 referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A4DB7E0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR HUILTON VALENDORF OLIVEIRA.

PORTARIA Nº349/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR HUILTON VALENDORF OLIVEIRA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Prêmio Assiduidade o Servidor HUILTON VALENDORF OLIVEIRA, Matrícula 4904-2/2, cargo de Operário, referente ao quinquênio de 02/07/2019 a 01/07/2024, conforme disposição do Artigo 95 da Lei Municipal 777/03 e Parágrafo único, o servidor teve a concessão retardada na proporção de uma falta para cada mês, tendo portanto o direito ao recebimento da mesma retardado em 8 meses, ficando o novo período aquisitivo a partir de 02/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:87ECAF9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR IVAN JADER BERNARDI.

PORTARIA Nº348/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR IVAN JADER BERNARDI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor IVAN JADER BERNARDI, cargo de Operador de máquinas, Matrícula 4840-2/1, referente ao período aquisitivo de 10/04/2020 a 09/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:14EF4504

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA

PORTARIA Nº340/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA, cargo de Operário, Matrícula 4851-8/1, referente ao período aquisitivo de 18/09/2020 a 17/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:961964CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR LEONIR CARLOS JANTSCH.

PORTARIA Nº341/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR LEONIR CARLOS JANTSCH.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor LEONIR CARLOS JANSCHT, cargo de Operador de Maquinas, Matrícula 395/6, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0CD6E187

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI.

PORTARIA N°350/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o Servidor LUCAS PANZENHAGEN GOI, cargo de Operário, Matrícula 4844-5/1, referente ao quinquênio de 14/08/2020 a 13/08/2025, conforme disposição do Artigo 95 da Lei Municipal 777/03 o servidor teve a concessão suspensa por ter apresentado mais de 90 dias de licença para tratamento de saúde, tendo portanto o direito de recebimento da mesma suspenso em 117 dias, ficando o novo período aquisitivo a partir de 08/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7EC0A848

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO

PORTARIA Nº337/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor MARCELO QUEVEDO, cargo de Operário, Matricula 4645-0/2 referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:87EC0B7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR MIGUEL RIETHMULLER.

PORTARIA Nº342/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR MIGUEL RIETHMULLER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor MIGUEL RIETHMULLER, matrícula 4599-3/7, cargo de Fiscal, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3520F612

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR SÉRGIO THOMAS.

PORTARIA Nº333/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR SÉRGIO THOMAS.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Prêmio Assiduidade o Servidor SERGIO THOMAS, matrícula 155-4/2, cargo de Operador de Máquina, referente ao quinquênio de 01/02/2021 a 31/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A15F16B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR VALTECIR NOLL FAURO

PORTARIA Nº347/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR VALTECIR NOLL FAURO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor VALTECIR NOLL FAURO, matrícula 4927-1/1, cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 14/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:57CEAA56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDO EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR AIRTON DA SILVA.

PORTARIA Nº335/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDO EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR AIRTON DA SILVA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Prêmio Assiduidade, ao Servidor AIRTON DA SILVA, Matrícula 90-6/1, cargo de Operário, referente ao quinquênio de 01/02/2021 a 31/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D0A5D3D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDO EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR DANIEL CASAROTTO

PORTARIA Nº343/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDO EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR DANIEL CASAROTTO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Prêmio Assiduidade para o Servidor DANIEL CASSAROTTO, matrícula 4663-9/1, cargo de Professor, referente ao quinquênio de 12/11/2020 a 11/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6D5F716C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana - RS, Sr. SERGIO LUIS NEUBERGER, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 2 (dois), por prazo determinado para desempenhar funções de Operário, junto à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3994/2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a convocação dos interessados e aprovados no Concurso Público nº 01/2024, para efetuarem as incrições, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis, 02 a 06 de março de 2026. Caso não hajam interessados dentre os aprovados no concurso, será aberto novo Processo Seletivo. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, facultado o rompimento do contrato se não mais houver a necessidade. Tal contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário**,** a carga horária semanal é de 44 (quarenta e quatro) horas, com remuneração de R$ 1.625,28 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais com vinte e oito centavos) e demais vantagens previstas em lei.

Augusto Pestana, 26 de fevereiro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:B7F9F9C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, SR. SERGIO LUÍS NEUBERGER, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de 01 (um) servidor, para o cargo de Operário, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo determinado pelo município, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3994/2026. A remuneração será de R$ 1.625,28 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais com vinte e oito centavos) e demais vantagens previstas em lei. As inscrições presenciais serão realizadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Rua da República, 96, ou através de E-mail: recursoshumanos@augustopestana.rs.gov.br, no qual deverá ser preenchida, assinada e digitalizada a ficha de inscrição, o currículo (anexo I) e os certificados para comprovar os títulos para a pontuação, conforme item VI (Formatação dos Currículos) do Edital. As inscrições ocorrerão de **02/03/2026 à 06/03/2026**.

Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 26 de Fevereiro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:62CB9604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 355/2026

Designa Servidora para fiscalização de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, de Fiscal do Contrato nº 12/2026, firmado entre o município e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, para, mediante a conjugação de esforços entre as partes, realizar o evento "programação da mulher", alusivo ao dia internacional da mulher, a ser realizado no dia 06 de Março de 2026, no período diurno, no Centro de Convivência deste município, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo SESC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal de Augusto Pestana

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0372554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Que fazem entre si, de um lado MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 876.132.46/0001-17, estabelecida na Rua da República, 96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO LUIS NEUBERGER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Edwino Shoer, 321, nesta cidade, aqui denominado AUTORIZANTE, e de outro lado a Senhora CLARICE COSTA ALVES TELES, brasileira, portadora do RG nº 1096473291 e CPF nº 971.031.950-72, daqui por diante denominado simplesmente de AUTORIZATÁRIA, por este instrumento e na melhor forma de direito e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso, a título precário, sob as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e de forma gratuita, do imóvel compreendendo de uma sala de aula, uma sala de recepção e um banheiro, localizado na Rua ARTHUR GOERGEN, 160, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel, objeto da autorização, destina-se ao abrigamento da AUTORIZATÁRIA, tendo por objetivo de dar condições mínimas para moradia e habitação neste momento e temporariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente autorização de uso é concedida a AUTORIZATARIA em caráter emergencial e eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que, sem prejuízo dessa

precariedade e da rescisão de pleno direito, expressamente reconhecida pela AUTORIZATÁRIA.
Parágrafo Único: Finda a permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do AUTORIZANTE, sem direito à indenização ou à retenção em favor da AUTORIZATÁRIA, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações que não puderem ser retiradas do imóvel, assegurado ao AUTORIZANTE, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham a ser causadas.

CLÁUSULA QUARTA: A título de contraprestação a AUTORIZATÁRIA fica responsável pelo pagamento de água e luz, bem como pela conservação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: O AUTORIZATÁRIO obriga-se a:
Sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO;
Zelar pela manutenção e conservação do objeto descrito na cláusula primeira, inclusive dos acessórios que o acompanham;
Responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus equipamentos, ao final do prazo ou por motivo de rescisão do presente termo nas mesmas condições em que foram recebidos;
Efetuar a limpeza e a manutenção da área e dos bens, objeto do presente termo;
Manter conduta adequada para com a vizinhança;
Manter a ordem evitando perturbações ao sossego público;
Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
Consultar o AUTORIZANTE antes de proceder a qualquer alteração no objeto da Autorização;
Restituir o IMÓVEL nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvando o desgaste normal de uso;
Inscrever-se nos programas habitacionais do município, para a devolução do imóvel cedido.

CLÁUSULA SEXTA: A AUTORIZATÁRIA fica proibido alugar, sub-locar, ceder ou de qualquer forma abrigar no imóvel, objeto da presente autorização, pessoas estranhas ao seu grupo de amigos, já que do grupo familiar, não foi encontrado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O AUTORIZANTE não será responsável por quaisquer compromisso ou obrigações assumidos pela AUTORIZATARIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste termo. Da mesma forma, o AUTORIZANTE não será responsável , seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da AUTORIZATÁRIA ou de seus visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato obriga não só as partes como seus herdeiros ou sucessores se houver.

CLÁUSULA NONA: Todas as responsabilidades sejam de ordem civil ou criminal, decorrentes do uso dos bens, correrão a conta única e exclusiva da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA: O AUTORIZANTE, juntamente com a AUTORIZATARIA, efetuará vistoria do local do objeto deste termo, para verificarem as suas condições e estado de conservação, momento em que, será lavrado relatório descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São causas de rescisão do presente instrumento:
O AUTORIZANTE poderá rescindir o presente instrumento a qualquer momento, em especial, quando a AUTORIZATÁRIA infringir as condições estabelecidas neste instrumento;
Rescindido o presente instrumento, o AUTORIZANTE notificará o AUTORIZATÁRIO para que faça a devolução dos bens num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
Os bens reverterão ao Patrimônio do Município se, em qualquer tempo cessar sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pela AUTORIZATARIA, poderá o AUTORIZANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles da AUTORIZATÁRIA ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.
Parágrafo único: Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo AUTORIZANTE para local de sua escolha, não ficando essa responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Termo de Autorização de Uso, inicia no dia 04/03/2026 e findará em 31/12/2028.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer controvérsia decorrentes do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Augusto Pestana, 26 de Fevereiro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

CLARICE COSTA ALVES TELLES
Autorizatária

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A87043F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 199/2026 e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 185/2026**, para a contratação da empresa ENEIDA E. S. PASCOAL, inscrita no CNPJ sob nº 02.040.470/0001-04. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de decoração do pavilhão do Centro de Convivência deste Município, para o evento de escolha das soberanas, a realizar-se no dia 28/02/2026, pelo valor total de R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de fevereiro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BCA602E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, nº 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS , doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PEDRO DARCI BIEGER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 93.601.904/0001 - 53, localizada na Rua Albino Mattes Filho, nº 393, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Pedro Darci Bieger**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7032114493, inscrito no CPF sob nº 404.405.280 - 15, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 25/2025, Processo Administrativo nº 1288/2025**, na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário originalmente previsto para a Linha 1, com a consequente modificação do Anexo I do Contrato n.º 05/2026. Em razão da readequação do roteiro, a quilometragem diária passa de 84,40 km/dia para 94,40 km/dia, representando um acréscimo de 10 km/dia, conforme Anexo a este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR
2.1 Em decorrência da alteração estabelecida na Cláusula 1.1, o presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a modificação da Cláusula 2.1 do Contrato n.º 05/2026, no que tange ao valor pago à Contratada por quilômetro rodado. Assim, o valor anteriormente fixado em R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) passa a ser de R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado, conforme demonstrado na planilha analítica anexa, que integra o presente instrumento para todos os fins, representando uma redução de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por quilômetro.
2.2 Em razão da readequação da quilometragem diária, o valor *estimado* anual do contrato passa de R$ 114.674,28 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 123.503,52 (cento e vinte e três mil, quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos), considerando a *estimativa* de 19.824 km/ano, sofrendo um aumento de R$8.829,24 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) e aproximadamente 7,69% com relação ao valor inicial estimado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
3.1 O presente termo aditivo possui efeitos retroativos ao início do ano letivo, ou seja, dia 9/2/2026, data da efetiva alteração do itinerário.

CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO
4.1 Faz parte deste termo aditivo o Anexo I – Roteiro Atualizado da Linha 1.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIFICAÇÃO
5.1 Seguem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições inicialmente previstas no Contrato n.º 05/2026.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 26 de fevereiro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro Darci Bieger – ME
CNPJ 93.601.904/0001 – 53
PEDRO DARCI BIEGER
CPF 404. 405. 280 - 15
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

ANEXO I – ROTEIRO ATUALIZADO DA LINHA 1

LINHA 01 – 94,40 km/dia – Veículo para 30 passageiros

MANHÃ – Saída da Praça Farroupilha em direção à Sede Velha e então em direção a Arroio Bonito. Dobra a direita em sentido ao Rosário e então à esquerda em sentido a São Miguel, até a família Tissot e então retornando até o Colégio Estadual Miguel Couto. Sai da Miguel Couto sentido Esquina Gaúcha, dobra a direita para o Rincão dos Klein, segue até Sede Velha, então passa pela cidade até o Colégio Estadual José Lange. Total = 27,70 km.

MEIO DIA – Saída do Colégio Estadual José Lange passando pela cidade em direção a Sede Velha, dobra a direita em sentido ao Rincão dos Klein, então à esquerda para o Rosário. Vai até o Colégio Estadual Miguel Couto, então retorna e pega a direita, em direção a São Miguel até a família Tissot, retornando ao Rosário e então dobrando à direita, sentido Arroio Bonito. Então à esquerda, em direção a Sede Velha, vindo até a cidade e pegando o asfalto até Esquina Gaúcha, então dobrando para a esquerda em direção ao Rosário. No Rosário dobra à esquerda sentido Arroio Bonito. Antes do Arroio Bonito dobra à direita em direção a São Miguel e então novamente à direita, indo até o Colégio Estadual Miguel Couto. Total = 42,90 km.

FIM DE TARDE – Saída do Colégio Estadual Miguel Couto, então dobra a direita em direção a São Miguel, segue até a família te Vitor Aneci, retorna, dobra à direita, em sentido a Arroio Bonito e então em direção ao Rincão dos Klein. Vai até Sede Velha e então até a Praça Farroupilha. Total = 23,80 km.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:ABE4C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JONATAN FERNANDO CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.154.250/0001 -00, sediada na Rua Carlos Voigt, 53, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JONATAN FERNANDO CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 5079316751, órgão expedidor SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 007.637.710/58, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 25/2025, processo Administrativo nº 1.288/2025**, na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário originalmente previsto para a Linha 5, com a consequente modificação do Anexo I do Contrato n.º 08/2026. Em razão da

readequação do roteiro, a quilometragem diária passa de 78km/dia para 89,8km/dia, representando um acréscimo de 11.8km/dia, conforme Anexo a este aditivo.

1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário originalmente previsto para a Linha 8, com a consequente modificação do Anexo I do Contrato n.º 08/2026. Em razão da readequação do roteiro, a quilometragem diária passa de 103,4km/dia para 106,4km/dia, representando um acréscimo de 3km/dia, conforme Anexo a este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DOS VALORES
2.1 Em decorrência da alteração estabelecida na Cláusula 1.1 – Linha 5, o presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a modificação da Cláusula 3.1, alínea "a", do Contrato n.º 08/2026, no que tange ao valor pago à Contratada por quilômetro rodado. Assim, o valor anteriormente fixado em R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R$ 6,00 (seis reais) por quilômetro rodado, conforme demonstrado na planilha analítica anexa, que integra o presente instrumento para todos os fins, representando uma redução de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) por quilômetro.

2.2 Em razão da readequação da quilometragem diária da Linha 5, o valor *estimado* anual do contrato passa de R$ 104.176,80 (cento e quatro mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos) para R$ 113.148,00 (cento e treze mil, cento e quarenta e oito reais), considerando a *estimativa* de 18.858km/ano, sofrendo um aumento de R$8.971,20 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) e aproximadamente 8,61% com relação ao valor inicial estimado.

2.3 Em decorrência da alteração estabelecida na Cláusula 1.2 – Linha 8, o presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a modificação da Cláusula 3.1, alínea "b", do Contrato n.º 08/2026, no que tange ao valor pago à Contratada por quilômetro rodado. Assim, o valor anteriormente fixado em R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) passa a ser de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) por quilômetro rodado, conforme demonstrado na planilha analítica anexa, que integra o presente instrumento para todos os fins, representando uma redução de R$ 0,07 (sete centavos) por quilômetro.

2.4 Em razão da readequação da quilometragem diária da Linha 8, o valor *estimado* anual do contrato passa de R$ 127.461,18 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos) para R$ 129.595,20 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa cinco reais e vinte centavos), considerando a *estimativa* de 22.344km/ano, sofrendo um aumento de R$2.134,02 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos) e aproximadamente 1,67% com relação ao valor inicial estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
3.1 O presente termo aditivo possui efeitos retroativos ao início do ano letivo, ou seja, dia 9/2/2026, data da efetiva alteração do itinerário.

CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO
4.1 Faz parte deste termo aditivo o Anexo I – Roteiro Atualizado das Linhas 5 e 8.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIFICAÇÃO
5.1 Seguem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições inicialmente previstas no Contrato n.º 08/2026.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 26 de fevereiro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Jonatan Fernando Carvalho –ME
CNPJ 11.154.250/0001 -00
JONATAN FERNANDO CARVALHO
CPF 007.637.710/58
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO I – ROTEIRO ATUALIZADO DAS LINHAS 5 e 8

LINHA 05 – 89,80 km/dia – Veículo para 21 passageiros

MANHÃ – Saída da Praça Farroupilha até a Esquina Gaúcha, segue em frente e então pega a direita, no sentido de Ponte do Ijuizinho, então à esquerda para o Rincão Seco, retornando até a Esquina Gaúcha e então dobrando à esquerda em direção a Escola Dr. Pestana. Total = 22,70 km.

MEIO DIA – Saída da Escola Dr. Pestana, até Ijuizinho para transbordo de alunos, retorna para a escola e então segue sentido Esquina Gaúcha, dobra a direita até parada de desembarque de aluno então retorna para a escola para aguardar os alunos do José Lange. Sai da escola até Esquina Gaúcha, então dobra a esquerda e anda aproximadamente 720 metros até parada e retorna, vai em sentido ao Rincão Seco, dobra à direita e vai até a Ponte do Ijuizinho então Linha Santo Antônio e segue até a Escola Dr. Pestana. Total = 34,80 km.

FIM DE TARDE – Saída da Escola Dr. Pestana até a família Desbessel, então Linha Santo Antônio, segue até Ponte do Ijuizinho, Rincão Seco e Esquina Gaúcha e então retorna para a Praça Farroupilha. Total = 32,30 km.

LINHA 08 – 106,40 km/dia – Veículo para 21 passageiros

MANHÃ – Saída da Praça Farroupilha em direção à Esquina Gaúcha, seguindo reto até Rincão seco e reto até a localidade de Paraíso, seguindo então para a localidade de Cambará, fazendo e em seguida para a localidade de Ponte do Ijuizinho, passando pela Linha Santo Antônio e indo até a escola Dr. Pestana. Total = 32,60 km.

MEIO DIA – Saída da Escola Dr. Pestana até a Esquina Gaúcha, dobra à direita e segue até o Rincão Seco, em frente até a localidade de Paraíso, então retorna e vai até a localidade de Ponte do Ijuizinho, Linha Santo Antônio e então até a escola Dr. Pestana. Total = 35,90 km.

FIM DE TARDE – Saída da Escola Dr. Pestana até a Linha Santo Antônio, até Ponte do Ijuizinho, seguindo até a localidade de Cambará, dobrando à esquerda até Paraíso, entrando até a propriedade da família Carré, então retornando para o Rincão Seco, segue até Esquina Gaúcha e finaliza na Praça Farroupilha. Total = 37,90 km.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:AF817BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante

denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09, localizada na Rua Guilherme Hasse, nº 624, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7058482782, inscrito no CPF sob nº 015.161.570-52, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 25/2025, Processo Administrativo nº 1288/2025**, na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário originalmente previsto para a Linha 7, com a consequente modificação do Anexo I do Contrato n.º 09/2026. Em razão da readequação do roteiro, a quilometragem diária passa de 115,80km/dia para 135,24km/dia, representando um acréscimo de 19,44km/dia, conforme Anexo a este aditivo.

1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário originalmente previsto para a Linha 11, com a consequente modificação do Anexo I do Contrato n.º 09/2026. Em razão da readequação do roteiro, a quilometragem diária passa de 74km/dia para 78km/dia, representando um acréscimo de 4km/dia, conforme Anexo a este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DOS VALORES
2.1 Em decorrência da alteração estabelecida na Cláusula 1.1 – Linha 7, o presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a modificação da Cláusula 3.1, alínea "b", do Contrato n.º 09/2026, no que tange ao valor pago à Contratada por quilômetro rodado. Assim, o valor anteriormente fixado em R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) passa a ser de R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) por quilômetro rodado, conforme demonstrado na planilha analítica anexa, que integra o presente instrumento para todos os fins, representando uma redução de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) por quilômetro.

2.2 Em razão da readequação da quilometragem diária da Linha 7, o valor *estimado* anual do contrato passa de R$ 138.612,60 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos) para R$ 153.930,17 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e dezessete centavos), considerando a *estimativa* de 28.400,40km/ano, sofrendo um aumento de R$15.317,57 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) e aproximadamente 11,05% com relação ao valor inicial estimado.

2.3 Em decorrência da alteração estabelecida na Cláusula 1.2 – Linha 11, o presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a modificação da Cláusula 3.1, alínea "d", do Contrato n.º 09/2026, no que tange ao valor pago à Contratada por quilômetro rodado. Assim, o valor anteriormente fixado em R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) passa a ser de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) por quilômetro rodado, conforme demonstrado na planilha analítica anexa, que integra o presente instrumento para todos os fins, representando uma redução de R$ 0,14 (quatorze centavos) por quilômetro.

2.4 Em razão da readequação da quilometragem diária da Linha 11, o valor *estimado* anual do contrato passa de R$ 101.010,00 (cento e um mil e dez reais) para R$ 104.176,80 (cento e quatro mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), considerando a *estimativa* de 16.380km/ano, sofrendo um aumento de R$3.166,80 (três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e aproximadamente 3,13% com relação ao valor inicial estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
3.1 O presente termo aditivo possui efeitos retroativos ao início do ano letivo, ou seja, dia 9/2/2026, data da efetiva alteração do itinerário.

CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO
4.1 Faz parte deste termo aditivo o Anexo I – Roteiro Atualizado das Linhas 7 e 11.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIFICAÇÃO
5.1 Seguem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições inicialmente previstas no Contrato n.º 09/2026.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 26 de fevereiro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Ricardo Rafael Renz Bueno –ME
CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09
RICARDO RAFAEL RENZ BUENO
CPF sob nº 015.161.570 – 52
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO I - ROTEIRO ATUALIZADO DAS LINHAS 7 e 11

LINHA 07 – 135,24 km/dia – Veículo para 33 passageiros

MANHÃ – Saída da Praça Farroupilha em direção à localidade de Ponte Branca, segue reto em direção à Boca da Picada, pega a esquerda até o IRDER e retorna, vai até a granja do Driemeyer, segue para o Rincão do Progresso, entra na ERS 522 e vai até a ponte, retorna até o Colégio José Lange. Total = 35,50 km.

MEIO DIA - Saída do Colégio José Lange em direção à localidade de Ponte Branca, segue reto em direção à Boca da Picada, pega a esquerda até a família Jantsch segue para o IRDER, vai até a granja do Driemeyer, segue para o Rincão do Progresso, entra na ERS 522 e vai até a ponte, retorna até o Colégio José Lange, APAE e Turma da Esperança. Total = 49,60 km.

FIM DE TARDE - Saída da Escola Turma da Esperança, até o Colégio José Lange, então para a APAE, segue em direção à localidade de Ponte Branca, segue reto em direção à Boca da Picada, até a família Janrsch, pega a esquerda até o IRDER e retorna, vai até a granja do Driemeyer, segue para o Rincão do Progresso, entra na ERS 522 e vai até a ponte, retorna até família de Maicon Goergen e segue até a Praça Farroupilha. Total = 50,14 km.

LINHA 11 – 78,00 km/dia – Veículo para 31 passageiros

MANHÃ – Saída da Praça Farroupilha, passando pelo Cinquantenário e em direção a Ponte Branca, dobra para a esquerda e então vovamente à esquerda em sentido a Fundo Alegre, retorna e dobra à esquerda até Fundo Grande, então novamente à esquerda até o Marmeleiro e a Escola Rocha Pombo onde desembarcam os alunos da Rocha Pombo e embarcam os do José Lange, segue então pelo estradão até a escola José Lange e finaliza na Turma da Esperança. Total = 23,50 km.

MEIO DIA – Saída da Escola Turma da Esperança até o Colégio José Lange, então pelo estradão até a Escola Rocha Pombo, então segue reto até Fundo Grande, entra até a família De Lucas Goergen, retona, segue sentido Fundo Alegre e segue em direção à Ponte Branca. Retorna em sentido a cidade, passando pelo Cinquentenário e então pega novamente o estradão até a Escola Rocha Pombo. Total = 32,50 km.

FIM DE TARDE – Saída da Escola Rocha Pombo em direção a Fundo Grande, entra até a família de Lucas Goergen, passando pelo Fundo Alegre e pegando o estradão, passa pela cidade e segue até Ponte Branca, retorna e finaliza na Praça Farroupilha. Total = 22,00 km.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B036B317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0044/2026
INEXIGIBILIDADE N° 0031/2026

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **E. F. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.175.576/0001-67, pelo valor total de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente à 01 (uma) apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:3F45EBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0049/2026
INEXIGIBILIDADE N° 0033/2023

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **LEO LEMOS PEREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.331.648/0001-62, pelo valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente à apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:0FA665AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0050/2026

INEXIGIBILIDADE N° 0034/2026

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **PACHECO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.549.716/0001-06, pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:4F4E7922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

A Comissão nomeada pela portaria 4.565/2026, de 18 de Fevereiro de 2026, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que se inscreveram os seguintes candidatos para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais:

N° Inscrição	Nome do Candidato
01	JONAS DOS SANTOS
02	ANTONIO MARCOS DUARTE
03	ALCIDES PRZYLEPA
04	ALLAN PATRICK LIMA ARRUDA DE HOLANDA
05	JONAS KOMKA
06	EVANDRO LONGO
07	NATHALY APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES
08	LEOCIR TOMAZELI
09	CARLOS HENRIQUE CADORE
10	LEANDRO JOSÉ WOJCIK
11	CLAUDIO ANTONIO MARTINI
12	GILBERTO BORTOLANZA
13	ALMIR GARCIA PEREIRA
14	JIAN LUIS CARVALHO

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia para eventuais recursos.

Ducili Maria Basso Richetti –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.565/2026

Ines Teresinha Fabian Balestrin –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.565/2026

Marli Fátima Polli –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.565/2026

Barão de Cotegipe, 26 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:D2C5751C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **26 de Fevereiro de 2026**, foi realizado o **Processo Licitatório nº 69/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026,** para **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de de Conjunto de peças pré-moldadas para GAVETÁRIO VERTICAL, tamanho Padrão, com sistema de filtragem de gases, composto por filtro de carvão ativado, tubos direcionados de cada gaveta até o filtro, 13 ferramentas de montagem (hastes), visita técnica para instruções de montagem e frete para entrega das peças na cidade de Barão de Cotegipe - RS. MEDIDA INTERNA DO LÓCULO: 2,21 X 0,80 X 0,53. R$ 1.200,00 cada módulo. Valor Total R$ 96.000,00.** Maiores informações pelo Fone/Whats (54) 99632-3244.

Barão de Cotegipe, 26 de Fevereiro de 2026

LAURÍ SPEROTTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:02D03CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 689, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.781, de 19 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0504	339048000000	1427	14.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior redução orçamentária no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0504	339039000000	2123	14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D3C5BAB6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

O Vice-Prefeito Municipal de Barracão/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406, conforme especificações do termo de referência. **Contratada:** BMAQ MECÂNICA DIESEL LTDA **CNPJ:** 52.501.887/0001-03, **VALOR:** Peças R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); Serviços: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **PRAZO:** 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos da hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 26 de fevereiro de 2026.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:D3A36DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 31 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL Nº 31, DE 26 DE FEVEREIRO DE2026

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 PARA AGENTE VISITADOR DO PIM.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º – DIVULGA a classificação preliminar do Processo Seletivo para Agente Visitador do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, nº 001/2026.

MICROÁREA 08

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	TEREZINHA AOARECIDA BORGES DA ROSA	46
2º	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVEIRA	20
3º	RENATA APARECIDA BORGES DA ROSA	10

MICROÁREA 09

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JUSEANA SOARES	30
2º	KATIUSSI DE OLIVEIRA	20

MICROÁREA 12

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DIAS	41
2º	LUANA DA SILVA PERGAHN	20

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A7160F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença para tratar de interesses particulares à Servidora Pública Municipal ROSANGELA CARVALHO MAGAGNIN, matrícula nº 594-0, no cargo de Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora Pública Municipal **ROSANGELA CARVALHO MAGAGNIN,** matrícula nº 594-0, do cargo de Professor 20h, conforme requerimento protocolado sob nº 138, fls. 14, datado em 24 de fevereiro de 2026 e deferimento em 24/02/2026, conforme Art. 109 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 26 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:763479CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL Nº 32 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026.

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 02 (DOIS) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Auxiliar de Serviços Gerais PSS 004/26, Edital nº 06/2026**,** de 20 de janeiro de 2026**,** considerando a necessidade pública.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

23	NORENI FATIMA PADILHA	50
24	VERONI LOPES PIAI	50
25	ALINE DA SILVEIRA DE RAMOS	50

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3D2556C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL Nº 33 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 03 (TRÊS) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Professores PSS 005/2026, Edital nº 07 de 23 de janeiro de 2026**,** considerando a necessidade pública.

EDUCAÇÃO INFANTIL

28	Analia Karlini dos Santos	43,75
29	Casiele Kempfer	38,75
30	Lidiane Fernandes dos Santos	35,5

ANOS INICIAIS

17	Lizete Ferreira Prates	12,75

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E9BBE060

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EDER DE ALMEIDA KERBER
CNPJ: 26.837.806/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE 2.124,23 M² NA RUA GASPAR MARTINS ENTRE QUADRAS 10, 11, 25 E 26 - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL-RS.
Dotações: 2566 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$339.000,0 (trezentos e trinta e nove mil reais)
Vigência: 24/02/26 até 24/02/27

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E23910AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 –** Registro de preços para contratação futura de serviços de frete para mudanças em caminhão baú. Propostas: até às 09:00h do dia 12/03/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 27 de fevereiro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:907C273E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 03.326.193/0001-93

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DA CABECEIRA OESTE DA PONTE SOBRE O ARROIO FORROMECO, BAIRRO CENTRO, DIVISA COM BAIRRO BOM FIM, MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS. A INTERVENÇÃO ABRANGERÁ A ÁREA DA CABECEIRA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 50 M².PROTOCOLO: REC-RS-4302352-20250918-05

VALOR GLOBAL: R$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C78F6CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº4892/2026 de 03 de fevereiro de 2026.
decreto de suplementação nº4893/2026 de 05 de fevereiro de 2026.
decreto de suplementação nº4895/2026 de 13 de fevereiro de 2026.
decreto de suplementação nº4900/2026 de 20 de fevereiro de 2026.
edital de convocação nº014/2026 de 23 de fevereiro de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 26 de fevereiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:7C1137E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 002/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os Munícipes e demais interessados, que se encontram publicadas, a partir desta data, as Demonstrações Contábeis pertinentes ao exercício de 2025, em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigos 48 e 49, neste sítio do Município no endereço eletrônico http://www.campobomdispo.rs.gov.br, bem como estão disponíveis para consulta e apreciação no Poder Legislativo Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração. Os endereços para consultas dos documentos são: no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, e na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade, ambos no horário compreendido entre 12h30min às 18h30min, de segunda às quintas-feiras e no horário compreendido entre 7h30min às 13h30min nas sextas-feiras, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9A507F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.317, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **SANDRA BEATRIZ BRAND,** matrícula nº 7400, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6AD46826

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026.
Edital de Abertura nº 01/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025 e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno do curso de Farmácia em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada ou não com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

e) Instituições Conveniadas com **Nível Superior**:

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARILIA LTDA
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA – CESUMAR
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL – FTEC
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A (ANHANGUERA)
FACULDADES FACCAT
IFSUL
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI
INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST
LEGALE EDUCACIONAL S.A
SER EDUCACIONAL S.A
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA - UNIFACVEST
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA – CENSUPEG
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (UNIASSELVI)
UNIFAVENI
UNIMAR
UNINTER EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
UNIVERSIDADE FEEVALE
UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
UNIVERSIDADE UNISINOS

f) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

III - DO PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO será realizado em duas etapas, a saber:

Etapas	**Procedimentos**	**Caráter**
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação e vínculo escolar	Eliminatório
2ª Etapa – Entrevista	Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital	Classificatório

4. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 10 deste edital.

5. A segunda etapa será realizada por meio de entrevista, com caráter classificatório, nos dias **12 e 13 de março de 2026**, e a pontuação ocorrerá conforme os critérios abaixo.

Critério	**Descrição**	**Pontuação**
Comunicação interpessoal	Clareza na expressão de ideias; demonstração de habilidades interpessoais.	0 a 2,5 pontos
Noções teóricas	Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função; noções sobre o SUS e assistência farmacêutica.	0 a 2,5 pontos
Histórico pessoal	Avaliação das experiências anteriores; disciplinas cursadas até o momento.	0 a 2,5 pontos
Interesse e disponibilidade	Motivação e interesse; abertura para aprendizado; tempo disponível para realização do estágio.	0 a 2,5 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	**0 a 10 pontos**

6. A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de vídeo chamada ou ligação telefônica.

IV – DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições serão gratuitas.

8. As inscrições estarão abertas de **02 a 11 de março de 2026.**

9. As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: **farmacia@campobom.rs.gov.br.**

10. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

a) Cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
b) Curriculum vitae;
c) Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
d) Comprovante de residência;
e) laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência.

11. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

(a) estar regularmente matriculado no curso de Farmácia.

12. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

13. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

14. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

15. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

16. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.
17. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

18. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até dia **20 de março** do ano corrente.

19. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.

20. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

21. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

22. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.

23. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

24. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

25. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

26. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada sempre a disponibilidade de vagas.

VI – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

27. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

28. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

29. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

30. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

VII – DA BOLSA AUXÍLIO

31. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio Pecuniário Mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R$ 1.665,33 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) para estagiários com menos de 70% do curso concluído e R$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais) para estudantes com mais de 70% do curso concluído.

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

32. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;
c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VIII - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

33. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

34. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da mantença de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

35. Para a firmatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

36. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

37. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculada;
b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

38. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

IX – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

39. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

40. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. O presente Edital está disponível no site www.campobom.rs.gov.br.

42. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.

43. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Farmácia Municipal, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (51) 3049-8753.

44. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

45. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

46. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição.

47. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 26 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8F8D73A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Aquisição de materiais e equipamentos para atender demanda da secretaria de saúde de Campo Bom**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **11 de março de 2026 às 13h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:44658BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ROSELI DEUTSCH,** 4ª colocada no Processo Seletivo Simplificado, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.130/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado 04/2025, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 26 de fevereiro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:7936753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CONTRATADO: 60.952.247 LIVIA EMANUELI FOSSA

CNPJ Nº: 60.952.247/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO, PARA ADULTOS E CRIANÇAS.

VALOR: Pela prestação dos serviços, será pago o valor total mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) em um ano.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 26 de Fevereiro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:0F55EC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CORRETO COMERCIO DE PROTESES E ORTEOSES LTDA

CNPJ Nº: 07.449.904/0001-48

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 08/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE PRÓTESE DE MEMBRO INFERIOR DIREITO AO NÍVEL DO JOELHO PARA PACIENTE DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), INCLUÍDO O SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO MOLDE E ORIENTAÇÃO.

VALOR: Será pago valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cândido Godói, RS, 26 de Fevereiro de 2026.

SOLANGE HARTMANN SEIBT
Secretária da Saúde

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:FE5451F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA (MOTORMAC)

CNPJ Nº: 90.627.332/0011-65

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA DA RETROESCAVADERIA JCB 4CX.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 15.471,37 (quinze mil quatrocentos e setenta e um reais, com trinta e sete centavos).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 26 de Fevereiro de 2026.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:6B089C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 161/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 132/2026 QUE FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 132/2026 que faz convocação:

Onde se lê: (...) para cumprir regime suplementar de trabalho de 1 (uma) hora semanal, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Leia-se: (...) para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5CA01626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 162/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 041/2025.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Memorando 037/2026, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 041/2025, que convoca a Professora **ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI, matrícula 1510/5**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na alínea "b", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:0195902F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 163/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a Professora **ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI, matrícula 1510/5**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na alínea "b", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C7AB7791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 164/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 385/2026, do Conselho Municipal de Previdência do FAPBSM, RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Inativa **GENI MARIA SEIBEL**, como Presidente do Conselho Municipal de Previdência, fazendo jus a gratificação prevista no §8º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.527/2015. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação orçamentária do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Demais Benefícios dos Servidores Municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 190/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:9221825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 165/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 385/2026, do Conselho Municipal de Previdência do FAPBSM, RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **JAIME ANDRÉ KAUFMANN**, como Gestor dos Recursos Financeiros do FAPBSM, fazendo jus a gratificação prevista no §2º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.527/2015. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação orçamentária do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Demais Benefícios dos Servidores Municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 191/2024.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:BE09F0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADORNOS PARA AS FUTURAS SOBERANAS DE CAPÃO BONITO DO SUL.

FAVORECIDO: JOIAS SENA LTDA
CNPJ Nº 00.655.355/0001-19
VALOR: R$ 2.385,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:2587380F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA LAUDOS LIT E DAER.

FAVORECIDO: TECSUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

CNPJ Nº 04.584.923/0001-99
VALOR: R$ 6.300,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:BA1702F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cargas de gás P45 para a SME, SAIS e SMS.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Gás GLP de cozinha 45 Kg - Gás GLP de cozinha 45 Kg	Ultragaz	Carga	765	R$ 392,00

Detentora: A SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.459.769/0001-54.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 26 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:19633FDE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de areia para aterro (SME, SCDL, SMADU, SOS, SSMDC e STDE)
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
01	Areia para aterro-posto jazida/fornecedor	Jazida dos amigos	M3	25.210	R$ 1.159.660,00

Detentora: MINERADORA SANTA ROSA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.478/0001-07.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 25 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B1515ECF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 561/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**.
OBJETIVO: Considerando erro formal no campo de assinatura por parte da empresa, fica retificada passando a ser, **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, conforme despacho 13.
VIGÊNCIA: 03/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 26 de fevereiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3E1C0D8F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 262/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **AMBIENTAL LTDA**.
OBJETIVO: Fica acrescentado o item 010 ao contrato Operação de **carregamento e transporte para o aterro em Xangri-lá/RS** dos resíduos acumulados (RSCC e volumosos) na ATT - Rua Honório Germano (passivo depositado até 30/06/2025 - triados) e/ou os descartados irregularmente em vias públicas do município de Capão da Canoa/RS (sem triagem).
VIGÊNCIA: 11/07/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 25 de fevereiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:15348B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Pregão Eletrônico nº 07/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza. Data de abertura dia 16/03/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Pregão Eletrônico nº 08/2026**. Objeto: Aquisição de um veículo 07 lugares e 03 ar condicionado. Data de abertura dia 20/03/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Editais em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:749021CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 08/2026 de 26/02/2026.
Contratado: Mottor 1000 Retífica de Motores Ltda, CNPJ 12.947.184/0001-80
Objeto: Prestação de serviços de retífica completa de motor a diesel e de manutenção corretiva em sistema de injeção eletrônica de Caminhão VW 15170 ano 2005 Placa IMM 1521 lotado na Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
Valor Total: R$ 36.916,50.
Vigência: 45(quarenta e cinco) dias a contar de 26/02/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 137/2026, Dispensa de Licitação nº 03/2026.

ESMAEL GERHARDT
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F63E22AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO PE CBS 041-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5256/2025**, para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Setor de Zoonoses, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS, com a finalidade de fortalecer os serviços de análises laboratoriais de vigilância em saúde, em especial nas atividades relacionadas à

prevenção, controle e monitoramento de zoonoses. Do Item: **005** - Adjudicado para a empresa **A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.** Do Item: **010** - Adjudicado para a empresa **C. F. MELGARECHO.** Do Item: **012** - Adjudicado para a empresa **ECOWSOLAR ENERGIAS SUSTENTAVEIS LTDA.** Do Item: **009** - Adjudicado para a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI.** Do Item: **015** - Adjudicado para a empresa **EQUIPAL COM. IND. IMP. EXP. LTDA.** Dos Itens: **004 e 0025** - Adjudicado para a empresa **ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** Do Item: **019** - Adjudicado para a empresa **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA.** Dos Itens: **002, 003, 020 e 026** - Adjudicado para a empresa **J BORELLA & BORELLA LTDA.** Dos Itens: **006 e 16** - Adjudicado para a empresa **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME.** Do Item: **023** - Adjudicado para a empresa **LEV INDUSTRIAL LTDA.** Do Item: **008** - Adjudicado para a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.** Do Item: **007** - Adjudicado para a empresa **SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.** Do Item: **022** - Adjudicado para a empresa **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA.** Do Item: **014** - Adjudicado para a empresa **VS COSTA & CIA LTDA.** Itens: **001, 011, 013, 017, 018, 021 e 024.** - Não Adjudicados – Fracassados. Charqueadas, 24 de fevereiro de 2026.

RONALDO VIEIRA CABRAL **-**
Secretario Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:2C054A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Contratação, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de carga de oxigênio medicinal, com fornecimento em regime de comodato de cilindros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chiapetta, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 05/2026 / Processo Licitatório nº 19/2026
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: AREND & CIA LTDA, CNPJ: 00.781.758/0001-04
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:03C4715E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e execução de cursos de qualificação e capacitação profissional, destinados à população do Município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa RS Qualificação Recomeçar, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto no Termo de Convênio FPE nº 2769/2025, Processo nº 25/3200-0000664-5, visando à promoção da recuperação socioeconômica e à inserção ou reinserção dos beneficiários no mercado de trabalho..
CONTRATO Nº 30/2026
VALOR: R$ 57.844,80 (cinquenta e set mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
CNPJ: 03.422.707/0001-84

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:21917AEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, incluindo montagem, desmontagem, transporte e acompanhamento de monitores, destinados à realização de atividades de acolhimento, integração e recreação no início do ano letivo de 2026, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATO Nº 31/2026
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
CONTRATADA: 27.966.333 JULIANA KETTNER FILIPIN
CNPJ: 27.966.333/0001-26

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:E47F7C21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (recicláveis e não recicláveis) do Município de Chiapetta.
CONTRATO Nº 36/2026
VALOR: R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais)
CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A
CNPJ: 03.505.185/0005-08

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:6D16CD18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de peças destinadas à substituição do sistema de facas da ensiladeira marca Arley, integrante da Patrulha Agrícola Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e

Pecuária, componentes necessários para pleno funcionamento do equipamento.
CONTRATO Nº 37/2026
VALOR: R$ 9.931,40 (Nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: ARLEY MAQUINAS - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.568.086/0001-99

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:92063EC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, bem como a prestação de serviços de mão de obra especializada, destinados ao conserto e manutenção corretiva da Motoniveladora LIUGONG modelo 4180, pertencente à frota municipal e lotada na Secretaria Municipal De Infraestrutura, visando ao pleno restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.
CONTRATO Nº 38/2026
VALOR: R$ 9.572,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois reais)
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.364.594/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:8877FECD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva da Pá Carregadeira Fiatallis, modelo FR12B, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural do Município de Chiapetta/RS., visando a recuperação e pleno funcionamento do equipamento.
CONTRATO Nº 39/2026
VALOR: R$ 32.399,37 (trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)
CONTRATADA: CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 02.219.894/0001-11

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:83FA81EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva da Pá Carregadeira Fiatallis, modelo FR12B, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural do Município de Chiapetta/RS, visando a recuperação e pleno funcionamento do equipamento.
CONTRATO Nº 40/2026
VALOR: R$ 26.712,90 (vinte e seis mil setecentos e doze reais e noventa centavos)
CONTRATADA: C.A. MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 41.596.903/0001-64

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:493135AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa de arbitragem para jogos que serão realizados no Estádio Ouro e Prata.
CONTRATO Nº 48/2026
VALOR: R$ 14.800,00 (Catorze mil e oitocentos reais).
CONTRATADA: ARNONI KOSLOSKI SCHEREIBER LTDA
CNPJ: 44.878.491/0001-43

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:4CB4181C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção corretiva do ônibus escolar CPJ 8571, lotado no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Salário-Educação.
CONTRATO Nº 49/2026
VALOR: R$ 9.078,35 (nove mil e setenta oito reais e trinta cinco centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:617A3E4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção corretiva do ônibus escolar ITR 1865, lotado no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Salário-Educação.
CONTRATO Nº 50/2026
VALOR: R$ 20.385,85 (vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:78AD6613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção corretiva do ônibus escolar IWJ 6I87, lotado no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Salário-Educação
CONTRATO Nº 51/2026
VALOR: R$ 27.052,66 (vinte e sete mil e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:3D2D60E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma com demolição de banheiro existente, visando a adequação do espaço físico para implantação de Biblioteca Escolar, bem como construção de muro de divisa no pátio da escola, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária.
CONTRATO Nº 52/2026
VALOR: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: ANTONIO GILMAR DE ALMEIDA 61913979091
CNPJ: 29.958.996/0001-24

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:03186E7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamada Pública n° 03/2026
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, Primeiro Semestre de 2026.
CONTRATO: 32/2026
VALOR: R$ 7.928,80 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: VALCI MARIA CHAPUIS THOMZACK
CPF: 982.286.840-53
CONTRATO: 33/2026
VALOR: R$ 4.928,50 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: IVONEI EDSON GARCIA DA SILVA
CPF 894.819.250-72
CONTRATO: 34/2026
VALOR: R$ 3.937,20 (três mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
CONTRATADA: TERESINHA KEIL HARTMANN KLIPSTEIN
CPF: 688.246.960-15
CONTRATO: 35/2026
VALOR: R$ 8.392,00 (oito mil trezentos e noventa e dois reais).
CONTRATADA: JUCIELI SALETE MOCELIN
CPF: 017.340.810-90

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:B1181564

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, contados a partir da assinatura do contrato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
CONTRATO: 41/2026
VALOR: R$ 107.923,20 (cento e sete mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI - ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95
CONTRATO: 42/2026
VALOR: R$ 17.466,50 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: C&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 32.445.589/0001-28
CONTRATO: 43/2026
VALOR: R$ 37.645,50 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: JAIME JOSE PARADZINSKI
CNPJ: 05.776.553/0001-54
CONTRATO: 44/2026
VALOR: R$ 5.893,90 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).
CONTRATADA: POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA
CNPJ: 03.097.354/0001-94
CONTRATO: 45/2026
VALOR: R$ 24.364,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).
CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA
CNPJ: 63.671.982/0001-63
CONTRATO: 46/2026
VALOR: R$ 711,00 (setecentos e onze reais).
CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
CONTRATO: 47/2026
VALOR: R$ 8.717,90 (oito mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos).
CONTRATADA: TPA CARGAS, E SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA
CNPJ: 43.437.758/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:00EB91C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
APRESENTADOR DE CARNAVAL

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa por Limite Nº 18 2026
CONTRATO Nº12 2026
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA:
TAIGUARA MOREIRA.
524.073.060-15
OBJETO:
APRESENTADOR
VALOR:
R$ 1.700,00
(mil e setecentos reais)
PAGAMENTO:
30 dias, crédito em conta bancaria
VIGÊNCIA:26/02/26 08/03/26

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:68B275DF

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO BLOQUETE E MEIO FIO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 03-2026 Vigência: 12 meses
PROCESSO LICITATÓRIO No: 15-2026
PARTICIPAÇÃO: Ampla Participação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto
ORÇAMENTO SIGILOSO:Não
CARONA: Não será permitida a adesão de órgãos não participantes à presente Ata.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de blocos intertravados e meio-fio de concreto.
ELEMENTO DE DESPESA: _3.3_._90_._30_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 12-03-2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 12-03-2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 16-03-2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 16-03-2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 16-03-2026.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública
observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico
licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Agente de Contratação
Portaria nº 333-2025
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:45A9B88C

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATAÇÃO APRESENTADOR DE CARNAVAL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITEPROCESSO Nº: 18/2026 DISPENSA Nº: 12/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11
CONTRATADO: TAIGUARA MOREIRA.
CNPJ/CPF: 524.073.060/15
OBJETO: Contratação de serviço deApresentaçao do Carnaval do Chui 2026, nos dias 6 e 7 demarço de 2026 na Avenida Uruguai. 1.700,00 1.700,00
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT.E TUR
PRAZO:Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato.
VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 1.700,00 (mil e setecentos reais)FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos
resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:
Econômica 08 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT. E TUR0801 13 392 80 3738 339036060000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Chuí-RS, Quinta-Feira, 26 de fevereiro de 2026

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:895F272D

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATAÇÃO DE TREM DA ALEGRIA

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO
TIPO:Dispensa por Limite
Nº 16 2026
CONTRATO Nº 10 2026
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA:
VANUSA ELIZABETE CARDOSO PORTO
39.906.653/0001-70
OBJETO:
Locação de trenzinho
VALOR:
R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
PAGAMENTO:
30 dias, crédito em conta bancaria
VIGÊNCIA: 24/02/26 08/03/26

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:7519E04C

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATAÇÃO TREMN DA ALEGRIA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº: 16/2026 DISPENSA Nº: 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11
CONTRATADO: VANUSA ELIZABETE CARDOSO PORTO
CNPJ/CPF: 39.906.653/0001-70
OBJETO:Contratação Trem daAlegria para conduzirpopulação na Av. Uruguai,fazendo passagem nos dias6 e 7 de março pela passarela no Carnaval de2026 do Chui.
11.500,00 11.500,00
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT.E TUR
PRAZO:Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato.
VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:08 SECRETARIAMUNIC. DEESPORTES,CU LT.E TUR0801 13 392 80 3740 33903905000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Chuí-RS, Segunda-Feira, 23 de fevereiro de 2026
Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 23/02/26

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:4C158D25

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LOCAÇÃO SOFTWARE

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº: 3/2026 DISPENSA Nº: 2/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11
CONTRATADO: MASPER ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.402.772/0001-61
OBJETO:Empresa para fornecer sistema IPM/ICMS-locação da licença de uso, parametrização, importação de dados,treinamento, acompanhamento e assessoria técnicoespecializado na ferramento, Serviços técnicos deassessoria tributária na área de ICMS E ISS oriundodas Intituições Financeiras, para formação de índicede participação dos Municipios. *Ferramenta queauxilie o fisco promovendo agilidade no trabalho,controle e legitimidade das informações fornecidaspela SEFAZ/RS e Receita Federal, visando a diminuição da sonegação e o aumento na arrecadaçãodo ICMS.
8.000,00 96.000,00DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZ.
PRAZO:Deverá ser executado em IMEDIATA da assinatura do contrato.
VALOR: O valor total para realização dos serviços será de96.000,00 (noventa e seis mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:
04 SECRETARIAMUNICIPALDE ADM EFAZ.
0401 4 122 10 292 33903501000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Chuí-RS, Quinta-Feira, 29 de janeiro de 2026
Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 29/01/26

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:6DD3B41E

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LOCAÇÃO SOFTWARE

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa por Limite
Nº 3 2026
CONTRATO Nº 2 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA: MASPER ASSESSORIA LTDA
08.402.772/0001-61
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria
VIGÊNCIA: 29/01/26 29/01/27

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:5D5C9BB2

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PRODUTORA MUSICAL

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa por Limite Nº 17 2026
CONTRATO Nº 11 2026
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA:
MARCOS VINICIUS SENA AMARO 29.728.008/0001-50
OBJETO: Produtora de Show
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PAGAMENTO:
50% NA ASSINATURA E 50% AO TÉRMINO DO SERVIÇO.
VIGÊNCIA: 24/02/26 08/03/26

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:EED9E2D6

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PRODUTORA MUSICAL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº: 17/2026 DISPENSA Nº: 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11
CONTRATADO: MARCOS VINICIUS SENA AMARO
CNPJ/CPF: 29.728.008/0001-50
OBJETO:
Contratação de produtora musical, Banda Trio Eletrico,,6 musicos, 4 passadas por dia Avenida, nos dias 6 e 7 Março, Carnaval.
6.000,00 6.000,00
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:
SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT.E TUR
PRAZO:

Deverá ser executado em imediato da assinatura do contrato.
VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 6.000,00 (seis mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA E 50% AO TÉRMINO DO SERVIÇO..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/Atividade Despesa Categoria Econômica
08 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CU LT.E TUR
0801 13 392 80 3740 33903905000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Chuí-RS, Terça-Feira, 24 de fevereiro de 2026
Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 24/02/26

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:085619A6

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA DE TRICÔ E CROCHÊ

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº: 5/2026DISPENSA Nº: 3/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11CONTRATADO: SANDRA SOLEDAD SENA GOMEZ'CNPJ/CPF: 841.842.300-59
OBJETO:
Contratação de profissional capacitado para ministrar oficina de tricô e crochê básico para o público do PAIF e usuários do CRAS.
1.700,0010.200,00
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:SECRETARIA MUNIC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL
PRAZO:
Deverá ser executado em IMEDIATO da assinatura do contrato.
VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:Órgão 12
Nome do Órgão SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 1201
Função 8
Sub-Função 122
Projeto/Atividade 5
Despesa 1802
Categoria Econômica 339036060000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Chuí-RS, Quarta-Feira, 04 de fevereiro de 2026
Este processo se encontraexaminado e aprovado poresta Assessoria Jurídica04/02/26

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:1F198AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para conserto das esteiras da escavadeira XCMG, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

Cotiporã/RS, 26 de fevereiro de 2026.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E7BD74EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto de instrumentos da Orquestra de Sopros de Cotiporã, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
CONTRATADA: RODRIGO HILLEBRAND ME
CNPJ Nº 40.289.477/0001-53
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)

Cotiporã, 26 de fevereiro de 2026.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:924B9672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: AGENOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA
CNPJ Nº 08.926.179/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas e caixas espumadas sob medida, destinadas à proteção das vigas internas de concreto do Ginásio Municipal de Esportes Edyr Carlos Fellini, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 26 de fevereiro de 2026.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8E2A99B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para conserto das esteiras da escavadeira XCMG, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 040/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

Cotiporã/RS, 26 de fevereiro de 2026.

LETICIA FRIZON
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F30ACCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AGENOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA
CNPJ Nº 08.926.179/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas e caixas espumadas sob medida, destinadas à proteção das vigas internas de concreto do Ginásio Municipal de Esportes Edyr Carlos Fellini, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 042/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 26 de fevereiro de 2026.

LETICIA FRIZON
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:22A480C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RODRIGO HILLEBRAND ME
CNPJ Nº 40.289.477/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto de instrumentos da Orquestra de Sopros de Cotiporã, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 041/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)

Cotiporã, 26 de fevereiro de 2026.

LETICIA FRIZON
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:81588D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 24/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 24/2025
CONTRATADA: SCARIOT & ZORZETTO LTDA ME
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS.
VALOR R$ 4.804,30 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS COM TRINTA CENTAVOS) MENSAIS
ADITIVO: 24/02/2026 VIGÊNCIA: 24/02/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: SIDINEI ROBERTO ZORZETTO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:971EE289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: JULI CAROLINE FORTES - ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, qual seja de **25/03/2026 a 21/09/2026**, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 26/02/2026

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

JULI CAROLINE FORTES

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:34BFBBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCORRÊNCIA 003-02/2026

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1723-04/2024: **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (EMEF) PASSO DE ESTRELA – ESCOLA 5 SALAS – PADRÃO FNDE, COM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR HÍBRIDO EM PVC/CONCRETO**. Data de Abertura: **16/03/2026 às 08h30min**. Edital e anexos podem ser obtidos junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo

site do município www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 27 de fevereiro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:22A82308

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública Aquisição Alimentos Agricultura Familiar nº 01/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a Chamada Pública nº 01/2026. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para merenda escolar. Fornecedores Classificados: Cooperativa Mista Yucumã Cooperyucumã – CNPJ 10.696.943/0001-54 – Valor R$ 97.450,40;

Derrubadas/RS, 26 de fevereiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:45852465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2025 Contratado: Processo Licitatório nº 92/2025 Pregão Eletrônico nº 39/2025 Contratado: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.303.600/0001-80. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias. Vigência: 01/03/2026 a 29/04/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 25/02/2026.

Derrubadas/RS, 25 de fevereiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:39E7C8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca professora municipal a trabalhar em regime suplementar e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal 1.267/2017 e Memorando Interno nº 06/2026, da SMECD,

C O N V O C A

A Professora Municipal, **JANICE ALF RUFF**, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 02/02/2026 a 30/12/2026, com remuneração proporcional as horas de convocação, para desenvolver atividades de supervisão escolar e coordenação pedagógica, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:DE0CD8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca professora municipal a trabalhar em regime suplementar e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal 1.267/2017 e Memorando Interno nº 06/2026, da SMECD,
C O N V O C A

A Professora Municipal, **CAROLINE DA ROCHA BUENO**, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, a contar de 02/02/2026 a 30/12/2026, com remuneração proporcional as horas de convocação, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek de Oliveira, da localidade de Três Marcos, neste Município, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:F04CFE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca professora municipal a trabalhar em regime suplementar e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno/SMECD nº 006/2026,
C O N V O C A

A Professora Municipal, **LUCILEIA FUHR BARROF**, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 02/02/2026 a 30/12/2026, para exercer a função de professora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da sede, neste município, concedendo-lhe remuneração

correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:3534705B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca professora municipal a trabalhar em regime suplementar e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno/SMECD nº 006/2026,
C O N V O C A

A Professora Municipal, **LUANA VANESSA MEHTZKA QUATRIN**, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, a contar de 03/02/2026 a 30/12/2026, para exercer a função de professora, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora, com a seguinte lotação:
I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, 04 (quatro) horas semanais;
II - Escola Municipal de Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira 04 (quatro) horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:D15AAF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca professora municipal a trabalhar em regime suplementar e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017 e Memorando Interno nº 006/2026, da SMECD,

C O N V O C A

A Professora Municipal, **MARYNEIDE BERGHETTI GROSS,** CPF nº ***.318.460-**, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 29/01/2026 a 30/12/2026, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da sede, neste município, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:6EFD3B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa lotação de professores e servidores municipais.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

D E S I G N A

A lotação dos Professores e servidores municipais abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na Escola Municipal de **Ensino Fundamental Salto Grande,** da sede, neste Município:

Agnaldo Fontana. Professor/Vice-Diretor. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Adriane Cristiane Hedlund Nessler. Professora. RT 10 (dez) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Adriane Vendrusculo Habitzreiter. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Aline Simoni Debortolli Weber. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Andreia Rech Geroldini. Serviços Gerais. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Bruna Muller. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Caciani Micheli Scapini. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Camila Martins. Professora. RT 04 (quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Carla Margarete Lammel. Professora. RT 20 (vinte horas) semanais. A contar de 02/02/2026;
Carine dos Santos Richter. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Cecilia Teresinha Olbermann. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Clebia Lucia Goldschmidt Dallabrida. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Cristiane Pleszevy Fuhr. Secretária de Escola. RT. 40 (quarente) horas semanais. A contar de 30/01/2026;
Daiani Temis Gonsatto. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Dailane Andreia Amaral. Agente Educacional. RT 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Debora Cristina Steinke Giacomini. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Dionéia Silva Kuhne Caron. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. Licença-Prêmio;

Elaine Roselei Gularte. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Elizete Thereza Zanatta Seffrin. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Eloa da Rocha Amaral. Agente Educacional. RT 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Estela Luisa Peyrot. Professora. RT 08 (oito) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Euani Harms. Agente Educacional. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Janine Carmen Gall. Servente. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Juliano Douglas Gandini. Professor. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Leandro Vendrusculo. Professor. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Luana Vanessa Mehtzka Quatrin. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 03/02/2026;
Lenir Hunnig. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Luciana Amaral Weber de Moura. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Lucileia Fuhr Barrof. Professora. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 03/02/2026;
Maryneide Berghetti Gross. Diretora. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 29/01/2026;
Mirdes Claci Grutzmann. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Tuizi Marcieli Albarello Fuhr. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Veridiane Cinara Muller. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:296DBE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa lotação de professores e servidores municipais.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

D E S I G N A

A lotação dos Professores e servidores municipais abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na Escola Municipal de **Educação Infantil Meu Primeiro Passo - EMEI,** da sede, neste Município:

Adriana Wommer. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Andressa Dockhorn. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Aline Jacoby. Agente Educacional. RT 24 (vinte e quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Bruna Rosane Muniz Cichecki. Professora. RT 12 (doze) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Camila Martins. Professora. RT 32 (trinta e duas) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Chariane Szpanic Bagega Moresco. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Claudia Aparecida Pluta. Agente Educacional. RT 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Deisi Francieli da Silva. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Elisabete Cegelski Webler. Diretora. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Elisandra Prestes Bottega. Professora. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Elisangela Machado da Rosa Fernandes. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais EMEI; 20 (vinte) horas semanais Atendimento Educacional Especializado. A contar de 02/02/2026;
Elisangela Schmatz. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Estela Luisa Peyrot. Professora. RT 28 (vinte e oito) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Euani Harms. Agente Educacional. RT 24 (vinte e quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;

Iara da Silva. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Iliane Luana Veber Gall. Agente Educacional. RT 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Lucia Amaral Weber. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Maria Cleci Neuberger. Agente Educacional. RT 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Marisa Urbanski Dos Santos. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Maristane Vanessa Martens. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Mara Cristina Sorgetz Rigo da Rocha. Professora/Vice-Diretora. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Raquel Rigo Renner. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Tais Fernanda Calgaro Giacomini. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026.
Tailine Andressa Ruff Selle. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Vanessa Rodrigues da Silva. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:9F7A05F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa lotação de professores e servidores municipais.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

D E S I G N A

A lotação dos Professores e servidores municipais abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na Escola Municipal de **Ensino Fundamental Duque de Caxias de Barra Grande**, neste Município:

Adelino Machado Vasconcellos. Professor. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Bruna Rosane Muniz Cichecki. Professora/Diretora. RT 28 (vinte e oito) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Camila Martins. Professora. RT 04 (quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Cristina Pleszevy. Serviços Gerais de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Luana Vanessa Mehtzka Quatrin. Professora. RT 4 (quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:46EF61A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa lotação de professores e servidores municipais.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

D E S I G N A

A lotação dos Professores e servidores municipais abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na Escola Municipal de **Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira de Três Marcos**, neste Município:

Carla Margarete Lammel. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Caroline da Rocha Bueno. Professora/Diretora. RT 28 (vinte e oito) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Estela Luisa Peyrot. Professora. RT 04 (quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Gabriela Cristina Wollmer. Serviços Gerais. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Luana Vanessa Mehtzka Quatrin. Professora. RT 04 (quatro) horas semanais. A contar de 02/02/2026;
Sirlei Daiani Becker. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:467C5708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede gratificação de difícil acesso a professores municipais e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas e memorandos nº 001/2026, 002/2026 e 006/2026, da SMECD,
C O N C E D E

Gratificação de difícil acesso, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do Magistério Público Municipal, proporcional as horas de lotação, a contar de **02/02/2026**, aos professores municipais abaixo relacionados por desempenharem suas atividades profissionais em Escolas Municipais localizadas na zona rural do munícipio:

Adelino Machado Vasconcellos. Carga horária 20 (vinte) horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande;
Bruna Rosane Muniz Cichecki. Carga horária 28 (vinte e oito) horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande;
Caroline da Rocha Bueno. Carga horária 28 (vinte e oito). Lotação: E. M. E. F. Juscelino K. de Oliveira da localidade de Três Marcos;
Camila Martins. Carga horária 04 (quatro). Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande;
Carla Margarete Lammel. Carga horária 20 (vinte). Lotação: E. M. E. F. Juscelino K. de Oliveira da localidade de Três Marcos;
Estela Luisa Peyrot. Carga horária 04 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Juscelino K. de Oliveira da localidade de Três Marcos;
Sirlei Daiani Becker. Carga horária 20 (vinte). Lotação: E. M. E. F. Juscelino K. de Oliveira da localidade de Três Marcos;
Luana Vanessa Mehtzka Quatrin. Carga horária 04 (quatro). Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande;
Luana Vanessa Mehtzka Quatrin. Carga horária 04 (quatro). E. M. E. F. Juscelino K. de Oliveira da localidade de Três Marcos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 06/02/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:FC4DE8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

A servidora municipal **MENANDRA MARCIA GOLFETTO CASOLA,** no cargo de Operador de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 20/02/2026 a 25/02/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de fevereiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/02/2026

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:C2E6C342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidora municipal responsável pela homologação de cadastros de usuários da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, no sistema FICAI 4.0 - Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora municipal **SIMONE CORRÊA,** CPF nº ***.005.390-**, ocupante do cargo de Assistente Social, e-mail: simone.doneda@hotmail.com, responsável pela homologação de cadastros de usuários da Prefeitura Municipal de Derrubadas no sistema FICAI 4.0 - Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:A8612538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca professora municipal a trabalhar em regime suplementar e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Documento Interno da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social -CRAS,
C O N V O C A

A Professora Municipal, **ELAINE ROSELEI GULARTE**, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 02/02/2026 a 30/12/2026, para desenvolver atividades pedagógicas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:955DDE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca enfermeira para trabalhar em regime suplementar de horário e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 449/02, de 20 de agosto de 2002,

C O N V O C A

A enfermeira, **VERA SILVANA DIDONET KUNTZ**, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para trabalhar em horário suplementar, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 14/02/2026 a 31/12/2026.

A remuneração das horas trabalhadas em regime suplementar obedecerá aos mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 20 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:2D61AA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Escritura Pública e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a efetuar a outorga de Escritura Pública dos lotes urbanos abaixo

discriminados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos seguintes munícipes posseiros:

1- **KELLY SIMONE DE OLIVEIRA DE SOUZA,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 3109861868 e CPF nº 025.492.210-44, Lote nº 04 da Quadra nº 42, com área superficial de 621,38m² (seiscentos e vinte e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), matrícula nº 18.347, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

2- **GELSI DOS SANTOS OLIVEIRA**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 9101020429 e CPF nº 608.882.100-00, Lote nº 08 da Quadra nº 42, com área superficial de 497,17m² (quatrocentos e noventa e sete metros e dezessete centímetros quadrados), matrícula nº 18.351, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

3- **CLAUDIR FAGUNDES RODRIGUES,** residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 2062180332 e CPF nº 995.935.990.53, Lote nº 09 da Quadra nº 42, com área superficial de 230,45m² (duzentos e trinta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 18.352, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

4- **OSMAR DUTRA**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 4034699597 e CPF nº 589.616.820-91, Lote nº 13 da Quadra nº 43, com área superficial de 283,70m² (duzentos e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados), matrícula nº 18.369, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

5- **ANA LUCIA PEREIRA,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 3099320421 e CPF nº 012.852.800-16, Lote nº 13 da Quadra nº 27, com área superficial de 1.000,00m² (mil metros quadrados), matrícula nº 11.479, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

6- **JANETE DOS SANTOS PANZENHAGEM**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 2098603323 e CPF nº 015.350.730-63, Lote nº 01 da Quadra nº 26, com área superficial de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 12.420, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

7- **CLAUDIA WOJCIK RAMOS,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 6.084.436.4 e CPF nº 865.817.169-87, Lote nº 01 da Quadra nº 20, com área superficial de 1.125,00m² (mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), matrícula nº 14.727, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

8- **LIDIANE SILVEIRA FIUZA,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 1110864319 e CPF nº 026.848.410-47, Lote nº 06-A da Quadra nº 25, com área superficial de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), matrícula nº 15.324, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

9- **CLECI DUINOSKI PEREIRA**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 6083305026 e CPF nº 018.624.680-36, Lote nº 07 da Quadra nº 38, com área superficial de 276,75m² (duzentos e setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 15.586, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

10- **ENI DE MOURA,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 4091668551 e CPF nº 005.725.590-38, Lote nº 3 da Quadra nº 27, com área superficial de 348,95m² (trezentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 19.967, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

11- **ALDAIR SCHAEFER**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 9098603443 e CPF nº 981.980.840-53, Lote nº 8 da Quadra nº 27, com área superficial de 849,92m² (oitocentos e quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), matrícula nº 19.965, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

12- **LENIR DORNELES**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 3092806367 e CPF nº 006.858.260-90, Lote nº 3-B da Quadra nº 27, com área superficial de 323,28m² (trezentos e vinte e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), matrícula nº 19.968, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

13- **CLEBERSON RAFAEL SCHAEFER MARIN**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 1114376138 e CPF nº 090.668.509-57, Lote nº 2 da Quadra nº 27, com área superficial de 629,23m² (seiscentos e vinte e nove metros e vinte e três centímetros quadrados), matrícula nº 19.964, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

14- **CARMEN DOS SANTOS RICHTER,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 8121906187 e CPF nº 020.762.870-00, Lote nº 04-A da Quadra nº 11, com área superficial de 215,94m² (duzentos e quinze metros e noventa e quatro centímetros quadrados), matrícula nº 20.047, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

15- **LORECI TERESINHA BAIRROS DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 1084507187 e CPF nº 992.402.200-97, Lote nº 7 da Quadra nº 26, com área superficial de 1.082,76m² (mil e oitenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), matrícula nº 19.966, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

16- **MARLI DUTRA DIAS,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 8083309859 e CPF nº 977.080.380-49, Lote nº 03-A, da Quadra nº 43, com área superficial de 306,15m² (trezentos e seis metros e quinze centímetros quadrados), matrícula nº 18.359, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

17- **VALDIR VIEIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 4054749728 e CPF nº 678.493.180-72, Lote nº 1 da Quadra nº 14-A, com área superficial de 837,08m² (oitocentos e trinta e sete metros e oito centímetros quadrados), matrícula nº 19.969, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

Artigo 2° - A autorização disposta na presente Lei terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação, devendo os beneficiários outorgados procederem no registro dos lotes urbanos sob pena de perda do direito ora concedido.

Artigo 3º - Os imóveis objetos da presente outorga não poderão ser alienados e/ou transferidos, a qualquer título, por prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura das escrituras.

Parágrafo Único: A disposição do "caput" deste artigo deverá ser transcrita na íntegra nas escrituras públicas de doação.

Artigo 4º - Os beneficiários deverão estar quites com a tesouraria da Prefeitura Municipal de Derrubadas, para receber a escritura do respectivo imóvel.

Artigo 5° - As despesas decorrentes de escrituração correrão por conta dos beneficiários.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 20 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/02/2026.

Luis Carlos Seffrin
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 013/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Escritura Pública e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através deste Projeto de Lei estamos solicitando autorização da Câmara de Vereadores para que o Poder Executivo possa conceder Escrituras dos lotes urbanos constantes no Projeto de Lei.

Os beneficiários encontram-se na posse plena dos imóveis, e cabe ao município de Derrubadas reconhecer o direito de moradia e propriedade e repassar a documentação visando a legalização da posse.

As despesas de escrituração correrão a conta dos beneficiários e terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para procederem na documentação registral, sob pena de perda do direito ora concedido.

Os lotes não poderão ser alienados e/ou transferidos, a qualquer título, por prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura das escrituras.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:E7E1F97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria o Fundo Municipal de Qualificação Profissional e Trabalho – FUMQUAT, institui o Conselho Municipal de Qualificação Profissional e Trabalho – COMQUAT, e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Qualificação Profissional e Trabalho – FUMQUAT, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos destinados à execução de ações de qualificação profissional, aprendizagem, inclusão produtiva e promoção do trabalho decente no âmbito do Município.

Art. 2º Constituem objetivos do FUMQUAT:

I – financiar programas, projetos e ações de qualificação profissional e requalificação de trabalhadores;
II – apoiar iniciativas de inclusão produtiva e geração de trabalho e renda;
III – fomentar a articulação entre políticas públicas de trabalho, educação e desenvolvimento econômico local;
IV – promover a adequação da formação profissional às demandas do mercado de trabalho do Município;
V – apoiar ações de economia solidária, empreendedorismo e cooperativismo.

Art. 3º Constituem receitas do FUMQUAT:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe forem destinados;
II – transferências fundo a fundo oriundas de fundos públicos;
III – recursos transferidos pela União ou pelo Estado para execução de políticas de trabalho e qualificação;
IV – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres;
V – doações, contribuições, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
VI – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VII – restituições, saldos remanescentes e devoluções decorrentes de projetos;
VIII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º Os recursos do FUMQUAT serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, e terão destinação exclusiva para as finalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º Os recursos do FUMQUAT poderão ser aplicados, entre outras finalidades, em:

I – pagamento de bolsas de qualificação ou auxílio permanência para beneficiários de programas;
II – contratação de serviços de capacitação, formação e qualificação profissional;
III – aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das ações;
IV – apoio à implantação e manutenção de espaços de formação profissional;
V – custeio de ações de monitoramento e avaliação dos programas financiados.

Art. 6º A gestão do FUMQUAT caberá à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 7º Compete ao gestor do FUMQUAT:

I – elaborar o plano anual de aplicação dos recursos;
II – executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Qualificação Profissional e Trabalho;
III – manter a escrituração contábil e financeira do Fundo;
IV – prestar contas da aplicação dos recursos, na forma da legislação vigente;
V – dar publicidade aos atos de gestão e aos relatórios de execução.

Art. 8º Fica instituído o Conselho Municipal de Qualificação Profissional e Trabalho – COMQUAT, órgão colegiado, permanente, deliberativo e de controle social da política municipal de qualificação profissional e trabalho.

Art. 9º O COMQUAT será composto de forma paritária por representantes:

I – do Poder Público Municipal;
II – dos trabalhadores;
III – dos empregadores;
IV – da sociedade civil organizada.

§ 1º A composição, forma de indicação e mandato dos conselheiros serão definidos em regulamento.

§ 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 10. Compete ao COMQUAT:

I – deliberar sobre a política municipal de qualificação profissional e trabalho;
II – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do FUMQUAT;
III – acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e ações financiados;
IV – apreciar e aprovar a prestação de contas anual do Fundo;
V – propor diretrizes, prioridades e critérios para aplicação dos recursos;
VI – fortalecer a participação social na formulação da política pública.

Art. 11. O Município poderá firmar parcerias com o Estado do Rio Grande do Sul e a União visando à transferência de recursos fundo a fundo.

Art. 12. Aplicam-se ao FUMQUAT as normas de direito financeiro, orçamentário, licitações, contratos, controle interno e externo.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 20 de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/02/2026.

Luis Carlos Seffrin
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 012/2026
Cria o Fundo Municipal de Qualificação Profissional e Trabalho – FUMQUAT, institui o Conselho Municipal de Qualificação Profissional e Trabalho – COMQUAT, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei institui o Fundo Municipal de Qualificação Profissional e Trabalho – FUMQUAT e o Conselho Municipal de Qualificação Profissional e Trabalho – COMQUAT, com a finalidade de estruturar, no âmbito do Município, uma política pública permanente de qualificação profissional, geração de emprego e inclusão produtiva, alinhada às diretrizes da Política Estadual de Qualificação Profissional e Trabalho.

A proposta decorre da necessidade de organizar, no plano municipal, instrumentos capazes de viabilizar o acesso a recursos estaduais e federais, especialmente por meio da modalidade de transferência fundo a fundo, prevista na legislação estadual que instituiu o Fundo Estadual de Qualificação e Trabalho – FEQUAT/RS. Esse modelo permite reduzir burocracia, aumentar a agilidade da execução e garantir maior previsibilidade na implementação das ações de qualificação profissional.

O FUMQUAT possibilitará que os recursos destinados à política de trabalho tenham destinação vinculada, conta específica e reprogramação financeira entre exercícios, assegurando continuidade administrativa e melhor planejamento das ações. Ao mesmo tempo, o COMQUAT garantirá a participação da sociedade na definição das prioridades, no acompanhamento e na fiscalização das ações financiadas, fortalecendo o controle social e a transparência da gestão pública.

As fontes de recursos do Fundo incluem dotações orçamentárias municipais, transferências do Estado e da União, emendas parlamentares, convênios, doações e rendimentos financeiros, permitindo ao Município ampliar sua capacidade de investimento sem gerar aumento permanente de despesas ou criação de novas estruturas administrativas.

Dessa forma, o Projeto de Lei organiza e fortalece a política municipal de qualificação profissional, promove o desenvolvimento econômico local, amplia oportunidades de trabalho e renda e contribui para a inclusão produtiva da população, representando um avanço institucional relevante para o Município.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:3D5DA6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico. ,
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Implementos Agricolas.
Data: 13/03/2026.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:9CE1A59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

*Edital de Prego*ão Eletrônico nº 03/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026 para Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos para secretarias e departamentos, pó de pedra e materiais para rede de água nalocalidadede Esquina Bonita para executar demandas da emenda parlamentar, conforme Processo Nº 24/1500-00014/2-0,Convênio FPE Nº 1333/2025.O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 11 de março de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 13/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº13/2026 para Contratação de empresa para reformasno Abatedouro Municipal em Esquina Grápia e ampliação desalas no prédio da Secretaria Municipal de Educação. A abertura da licitação será às 09h do dia 13 de março de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:AC3C41B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– SILVIO MAURICIO BECK & CIA LTDA CNPJ nº33.081.567/0001-99 Contrato Administrativo nº 085/2026 – Inexigibilidade 03/2026 – Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto técnico completo de recuperação estrutural da Casa do Agricultor. Valor de R$ 14.100,00 Assinatura: 25/02/2026

– 48.960.351 LTDA CNPJ nº48.960.351/0001-70 Contrato Administrativo nº 086/2026 – Pregão Eletronico 02/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor de R$ 392,21 Assinatura: 26/02/2026

– VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA CNPJ nº22.783.106/0001-41 Contrato Administrativo nº 087/2026 – Pregão Eletronico 02/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor de R$ 2.427,30 Assinatura: 26/02/2026

– INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº45.232.778/0001-64 Contrato Administrativo nº 088/2026 – Pregão Eletronico 02/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor de R$ 1.215,21 Assinatura: 26/02/2026

– CONSTRUTIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ nº49.894.692/0001-58 Contrato Administrativo nº 089/2026 – Pregão Eletronico 02/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor de R$ 180,69 Assinatura: 26/02/2026

– MORESCO E ANTUNES ME CNPJ nº23.468.106/0001-10 Contrato Administrativo nº 090/2026 – Pregão Eletronico 02/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor de R$ 252,46 Assinatura: 26/02/2026

– MURIEL A. BLAU & CIA LTDA CNPJ nº23.310.852/0001-61 Contrato Administrativo nº 091/2026 – Pregão Eletronico 02/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor de R$ 1.028,19 Assinatura: 26/02/2026

– BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº62.199.551/0001-83 Contrato Administrativo nº 092/2026 – Pregão Eletronico 02/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor de R$ 3.917,34 Assinatura: 26/02/2026

– LEANDRO STRINGARI ME CNPJ nº 21.681.063/0001-20 Contrato Administrativo nº 093/2026 – Pregão Eletronico 02/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor de R$ 769,90 Assinatura: 26/02/2026

– GRANDIOSA SUPRIMENTOS &TRANSPORTES LTDA CNPJ nº13.779.852/0001-70 Contrato Administrativo nº 094/2026 – Pregão Eletronico 02/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor de R$ 11.621,88 Assinatura: 26/02/2026

– CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ nº47.378.270/0001-02 Contrato Administrativo nº 095/2026 – Pregão Eletronico 02/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor de R$ 1.084,00 Assinatura: 26/02/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

– 39.740.074 NATAN JARDEL VIANNA - CNPJ nº 39.740.074/0001-08 - Contrato Administrativo nº 004/2026 – Dispensa 002/2026 – Contratação de empresa especializada para transmissão de live pelo youtube das sessões plenárias ordinárias duas vezes ao mês, bem como para sessões extraordinária, quando houver, e para manutenção dos equipamentos de som, cabeamentos, microfones e mesa de som. Valor de R$ 39.800,00. Assinatura: 25/02/2026

– NOVO HORIZONTE EDICAO DE JORNAIS LTDA - CNPJ nº 36.945.142/0001-79 - Contrato Administrativo nº 005/2026 – Dispensa 003/2026 – Contratação de empresa para assinatura de jornal de abrangência regional e para publicações periódicas da Câmara Municipal de Vereadores. Valor de R$ 8.040,00. Assinatura: 25/02/2026

GILBERTO LUIS KOPPENHAGEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:468AB93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.26

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/26
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:FE9B2804

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131.25

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital.
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:AC94CC03

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA À SERVIDORA ANA PAULA BUENO SILVA".

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA À SERVIDORA ANA PAULA BUENO SILVA, "

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 1.095/1999, alterada pelas Leis Municipais nº 5.545/2022 e nº 5.564/2022, regulamentadas através do Decreto nº 9.479/2023, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 2.544/26 da Secretaria da Educação, **CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA – FG 01 – 40 HORAS**, à servidora **ANA PAULA BUENO SILVA ,** Professora, percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento), aplicada com o coeficiente de acordo com o Nível 1 Classe A do magistério municipal, enquanto pleno exercício deste comissionamento, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:88DA1E98

PROCURADORIA JURÍDICA
"DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 004/26"

PORTARIA Nº 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 004/26"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e a Lei Orgânica do Município **DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 004/26**, que será efetuada pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, nomeada através da Portaria nº 1.584/25, considerando o constante no Processo Administrativo 1Doc nº 5.936/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3E0EEE61

PROCURADORIA JURÍDICA
"DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/25"

PORTARIA Nº 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/25"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 1.108/99 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com o Processo Administrativo 1Doc nº 5.936/25, determina o **ARQUIVAMENTO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/25**, instaurado pela Portaria nº 982/25, acolhendo a conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AF674C24

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELISABETE R. M. T. CARRASCO A FUNÇÃO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELISABETE R. M. T. CARRASCO A FUNÇÃO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul em substituição, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 4.375/16 e no Memorando 1Doc nº 2.543/26 da Secretaria da Educação, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** da servidora **ELISABETE R. M. T. CARRASCO**, matrícula 3669-2, para exercer a função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, concedida através da Portaria nº 112/23, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D791154D

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 1.640/25 E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO"

PORTARIA Nº 190, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.640/25 E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 10.762/25 e Memorando 1Doc nº 2.806/26 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, **REVOGA** a Portaria nº 1.640/25 e **DESIGNA** servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, a partir de 25 de fevereiro de 2025. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores titulares e responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CONTRATO	FISCAL	CARGO	MAT.
Nº 082/22 – ROSA MARIA OLIVEIRA COUTINHO	CLAITON RODRIGUES DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6849-7

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1DF753B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 07/2026

PROCESSO Nº 18/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **GOVLEGAL CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 48.305.877/0001-17**), visando serviços de **ASSESSORIA**, **CONSULTORIA CONTÁBIL** e de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** na área da **SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 26-02-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:793877C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 16/2026

PROCESSO Nº 165/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **CAGESP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA (CNPJ: 21.405.640/0001-51**), visando serviços de **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E DIDÁTICAS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ESTRATÉGICAS**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 26-02-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:86B0956D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 07/2026

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada para serviços de **MANUTENÇÃO** e **RECOMPOSIÇÃO** do **IMÓVEL** alugado que acomodava a **CASA DE PASSAGEM**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **13-03-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **13-03-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 26-02-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:AFCA38C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 153/2026, PROCESSO 5392/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **RIADLO SPORTS E MARKETING LTDA.** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para serviços de Limpeza Urbana e Recolhimento de Resíduos no Município de Erechim/RS. Valor total de R$ **62.710,40**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 25/02/2026.

MARIO ROGÉRIO ROSSI,
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:6F436339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (02/03/26 - 06/03/2026) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 02/03/2026	07:30 – 17:00	CRE 01/2026	Chamamento Público para credenciamento de estabelecimentos de saúde, para realização de exames de eletroencefalograma, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 03/03/2026	07:30 – 17:00	CRE 01/2026	Chamamento Público para credenciamento de estabelecimentos de saúde, para realização de exames de eletroencefalograma, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 10/2026	Contratação de empresa para realizar serviço de segurança desarmada nos eventos culturais e competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte,com Recursos não Vinculados de Impostos
QUARTA-FEIRA 04/03/2026	07:30 – 17:00	CRE 01/2026	Chamamento Público para credenciamento de estabelecimentos de saúde, para realização de exames de eletroencefalograma, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 05/03/2026	08:30	PE 12/2026	Aquisição de tubos e tampas de concreto, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 06/03/2026	08:30	PE 07/2026	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para cercamento em diversas áreas públicas do município de Erechim/RS, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:811D2739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. **Credenciamento Presencial N° 1/2026.** Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Chamamento Público para credenciamento de estabelecimentos de saúde, para realização de exames de eletroencefalograma, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos., nos dias **02/03/2026 a 04/03/2026, das 07:30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h**. Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos n° 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail,

através do endereço **editais@erechim.rs.gov.br.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 26 de fevereiro de 2026.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:B272888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº 1/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas aos imigrantes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **Recebimento e abertura: 16/03/2026,** às **08h30min**, tendo como **local o Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim,** situado na Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 26 de fevereiro de 2026.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:42B78193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.° 6.108, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 17.327.551,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO N.° 6.120, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 7.359.760,78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Erechim/RS, 26 de fevereiro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:75ED3C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 154/2026, PROCESSO 5388/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES QUADROS LTDA.** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para serviços de Limpeza Urbana e Recolhimento de Resíduos do Município de Erechim/RS. Valor total de **R$62.710,40**. Fundamento Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 25/02/2026.

MARIO ROGÉRIO ROSSI,
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:903E2313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 155/2026, PROCESSO 5395/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **DEJA TRANSPORTES E PREPARAÇÃO DE TERRENOS LTDA.** Contratação de empresa especializada para serviços de Limpeza Urbana e Recolhimento de Resíduos Município de Erechim/RS. Valor total de R$ **125.420,80**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 25/02/2026.

MARIO ROGÉRIO ROSSI,
Secretário(a) Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:1F5DACF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 156/2026, PROCESSO 5393/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MANA SOLUCOES EM TERRAPLANAGEM LTDA.** Contratação de empresa especializada para serviços de Limpeza Urbana e Recolhimento de Resíduos do Município de Erechim/RS. Valor total de R$**125.420,80**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 25/02/2026.

MARIO ROGÉRIO ROSSI,
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:0E52F581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 22/2026, PROCESSO 4871/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **49.756.120 NELCIR SALETE MENEGHETTI.** Contratação de Show com Grupo Quinta Dimensão para o 29º Encontro da Mulher Rural Erechinense que acontecerá no dia 08/03/2026 na Comunidade São Roque Erechim/RS.Valor total de R$ **7.500,00**. Fundamento Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 26/02/2026.

WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI,
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:E866C640

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ **19.046,54** (DEZENOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
ERVAL SECO-RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

IRTO MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:00F16495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO Nº 45/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA ARTÍSTICA E PEDAGÓGICA, CONSISTENTES NA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE BALÉ CLÁSSICO.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ **15.833,33** (QUIZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
ERVAL SECO-RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

IRTO MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:C9CC25DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO(A) PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE CAPOEIRA E SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS (MOVIMENTOS, FUNDAMENTOS TÉCNICOS, MUSICALIDADE, INSTRUMENTOS E HISTÓRIA), DESTINADAS À COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ **20.000,00** (VINTE MIL REAIS)
ERVAL SECO-RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

IRTO MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:A00FAEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 10.009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Aditivo 01 ao Contrato 10.009/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025 – Processo n° 35/2025. Contratada: MAGNANI & CIA LTDA. / MAGNANI MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 88.644.901/0001-67, Objeto: supressão do valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), correspondente ao custo anteriormente previsto para utilização de caminhão guincho na etapa de reinstalação dos painéis fotovoltaicos. Valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 21.312,00 (vinte e um mil trezentos e doze reais), após a aplicação da supressão.

Esteio, 27 de fevereiro de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:B9A681D6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DECISÃO DE SUSPENSÃO - PE 08/2026

D E C I S Ã O DE SUSPENSÃO.

Referência: Processo Administrativo n.º 55/2026
Pregão Eletrônico n.º 08/2026.
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

A Gerência de Licitações da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a legislação vigente que rege as licitações e contratos administrativos, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Pregão Eletrônico nº 08/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 55/2026.

Justificativa: Devido a necessidade de julgamento das Impugnações, elaboração de Errata e posterior republicação do Edital.Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone:512126-8374 ou e-mail: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publique-se. Cumpra-se.
Esteio, 06 de fevereiro de 2026.

ANA FLÁVIA DE MIRANDA CAMPOS
Gerente de Compras Licitações e Contratos
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:B07DBABD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL - FRACASSADO - PE 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025
OBJETO: Contratação, através de pessoa jurídica, para assistência nas especialidades médicas de Intensivista Neonatal e/ou Pediatra, para atendimento a UTI NEONATAL da FSPSCE de forma continuada.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 20 de maio de 2025 as 09:30 horas. Tendo em vista a AUSÊNCIA DE LICITANTES HABILITADOS, o mesmo foi declarado **FRACASSADO**.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:7CA28E4E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
REVOGAÇÃO - PE 42/2025

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA- CATSER 13951 com Preferência as Entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do §1º do artigo 199 da Constituição Federal.**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que foi revogado o processo licitatório PE 42/2025, devido a necessidade de adequação do processo, considerando que o modelo contratual atual mostra-se insuficiente, não sendo possível promover aditamento contratual que contemple a ampliação necessária, para atender a demanda atual da FSPSCE.
Informações no setor de Licitação da FSPSCE pelo telefone (51) 2126-8374 ou
e-mail: licitação.hospital@esteio.rs.gov.br.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:9804AC8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº8857 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de fevereiro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:779120AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA ESTEIO RESILIENTE – SDP 1/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS, na forma PRESENCIAL, nos termos do REGULAMENTO DO BANCO MUNDIAL, Empréstimo Nº RS-82.686/bird-euribor, Nome do Projeto: Programa Esteio Resiliente – Investimentos em Resiliência Urbana, contenção de enchentes e obras de macrodrenagem, cujo Edital assim se resume:

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (SDP) N° 1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE 4 INTERVENÇÕES DE OBRAS DE MACRODRENAGEM - 4º PARTE DO PROGRAMA ESTEIO RESILIENTE - SMGG.

Processo Administrativo n° 913/2026. Valor total estimado: CONFIDENCIAL. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Forma de Adjudicação: GLOBAL DO LOTE. Todas as Propostas deverão estar acompanhadas de uma GARANTIA DE PROPOSTA DE R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Lote 01 e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Lote 02. Garantia de Execução Conforme Edital. Data e hora da abertura da sessão pública presencial: NO DIA 13 ABRIL DE 2026, ÀS 14:00 HORAS. O envio de Propostas por meio eletrônico não será permitido. As Propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas.

EDITAL: https://www.esteio.rs.gov.br/esteioresiliente. Endereço: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 – Centro, Esteio – RS, 93260- 120. INFORMAÇÕES: Telefone +55 51 27004353 (Ramal 2011 ou 2012) e E-mail: comissao@esteio.rs.gov.br .

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:36F85181

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 20/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026. Processo Administrativo: **N° 868/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA - SMOSU**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:99B4B274

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 783/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Lucas Sudatti Celestino - Matrícula 87944, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Maicson Clemente Vidal - Matrícula 8807, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/ Diretoria de Cultura, abaixo relacionado:

- Contrato nº 014/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CHOCOLATE BRANCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO GRUPO CHOCOLATE PARA SHOW NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO 71º ANIVERSÁRIO DE ESTEIO, NO PARQUE MUNICIPAL GALVANI GUEDES DORNELES, COHAB, ESTEIO/RS - DURAÇÃO DE 1H20MIN - SMCEL, vinculado ao Dispensa Justificada 11/2026, oriundo do Processo administrativo nº 854/2026.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4CEF1894

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 784/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Valdecir Zucconelli, Assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 31872, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Graciele Gomes Medeiros Jankee, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31393, durante seu afastamento por motivo de férias, 19 dias de férias no período de 26/03/2026 a 10/04/2026, com percepção proporcional de FG em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D59163A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 785/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 13 de fevereiro de 2026, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidor(es) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Franciele Machado Ribas - Matrícula nº 31715 - Assistente Administrativo - Período 18/10/2022 a 17/07/2025 - Aprovada.

- Joceli da Silva Niche - Matrícula n° 31681 - Assistente Administrativo - Período 28/03/2022 a 27/03/2025 - Aprovada.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5E0D721E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 227/2022
Processo Nº 2335/2022
Chamamento Público - Credenciamento N° 007/022

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº 150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e de outro JULIANA NEVES DE FREITAS, com sede na Rua Bento Gonçalves, N° 754 bloco 04 apto. 308 - Bairro Centro, na cidade de Esteio, CEP 93.265-350, inscrita no CPF n° 004.631.770-88, e-mail institucional: judefreitas@gmail.com, telefone: (51) 98252-0388, firmam o presente Termo de Rescisão do CONTRATO N° 227/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer (SMCEL) e carta de desistência do credenciado acostados ao processo administrativo 2335/2022 (fls 1548-1550), a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Esteio, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:BE9BE784

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TITULATÓRIA

INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TITULATÓRIA PROCESSO GERAL Nº 97/2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE ESTEIO declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária Titulatória, para os fins do disposto no Decreto Federal nº 9.310/2018, considerando que o processo de regularização do Loteamento objeto deste Edital já se encontra conclusa, inclusive quanto à distribuição dos lotes, restando pendente apenas a titulação dos mesmos junto ao Registro de Imóveis , conforme tramita no Processo GRP nº 97/2026 , Sislam nº 22801, sob o despacho da Senhora Secretária de Urbanismo, dos seguintes lotes pertencentes ao LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 da quadra 01 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 da quadra 02 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 da quadra 03 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 da quadra 04 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 da quadra 05 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 da quadra 06 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 da quadra 07 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 da quadra 08 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 da quadra 09 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 da quadra 10 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 da quadra 11 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 da quadra 12 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 da quadra 13 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 da quadra 14 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 da quadra 15 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 da quadra 16 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 da quadra 17 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 da quadra 18 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 da quadra 19; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 da quadra 20 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 da quadra 21; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 da quadra 22 ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 da quadra 23 . Todos pertencentes à circunscrição do Serviço do Registro de Imóveis de Esteio. Esteio, 25 de Fevereiro de 2026.

DRIELLE DE SOUZA RODRIGUES
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tais Marques Flores
Código Identificador:CDDAD316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 096/26 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 096/26 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPENSA SERVIDORA DE RECEBER FUNÇÃO GRATIFICADA

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **DISPENSA** a servidora **Marina Taglian**, matrícula nº 356-5, de receber **FG3**, correspondente ao coeficiente de 1.5 sobre o SRM – Salário Referência Municipal, **a contar de 23 de fevereiro de 2026**.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 26 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:4544437E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 097/26 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 097/26 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **DESIGNA** a servidora **Marina Taglian**, matrícula nº 356-5, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão durante o afastamento da servidora **Deisi Zat**, por motivo de licença maternidade e férias, **a contar de 23 de fevereiro de 2026**.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 26 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:CE720F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 94/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MAKENA MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 94.234.275/0009-90. **Objeto**: Aquisição de óleos e lubrificantes para os veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo. **Valor:** R$ 29.549,40. **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 93/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FASA INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 65.017.329/0001-00. **Objeto**: Aquisição de motor sincronizado 1RPM 3W 220V para fonte de iluminação FL50 para conserto do piso iluminado na Praça Bella Vista, através da empresa Fasa Indústria, Comercio e Importação LTDA. **Valor:** R$ 431,24. **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:021522AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 266/2026 – Processo nº 314/2026.
Contratada: VIDA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 23.824.189/0001-32. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Valor: **R$ 17.264,40** (dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dispensa de Licitação nº 267/2026 – Processo nº 315/2026.
Contratada: EXPRESSO FAXINALENSE LTDA; CNPJ: 89.890.636/0001-60. Objeto: Contratação de empresa qualificada em viagens de turismo para transportar agricultores do município de Faxinal do Soturno para visitação em duas conceituadas feiras do Rio Grande do Sul. Valor: **R$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Dispensa de Licitação nº 268/2026 – Processo nº 316/2026.
Contratada: MECANICA RAGAGNIN LTDA; CNPJ: 12.663.622/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva emergencial do caminhão Mercedes Bens Atron 2729 de placa IVQ 1571, com fornecimento de peças e mão de obra. Valor: **R$ 33.690,00** (trinta e três mil, seiscentos e noventa reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 26 de fevereiro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:18039434

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20/2026 – Processo nº 276/2026, dispensa nº 230/2026. Contratado: AGÊNCIA GZ SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LTDA, CNPJ: 12.228.829/0001-25. Valor R$18.000,00 (dezoito mil reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:2059B86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 17/2026 - DISPENSA Nº 10/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 21/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO PESSOAL POR MEIO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; **VALOR MENSAL:** R$ 1.471,00; **VALOR TOTAL:** R$ 17.652,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** LIFE STUDIO DE PILATES E ACADEMIA LTDA; **CNPJ:** 53.282.994/0001-42; **CONTRATO:** 21/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1° de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027. Floriano Peixoto, RS, 26 de fevereiro de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:4BF46209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 19/2026 - DISPENSA Nº 11/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 22/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE RITMOS CULTURAIS DIVERSOS, COM ATENDIMENTO COLETIVO PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES; **VALOR MENSAL:** R$ 2.135,00. **VALOR TOTAL:** R$ 19.215,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** EDUARDA BERNIERI DA SILVA; **CNPJ:** 45.406.871/0001-48; **CONTRATO:** 22/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1º de março de 2026 a 30 de novembro de 2026. Floriano Peixoto, RS, 26 de fevereiro de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:A9926148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 20/2026 - DISPENSA Nº 12/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 23/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICA; **VALOR MENSAL:** R$ 2.200,00. **VALOR TOTAL:** R$ 19.800,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** HARMONISA ARTE E CULTURA LTDA; **CNPJ:** 26.878.391/0001-35; **CONTRATO:** 23/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1° de março de 2026 a 30 de novembro de 2026. Floriano Peixoto, RS, 26 de fevereiro de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:AF2F1020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 21/2026 - DISPENSA Nº 13/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 24/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS NA MODALIDADE DE JIU-JÍTSU; **VALOR MENSAL:** R$ 2.160,00. **VALOR TOTAL:** R$ 19.440,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** EVANDRO C ABIDO; **CNPJ:** 08.660.133/0001-04; **CONTRATO:** 24/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1° de março de 2026 a 30 de novembro de 2026. Floriano Peixoto, RS, 26 de fevereiro de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:6801DF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

PROCESSO 18/2026 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, ADITIVO N° 06/2025 - CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 23 de fevereiro de 2026. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 26 de fevereiro de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:EC92E5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 06/2026

Contrato nº 006/2026
Vinculado a dispensa por limite nº 057/2026 Processo nº 065/2026

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa **Voxcity Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 19.813.396/0001-14, com sede à Rua Gatão Bicca de Oliveira, nº 749, sala 01, Bairro Centro, CEP 88.860-000, na cidade de Siderópolis - RS, Telefone:(49) 35210453, email: licitacao@voxcity.com.br, neste ato representada pelo Diego Bernarda Netto, inscrito no CPF sob nº 034.464.979-27, brasileiro residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº 01, Apto 00, Bairro Jardim Alvorada na cidade de Joacaba/SC, CEP: 89.600-000, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:
I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Solução de PABX IP, com fornecimento de minutos ilimitados para Fixo e Móvel Brasil.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, sendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, conforme proposta da CONTRATADA.
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
– O prazo de início da execução será imediato, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Ação (Atividade ou Projeto): 2005 **Fonte de recurso:** 1500/00
Despesa: 627/614

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
– Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999 de 3 de julho de 2024.
- Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Fabiano Ilha da Luz Secretário Municipal de Administração matricula 1523-7, designado através da Portaria nº 15762, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Fabricio Ventorini Gonçalves matricula 1471-0 Analista de Sistemas, matrícula, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 15762, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado a dispensa por limite nº 057/2026, Processo nº 65/2026, e a proposta da empresa Voxcity Tecnologia Ltda, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14 - Contratada

_____
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:93FB73BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 079.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 079/2026
Processo nº 090/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção do veículo CITROEN PLACA PBN8B57, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Asistência Social, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	AMORTECEDOR DT	R$ 538,00	R$ 1.076,00
02	02	BIELETA	R$ 48,00	R$ 96,00
03	01	JOGO DE VELAS	R$ 128,00	R$ 128,00
04	02	COXIM	R$ 83,00	R$ 166,00
05	01	BOBINA	R$ 474,00	R$ 474,00
Material:				**R$ 1.940,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.940,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ **88.990.213/0001-59**

AV JOAO ISIDORO LORENTZ, Nº 1546, BAIRRO CENTRO, CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de peças para manutenção do veículo citroen, o mesmo é utilizado em atividades essenciais, como transporte de servidores, visitas domiciliares e para dar continuidade aos serviços prestados de forma segura.

2.2– Dos preços
Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ **88.990.213/0001-59**
Valor global R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global R$ 2.612,00 (dois mil seiscentos e doze reais);

Empresa: **LUAN VARGAS NUNES LTDA**
CNPJ nº **49.664.830/0001-02**
Valor global R$ 2.744,92 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: Fundo Municipal da Assistencia Social
Ação: 2303
Fonte: 1660/00
Despesa Principal: 2677
Despesa:3178

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Giselda Costa Bassan, Cargo: Secretária de Assistência Social, Matrícula: 1516-4 e fiscalizador o servidor Guilherme Gomes, Cargo: Motorista, Matrícula: 1578-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 25 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:23FEB29E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 080.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 080/2026
Processo nº 091/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de BALANÇA para manutenção do veículo CITROEN PLACA PBN8B57, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Asistência Social, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	BALANÇA COMPLETA	R$ 290,00	R$ 580,00
Material:				**R$ 580,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 580,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ **08.309.860/0001-13**
R NOVE DE OUTUBRO, Nº 579, BAIRRO CENTRO, CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de BALANÇA para manutenção do veículo citroen, o mesmo é utilizado em atividades essenciais, como transporte de servidores, visitas domiciliares e para dar continuidade aos serviços prestados de forma segura.

2.2– Dos preços
Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Empresa: **LUAN VARGAS NUNES LTDA**
CNPJ nº **49.664.830/0001-02**
Valor global R$ 584,44 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ **88.990.213/0001-59**
Valor global R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: Fundo Municipal da Assistencia Social
Ação: 2303
Fonte: 1660/00
Despesa Principal: 2677
Despesa:3178

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Giselda Costa Bassan, Cargo: Secretária de Assistência Social, Matrícula: 1516-4 e fiscalizador o servidor Guilherme Gomes, Cargo: Motorista, Matrícula: 1578-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 25 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CF73387D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 081.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 081/2026
Processo nº 092/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de AREIA, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	AREIA	R$ 30,00	R$ 900,00
Material:				**R$ 900,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 900,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **ANITA DA SILVA KOTTWITZ**
CNPJ **09.323.968/0001-23**
DT PASSO DAS TUNAS, S/N, BAIRRO DISTRITO, CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de AREIA, destinados à execução das
reformas e obras que necessitam ser realizadas por esta Secretaria. O referido material faz-se necessário, uma vez que existem diversos pontos da cidade que necessitam de reparos.

2.2– Dos preços
Empresa: **ANITA DA SILVA KOTTWITZ**
CNPJ **09.323.968/0001-23**
Valor global R$ 900,00 (novecentos reais).

Empresa: **IRMAS NAIDON LTDA**
CNPJ nº **13.072.124/0001-24**
Valor global R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: SECRETARIA DE OBRAS
Ação: 2005
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 2350
Despesa: 2357

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Eliziane Mello Barcellos, Cargo: Assessora de Gabinete Secretário de Obras, matrícula 1589-0 e fiscalizador o servidor Baldarati Carvalho da Silveira, Cargo: Diretor DSU, matrícula 1536-9..
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 25 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FCD97CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SINDICÂNCIA Nº034/2025

Prefeitura Municipal de Giruá
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar
Portaria nº 24.713/2026

_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SINDICÂNCIA Nº 034/2025 – Portaria nº 23.932/2025

ASSUNTO: Processo para apurar a conduta da empresa Vision Net LTDA EPP

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 24.713/2026, de 19 de fevereiro de 2026, em posse dos autos da Sindicância nº 034/2025, instaurada sob Portaria nº 23.932/2025, que trata sobre: **"Art.1º – A instauração de Sindicância Administrativa contra a empresa A M COMÉRCIO DE LIMPEZA, CNPJ 45.212.009/0001-02 conforme Parecer Jurídico homologado no dia 04 de julho de 2025"**, tendo em vista estar a empresa A. M COMÉRCIO DE LIMPEZA - CNPJ 45.212.009/0001-02, residindo em local incerto/desconhecido, conforme prevê o Art. 171, §3° do RJU, vem por meio deste CONVIDAR a mesma para prestar esclarecimentos quanto a sua conduta perante a Ata de Registro de Preços nº 035/2024, através do presente Edital, para que se for de seu interesse, compareça junto à sala de Sindicância e Processos, localizada no 2º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, localizada na Rua Independência, n° 90, Centro, nesta cidade de Giruá/RS, no prazo de até quinze dias, após a publicação deste edital, visando esclarecimentos formais, ou, entre em contato com a Comissão para tratativas relacionadas ao caso.

Giruá/RS, 26 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 24.713/2026

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:35A350DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
004,023,026,027,029,030,031,032,033,034,036

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - LEANDRO STRINGARI, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.681.063/0001-20. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025. Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades de diversas secretarias do município de Giruá, no valor total de R$ 6.356,10. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - SERGIO LUIZ WUST LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 11.432.387/0001-71. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025. Objeto: Aquisição de material hidráulico e de construção visando atender a demanda de diversas secretarias, no valor total de R$ 35.593,20. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 43.496.899/0001-98. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

131/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 1.018,80. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.381.576/0001-95. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 2.325,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 18.274.923/0001-05. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 20.708,55. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 59.089.998/0001-95. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 7.676,90. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - DISTRIBUIDORA FXO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 30.149.559/0001-49. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária e visual, visando atender às necessidades da Administração Pública na execução de serviços de manutenção, implantação e melhoria da sinalização horizontal e vertical, garantindo segurança viária, organização do tráfego e melhores condições de mobilidade urbana no município de Giruá/RS, no valor total de R$ 16.000,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - HD SINALIZAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 32.446.351/0001-17. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária e visual, visando atender às necessidades da Administração Pública na execução de serviços de manutenção, implantação e melhoria da sinalização horizontal e vertical, garantindo segurança viária, organização do tráfego e melhores condições de mobilidade urbana no município de Giruá/RS, no valor total de R$ 35.800,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - JANAINA SARETO VOLPI, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 32.050.743/0001-62. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária e visual, visando atender às necessidades da Administração Pública na execução de serviços de manutenção, implantação e melhoria da sinalização horizontal e vertical, garantindo segurança viária, organização do tráfego e melhores condições de mobilidade urbana no município de Giruá/RS, no valor total de R$ 15.944,50. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 24.390.846/0001- 43. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária e visual, visando atender às necessidades da Administração Pública na execução de serviços de manutenção, implantação e melhoria da sinalização horizontal e vertical, garantindo segurança viária, organização do tráfego e melhores condições de mobilidade urbana no município de Giruá/RS, no valor total de R$ 80.465,50. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 57.598.558/0001-38. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária e visual, visando atender às necessidades da Administração Pública na execução de serviços de manutenção, implantação e melhoria da sinalização horizontal e vertical, garantindo segurança viária, organização do tráfego e melhores condições de mobilidade urbana no município de Giruá/RS, no valor total de R$ 62.795,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 26 de fevereiro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:4F4D479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013 E EXTRATO DE CONTRATO 039/2026

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 013/2026. Base Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa autorizada e/ou representante exclusivo da marca XCMG, para realizar a revisão preventiva de 2.000 horas na MOTONIVELADORA, MODELO GR 1803BR, MARCA XCMG, CHASSI XUG01803CNPB01792, pertencente à frota do Município de Giruá/RS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, compreendendo o fornecimento de peças originais, componentes, fluidos, mão de obra especializada e demais serviços técnicos necessários, conforme especificações do fabricante, a fim de manutenção da garantia.-SMIR. **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87**, no **valor total de R$ 17.587,89**.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 039/2026 - GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026. Objeto: Contratação de empresa autorizada e/ou representante exclusivo da marca XCMG, para realizar a revisão preventiva de 2.000 horas na MOTONIVELADORA, MODELO GR 1803BR, MARCA XCMG, CHASSI XUG01803CNPB01792, pertencente à frota do Município de Giruá/RS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, compreendendo o fornecimento de peças originais, componentes, fluidos, mão de obra especializada e demais serviços técnicos necessários, conforme especificações do fabricante, a fim de manutenção da garantia.-SMIR, no **valor total de R$ 17.587,89**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 26 de fevereiro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:EBA53C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 006/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de

Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital no Diário oficial do município, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de MERENDEIRO, conforme autorização na Lei Municipal n° 2334/2024, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2025 do PSS 005/2025 conforme segue:

Merendeiro		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	Elena Teresinha de Souza Sortica	2º

Glorinha, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:706FB44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2026

torna sem efeito a portaria n° 141/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

TORNAR SEM EFEITO, nesta data, **O ATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA EFETUADO PELA PORTARIA N° 141/2026**, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos – Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, do Edital de Convocação nº 001/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BFB13C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2026

torna sem efeito a portaria n° 142/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

TORNAR SEM EFEITO, nesta data, **O ATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA EFETUADO PELA PORTARIA N° 142/2026**, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos – Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, do Edital de Convocação nº 001/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:72FD4166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº31

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 298/2026
Dispensa por Limite nº 31

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **INSPEÇÃO VEÍCULAR PATA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2026**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME: INSPECOES VEICULARES GRAVATAI/RS LTDA
CNPJ: 51.623.024/0001-38
ENDEREÇO: EST DOS GRAVATAS , 150, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 1.440,00

Glorinha, 25 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:38F0A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO 22

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 022/2026
PROCESSO N° 250/2026
OBJETO:
O presente Contrato Emergencial é a adjudicação a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 30/2026, de contratação temporária de serviços de enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde para suprir a carência imediata de profissionais decorrente de afastamentos legais, férias e exonerações de servidores efetivos.
MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 30/2026
VALOR:
R$ 39.000,00
FIRMADO EM:
25/02/2026
Glorinha, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:822E52BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Extrato Dispensa de Licitação n°008/2026

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2026 para Contratação de empresa SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.775.069/0087-55, para fornecimento dos cursos de PILOTAGEM E LEGISLAÇÃO PARA VOO COM DRONE-40 HORAS, INSTALAÇÕES ELETRICAS-80 HORAS, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PREDIAIS-48 HORAS, PINTURA DE OBRAS-40 HORAS, OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA-40 HORAS, ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS-60 HORAS, SISTEMA ELÉTRICO DE ESCAVADEIRAS E TRATORES 12V E 24V, Através do CONVÊNIO FPE nº 3057/ 2025 RECOMEÇAR, BASE LEGAL: art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, com o valor de R$ 167.781,00 (cento sessenta e sete mil setecentos oitenta e um reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BF685C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 023/2026

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso xv da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação da palestrante Alice Bastos Neves para o evento Guaiba Regeneration Summit de Guaíba/RS no dia 20/03/2026 as 17:30hrs com duração de 45 minutos. Local Largo José Claudio Machado, Centro Guaiba/RS, com execução através da Secretaria de Desenvolvimento, com base legal art. 74, inciso vx da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com execução através da Secretaria de Desenvolvimento, conforme processo administrativo nº. 11282/2026 e contrato nº. 113/2026, sendo a contratada – BASTOS NEVES E CIA LTDA – R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:20CB292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - P.E 002/2023 CT 201/2023

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do **PAELC nº 39296/2023**.

CONTRATADO: **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 48.167.495/0001-74

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PREGÃO: 002/2023
PROCESSO: **PAELC nº 39296/2023**

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem **NOTIFICAR** à empresa, **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, referentes às seguintes imputações; certificar o trânsito em julgado do presente **PAELC nº 39296/2023** aplicando as seguintes penalidades:

1. **APLICA-SE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor dos produtos descartados/imprestáveis. Valor Nominal Principal: **R$ 3.278,44** (Três mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Correção Monetária: O valor deverá ser atualizado monetariamente pelo índice IPCA-e, calculado pro rata die a contar das datas dos respectivos eventos danosos (15/08/2023 e 15/12/2023) até a data da emissão da guia de pagamento.

2. **APLICA-SE O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal pelo prazo de **12 (doze) meses.**

Nesse sentido, conforme cálculos apresentados, a empresa **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** poderá pagar, conforme descrito nos atos da aplicação de penalidade, o valor total de **R$ 3.623,32.**

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A4D7A2FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: RIO BRANCO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ nº 49.559.117/0001-07
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuros serviços de Lavagens e Lubrificações de veículos e máquinas da Frota Municipal.

Item	Descrição/Objeto	Quantidade Mínima Prevista	Quantidade Máxima Prevista	Valor Unitário
01	Lavagem de veículo leve	10 lavagens	400 lavagens	R$ 48,00
03	Lavagem de Micro ônibus escolar	05 lavagens	200 lavagens	R$ 97,80
16	Lubrificação de micro ônibus escolar	05 lubrificações	250 lubrificações	R$ 53,90

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Registro de Preços
Data: 26/02/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:B3E97876

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 021/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, por meio das verbas FNDE de acordo com a Chamada Pública nº 01/2026.
Contratada: Cooperativa de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - inscrita no CNPJ sob nº 53.546.166/0001-74
Valor Total: R$ 16.489,80 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº 01/2026
Data: 25/02/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:78DFF89A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratado: VC TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ nº 23.285.903/0001-61
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste no valor em 4,30% conforme índice INPC.
Amparo Legal: Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 18/02/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:65C6E7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**,** nos termos da Lei nº 14.133 DE 1º DE Abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de Março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por item", para **aquisição de materiais de higiene, limpeza e utilitários.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12/03/2026, com início às 08h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Publicações > Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 01/2026 e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 99637 5098 ou 99967 9548 ou pelo e-mail: hospitalsaojose@ibiraiaras.rs.gov.br.

JHONES VUELMA
Responsável Legal Substituto
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:8341DC33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2025

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato de administrativo no mês de fevereiro de 2026:

Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 146/2025; Dispensa de Licitação n° 175/2025;
Contratada: **ALDEMIR DE JESUS RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.507.753/0001-23;
objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/03/2026, com manutenção nos valores originalmente contratados;
Data de confecção: 26/02/2026.

Ibiraiaras/RS, em 26 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C0DDE914

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de fevereiro de 2026:

Contrato Administrativo n.º 17/2026; Processo Licitatório n.º 01/2026; Concorrência Eletrônica n.º 01/2026; Contratada: **CONSTRUTORA E METALÚRGICA PASSOS – CNPJ: 31.947.415/0001-09**; Objeto: EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - **Convênio FPE nº 4939/2023.**
Valor total R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo que o valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) se referem aos materiais e o valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) referem-se aos serviços.
Vigência: 60(sessenta)dias a partir da ordem de início emitida pela contratante.
Data de confecção: 26/02/2026.

Ibiraiaras/RS, em 26 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:EB3E7FA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 29/2026
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 03/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW COM O TEMA "INCLUSÃO E DIVERSIDADE"
CONTRATADA: PAULO EDGAR RENZ DA SILVA -CNPJ: 40.862.532/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA CONFECÇÃO: 26/02/2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:9DD29D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA N° 005/2026,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição e acumulação das funções do Cargo de Tesoureiro e dá outras providências.

Ver. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a concessão de férias à servidora **Rosane Gastring Roos**, no período de 1°.03.2026 a 30.03.2026;

CONSIDERANDO haver apenas 1 (um) cargo de Tesoureiro na estrutura do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor **Fabiano André Hendges** possui os conhecimentos técnicos necessários para substituir a servidora Rosane Gastring Roos durante a sua ausência.

RESOLVE:

Art. 1° - Compelir as atribuições e responsabilidades do cargo de Tesoureiro ao servidor **FABIANO ANDRÉ HENDGES** para responder pelo referido durante o período legal de férias da servidora Rosane Gastring Roos, de 1°.03.2026 a 30.03.2026, acumulando as novas funções com as de seu cargo original, com direito ao recebimento do auxílio para diferença de caixa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:FE768902

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 036/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 012/2026 e o Edital nº 032/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 012/2026 e o Edital nº 032/2026, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
006	RONALDO FERNANDES TOSTA	PSICOMOTRICIDADE	1º
015	DANIELA DA SILVA BINSFELD	DANÇA	1º
017	ROSELI BINSFELD	TEATRO	1º
020	IÚRI GHENO	MUSICALIZAÇÃO	1º
023	RYCCEL FERNANDO SANTOS	MUSICALIZAÇÃO	2º
024	THALES MAZUTTI SCHNEIDER	MUSICALIZAÇÃO	3º
019	CESAR AUGUSTO LOPES	MUSICALIZAÇÃO	4º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 26 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:7D14F624

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 24-2026 – Processo 51-2026, Processo APROVA 831-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 27.074.498/0001-93, para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de 04 câmaras de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), pelo valor total de R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 26 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:280E1EE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.599/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 17.473/2026, que nomeou SOLANGE CONRAD, no cargo de Professora de Séries Iniciais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 17.473/2026, que nomeou **SOLANGE CONRAD**, no cargo de **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**, tendo em vista o não comparecimento para a Posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 26 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:7A21F149

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 10-2026 – Processo 50-2026, Processo APROVA 567-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de locação de imóvel urbano, com área construída aproximada de 600 m², registrado sob a matrícula nº 20.320,

localizado em frente à ERS-223, no Bairro Planalto, Município de Ibirubá/RS, de propriedade de CARLOS CELESTINO PEUKERT – CPF 143.890.450-91 e GABRIELA OLIVEIRA CAVALLI - CPF 036.948.070-80, para realocação temporária do Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo valor mensal de R$ 6.100,00, totalizando R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 43-2026.

Ibirubá - RS, 26 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0E4180FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 52/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, **Processo APROVA 4911-25-IBR-CLI,** para Contratação de serviço técnico especializado mensal, com reposição e fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, periféricos e de esterilização, de diversas marcas e modelos, em uso na Secretaria da Saúde. **Início das Propostas: 14:00h do dia 27/02/2026 até às 07:59h do dia 16/03/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 16/03/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 27 de fevereiro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C5CE55FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: registro de preços para a aquisição futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2026.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.802.0002/0001-02
Itens: 1
Valor: R$ 2.802,00

Fornecedor: 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA
CNPJ: 59.350.315/0001-01
Item: 2
Valor: R$ 16.800,00

Fornecedor: ANDRE DA SILVA FERREIRA
CNPJ: 32.422.980/0001-07
Itens3, 4 e 5
Valor: R$ 88.374,60

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:EBFAD5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0021/2026 – Abertura

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO (TIPO FACIAL) PARA GERENCIAR A ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ.

Abertura: 25/03/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 26 de Fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:169180CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0022/2026 – Abertura

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, necessários para atender às demandas operacionais das equipes responsáveis pela execução de serviços de manutenção, reparos e apoio às atividades das Secretarias Municipais. Documentos complementares em anexo.

Abertura: 27/03/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 26 de Fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:F5609519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0127/2025

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 0127/2025*, Registro de Preço visando futuras aquisições de veículos leves para a frota do executivo municipal.*** Após a análise de impugnação e a mesma sendo considerada PROCEDENTE pelas justificativas de parecer técnico, foi alterado os descritivos dos itens 01, 02, 05 e 07, alterando o Edital e Anexos, ETP e Termo de Referência. ***Fica a nova data 26/03/2026 as 08:30 para a reabertura,* no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 26 de Fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:100563E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 062/2026.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

EDITAL Nº 052/2026
Função: **Motorista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	3387/2025	Julio Cesar Gerhrdt	94
02	2025/3309	Paulo Roberto Da Silva Pereira	93
03	2025/3441	Noely Knob	91
04	2025/3425	Cesar Roberto Da Silva Pinheiro	88
05	2025/3337	Mairon Diego Nunes Martins	87
06	2025/3364	Marcelo Meneghetti Fachel	87
07	2025/3449	Paula Dalazen Motta	87
08	2025/3451	Edson Elmar Ramos Maciel	87
09	2025/3395	Julio Cesar Porto De Figueiredo	85
10	2025/3308	Josias Dos Santos Pedro	84
11	2025/3240	Alexandro Viana De Oliveira	81
12	2025/3476	Claudio Rogerio Souto Trilha	77
13	2025/3265	Tiago De Oliveira	65

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:95DFDC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2026 "EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 235/2026

"EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 22 de fevereiro de 2026, a servidora **Mônica Neves Figueiredo,** matrícula nº 6.521, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 770/2008, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 4.832/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:751BC85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2026 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 236/2026

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir desta data, o servidor **Marco Aurélio Oliveira da Silva,** matrícula nº 17.026, nomeado por meio da Portaria nº 949/2024, para exercer a função de **Assessor de Governança, CC-8,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme Processo Eletrônico nº 4.929/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:05A7A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2026 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 237/2026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, **NOMEIA,** a partir de 14 de maio de 2025, o senhor **João Vitor Garcia,** para exercer a função de **Assessor II, CC-2**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4687FB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2026 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 238/2026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 23 de fevereiro de 2025, a senhora **Lisiane de Morais Dadda,** para exercer a função de **Assessor Técnico, CC-6**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:3EA0E653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 239/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Angélica Nascimento da Silva,** Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 12.267, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 4.063/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:DBED588C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 240/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Carlos Roberto da Silveira,** Assistente Administrativo, Padrão 5, matrícula nº 13.048, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 3.304/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:ED54025A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 241/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Silvane kalicki,** Professor Área II - Biologia, matrícula nº 14.502, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 1.876/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:DC305240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2026 "CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 242/2026

"CEDE SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992, atendendo ao Ofício nº 532/2025 – Gabinete de Gestão Integrada – Prefeitura de Itaqui/RS, **CEDE,** a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, a servidora **ANA CLÁUDIA INDA VELASQUE,** matrícula nº 12.388, Enfermeira, Padrão 9, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nomeada por meio da Portaria nº 1038/2015, à Prefeitura Municipal de Itaqui/RS, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento e vantagens a ele incorporadas.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:00C6560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 122/2026, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 243/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 122/2026, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 058/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 31 de janeiro de 2026, a **Portaria nº 122/2025**, que CONVOCOU a servidora **Larissa Negreiros dos Santos,** matrícula nº 18.443, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:74BF0F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2026 "EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 245/2026

"EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 23 de fevereiro de 2026, a servidora **Maria do Carmo Silveira de Oliveira,** matrícula nº 17.602, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 269/2024, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 5.025/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:44B345D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 246/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **18/02/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 008/2026, que tem como objeto a contratação da empresa SENAC para prestação de serviços de oficinas pedagógicas A cor e a face: um resgate cultural na ancestralidade brasileira, a se realizar no contraturno das Escolas de Ensino Fundamental, nos 4º e 5º anos.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Michelle Cardoso Blaneck	18181	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Maiara Verluci da Silva Moreira Dias	3929	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Sabrina Ramos Candido	13937	Coordenador dos CAPEB'S

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 008/2026, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020**.**

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:57E2FE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 247/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **18/02/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 009/2026, que tem como objeto a Contratação da empresa visando a reforma de acessibilidade na EMEI Tia Marica e EMEF Olavo Bilac, conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professora Área I Professora Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 009/2026, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020**.**

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:0603B213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 2121/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 248/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 2121/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Designar, a contar de **19/02/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 064/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição Material destinado a pavimentação – base de brita graduada, pedra de basalto irregular para calçamento, areia para aterro limpa e saibro britado peneirado.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi	18984	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista
Fiscais específicos para o recebimento provisório no Parque Municipal de Rodeios/Eventos.			
Fiscal de Contrato	Cristiane Machado dos Santos	17650	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Jonas Olavio Cruz	14378	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Humberto Trindade Machado	12127	Operador Especializado – Chefe de equipe

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 064/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 248/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2121, de 29/12/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:63EF4481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2026 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 249/2026

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 071/2026 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 12 de fevereiro de 2026, a servidora **Tamara Martins de Oliveira Konrath**, matrícula nº 14.140, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 438/2018, para exercer a função de **Vice-Diretora do Centro Referencial de Apoio ao Educando – CRAE,** percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,

em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:22DDC467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2026 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 250/2026

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 071/2026 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 12 de fevereiro de 2026, a servidora **Tamara Martins de Oliveira Konrath**, matrícula nº 14.140, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 438/2018, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C4D7CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 1599/2025 E CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 251/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 1599/2025 E CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, REVOGA a Portaria nº 1599/2025 e **CONVOCA**, a partir de 02 de fevereiro de 2026, o servidor **Gabriel Nunes Serafim**, matrícula nº 16.666, admitido por meio de Concurso Público para o cargo de Psicólogo, Padrão 8, para cumprir regime suplementar de trabalho de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:33B920A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 1368/2024 E CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 252/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 1368/2024 E CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 1º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 076/2026 – SMED, REVOGA a Portaria nº 1368/2024 e **CONVOCA**, a contar de 28 de janeiro de 2026, a servidora **Clarissa Antunes Berton,** matrícula nº 16.647, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 3097/2022, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:87C58EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 574/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 253/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 574/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 083/2026 – SMED, REVOGA a Portaria nº 574/2025 e **DESIGNA**, a partir de 23 de dezembro de 2025, a servidora **Maikeli Eufrázio Cardozo da Silva,** matrícula nº 17.599, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 281/2024, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada somente sobre as horas de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:FC6E9639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 611/2025, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 254/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 611/2025, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 083/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 23 de dezembro de 2025, a **Portaria nº 611/2025**, que CONVOCOU a servidora **Maikeli Eufrázio Cardozo da Silva,** matrícula nº 17.599, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 281/2024, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:215F71AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2026 "DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 255/2026

"DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 086/2026 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 18 de fevereiro de 2026, a servidora **Caroline da Rocha**, matrícula nº 17.874, Professor de Educação Especial, nomeada por meio da Portaria nº 1096/2024, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Atendimentos Técnicos**, percebendo a gratificação correspondente a **30%** (trinta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:283D4BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 856/2025, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 256/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 856/2025, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 054/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 22 de janeiro de 2026, a **Portaria nº 856/2025**, que CONVOCOU a servidora **Daiana Knechtel Vieira,** matrícula nº 18.409, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:111490C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2026 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 257/2026

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 054/2026 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 22 de janeiro de 2026, a servidora **Daiana Knechtel Oliveira**, matrícula nº 18.409, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 511/2025, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "PEIXINHO DOURADO"**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre suas horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A25FC864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2026 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 258/2026

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 054/2026 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 22 de janeiro de 2026, a servidora **Daiana Knechtel Oliveira,** matrícula nº 18.409, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A7D27C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 130/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 259/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 130/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 053/2026 – SMED, REVOGA a Portaria nº 130/2024 e **DESIGNA,** a partir de 19 de janeiro de 2026, a servidora **Lizabete Vieira Hefler**, matrícula nº 14.515, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 385/2019, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÓ ROSA"**, percebendo a gratificação correspondente a **100%** (cento por cento), considerando também seu vínculo de Permuta + convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:CF5CD2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 139/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 260/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 139/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 050/2026 – SMED, REVOGA a Portaria nº 139/2024 e **DESIGNA,** a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **Valdirene Gonçalves Francisco**, matrícula nº 4.397, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 753/2002, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÓ ROSA"**, percebendo a gratificação correspondente a **140%** (cento e quarenta por cento), considerando também seu vínculo de Permuta + Convocação (Permuta), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:5E7DEA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 395/2024 E CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 261/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 395/2024 E CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 1º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 050/2026 – SMED, REVOGA a Portaria nº 395/2024 e **CONVOCA**, a contar de 05 de janeiro de 2026, a servidora **Valdirene Gonçalves Francisco**, matrícula nº 4.397, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 753/2002, para cumprir regime suplementar de trabalho de **05 (cinco) horas** semanais (Permuta), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C84018A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 113/2026 PROCESSO Nº 157/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Independência, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A4B06FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 114/2026 PROCESSO Nº 158/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA E SEMENTE DE GRAMA,** sendo a empresa contratada AGRICOLA CAMPESTRE AGRONEGOCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.060.707/0001-75, no valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) e a empresa FLORICULTURA LUZ DA LUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.527.385/0001-38, no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Independência, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C490A753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 115/2026 PROCESSO Nº 159/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SAVEIRO,** sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE - SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 379,22 (trezentos e setenta e nove reais com vinte e dois centavos).

Independência, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D90C91FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 116/2026 PROCESSO Nº 160/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO,** sendo a empresa contratada JEISSON EZEQUIEL WISCHNESKI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.187.564/0001-43, no valor de R$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Independência, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:51F1B493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 117/2026 PROCESSO Nº 161/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE BOCHA DO MUNICÍPIO,** sendo a empresa contratada TATIANA CARLA ROBE WEBER, inscrita no CNPJ nº 30.309.121/0001-80, no valor de R$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).

Independência, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3767A70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 118/2026 PROCESSO Nº 162/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA TANQUE DE ÁGUA,** sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

Independência, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:60E3F624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PROCESSO Nº 879/2025 EDITAL Nº 77/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL, sendo as empresas vencedoras CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.112.395/0001-94, no valor estimado de R$ 210,20 (duzentos e dez reais e vinte centavos); IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.269.791/0001-62, no valor estimado de R$ 3.504,00 (três mil, quinhentos e quatro reais); MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83, no valor estimado de R$ 3.793,44 (três mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos); MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.064.557/0001-08, no valor estimado de R$ 7.034,40 (sete mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos); MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86, no valor estimado de R$ 62.188,78 (sessenta e dois mil, cento e

oitenta e oito reais e setenta e oito centavos); PROCELA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, no valor estimado de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) e a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, no valor estimado de R$ 4.595,40 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Independência, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:AEE6D39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2026 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS MENSAIS PROPORCIONAIS À SENHORA GENECI BORDIGNON DA SILVA.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 3º da CF, com redação da EC 103/2019, e nos termos do Art. 38, §§ 1º e 4º, combinado com o Art. 44, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2024**, CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026** à Servidora **GENECI BORDIGNON DA SILVA,** Matrícula 1521, Cargo de Professor, Nível "02", Classe "D", com 17(dezessete) anuênios, Regime Estatutário, 22 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, COM PROVENTOS MENSAIS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (6.309/10.950) **no valor total de R$ 2.100,07 (Dois Mil e Cem Reais com Sete Centavos)**, tendo como base de cálculo do provento a **MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES** e a correção do provento o **VALOR REAL**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09/02/2026.
Independência RS, 20 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:94BA72F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2026 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, CLAIRTON DE LIMA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA CLAIRTON DE LIMA,** Professor de Educação Física, matrícula 1723, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **no período de 09/02/2026 à 04/03/2026,** na Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, em substituição ao Professor Fernando de Lima Machado, que encontra-se em atestado médico conforme Memorando 58/2026, da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09/02/2026.

Independência/RS, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:49E1EC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL NADIR APARECIDA HERNANDES NAGEL.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **NADIR APARECIDA HERNANDES NAGEL,** matrícula 1055, Nível 02, Classe "E", para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 18/02/2026,** na EMEI Mundo Encantado, no turno vespertino, em virtude da demanda de novas turmas de Maternal, Pré A e B de turno integral, conforme Memorando nº 88/2026, da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **18/02/2026**.

Independência/RS, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E7A03D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL JOSIANI MARA TOMASI BALBINOT.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora JOSIANI MARA TOMASI BALBINOT**,** matrícula 2906, Nível 02, Classe "A", para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 20/02/2026,** na EMEI Mundo Encantado, no turno matutino, em virtude da demanda de novas turmas de Maternal, Pré A e B de turno integral, conforme Memorando nº 88/2026, da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **20/02/2026**.

Independência/RS, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:810CE3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO Nº 122/2026 EDITAL Nº 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE CAPINADEIRA VARREDORA HIDRÁULICA, às 08 horas e 30 minutos do dia 13 de março de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:0B05AF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADCIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, PROJETOS E OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DE CASCALHEIRA (LAVRA DE ROCHA CODRAM 530,08 / LAVRA DE SAIBRO CODRAM 530,10) NO MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 05/03/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, termo de referência técnico, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação, que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.
Itacurubi/RS, 26 de fevereiro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C0457D9F

SEC.DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de duas salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Rocha Chaves. Abertura dia**18/03/2026,**às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/.
Edital e anexos no site:www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:DAB41FAC

SEC.DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

AVISO DE EDITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de Rede de iluminação pública em LED no caminhódromo de acesso à Vila Jorge - emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Pimenta – nº 09032022-017285. Abertura dia **18/03/2026**, às 11:00h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/
Edital e anexos no site:www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:59892712

SEC.DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

AVISO DE EDITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais localizada no Assentamento Conquista da Luta no município de Itacurubi/RS, abrangendo a prestação de serviços de máquinas e transportes, com operadores, motoristas, combustível e manutenção sob responsabilidade da contratada, conforme Convênio nº 973622/2024. Abertura dia **19/03/2026**, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/.
Edital e anexos no site:www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:69FBD1FD

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº 039/2026, Processo Administrativo N° 048/2026, conforme informações abaixo:
Objeto:Aquisição de troféus, taças e medalhas destinados à premiação dos participantes do Rodeio de Trios, a ser realizado no município nos dias 6, 7 e 8 de março, visando atender às necessidades de organização e reconhecimento dos competidores no referido evento.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Contratado: ANDREIA ARLETE WEISE FIM
CNPJ: 94.573.169/0001-84
Valor contratado: 3.220,60

Homologação: 26/02/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CA8A6821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA - OU 01/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS - OU 01/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: ADESÃO** ao Processo Administrativo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Ata de Registro de Preços nº 03/2025, do órgão gerenciador **Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM**, para aquisição de **UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SUV VW T-CROSS SENSE 1.0 TSI, ITEM 10**, da empresa MOTOMECANICA COMERCIAL S/A LTDA CNPJ Nº 91157.826/0001-14, **no valor total de R$ 128.580,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)**.
Jari, 26 de fevereiro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:E4E7D27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 19/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 005/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026,** para contratação da empresa **PAULA MARQUES DAPIEVE LTDA CNPJ Nº 10.649.859/0001-80,** visando aquisição de dois aparelhos de ar condicionado 18.000 BTUS, quente e frio, 220 V, no valor total de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 26 de fevereiro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:F7E15EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 05-2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 44/2026, reconhece ser **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**, para contratação da **MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS CNPJ Nº 95.615.266/0006-60,** visando a locação de imóvel urbano para realização de oficinas sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no valor total de **R$ 14.250,00 (catorze mil e duzentos e cinquenta reais)**, no período de 01/03/2026 a 15/12/2026, com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 26 de fevereiro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:DAA43240

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 03/03/2026 as 13:30 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17 horas ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 25 de Fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E500A4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 20/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21, **FORMALIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade contratação de pessoa jurídica **Rogério Magrão Ltda**, sob CNPJ nº 43.199.982/0001-03, para prestação de serviço de apresentação artística musical durante o jantar/baile em comemoração às festividades alusivas ao **34º Aniversário do Município de Mato Castelhano/RS**, no Ginásio Poliesportivo Antônio Raul Giraldi.
VALOR: R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:B2DD1CBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais à Servidora Senhora **TANIA MARA MANFROI,** exercendo suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia, partir de 24 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:579301A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais à Servidora Senhora **STHÉFANY MAYNARA DOS ANJOS,** exercendo suas funções nas Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia, a partir de 24 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:31632EE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais á Servidora Senhora **CAROLINE DE CAMARGO RIBEIRO,** exercendo suas funções nas Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia, a partir de 24 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:B84CD04F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor **MURILO DE AZEREDO NICOLAO,** a partir de 24 de fevereiro de 2026, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 08 (oito) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:C1105ED9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias que tem direito à Servidora Senhora **DANIELA GONÇALVES DE ANDRADE,** sendo 20 (vinte) dias de Férias em gozo e 10 (dez) dias de Férias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04/10/2024 a 03/10/2025, conforme Processo Interno RH nº 026/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:1CAA1D73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor Senhor **MURILO DE AZEREDO NICOLAO,** do cargo de Coordenador de Controle Patrimonial (CC-04), a partir de 25 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:D31C0AE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito ao Servidor Senhor **JOACIR BORTOLOTTI,** a partir de 25 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 25/06/2017 a 29/01/2024, Processo Interno RH nº 046/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:D36B5D23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sob regime estatutário, Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001 e alterações, para o cargo, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores do Município, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025, com resultado final homologado através do Edital nº 12/2026, devendo cumprir estágio probatório na forma Lei, conforme segue:

Candidato aprovado	Cargo	Classificação
MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO	Professor de língua Espanhola	1º

Art. 2º Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido no edital que rege o Concurso, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar todos os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:2907124D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sob regime estatutário, Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001 e alterações, para o cargo, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores do Município, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025, com resultado final homologado através do Edital nº 12/2026, devendo cumprir estágio probatório na forma Lei, conforme segue:

Candidato aprovado	Cargo	Classificação
WILLIAM PETRY	Vigilante	1º

Art. 2º Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido no edital que rege o Concurso, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar todos os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:0C86F21D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sob regime estatutário, Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001 e alterações, para o cargo, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores do Município, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025, com resultado final homologado através do Edital nº 12/2026, devendo cumprir estágio probatório na forma Lei, conforme segue:

Candidato aprovado	Cargo	Classificação
JONAS GONÇALVES DE ANDRADE	Vigilante	2º

Art. 2º Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido no edital que rege o Concurso, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar todos os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:24526862

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 14/2026.

REQUERENTE:GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO: Aquisição de 400(quatrocentos)kg de carne suína, fracionados em 100(cem) kg por mês, pelo período de 04(quatro) meses, para cumprimento de acordo judicial firmado entre o Município de Mato Castelhano/RS e o Acampamento Indígena Kaingang, no âmbito do Processo nº 5024023962025404000.

VALOR:R$ 5.316,00 (cinco mil trezentos e dezesseis reais.).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:DCD41F76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 16/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: AIRTON GIRARDI.

OBJETO: Aquisição de uniformes a serem utilizados pelos servidores municipais: garis, operários, operadores de trator agrícola, operadores de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, motoristas, serventes e vigilantes, em suas atividades diárias.

VALOR: R$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA: AIRTON GIRARDI

Mato Castelhano, 26 de fevereiro de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:57A9E0B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 17/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: NITROPLUS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido destinado à conservação de sêmen bovino nas propriedades rurais, para utilização em procedimentos de inseminação artificial.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA: CLAUDIA DE QUADROS FACCIN

Mato Castelhano, 26 de fevereiro de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:12326C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 039/2026

EDITAL Nº 039/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.838/2026** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS,** conforme Edital N° 038/2026:

1. DAGMAR MARTA GERVINO PERARO;
2. LEILA LEMARES PADILHA DE ALMEIDA.

Monte Alegre dos Campos – RS, 27 de fevereiro de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:FADEA2E6

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 040/2026

EDITAL Nº 040/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MONITOR DE ESCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.838/2026** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **MONITOR DE ESCOLA,** conforme Edital N° 037/2026:
1. SIMONE BOENO DA SILVA;
2. MARIA GORETE VIEIRA;
3. PATRÍCIA DOS SANTOS GIRARDI;
4. ADRIANE DA COSTA CAVALLI;
5. JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA FAGUNDES;
6. BRUNO NUNES ANTUNES;
7. MARILÉIA MORAES DE FREITAS;
8. DANIELA APARECIDA DA SILVA SCOPEL.

Monte Alegre dos Campos – RS, 27 de fevereiro de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:FA0118E3

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 041/2026

EDITAL Nº 041/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA- ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.853/2026** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA,** conforme Edital N° 036/2026:

DESERTO

Monte Alegre dos Campos – RS, 27 de fevereiro de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:E969F1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Mormaço/RS torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 016/2026, cujo objeto é a aquisição de material britado, em razão de erro material no somatório do valor estimado da contratação. Onde se lê: R$ 865.460,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Leia-se: R$ 654.915,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais). Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Mormaço/RS, 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:50DF8E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Local da entrega da documentação: Prefeitura Municipal de Morro Reuter (Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS) – Setor de Protocolo.
Período de entrega da documentação: 27 de fevereiro a 13 de março de 2026.
Objeto: Seleção de proposta para a para a realização de atividades voltadas à segurança pública do Município de Morro Reuter,com a finalidade de promover a defesa da ordem e segurança da comunidade local e conservação das unidades físicas e de apoio das entidades de segurança pública, com ajuda de custo a fim de incentivar e fornecer condições de funcionamento aos órgãos de segurança pública do Município de Morro Reuter.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:BF71097B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA CONTRATO 045/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MORRO REUTER CNPJ: 94.707.627.0001-20 Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 45/2026 Avaliação Neuropsicológica individual em crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e em situações de vulnerabilidade social junto ao NAE Núcleo de Atendimento Especializado. Contrato: 45 Assinatura: 20/02/2026 Expiração: 20/12/2026 Contratado: VITORIA FRANCIELE LARSSEN PSICOLOGA CNPJ/CPF: 52.063.324/0001-72 Modalidade: Dispensa por Limite Número da Licitação: 105 Morro Reuter, 20 de fevereiro de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:4459963F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA CONTRATO 49/2026

Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 49/2026 Prestação de serviços profissionais especializados, por meio de professor, para o exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE, destinado ao atendimento de alunos da Educação Especial. Contrato: 49 Assinatura: 20/02/2026 Expiração: 20/12/2026 Contratado: 61.825.336 JUCIMARA TEIXEIRA DA LUZ GUIMARÃES CNPJ/CPF: 61.825.336/0001-88 Modalidade: Dispensa por Limite Número da Licitação: 101 Morro Reuter, 20 de fevereiro de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F456D830

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SÙMULAS CONTRATOS CONTRATOS Nº 33, 35, 36, 37, 38 E 39/2026,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SùMULAS CONTRATOS CONTRATOS Nº 33, 35, 36, 37, 38 E 39/2026,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MORRO REUTER CNPJ: 94.707.627.0001-20 Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 33/2026 Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamada pública 1/2026. Contrato: 33 Assinatura: 13/02/2026 Expiração: 31/07/2026 Contratado: ADRIANA ALEXANDRA WEBER LEHNEN CNPJ/CPF: 657.848.710-72 Modalidade: Dispensa por Justificativa Número da Licitação: 77 Morro Reuter, 13 de fevereiro de 2026.

_____

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 36/2026 Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamada pública 1/2026. Contrato: 36 Assinatura: 13/02/2026 Expiração: 31/07/2026 Contratado: MARCOS WAGNER CNPJ/CPF: 001.121.930-05 Modalidade: Dispensa por Justificativa Número da Licitação: 81 Morro Reuter, 13 de fevereiro de 2026.

_____

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 35/2026 Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamada pública 1/2026. Contrato: 35 Assinatura: 13/02/2026 Expiração: 31/07/2026 Contratado: Germano Lechner CNPJ/CPF: 001.739.220-90 Modalidade: Dispensa por Justificativa Número da Licitação: 79 Morro Reuter, 13 de fevereiro de 2026.

_____

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 37/2026 Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamada pública 1/2026. Contrato: 37 Assinatura: 13/02/2026 Expiração: 31/07/2026 Contratado: MARIA LORI FUHR CNPJ/CPF: 613.063.470-68 Modalidade: Dispensa por Justificativa Número da Licitação: 82 Morro Reuter, 13 de fevereiro de 2026.

_____

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 38/2026 Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamada pública 1/2026. Contrato: 38 Assinatura: 13/02/2026 Expiração: 31/07/2026 Contratado: MICHELE MUCK CNPJ/CPF: 014.113.910-20 Modalidade: Dispensa por Justificativa Número da Licitação: 83 Morro Reuter, 13 de fevereiro de 2026.

_____

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 39/2026 Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamada pública 1/2026. Contrato: 39 Assinatura: 13/02/2026 Expiração: 31/07/2026 Contratado: VINICOLA PINHAL ALTO LTDA CNPJ/CPF: 19.111.404/0001-80 Modalidade: Dispensa por Justificativa Número da Licitação: 84 Morro Reuter, 13 de fevereiro de 2026.

_____

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:406AA1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/03/2026 às 09h, processo licitatório nº 58/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026 - SRP, Objeto: **Aquisição de buffet térmico adulto e infantil, e Conjunto Escolar – Tipo FNDE (Mesa + Cadeira) adulto.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de fevereiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:3FBA1179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 17/03/2026 às 09h, processo licitatório nº 63/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção/supressão de árvores de grande porte.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de fevereiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:278C20DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/03/2026 às 14h, processo licitatório nº 67/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026 - SRP, Objeto: **Locação de veículos para atender as necessidades do município.**
Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de fevereiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:A46896E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/03/2026 às 09h, processo licitatório nº 64/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026 - SRP, Objeto: **Aquisição de materiais esportivos.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de fevereiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B9004154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mostardas
Aviso de Licitação

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/03/2026 às 14h, processo licitatório nº 65/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026 - SRP, Objeto: **Aquisição de troféus e medalhas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de fevereiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5F85AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº21/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA
CNPJ nº 18.670.594/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de responsabilidade técnica de médico radiologista e serviços técnicos na emissão de laudos médicos de exames de raios-X digitais.

Valor Contratual: R$ 71.150,00 (setenta e um mil cento e cinquenta reais)
Pregão eletrônico nº99/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2026.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:7DD54CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAR E MONTAR MOVEIS CÂMARA MUNICIPAL

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAR E MONTAR MOVEIS CÂMARA MUNICIPAL. OUTRAS INFORMAÇÕES NO TERMO REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 03/12/2025 até o dia 05/12/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 26 de fevereiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:659A7EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SAVAR VEICULOS LTDA
CNPJ n° 92.889.070/00001-60
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de revisão de 60.000 km do veiculo I/M.BENZ 417 INV AMB ano/modelo 2024/2025, de placas TQR 3A49, veiculo em garantia, SMS.
Valor Contratual: R$ 3.137,50 (três cento e trinta e sete com cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2026.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:F85D34BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº37/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: C I AUTO CENTER LTDA
CNPJ n° 14.330.684/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção do veiculo: FIAT/UNO ECONOMY FIRE 1.0, ano 2009, placa IPO3506. SMTC.

Valor Contratual: R$ 912,26 (novecentos e doze reais com vinte e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2026.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:D19F3E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 006/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 006/2026 - LICITACON
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE

MARCELO FELINI, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro celebrou "Contrato Administrativo para aquisição de um Caminhão Basculante" com a empresa SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, tendo por objeto a aquisição aquisição de um caminhão novo equipado com caçamba de 12m³, no valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 do CIRAU, cujos recursos são oriundos do CONVÊNIO MDA Nº 976967/2025 - TRANSFEREGOV.BR.

Nicolau Vergueiro, 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:65876B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Licitação n.º 150/2026 - Edital n.º 24/2026 - Pregão Eletrônico n.º 03/2026 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 13/03/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 27 de fevereiro de 2026.

UMBERTO LUÍZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:C92EED81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita
Processo Administrativo Nº 071/2025 - 08/12/2025
Concorrência Eletrônica 01/2026
Termo de Revogação de Procedimento Licitatório
Revogação de procedimento licitatório em razão da revisão dos quantitativos dos serviços. Verificou-se divergências entre a necessidade efetiva e a planilha orçamentária Anexo XII.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar, em todos os seus termos, o Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica - Menor Preço Global Nº 01/2026 - Processo Administrativo 071/2025, por interesse da Administração, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica especializada em Engenharia/Arquitetura para a execução da 6ª etapa de construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores.
Maiores informações no site https://bllcompras.com, https://novasantarita.rs.leg.br/ ou juntamente ao setor de Compras e Licitações no horário de expediente, à rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, Centro, ou pelos telefones (51) 3479-1444/(51)99265-8276.

EMERSON JOSÉ GIACOMELLI -
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:1E57F073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 2.626/2026, resolve:

Art. 1º AVERBAR, apenas para fins de triênio e gratificação adicional, no dossiê da servidora ADRIANA JAQUELINE CASAGRANDE GUGLIERI, matrícula 5007755-4, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação o tempo de serviço prestado ao Município de Nova Santa Rita no período de 01/09/2015 a 01/07/2016, 01/02/2017 a 31/12/2020, 03/02/2021 a 30/06/2023, conforme as informações contidas na Declaração de Tempo de Serviço nº 011/2026.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (24/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A335B8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 2.634/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2026 (09/02/2026 a 14/02/2026) para a servidora MARILIA LEIDENS, matrícula 16638-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotação Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026 (09/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:44273570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 2.635/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2026 (06/02/2026 a 12/02/2026) para a servidora MIDIAN LEIA DOS REIS MACHADO, matrícula 8850-1, cargo de Enfermeira, lotação Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026 (06/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E1B51E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal o Processo nº 2.929/2026, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas, concedida na Portaria Nº 162/2026 **à** servidora SANDRA PRESTES CECON, matrícula 8012692-3, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:727A4005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 3.130/2026 resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor JÚLIO FERNANDES RAMOS AZEVEDO, matrícula 16981-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E1700497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o processo 2.170/2026 resolve:

Art. 1º MANTÉM REDUÇÃO da carga horária de trabalho da servidora, MARCELA MAGALHÃES ANTONIO PALUDO, matrícula 17079-2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º REDUÇÃO concedida conforme o Processo TJ-RS Nº 5008354-69.2025.8.21.0008 /RS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CBCE2504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 4,5 (quatro e meia) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 5.006,20 (cinco mil, seis reais e vinte centavos), ao Sr. RODRIGO MEDEIROS FEIJÓ, Matrícula nº 17004-1, Secretário Municipal, para cobrir suas despesas em participação de qualificações, em Palmas/TO:
1) Papel dos Municípios na Reforma Tributária (CNM)
2) Captação de Recursos e Emendas Parlamentares (CNM)
3) Jornada Nacional da Inovação.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (19/02/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:79ED9A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal n° 064/2014, e considerando o processo 3.164/2026, resolve:

Art. 1º Nomear membros para compor o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, instituído pelo Decreto Municipal n° 064/14, que será composto pelos seguintes servidores:

Titulares

Leila Maria de Souza – Gestora de Investimentos e Presidente do Comitê;

Graciela Valmorbida – Presidente do COMPREV;

Micheline Zilio;

Joselaine Zanotelli Queiroz;

Suplentes

Josiane Hoffmann

Andriele Caroline Oliveira de Mello

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições legais em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6B6E7B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 3.177/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2026, para a servidora MARCIA ANDREIA PEREIRA ALVARES, matrícula 4111-4, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), pelo falecimento de sua mãe Sra. GLADYS PEREIRA ALVARES de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2026 4 00011 097 0001921 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:99DE0F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 3.178/2026, resolve:
Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ADRIANA DOS SANTOS SIMONI, matrícula nº 8011427-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "2", face à apresentação do Certificado de Licenciatura em PEDAGOGIA.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 19 de fevereiro de 2026 (19/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2D79AED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Processo nº 1.406/2026 e Memorando nº 14/SMMA/2026, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho Integral +20h (vinte horas) o servidor, ALEXANDRE DE CARVALHO CONRADO, matrícula 10197-1, cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA).

Art. 2º CONCEDER a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora supracitada, considerando o acréscimo de carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administraçã

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B3E54D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 2.168/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **HUGO AMARO GRILER**, matrícula 1341-1 cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, e tendo em vista a sua aposentadoria.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2026 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:90EE1F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2.882/2026 resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO, Matricula 15270-2, Cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada, FG-B.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO, Matricula 15270-3, Cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada, FG-B.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de março de 2026 (01/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:670E220C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o processo 3.210/2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FERNANDA DOS SANTOS MICHELIN, matrícula nº 5009049-2, Cargo de Diretor de Área, como responsável pela Secretaria Municipal de Compras Públicas – SMCP, pelo período de férias da secretária JULIANA DE SOUZA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B55F15E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerandoo Processo nº 3.230/2026, resolve:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ MEDEIROS DE ABREU, Matrícula nº14842-1, cargo Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração– SMAD,como Coordenador de Bens Públicos da Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026 (01/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimoterceirodia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0D1A9218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 3.233/2026 resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor ALAN DECUSATI LOURENZE, matrícula 17167-2, cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E8EB50C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 22.698/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ELIANE SOUZA DA SILVEIRA, Matrícula 16383-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 001/2026, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2026 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18/02/2026, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EA50A926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo nº 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 3.295/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER RETORNO de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar do dia 18 de fevereiro de 2026, para o servidor EDSON CARLOS MULLER, matrícula 13110-1, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2BF69CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 583/2026 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO, Matrícula 6475-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 008/2026, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2026 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/02/2026, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:191ABEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3.395/2026 resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora LISIANE SANTOS RODRIGUES, matrícula 11576-1, cargo de agente administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, para a Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1AA72B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3.395/2026 resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora ROBERTA DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 16635-2, cargo de agente administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas SMFP, para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F43D44D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/2026, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. MICHELE MARIANE BATISTA DA SILVEIRA, nomeada pela Portaria nº. 170 de 2026, onde obteve a classificação de 30 º Lugar, no Concurso

Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0B17C42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º (terceiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ADRIANA MARQUES NUNES, matrícula nº 13188-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5145A3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º (segundo) avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor AILTON FERNANDES CABRAL, matrícula nº 16438-01, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:86908908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º (sexto) avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ALESSANDRA POHREN BUENO, matrícula nº 6637-01, cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 22 de fevereiro de 2026..

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D83D93CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1695/2021 e considerando o Ofício 01/2026/COMDICA resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a comissão do Termo de Fomento de Monitoramento e avaliação do Projeto - Inclusão e acolhimento com Sustentabilidade, apresentado pela Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais – APAPNE com recursos da Corsan.

Gestora:
Jaqueline Belmudes Abreu – Matricula 5003903-3

Membros:
Célio Paulo Piovesan – Matricula 5008492-1
Fábio Cannas – Matricula 16999-1

Membros da sociedade civil:
Andressa Peres

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C0FF53C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 2.822/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de fevereiro a 26 de maio de 2026 (28/02/2026 a 26/05/2026) para a servidora LUANA MAURA NOBRE COSTA, matrícula 15512-1, cargo de Cozinheira, lotação Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2026 (28/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:831647FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 187, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 2.628/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2026 (06/02/2026 a 12/02/2026) para o servidor ALEXANDRE LUIS BITELO AMORIM, matrícula 671-1, cargo de Motorista, lotação Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026 (26/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:35DB7861

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 190, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 2.765/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de fevereiro a 06 de fevereiro de 2026 (03/02/2026 a 06/02/2026) para a servidora LUCIANI FREITAS DOS SANTOS, matrícula 17241-2, cargo de Assistente Social, lotação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2026 (03/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FA143842

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 03/2026/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita**,** no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 175 e 176, da Lei Municipal 1.526 de 19 de junho de 2019**, Torna Público** a **Auto de Infração n° 16/2023/SMMA**, a **Oliria Rodrigues de Oliveira** (CPF: 131.838.180-00), por ocorrência ambiental constatada, sendo solicitado: "*Manejo ou poda da vegetação sem autorização do órgão competente. Esta apuração remete a Notificação Fiscal n° 127/2022, posteriormente publicada em EDITAL, diante impossibilidade de entrega pessoal ou por correio*". O dispositivo legal desta penalidade é o artigo 62 - § 2º, da Lei Municipal nº 1.805/2022. O valor do Auto de Infração é R$ 1.200 (hum mil e duzentos reais). Os dispositivos legais que fundamentam a autuação prevista: Constituição Federal Art. 225, § 3º, Lei n° 15.434 - art. 90, Lei nº 209/1995 – art. 49 e Lei Municipal 1.805/2022 - art. 23 e 84, § 4º. Processo 22590/2022. O notificado tem o **prazo de 20 dias** para apresentar defesa, podendo a mesma ser dada presencialmente – Rua Marinho Peixoto s/n° - Parque Olmiro Brandão, Centro; ou pelo e-mail: *fiscalizacaoambiental@novasantarita.rs.gov.br*. Para demais esclarecimentos oferecemos também nos fones (51) 3479-2239 e (51) 98947-0325 (com whatssapp).

ALINE SILVA DO PRADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B5FCA6A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 003 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de Instrumentos Musicais para atender às demandas das atividades pedagógicas, culturais e socioeducativas desenvolvidas nas Escolas e no CRAS, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 12/03/2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 02/03/2026 e Fim: 08h59min do dia 12/03/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 12/03/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 26 de fevereiro de 2026.

CANDICE SCHNEIDER ZIMMER
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:9F351F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5248/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUE, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, "I" da Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSIC
Classif: 12.122.0110.2.03400 Despesa com pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte....: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de imposto
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 1866
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 337,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSIC
Classif: 12.122.0110.2.03400 Despesa com pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte....: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de imposto
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 297
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 337,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 26 de fevereiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B2538FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, I, $ 7°, para a contratação da empresa, 55.943.991 EDSON LITTMANN, CNPJ: 55.943.991/0001-38, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 315DL.
No valor de: R$ 1.595,00
Novo Machado RS, em 26/02/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:474E9CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 077/2026
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com os estagiários, que terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentarem na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
GABRIEL DE OLIVEIRA

BIOMEDICINA
JUANNA LUISA M. DOS SANTOS

DIREITO
EVELYN THAIS N. DE SOUZA
ANA PAULA DA SILVA BORBA

ENSINO MÉDIO
CAMILLY NUNES PELLISSOLI
MARIANE BOEIRA FERREIRA
ALICE DOS SANTOS FARIAS

NUTRIÇÃO
KAYLANE MUNIZ DE SOUZA

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
EMILLY VIVIANE DA SILVA PAIM
ROSANE PINHEIRO TRAVERSINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:29702A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

Autoriza o servidor EVANDRO FREITAS DA SILVA a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **EVANDRO FREITAS DA SILVA,** matrícula 3768-01, CNH nº 03477060926, do cargo de Operário, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 27 de novembro de 2025, conforme processo nº 9320/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9EE74F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2026

PORTARIA Nº 313/2026

Transfere de Lotação o servidor EDUARDO VIEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **EDUARDO VIEIRA,** matrícula 6949-01, do cargo de Operário, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, a partir de 01 de março de 2026, conforme processo nº 5702/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:30D13469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2026

PORTARIA Nº 314/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do contrato nº 056/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA**, como titular, o servidor **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**, matrícula 6867-01, do cargo de Engenheiro Civil, e como suplente, o servidor **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01, do cargo de Engenheiro Civil, para atuarem como fiscais do contrato nº **056/2024**, entre o Município de Osório e a empresa **JCBATTISTI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.153.096/0001-00, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024.
E, fica revogada a portaria nº 1304 de 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F02F4CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2026

PORTARIA Nº 315/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DAIANE DE MORAES ROCHO,** do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 3638-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 02 de março de 2020 a 01 de março de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 5151/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:97709EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2026

PORTARIA Nº 316/2026

Altera o cargo comissionado e lotação da servidora BRUNA ROCHA DE SOUZA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e lotação da servidora **BRUNA ROCHA DE SOUZA,** matrícula 7467-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, para Dirigente de Equipe de Arrecadação e Tributação, lotada na Secretaria de Finanças, permanecendo no padrão CC3, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D317F30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2026

PORTARIA Nº 317/2026

Nomeia SORAIA IBANEZ DA SILVA para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA SORAIA IBANEZ DA SILVA** para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão CC3, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A9B0BB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2026

PORTARIA Nº 318/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **SILVIO COELHO FERREIRA,** matrícula 3562-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Controlador Geral do Município, no período de afastamento da titular do cargo **EDNA TOMAZ MIGUEL,** matrícula 2980-01, a contar de 23 de fevereiro de 2026 a 24 de março de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC7/FG7, conforme processo nº 5155/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:26B4AEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 09/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 09/2026: O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA, a serem executados nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e AMENT do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital.

Osório, 27 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:58A4FBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 10/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 10/2026: O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, a serem executados nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e AMENT do Município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Osório, 27 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:A921A765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo novo tipo Micro-ônibus (van) de 21 ocupantes, incluindo o condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 12/03/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 27 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:1D8C25E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026: Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para fornecimento de medicamentos destinados ao Sr. Antônio Reni dos Santos Rosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 11/03/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 27 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:44F9F82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) LISIANE AGUIAR DA SILVA**,** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **LISIANE AGUIAR DA SILVA,** Registro Geral nº 508XXXXXXX, CPF 020.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.708,36 (Um mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 26/02/2027** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, a demanda justifica-se pelo ingresso de novos alunos na rede municipal e a necessidade de abertura de novas turmas no Ensino Fundamental e, com o objetivo de " assegurar a prestação dos serviços educacionais e o pleno atendimento aos alunos e à comunidade escolar no ano letivo de 2026", sendo autorizada a convocação no processo n° 982/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 27/02/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 12° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de Fevereiro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:3FA5048F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) DAIANE FERLIN**,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **DAIANE FERLIN**, Registro Geral: 608XXXXXXX, CPF: 007XXXXXXXX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, CEP 946XX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MERENDEIRA,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.101,70 (dois mil cento e um reais e setenta centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 26/02/2027,** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Maria Rosalina da Silveira Trindade, matrícula nº3011-02, que teve a sua aposentadoria concedida em 01/07/2025, conforme a Portaria nº 1277/2025, sendo a convocação autorizada no processo nº 702/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 27/02/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 9° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de Fevereiro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:6C7D546E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 24/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. Do objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares. Prazo de vigência: 6 (seis) meses. Valor global: R$ 12.920,00. Fund. Legal: RP 42/2025.

Nº 31/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Do objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos. 12 (doze) meses. Valor global: R$ 2.508,00. Fund. Legal: RP 34/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:B60E5C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Objeto: Designa o servidor JEZIEL MENDES GREFF para atuar como fiscal dos contrato n.º31, 32 e 33/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:2AA179D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na contratação de horas máquinas para auxiliar na recuperação das estradas vicinais do município de Palmitinho/RS, conforme Convênio nº 478/2025. O início da sessão da licitação será no dia 13/03/2026, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 26 de fevereiro de 2026

PAULO EURICO PIAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:0147FB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamamento Público nº 001/2026 - Credenciamento. Objeto: Seleção pública de Empresas, Associações ou Entidades com natureza jurídica, interessados na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de produtos durante o 34º Aniversário do Município, Feira do Livro e o Encontro de Tratores a ser realizada junto a Rua Coberta do Município**,** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 13 de março 2026, às 10h. Edital disponível no endereço eletrônico https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:F7BF6D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.981DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTA O DIA E HORÁRIOS DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARNAVAL DE PEDRAS ALTAS, NO ANO DE 2026.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar, regulamentar e informar os horários de atividades no período do Carnaval 2026 de Pedras Altas;
DECRETA:
Art. 1º O Carnaval de Pedras Altas ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2026, na sede do município, nos seguintes horários das 20h às 05h.
Art. 2º Os blocos e entidades carnavalescas poderão concentrar os seus desfiles na Avenida Comendador Ávila e Avenida Visconde de Mauá.
Art. 3º Fica estabelecido que os ônibus e micro-ônibus, devem permanecerem estacionados na Avenida Visconde de Mauá, entre a Avenida Comendador Ávila e Avenida Liberdade.
Art. 4º Fica proibido o estacionamento de veículos nas vias públicas onde o evento será realizado, com exceção dos veículos autorizados e dos mencionados no Art. 3º
Art. 5º Fica proibido, durante o período do carnaval, o consumo e venda de bebidas alcóolicas em garrafas de vidro, bem como a utilização de copo de vidro em todo o local do evento.
Art. 6º Deverão ser evitadas manifestações político-partidárias que incitem a violência entre os foliões.
Art. 7º Fica proibido o uso de máscaras que impeçam ou impossibilitem a identificação do cidadão.
Art. 8º Fica proibida a utilização de armas de fogo e armas brancas.
Art. 9º É proibida a permanência de menores em reboques, tratores ou carrocerias de veículos, sem a presença dos pais ou responsáveis.
Art. 10. Caso descumpridas as determinações deste Decreto, implicará nas sansões previstas na Lei Municipal nº 233/2003 Código de Posturas, além das penalidades estabelecidas na legislação federal.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Pedras Altas, 26 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:4D958547

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: WGA Prestadora de Serviço de Limpeza LTDA
OBJETO; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Copa e Cozinha e Limpeza e Conservação de Prédios Públicos
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 18/2026
CONTRATO: 15/2026.
VALOR: R$ 196.793,04 (cento e noventa e seis mil e setecentos e noventa e três reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA 01/03/26 a 28/02/2027.

Pedras Altas, 26 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:B5D4DCAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Prime Service Prestadora de Serviço de Limpeza LTDA
OBJETO; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Copa e Cozinha e Limpeza e Conservação de Prédios Públicos
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 18/2026
CONTRATO: 16/2026.
VALOR: R$262.999,80 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e
oitenta centavos)
VIGÊNCIA 01/03/2026 a 28/02/2027.

Pedras Altas, 26 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:694F4A26

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 18/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: REIGUINER RITTA DE MELO
OBJETO;LOCAÇÃO E INSTALAÇAO DE CARRO DE SOM PARA O CARNAVAL 2026
MODALIDADE: Dispensa por Limite 33/2026
CONTRATO: 18/2026.
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA 26/02/26 a 26/03/26.
DOTAÇÃO: 339039220000

Pedras Altas, 26 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8F829332

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 19/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: REIGUINER RITTA DE MELO
OBJETO;SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2026.
MODALIDADE: Dispensa por Limite 34/2026
CONTRATO: 19/2026.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA 25/02/26 a 25/03/26.

DOTAÇÃO: 339039220000

Pedras Altas, 25 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:59237539

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 20/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Marcelo Pereira Pires
OBJETO;SHOW MUSICAL PARA O CARNAVAL DE PEDRAS ALTAS 2026
MODALIDADE: Inexigibilidade 12/2026
CONTRATO: 20/2026.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA 26/02/26 a 26/03/26.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 26 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F09A8169

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 21/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Silvano da Silva Silva
OBJETO;SERVIÇO DE SEGURANÇA E LIMPEZA PARA O EVENTO DO CARNAVAL DE PEDRAS ALTAS 2026
MODALIDADE: Dispensa por Limite 41/2026
CONTRATO: 21/2026.
VALOR: R$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA 26/02/26 a 26/03/26.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 26 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:461B889A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Banda Carnavalesca Entre a Cruz e a Espada
Objeto: Show musical para o carnaval de Pedras Altas 2026
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 18/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II
Pedras Altas, 26 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4481D38C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 42-2026

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Andrea Viagens e Turismo
Objeto: Aquisição de passagens aéreas para Porto Alegre - Braslia - Porto Alegre, com saída no dia 16/03/2026 e retorno dia 19/03/2026 para o servidor Valdemir Gonçalves acompanhar Prefeita Municipal e Vice Prefeito em agendas junto aos ministérios em

Brasília.
Valor: R$ 1.581,00 (hum mil quinhentos e oitenta e um reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 42/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 26 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6748D669

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 43-2026

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Andrea Viagens e Turismo
Objeto: Aquisição de passagens aereas para Porto Alegre - Brasilia - Porto Alegre, com saída no dia 16/03/2026 e retorno 19/03/2026 para a Prefeita Viviane Maria Avila De Albuquerque e o Vice Prefeito Jose Pedro Azeredo Crespo para cumprir agenda junto aos ministérios em Brasília.
Valor: R$ 3.162,00 (três mil cento e sessenta e dois reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 43/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 26 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8573FA28

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9609 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 18, 19, 20 e 21/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processos Digitais 707, 708, 782 e 833/2026**, via Cidade 360.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contratos administrativos de nº 18, 19, 20 e 21/2026, decorrentes da Inexigibilidade nº 12/2026 e Dispensas por Limite 33, 34 e 41/2026, cujo objeto é a Contratação de empresas para a prestação de serviços para o evento de Carnaval de Pedras Altas, a realizar-se no dia 28 de fevereiro 2026.
Titular: Ana Claudia Soares Pereira, matrícula – 1969-0;
Suplente: Airton Messa Farias, matrícula nº 1091-0;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 18, 19, 20, 21 e 22/2026, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 18, 19, 20, 21 e 22/2026**.**
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:CC10F950

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência do candidato de inscrição nº 46076, convocado para a função de Cuidador Infantil, através do Edital nº 12/2026 e dos candidatos de inscrição nº 47142 e nº 46213, convocados para a função de Professor de Educação Infantil, através do Edital nº 14/2026 e a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições de 23 de janeiro de 2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para que no prazo de 3 (três) dias consecutivos manifestem se há interesse na contratação temporária, bem como providenciem no prazo de 10 (dez) dias consecutivos os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: CUIDADOR INFANTIL

Número Inscrição	Candidato	Resultado Final
46138	Eduarda de Souza Teixeira	**4º Lugar**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Número Inscrição	Candidato	Resultado Final
46389	Rhana Paola Wolter Possas	**7º Lugar**
46307	Mara Lucia de Souza Silva	**8º lugar**

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 26 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:2E8C6B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.151, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação de ofício da isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2027 aos contribuintes isentos para o exercício 2026, enquadrados no inciso XI do art. 28 da Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o estatuto da pessoa idosa, art. 3º, § 1º, I da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, objetivando garantir o atendimento preferencial junto aos órgãos públicos prestadores de serviços à população;

Considerando que por interesse da administração tributária, a continuidade do reconhecimento poderá ser procedida de ofício, de acordo com ato normativo da autoridade fiscal competente, com fulcro no art. 25 da Lei Municipal n.º 2.758, de 27 de dezembro de 1982, do Código Municipal Tributário;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a renovação de ofício da isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU para o exercício 2027 aos contribuintes isentos para o exercício 2026, enquadrados no inciso XI do art. 28 da Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014,desde que mantida a situação fática e jurídica que justificou o benefício anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

DIEGO RODRIGUES GONÇALVES
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:8B5C9571

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 185, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a constatação de erro de digitação na Portaria n.º 185, de 8 de dezembro de 2025, torna pública a seguinte errata;

Onde se lê:

"Edital n.º 01/2025"

Leia-se:

"Edital n.º 01/2023"

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

DIEGO GONÇALVES
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:507E2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL RP PE 060/2025 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SMA, torna público que alterou a data de abertura e o edital da licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 060/2025 – SAS, aquisição de cestas básicas. Nova data de Abertura: 9h do dia 12/03/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de fevereiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A837193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004692/2025 – SMOP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 004692/2025**, promovida pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, para a prestação de serviço de telefonia fixa e internet, em favor da seguinte empresa:

M.M. DA SILVA (CNPJ: 26.755.885/0001-22).
No valor total de R$ 2.868,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais), através do **Contrato Administrativo nº115/2025,** valido por 12meses.

Em conformidade com o DFD nº 022/2025 – SMOP, SC004692/2025, processo nº 200.100538/2026, anexo ao Memorando: 008535/2025.

Processo oriundo do resultado fracassado de dispensa eletrônica nº095/2025, realizado em 29/09/2025.

Pelotas, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO ARAÚJO DE SALAZAR
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6CC9DA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 217, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 23 de fevereiro de 2026, o servidor

LUIS GUSTAVO DE PINHO AMARAL,

matrícula n.º 43498, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo.-
…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:7CCBAFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Escola de Gestão Pública - EGP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 7.022, de 30 de dezembro de 2021, torna pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 02/2026 de seleção de instrutores internos para atuarem nas atividades de capacitação promovidas pela Escola de Gestão Pública - EGP.

1.1. O prazo de inscrição para o Edital nº 02/2026 de seleção de instrutores internos para atuarem nas atividades de capacitação promovidas pela Escola de Gestão Pública – EGP fica

prorrogado até o dia 16 de março de 2026.

Pelotas, 26 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE GREQUI CARDOSO
Coordenadora da Escola de Gestão Pública

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:1769CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 124/2026– PSS – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 116/2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público, torna público:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 116/2026:
1.1 Retifica-se o item 1, do Edital nº 116/2026, função **Secretário de Escola,** passando a constar como segue e não como constou;
1.2 Retifica-se o item 1.1, do Edital n° 116/2026, subitem (l) - **Escolaridade e Requisito exigido**, passando a constar como segue e não como constou.
A versão consolidada do Edital nº 116/2026, será disponibilizado no site: *https://www.pelotas.com.br/concursos-publicos* , na aba contratos 2026, no dia 27/02/2026.

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **25/02/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 02 de julho de 2024.
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 02/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
73°	CLAUDIA SIMONE VIEIRA CRIZEL	08h30	08h10
74°	LUIZA VANESSA MONTEIRO SILVA	08h30	08h10
75°	JOZE MARA COSTA DE ALMEIDA	08h40	08h10
76°	FABIANE DE MELO ISLABÃO	08h40	08h10
77°	CINTIA DA SILVA PEVERADA	09h30	09h10
78°	JEAN CARLO BECKER	09h30	09h10
79°	SUELEN AVILA MEDEIROS	09h40	09h10
80°	ADRIANA TIMM	09h40	09h10
81°	RODRIGO WEINHEIMER PEREIRA	10h30	10h10

1.1. DA CONVOCAÇÃO
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para a função de Merendeira: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e experiência na área de, no mínimo, 6 meses contínuos;
II) Para a função de Secretário de Escola: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 116/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:18C6CD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 125/2026 – PSS – SUPERVISOR PIM EDITAL DE ABERTURA N° 315, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **27/02/2026**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 075/2026

FUNÇÃO	SUPERVISOR PIM		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
21°	LUCIANA RODRIGUES BARTZ	08:30	08:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **18 de março 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:2700C70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 126/2026 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 27/02/2026, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 076/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
		DATA DA ADMISSÃO: 05/03/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
57°	CHRISTIAN T LARRE	08:30	08:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Comprovação de alfabetização, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **18 de março de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:7E1F2BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 127/2026 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 201, DE 17 DE MAIO DE 2024

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em 27**/02/2026**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 077/2026

FUNÇÃO	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS		
		DATA DA ADMISSÃO: 05/03/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
63°	JANETI ESCARCELLO GONÇALVES GARCIA	08:40	08:10

- **OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**
- **NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
- **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
- **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
- **A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **18 de março de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:21C4B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 128/2026 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 27/02/2026, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 079/2026

FUNÇÃO	SERVENTE		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
37°	BIANCA TESSMANN SIMÕES	08:40	08:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Comprovante de Ser Alfabetizado, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **18 de março de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:A1CD1555

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 129/2026 – PSS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL DE ABERTURA Nº 325, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **27/02/2026**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.360 de 29 de agosto de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 082/2026

FUNÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
61°	FRANCISCO CARLOS SEVERO DA SILVEIRA	09:30	09:10

- **OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**
- **NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
- **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
- **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
- **A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **18 de março de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D862B95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 130/2026 – PSS – COZINHEIRO EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 27/02/2026, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 083/2026

FUNÇÃO	COZINHEIRO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
30°	MARIA CELOÍ DA SILVA VOLZ	09:30	09:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;

t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **18 de março de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3A7D9B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 131/2026 – PSS – TRATADOR DE ANIMAIS
EDITAL DE ABERTURA Nº 204, DE 21 DE MAIO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **27/02/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 087/2026

FUNÇÃO	TRATADOR DE ANIMAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
74°	VINCENZO MORETI ISQUIERDO CELENTE	09:40	09:10
75°	MARCELA DA ROSA ALVES	09:40	09:10
76°	CILARA BRAGA GREGÓRIO	10:30	10:10
77°	YASMIM MONTEIRO SCHAFER	10:30	10:10
78°	MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES MOLINA	10:40	10:10

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo VI do Edital nº 359/2025. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **18 de março de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:80A2BA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 132/2026 – PSS – OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL EDITAL DE ABERTURA N° 313, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **27/02/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 088/2026

FUNÇÃO	OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 06/03/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
50°	CRISTIANE LEITZKE XAVIER	08:30	08:10
51°	DANUBIA KROLOW TESSMER	08:30	08:10
52°	FELIPE COELHO LACKMANN	08:40	08:10
53°	LETÍCIA SIGNORINI BLANK	08:40	08:10
54°	EDJANE LOURENÇO DA SILVA	09:30	09:10

•

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•

NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•

A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **18 de março de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:BB8D66FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 133/2026 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTES (PAE) – ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 – EDITAL DE ABERTURA N.º 045/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025
ENSINO MÉDIO
65º LIVIA CARVALHO

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
28º LAÍS DA CRUZ ENGELKES
21º LARISSA SILVEIRA LESSA
30º DANIELA MACKMILLAN DE OLIVEIRA
31º LARISSA DA S MENDES
32º THAILINE DE ASSIS DUARTE

CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
17º KRISTTAL PORTO VIEIRA
18º NATALIA SILVA LEMOS
19º ISABEL LEZICA DE MATTOS
20º JOAO VITOR MARTINS MULLING

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
48º LUCAS PEREIRA FURTADO
49º MARIANA REISCHAK PEREIRA
50º EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA
51º AIRTON CURI GOMES
CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
99º THALITA FERNANDES DA SILVA

CURSO SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
7º JENNIFER GUTIERREZ

CURSO SUPERIOR EM HISTÓRIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
2º RAFAELLA HERMES LEMOS

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de Fevereiro de 2026

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Ribeiro Teixeira
Código Identificador:AF6FA6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 134/2026 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **27/02/2026,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO		
CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 06/03/2026	
	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
ISABELA BARREIRO AGOSTINI	09:30	09:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•
O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **18 de março de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3200D748

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 135/2026 – PSS – VISITADOR PIM/PCF EDITAL DE ABERTURA N.º 181 DE 19 DE MAIO DE 2025

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, CONVOCA, em **27/02/2026,** os candidatos do Processo de Seleção Programa Primeira Infância Melhor e Programa

Criança Feliz abaixo especificados, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	VISITADOR – PIM	
CLASS.	CANDIDATOS	DATA DE ADMISSÃO: 03/03/2026
51°	GABRIELLE SOUZA DOS SANTOS	08:30
52°	ALEXSANDRA DA COSTA ROSA	08:30
53°	GIOVANNA AZAMBUJA DOS SANTOS	08:30
54°	LUIZA BARROS RAMIRES	09:00
55°	ROSANE CATARINA GOULART RODRIGUES	09:00
56°	DAIANE FEIJÓ LOPES MARTINS	09:00
57°	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	09:30
58°	CRISTINE SILVA DA COSTA	09:30
59°	ANDRESSA VIEGA GUIMARÃES	09:30
60°	BIBIANA SCHERER	10:00
61°	ANDRESSA LEITE LEMOS	10:00
62°	VITÓRIA RAFAELE LEAL OLIZ	10:30
63°	ANA BEATRIZ SCHNEIDER OLIVEIRA	10:30

FUNÇÃO	VISITADOR – PIM	
CLASS.	CANDIDATOS	DATA DE ADMISSÃO: 04/03/2026
64°	TAYLOR OLIVEIRA PORCIUNCULA	09:00
65°	JESSÉ DA SILVIERA FONSECA	09:00
66°	MARCELE SANTANA BOTELHO	09:00
67°	DANIELA WRAGE DA CUNHA	09:30
68°	NATÁIA BERGMANN KLUG	09:30
69°	EZEQUIEL GONÇALVES FERREIRA	09:30
70°	CLARISSA DOS SANTOS	10:00
71°	CAROLINE NUNES MARQUES	10:00
72°	NICOLE MENDES MACHADO	10:30
73°	MICHELE COSTA MACHADO	10:30

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1. Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
f) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
g) Comprovação de estar cursando entre o 1º e 5º semestre, dos cursos a seguir:
– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
h) Declaração emitida pela instituição de ensino, na qual o candidato está vinculado, designando o supervisor responsável pelo estágio;
i) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//
j) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
k) Foto em formato 3x4;
l) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
m) Declarações disponíveis no Anexo II;
n) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Recursos Humanos, Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, dentro do prazo do presente edital.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **08 de março de 2026,** conforme estabelecido no Art.7º do Decreto nº 6.862 de 12 de abril de 2024. Os candidatos só serão admitidos, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:8E7AE731

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 020/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO - ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 020/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO - ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO
EDITAL DE ABERTURA N° 01/2022

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

EDITAL 017/2026:

CARGO	ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	Lucas Sa Brito Milech

2. O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP nomeia em 27/02/2026, para o cargo público de Analista Técnico Jurídico, o candidato abaixo relacionado:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 017/2026:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 27/02/2026 a 09/03/2026	
CARGO	ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06º	Gabriela De Oliveira Antunes

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. O candidato nomeado deverá encaminhar em formato "PDF", os documentos especificados **(frente e verso)**, em **e-mail único** para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo". **Os arquivos devem**

ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
- Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados neste Edital;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica;
- Comprovante de inscrição e regularidade na OAB, conforme exigência do cargo;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
- Declaração de conhecimento dos Editais 01/2022 e 020/2026 (anexa);
- Declaração de bens (anexa) ou cópia da declaração de imposto de renda ;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3X4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública(anexa);
- Ficha de identificação para estatutários (anexa);
- Carteira de vacinação;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para o cargo de **ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO:** Hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, radiografia de tórax, e eletrocardiograma.

3.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á **exclusivamente** para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

O prazo de posse se encerra em **18/03/2026**, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17.

O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:6C5F1D03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS EDITAL Nº 021/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E ABERTURA DE RECURSOS – MOTORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E ABERTURA DE RECURSOS – MOTORISTA
EDITAL Nº 021/2026
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 003, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**, através d**o Departamento de Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA** do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MOTORISTA** - para atuação vinculado ao Departamento de Veículos e Oficina. **A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025**.

O **Resultado Preliminar,** Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site **https://portal.sanep.com.br/selecoes/** no dia **27/02/2026**. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de **02 de março** até as 23h59min do dia **04 de março de 2026**, exclusivamente pelo **endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, considerando:**

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas/RS, 27 de fevereiro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:0262FABE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a REABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2025: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte de resíduo sólido urbano (RSU), classe II, desde a Estação de Transbordo de Pelotas até o Aterro Sanitário Metade Sul – Meioeste, localizado no Município de Candiota/RS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei e respeitada a vigência decenal, conforme legislação vigente.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço;
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h01 do dia 13/03/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 26 de fevereiro de 2026.

GEORGE ALEXANDER BUCHNVEITZ SALYBI
Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3F3D29CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, por meio de seu Diretor-Presidente, Ellemar Wojahn, no uso de suas atribuições torna público o extrato de RETIFICAÇÃO do TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, relativo ao Processo Administrativo nº S1549/2026 e S1550/2026, publicado em 24/02/2026 (Código Identificador: EA3B25E6), referente à empresa TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO, CNPJ nº 01.651.522/0001-16, para correção do objeto, conforme Apostilamento nº 01.
Onde se lê: referente à prestação de serviços de coleta seletiva, coleta conteinerizada, coleta de óleos, coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos.
Leia-se: referente à prestação de serviços de locação de contêineres sanitários, cabines sanitárias e kits de coleta seletiva, compreendendo: contêineres banheiros, cabines, cabines para portadores de necessidades especiais e deck de madeira ecológica.
Permanecem inalterados os demais termos.

Pelotas/RS, 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4F24D5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de prestação de serviços para manutenção, aquisição de peças e revisão preventiva do carro oficial da Câmara Municipal de Piratini (Veículo GM Spin 1.8L 2023), durante o ano de 2026."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 2 de março de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-delicitacoes Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 26 de fevereiro de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:FA141CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2026
Processos seletivos: 001/2025 - 009/2025
Patrick Farias Pereira, Prefeito Municipal em exercício de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.608/2025 e 2.575/2025, **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS/ FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA
15° - Natália da Silva Minkes;
16° - Larissa Rodrigues Dantas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
81° Miriam da Porciúncula da Rosa.
CUIDADOR/EDUCADOR
3° - Valéria Lurdes Franken de Moura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Voss Wachholz
Código Identificador:AD3FE79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026

Dispensa de Licitação 14/2026
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada para locação, transporte, instalação, manutenção e higienização de banheiros químicos portáteis, destinados a realização da 2ª Copa Backes de Velocross, evento integrante da programação do aniversário do município, com valor previsto de R$3.000,00 (três mil reais), solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, feito com base no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RICARDO ZAMBERLAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:9F9A71C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de agendas escolares personalizadas a serem utilizadas pela Rede Municipal de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa Contratada:** 58.125.276 BERNARDO PINTO BITTENCOURT-MEI | CNPJ 58.125.276/0001-86. **Valor total:** R$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais). **Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias. **Início:** 26/02/2026. **Término:** 26/04/2026.
Data: 26/02/2026.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Quaraí, 26 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:68035B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0174/2026

Prorroga o afastamento do servidor Vinícius Ávila Portela e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto no art. 197 da Lei Municipal nº 633/85,
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2025 encontra-se em tramitação;
CONSIDERANDO a Orientação Jurídica nº 0053/2025, que dispõe acerca da manutenção do afastamento do servidor enquanto perdurar o PAD;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento do servidor municipal VINÍCIUS ÁVILA PORTELA, ocupante do cargo de Tesoureiro, matrícula nº 2749, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D92E92A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 023/2026 - Pregão Presencial SRP nº 013/2026.
Objeto CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES D'ÁGUA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE REDENTORA. Recebimento das propostas dia 17 de março de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 006/2026 - Pregão Presencial nº 004/2026.
Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 E GASOLINA COMUM, PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE REDENTORA. Recebimento das propostas dia 11 de março de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 022/2026 - Pregão Presencial SRP nº 012/2026.
Objeto CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.
Recebimento das propostas dia 12 de março de 2026 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br .Redentora -RS, 27 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:8229136B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS
SECRETARIA DE OBRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, através da **Prefeitura Municipal**, torna público que, **pelo critério de menor preço**, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, visando à **aquisição de tubos de concreto** para **execução de obras de drenagem e esgoto** no município, conforme as especificações constantes no **Edital** e seus anexos.
1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **aquisição de tubos de concreto** de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, para atender às necessidades da **Secretaria de Obras** do Município de Sagrada Família – RS.
2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico - Menor Preço Global.
3. TIPO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global, conforme especificações técnicas detalhadas no Edital.
4. DATA E HORA DE ABERTURA:
A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no dia **11/03/2026** às **09:00** por meio da plataforma https://bll.org.br/.
5. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O **Edital** completo estará disponível para download no site oficial da **Prefeitura Municipal de Sagrada Família** (www.sagradafamilia.rs.gov.br) ou na plataforma de compras governamentais https://bll.org.br/**.**
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas que atenderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente quanto à **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal**, **qualificação técnica**, e **capacidade de fornecimento**.
7. DOCUMENTAÇÃO:
Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital até a data e hora da **abertura das propostas**, conforme os requisitos estabelecidos.
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Secretaria de Obras**, pelo telefone **055 991214239** ou pelo e-mail **licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br.**
Sagrada Família, 26 de fevereiro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:16C1BA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3824, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3050/2026, resolve:

- DECRETAR –

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°3.038/2025, no valor total de R$7.500.000,00(sete milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Unidades Subordinadas Obras e Trânsito
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:1007 – Mobilidade e Infraestrutura Viária Urbana e Rural
PROJETO: 1.115 – Obras de melhorias de infraestrutura urbana c/ recursos de Operação de Crédito Badesul
ELEMENTO:4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....
Recurso: 1754.1106 BADESUL.....R$7.500.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, será utilizado os recursos oriundos da Operação de Crédito - no valor de.....R$ 7.500.000,00

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:37848C05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3825, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3052/2026, resolve:

- DECRETAR –

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°3.038/2025, no valor total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Unidades Subordinadas Obras e Trânsito
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:1004 –Iluminação Pública Urbana e Rural
PROJETO: 1.116 – Ações de melhorias de infraestrutura urbana com recursos da Operação de Crédito Badesul
ELEMENTO:4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....
Recurso: 1754.1106 BADESUL.....R$1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, será utilizado os recursos oriundos da Operação de Crédito - no valor de.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:AC7FDEFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3055, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O ART. 4º E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2490, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Art. 1º Oart.4º da Lei nº 2.490, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrão:

Denominação da Categoria Funcional	Nºde Cargos	Padrão
Agente de Apoio	02	01
Agente de Vigilância	03	01
Agente Legislativo Administrativo	02	03
Atendente	01	01
Contador	01	05
Motorista	01	02
Tesoureiro	01	05

Art. 2ºOAnexo I da Lei nº 2.490, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo

Categoria Funcional:AGENTE DE APOIO
Padrão de Vencimentos:01
Atribuições: Realizar serviços de rotina de pouca complexidade, prestar informações e atender o público em geral; executar serviços de apoio; realizar serviços de limpeza e conservação nas dependências físicas em que se instala a administração pública; preparar e servir café, chás e outros; atender telefonemas e anotar e transmitir recados em geral; zelar pela guarda e conservação dos materiais a ele confiados; efetuar a entrega e o recebimento de expedientes ou correspondências, quando eventualmente designado; transportar volumes; prestar informações; receber, informar e encaminhar o público aos setores competentes; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público; executar pequenos serviços de digitação; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e

outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; operar equipamentos de reprografia em geral; executar demais tarefas de apoio operacional.
Carga horária:35 (trinta e cinco) horas semanais.
Requisitos: Ensino fundamental completo.

Categoria Funcional:AGENTE DE VIGILÂNCIA
Padrão de Vencimentos:01
Atribuições: Desempenhar suas atividades no período noturno, excepcionalmente diurno quando solicitado ou designado por superior, Zelar pela segurança de bens públicos municipais; cumprir as tarefas que lhe forem dadas; prestar auxílio a pessoas em perigo; prestar auxílio a deficientes físicos no interior das repartições públicas; prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos prefixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações; fiscalizar a entrada e saída de pessoas no recinto sob sua vigilância; fiscalizar a entrada e saída de veículos pelos portões de acesso; vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar as autorizações para ingresso; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua jurisdição; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar servidores, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.
Carga horária:35 (trinta e cinco) horas semanais
Jornada de Trabalho: Categoria Funcional sujeita a jornada especial de trabalho, no regime 12/48 horas.
Requisitos: Ensino fundamental completo.

Categoria Funcional:AGENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO
Padrão de Vencimentos:03
Atribuições: Redigir Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Pareceres sujeitos à promulgação legislativa; redigir atas e anais das reuniões e sessões da Câmara, nos prazos e na forma regimental; coletar discursos e outros documentos lidos durante a sessão e preparar o material da sessão para inclusão nos Anais ou arquivo; dar encaminhamento aos expedientes deliberados na Ordem do Dia e aos lidos na sessão; protocolar e dar encaminhamento aos documentos pertinentes às Bancadas, Vereadores e Comissões; manter atualizado os livros de presença dos Vereadores às sessões da Câmara e reuniões das Comissões e auxiliar na elaboração dos rodízios de inscrição de Vereadores para os expedientes das sessões; executar serviços de classificação, catalogação, guarda e conservação de processos, livros, periódicos e documentos no arquivo, de acordo com as técnicas e padrões arquivísticos adotados pela Câmara; efetuar buscas de processos, livros e documentos em geral; permitir e controlar o exame dos documentos e livros, efetuando cópias solicitadas; realizar coleta de preços para materiais que possam ser adquiridos sem licitação; efetuar pequenas compras, encaminhando aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; auxiliar no recebimento e armazenamento de suprimentos em geral; registrar, controlar e distribuir o material de expediente da Câmara; receber e distribuir documentos e correspondências nas dependências da Câmara e fora dela; postar e apanhar correspondências da Câmara e a ela destinadas; receber, informar e encaminhar o público aos setores desejados; executar os serviços relativos à gestão dos recursos humanos, entre eles, o controle da efetividade, o lançamento e controle dos registros funcionais e financeiros, a elaboração da folha de pagamento, a elaboração de atos e portarias de pessoal, e o desenvolvimento dos recursos humanos; receber, protocolar e dar o adequado encaminhamento a todos os documentos que derem entrada na Câmara, bem como protocolar o seu andamento interno, prestando informações atualizadas aos interessados; controlar a saída de documentos oficiais para entrega sob protocolo, especialmente ao Poder Executivo e a demais órgãos públicos e a particulares; redigir certidões e atestados; assistir as sessões plenárias; auxiliar na organização, protocolo e realização de audiências públicas, sessões solenes, festivas e demais eventos organizados pela Câmara; operar com aparelhos telefônicos de ligação, atender a chamadas internas e externas, receber, registrar e transmitir mensagens; operar aparelhos de fax e scanner; operar máquinas copiadoras, providenciando as cópias solicitadas e apresentar relatório das cópias fornecidas, controlando as respectivas cotas; participar de comissões de licitações, inquéritos, controle interno, e outras, quando formalmente designado; executar tarefas afins por determinação superior.
Carga horária:35 (trinta e cinco) horas semanais.
Requisitos: Ensino médio completo.

Categoria Funcional:ATENDENTE
Padrão de Vencimentos:01
Síntese dos Deveres: Recepcionar o público em geral na Portaria da Câmara Municipal.
Exemplos de Atribuições: Recepcionar o público em geral na Portaria da Câmara Municipal, relacionar e encaminhar os visitantes com ou sem uso de crachás, operar computador, receber e transmitir recados a parlamentares e servidores em geral, servir café, chá e outros. Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; atender a chamados internos e externos; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; zelar pela eficiência no serviço, confeccionar relatórios de serviço, executar tarefas afins.
Carga horária:35 (trinta e cinco) horas semanais.
Requisitos: Ensino fundamental completo.

Categoria Funcional:CONTADOR
Padrão de Vencimentos:05
Atribuições: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; realizar balancetes; elaborar o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, prevendo a receita e a despesa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e " slips" de arrecadação; extrair contas de vereadores; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo das dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Carga horária:25 (vinte e cinco) horas semanais.
Requisitos: Ensino Superior e inscrição no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

Categoria Funcional: MOTORISTA
Padrão de Vencimentos: 02
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Conduzir o veículo da Câmara, verificando diariamente as condições de funcionamento antes de sua utilização; transportar pessoas, quando autorizado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança; observar as normas de trânsito; observar e comunicar ao órgão superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo; anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, em formulário próprio; recolher o veículo após o serviço à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; receber, orientar, informar e encaminhar o público aos setores competentes; anotar e transmitir recados; operar equipamentos de reprografia em geral, quando designado; efetuar a entrega e o recebimento de expedientes ou correspondências, quando designado; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; executar outras tarefas correlatas.
Carga horária:35 (trinta e cinco) horas semanais.
Requisitos: Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria no mínimo B.

Categoria Funcional:TESOUREIRO
Padrão de Vencimentos:05
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Pagar ou receber: em moeda corrente (caso haja), transferência entre contas, transferência eletrônica ou qualquer outra forma de pagamento eletrônico. Efetuar os registros das entradas e saídas de disponibilidades em caixa ou bancos diariamente; emitir documento

de receita de todos os valores que ingressam na Tesouraria e exigir documento fiscal idôneo em todos os pagamentos, baixar arquivos de relacionamentos financeiros com os bancos no sistema informatizado; movimentar contas bancárias, por meios eletrônicos, através de cheques ou dinheiro em espécie (caso haja); organizar fundo de caixa mínimo e máximo; adotar procedimentos de controle para assegurar a veracidade dos dinheiros recebidos, bem como a qualificação dos credores pessoas físicas ou jurídicas que recebam do Município; questionar junto às instituições bancárias o recebimento de documentos relativos a débitos a créditos não fornecidos; manter-se atualizado com os serviços bancários e taxas oferecidas; gerir a programação financeira do órgão; manter programação de pagamentos conforme os vencimentos em ordem cronológica por vínculo de recursos; manter fluxo de caixa de receita e despesa para o ano; efetivar controle diário das conciliações dos saldos com os registros contábeis; emitir diariamente, para os ordenadores de despesa e a quem estes indicarem, o boletim de caixa e bancos com os respectivos compromissos financeiros e saldos bancários projetados para o ano; realizar conciliações mensais de recebimentos e pagamentos com o setor contábil; informar ao superior hierárquico e representar à Unidade de Controle Interno qualquer indício de irregularidade nos processos; manter-se atualizado com a legislação municipal e a inerente às suas atividades; manter organizado e arquivado os documentos do setor e cópias de segurança; responsabilizar-se pelo uso dos bens municipais no exercício da função; recusar atribuição que afete a segregação de funções; abrir e dar andamento em processos de compras de serviços e produtos, executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Geral: carga horária semanal de 25 horas;

b)Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos.

Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Economia ou Administração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:040D6685

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3056, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CRIA A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE DE INVENTÁRIO, CONFERÊNCIA PATRIMONIAL, TOMBAMENTO DE BENS E DE ALMOXARIFADO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ /RS.

Art. 1º É criada gratificação pelo exercício de atividades de controle de inventário, conferência patrimonial, tombamento de bens e de almoxarifado no Poder Legislativo do Município de Salto do Jacuí/RS.

§ 1º A gratificação criada pelo *caput* deste artigo somente será devida ao servidor ocupante do cargo efetivo Agente Legislativo Administrativo que desempenhar as seguintes responsabilidades ou encargos, determinados por meio de Portaria: Realizar o Inventário dos bens desta Casa legislativa; manter em seu poder o inventário de bens, cuja existência física verificou-se ao assumir a função; fazer periodicamente a conferência física dos bens sob sua guarda; efetuar a prestação de contas por encerramento do exercício até 31 de dezembro daquele ano; manter efetivo controle sobre os bens adquiridos a qualquer título, verificando sua origem com vistas ao tombamento dos mesmos através do preenchimento de Termo de Comprovação de Identificação Patrimonial; providenciar a baixa dos bens obsoletos, em desuso ou imprestáveis, assim analisados e considerados; execução das atividades de aquisição, consumo de materiais, transferência de bens e materiais, convênios e doações, bem como a entrada e saída de bens acautelados ou cedidos à esta Casa Legislativa; manter a gestão e contabilidade do material em sua responsabilidade, mantendo em ordem e em dia a escrituração; manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes à gestão patrimonial; conservação e preservação dos bens à disposição desta Casa, bem como os bens adquiridos de qualquer forma e sob sua responsabilidade. Também é de responsabilidade do cargo aquelas relacionadas ao almoxarifado, como: receber para guarda, proteção e manutenção, bem como armazenagem e distribuição, dos materiais adquiridos pela Casa Legislativa com escrituração quantitativa e qualitativa; entregar os materiais mediante requisições autorizadas aos usuários da Câmara; manter atualizados os registros necessários; controlar os estoques, a entrada e saída de mercadorias, objetos e bens; realizar os processos de compras, bem como as devoluções a fornecedores.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único**.** Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º A gratificação prevista pelo art. 1º não se incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:1DE1A516

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3057, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 1ºAltera a redação doartigo3º da Lei Municipal nº 2.371, de 10 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do vale-refeição será de R$ 63,00 (sessenta e três reais), por dia útil e participação mensal dos servidores, mediante desconto em folha, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do vale."

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:53A3C3DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3058, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3048, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o caput do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3048, de 15 de janeiro de 2026, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º Fica criada gratificação de função a servidores do quadro efetivos ocupantes do cargo de Operador de Veículos e Máquinas designados para desempenharem atividades em máquina motoniveladora e escavadeira hidráulica, mediante Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, consistente em 3 (três) vagas, no valor de R$ 3.346,00 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais) cada.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:7A7897EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3059, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, CNPJ 07.724.708/0001-34.
Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino aprendizagem.
Art. 3º Serão estagiários os estudantes, cadastrados no CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, provenientes de estabelecimentos de ensino conveniados, preferencialmente residentes no município.
§ 1º O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Municipalidade, ficando esta sem compromisso de remunerar esta atividade.
§ 2º A municipalidade deverá indicar funcionário, com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso de estágio, para orientar e supervisionar, inclusive enviando, periodicamente, relatório de atividades à instituição de ensino, com vista obrigatória ao estágio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:5A1A1FFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3060, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada gratificação de função a servidores do quadro efetivos ocupantes do cargo de Operador de Veículos e Máquinas e Motoristas designados para desempenharem atividades em ambulância, mediante Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, consistente em 5 (cinco) vagas, no valor de R$ 3.346,00 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais) cada.
§ 1º.A gratificação acima é autônoma, não se vincula a percentual da remuneração do servidor, mas deve ter seu valor atualizado anualmente de acordo com os mesmos índices de aumento e correção utilizados para os salários dos servidores.
§ 2º. É expressamente vedado o pagamento pelo desempenho de serviços extraordinários.
§ 3º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/02/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:F10FD50F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA/PNAE 001/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Chamada Pública/PNAE 001/2026**, cujo objeto é a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para compor a alimentação escolar das escolas municipais durante o ano letivo de 2026, em favor de AGROINDÚSTRIA DE SUCOS E POLPAS BARTZ (CNPJ 21.300.684.0001-17), CHARLES BECKER (CPF 024.182.910-06), COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SOBRADINHENSE - COOPAFAS (CNPJ 63.283.694/0001-31), FRANCISCO PAULO PEREIRA (CPF 440.496.760-87), IZABEL ARAÚJO RIBEIRO (CPF 892.182.300-00), JOSÉ FLORENCIO (CPF 197.552.870-00) e PRISCILA DE OLIVEIRA VARGAS (CPF 039.880.290-41), no valor total de R$ 269.843,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais). Salto do Jacuí, 26 de fevereiro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:B18995BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO

ADITIVO

ADITIVO Nº 025/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA FUNDAÇÃO LA SALLE, inscrita no CNPJ nº 08.341.725/0001-55.
Objeto: 1.1 O objeto do presente instrumento é:
o ACRÉSCIMO DE VALOR no total de R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais) em relação ao valor contratado, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando interno nº 08/2026 da Secretaria de Administração.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:ABCE556B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA TAMAC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.326.114/0001-02.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de horas máquinas, conforme a ATA de registro de preços nº 019/2025 e no Termo de referência que embasa a presente contratação.

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:9F4EFD02

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA JOÃO PAULO ZDANSKI, inscrita sob o CNPJ nº 08.996.848/0001-24.
Objeto: 1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de caminhões para aquisição de serviços de horas máquinas,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 78/2025, Ata de Registro de Preços nº 62/2025, e no Termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponíveljunto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos eaditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:3D52464C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS SOMAR LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 51.465.700/0001-92.
Objeto: 1.1. O objeto do presente termo é a "aquisição de combustível para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manter o deslocamento dos pacientes aos mais diversos locais de referência para consultas, exames e procedimentos", em quantidade, unidades e especificações descritas no estudo técnico preliminar e termo de referência constantes no pedido de compra que embasam a presente contratação.
Valor: R$ R$ 180.226,00 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte e seis reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:837D0075

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 11/2026 - TERMO DE FOMENTO -ATIBS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2026, a ser pactuado entre a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - CNPJ: 41.750.630/0001-60** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - CNPJ: 41.750.630/0001-60** precisa de auxílio para TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS INDUSTRIAIS.. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 27 de fevereiro de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:17B88CE5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 13/2026 - TERMO DE FOMENTO - RÁDIO ÁGUA VIVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2026, a ser pactuado entre a **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA - CNPJ: 09.295.365/0001-65** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA - CNPJ: 09.295.365/0001-65,** precisa de auxílio para REMUNERAÇÃO DE EQUIPE ENCARREGADA DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias

após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 27 de fevereiro de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8110818B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026 – Contratação da Super Banda Santa Cruz para animar o baile alusivo ao Aniversário da Cidade de Santa Margarida do Sul, no dia 18 de abril de 2026, no Centro de Eventos do Parque Municipal de Eventos Olympio Bicca Estrazulas
Empresa: MICHAEL SCHNEIDER
CNPJ: 39.309191/0001-03
Valor: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
Data: 26 de fevereiro de 2026.
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5D5839E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 239/2025

Contrato: nº 239/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**

CNPJ/CPF: 02.255.187/0001-08

Vinculação: Pregão Eletrônico 41/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
- O objeto do presente Aditivo é a instalação de 01 ponto de internet de 300 MB no valor de R$ 109,90 (cento e nove reais mensais) para adição de um ponto de internet na escola 17 de setembro para o laboratório LabMaker.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 26/02/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 26 de fevereiro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:735A5025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** a contar de **18.02.2026,** a Servidora **OLGA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORRÊA**, Matrícula **2294-2**, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA,** Padrão FG-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:49C10078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **23.02.2026 a 04.03.2026, 10 (dez)** dias, a Servidora **IZAURA SOUZA DE FREITAS,** Matrícula **3033-3**, **PROFESSOR MUNICIPAL**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B15329EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.116/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os Servidores abaixo relacionados**,** para **Fiscais do Contrato do Convênio FPE n° 1150/2025**.

Titular	**RUBENI DUTRA DE OLIVEIRA**	**3308-1**	**Operário**
Suplente	**ELMES BATISTA DOS SANTOS**	**3939-0**	**Secretário Municipal**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CA5DFD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENNO PORTE (EPP).

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de tubos para água e esgoto, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
DATA DA ABERTURA: 12/03/2026
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento, 26 de fevereiro de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações – DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:E02E6263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Homologa a nominata dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.527, de 14 de outubro de 1996, e considerando o Ofício nº 009/2026/CMAS/Comissão Eleitoral,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a nominata das Organizações da Sociedade Civil e da Gestão Municipal, com seus respectivos representantes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2025/2027:

I – Organizações da Sociedade Civil:

Lar da Infância Daniel Albornoz
Titular: Angela de David Nunes
Suplente: Janine Ilha Lemes

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (Creche Santa Elvira)
Titular: Alba Nury Gonçales Nunes
Suplente: Cláudia Ribeiro Cartana

Associação Santanense dos Deficientes Físicos (ASSANDEF)
Titular: Cesar Martin Pechetto
Suplente: Silvia Michele Diaz Alves

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Carlos Nilo Coelho Pintos
Suplente: Mara Cristiane Martins Munhoz

Liga Feminina de Combate ao Câncer
Titular: Vanessa Brisolla Cademartori
Suplente: Hiloir Gomes Coelho

Associação de Deficientes Fraternos (ADF-L)
Titular: Luiz Carlos Flores
Suplente: Angela de David Nunes

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
Titular: Ana Rita Ilha Martins
Suplente: Ana Luiza Trindade Duarte

Núcleo de Base do CRESS (NUCRESS)
Titular: Carmen Cilene da Silva Gutierres
Suplente: Oltimar Laércio Souza Siqueira

União das Associações de Moradores (UNAMOS)
Titular: Wanderlei Fernandes Pereira
Suplente: Sueli Rodrigues Rodriguez

II – Gestão Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Thieli Gisler Silveira
Suplente: Rafael Duarte Icart

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Titular: André Leal Vargas
Suplente: Pedro Afonso da Silva Kelboucas

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Roberta Miranda do Amaral
Suplente: Angelo Márcio Cardoso Xavier

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Marta Sigrid Martins Schneider
Suplente: Priscila Gonçalves Vargas

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Júlia Andrea dos Santos Silva
Suplente: Fernanda Monteiro Martins

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Emilene Areva Severo
Suplente: Cassandra Camargo Martins

Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Natalia Caldas Vieira
Suplente: Ana Cristina Gonçalves

Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Titular: Márcio Goulart Martins
Suplente: Márcio Eliel Mafalda dos Santos

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Valeska Borges Tentardini
Suplente: Lidiane Garcia Maciel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A8B83ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026. Processo Administrativo nº 00073/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÕES E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS. Os interessados em participar do presente credenciamento poderão protocolar o requerimento, juntamente com a documentação exigida neste Edital, no setor de protocolos, localizado no Hall de entrada do prédio central do município de Santiago, durante o período previsto no preâmbulo deste edital, ou por meio do endereço eletrônico licitacaostg@gmail.com. Durante o período de 02/03/2026 a 17/03/2026. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/02/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:160269A2

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. Processo Administrativo nº 00067/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Abertura: 13/03/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/02/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:45790183

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Processo Administrativo nº 00020/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de eventos educativos para municípios de abrangência da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde (4ª CRS), Santa Maria/RS. Abertura: 16/03/2026, às 08h:30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/02/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:46DB6399

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. Processo Administrativo nº 00011/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de processamento de dados (folhas A4). Abertura: 13/03/2026, às 08h:30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/02/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C697BE9A

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. Processo Administrativo nº 00033/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PICK UP CABINE DUPLA. Abertura: 16/03/2026, às 08h:30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/02/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0C463F18

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Processo Administrativo nº 0006/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORME PARA A GUARDA MUNICIPAL. Abertura: 17/03/2026, às 08h:30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/02/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:89062C8C

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. Processo Administrativo nº 0005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS. Abertura: 17/03/2026, às 08h:30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/02/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7A958772

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Processo Administrativo nº 00060/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, lavagem e organização na Loja do Agasalho. Abertura: 17/03/2026, às 08h:30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/02/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:AEF98A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 06/2026

OBJETO:
Publicidade institucional alusivo ao 17º Canto Missioneiro e 16º Canto Piá Missioneiro de 2026. Empresa: Radio Novos Horizontes LTDA – 90.371.535/0001-61. Total do fornecedor R$ 900,00.
Publicidade institucional alusivo ao aniversário do município – 153 anos . Empresa: Radio Novos Horizontes LTDA - 90.371.535/0001-61 total do fornecedor R$ 1125,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:2FF436CF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

Pregão Eletrônico nº. 013/2026. Objeto: O registro de preços - para aquisição de equipamentos e mobiliário para escolas municipais; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 02/03/2026 até as 8 horas do dia 12/03/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 12/03/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:BF7AF940

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Objeto: o registro de preços de Tubos de Concreto Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 02/03/2026 até as 8 horas do dia 11/03/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/03/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:F3BDFB58

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 072/2025 – INEXIGIBILIDADE 134/2025

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Locação 072/2025 – Inexigibilidade 134/2025 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de ANDRÉIA DOS SANTOS QUARESMA DE OLIVEIRA, tendo como locadora MARCIELI KRIEGER DE CASTRO, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses a contar de 03/03/2026 a 03/09/2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:69568CB8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 010/2026 – INEXIGIBILIDADE 006/2026

Extrato do Contrato de Locação 010/2026 – Inexigibilidade 006/2026 que tem como objeto a instalação e funcionamento do CAPS II (Centro de Atenção Psico-social), tendo como locadora IGNÊZ RUBERT LUFT, pelo valor de R$ 6.206,25 (seis mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo prazo de 12 meses, com início a contar de 26 de janeiro de 2026, com termino em 26 de janeiro de 2027.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:815D5067

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 011/2026 – INEXIGIBILIDADE 007/2026

Extrato do Contrato de Locação 011/2026 – Inexigibilidade 007/2026 que tem como objeto a instalação e funcionamento do CAPS AD (ALCOOL E DROGA), tendo como locadora IGNÊZ RUBERT LUFT, pelo valor de R$ 6.206,25 (seis mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo prazo de 12 meses, com início a contar de 26 de janeiro de 2026, com termino em 26 de janeiro de 2027.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:4E15DC12

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.415, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera-se o § 5º do art. 1º do Decreto Nº 4.414, de 20 de fevereiro de 2026.

O **Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 1.256, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 5º do art. 1º do Decreto Nº 4.414, de 20 de fevereiro de 2026, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º .....
...
...
...
...
§ 5º Os servidores públicos vinculados à Vigilância Patrimonial do Município de Santo Ângelo, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA e ao centro de custos SEC SAUDE-ATIV.FUNDO DE SAUD-MOTORISTAS estão excetuados das disposições deste artigo. (NR)
....."
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:0B14C9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° ATUALIZAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116//2025.
PROCESSO ELETRÔNICO N°295/2025. VALIDADE: 03/11/2025 a 03/11/2026.
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 116/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificados abaixo:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/wp-admin/post.php?post=19021&action=edit
Santo Antônio da Patrulha, 26 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:7278E2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 61, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual para 2026, aprovado pelo Decreto n° 05, de 13 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2026, aprovado pelo Decreto n° 05, de 13 de janeiro de 2026, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6° do Decreto Municipal n° 333, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e dá outras providências".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.° 3.987/2002 e no site do Município.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:BCE8859C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 007/2026 - INSTRUTOR DE PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 007/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 026/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 026/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.831 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR DE PEDAGOGIA - 30H	MARIA CLEONICE CARDOSO DA CUNHA	3.°
INSTRUTOR DE PEDAGOGIA -	LARISSA BORBA DA SILVA	4.°

30H		

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (DOIS) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e mais 10 (DEZ) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:EEFC763B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 009/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 009/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 038/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 038/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.818 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H	BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	14.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e mais 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:BEA71815

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 015/2026 - MOTORISTA- 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 015/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 027/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 027/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.881 de 23 de janeiro de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA- 40H	ADÃO GERALDO DA SILVA	11.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e mais 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:452F1842

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2° ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2025
VALIDADE: 16/12/2025 a 16/12/2026.

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).

1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-pneus-2/ Santo Antônio da Patrulha,
26 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:17FCFF18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025
VALIDADE: 08/10/2025 a 08/10/2026, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de Spots de Rádio, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para para contratação de serviços de Spots de Rádio, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-spotsde-radio/
Santo Antônio da Patrulha, 26 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:D4519CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 6° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156//2024
VALIDADE: 12/06/2025 a 12/06/2026, - PODENDO SER RENOVADA POR IGUAL PERÍODO. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contração de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual com destinação dos resíduos, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual destinação dos resíduos , conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-corte-de-grama-eservicos-de-limpeza/ Santo Antônio da Patrulha,
26 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:43F63D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2025
VALIDADE: 13/11/2025 A 13/11/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 095/2025, destinada a aquisição de equipamentos de informática,para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, e Gabinete do Prefeito Municipal.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor Unitário
01	12	Un	GPS portátil, aparelho portátil de alta sensibilidade para posicionamento preciso em locais de difícil localização; visor monocromático; tela mínimo 2,2"; bateria 2 pilhas aa; receptor de alta sensibilidade; interface mini usb; mapa base; registro de trajetos; rotas; gps; glonass; bússola gps; navegação ponto a ponto; cálculo de áreas. garantia mínima de 12 meses. Marca: GARMIN/ETREX SE	R$ 1.430,00
03	58	Un	Roteador dual band 2.4ghz (até 300mbps) e 5ghz (até 867mbps), 4x antenas fixas 5dbi, mínimo 3 portas lan(10/100/1000) e 1 porta wan (10/100/1000). modelo referência intelbras rg 1200. garantia mínima de 12 meses. Marca: KNUP/KP-RW406G	R$ 165,00

PPL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor Unitário
02	69	Un	Monitor de led, área mínima de 21,5"(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de vídeo VGA e HDMI com adaptador para displayport; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e garantia mínima de 12 meses. Marca: MNBOX/D-MN003	R$ 355,00

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:B5B141E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2024
VALIDADE: 02/01/2025 A 02/01/2026 (12 MESES)
PRORROGAÇÃO: 02/01/2026 A 02/01/2027 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão

Eletrônico nº 131/2024, destinado prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, conforme segue:
Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados conforme especificação abaixo:
COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA SANTO ANTONIO DA PATRULHA.

Período 02/01/2026 A 02/01/2027

ITEM	QTD TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	5.180	Diária	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias – Abrigo Institucional com 15 (quinze) vagas, para ambos os sexos, referente ao acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas ou grupo familiar. Este serviço é previsto conforme Tipicação Nacional de Serviços Socioassistenciais, destinado para pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, visando dispor de espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, pertences e prover deslocamento quando necessário.	R$ 190,00

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 26 fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:BDB5C588

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2025.
VALIDADE: 07/01/2026 A 06/01/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.137/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora, conforme segue:

CRISTIANA DA CUNHA PEREIRA				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Objeto**	**Valor**
01	1.450	Hora	Hora operada de escavadeira hidráulica de esteira, motor à diesel com, no mínimo, 15 toneladas, equipada com concha com profundidade de escavação de 3.000mm ou superior, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento com caminhão prancha por conta da contratada.	R$ 240,00
02	1.600	Hora	Hora operada de retroescavadeira 4x4 emplacada, motor à diesel com, no mínimo, 85 hp, equipada com concha traseira e dianteira, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento por força motriz própria por conta da contratada.	R$ 160,00

JLB TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Objeto**	**Valor**
03	1.200	Hora	Hora operada de motoniveladora, com peso operacional mínimo de 15.000 kg, motor com no mínimo 150 HPs, largura de lâmina de 3.600 MM, com máximo de dez anos de fabricação e operador. Deslocamento por força motriz própria por conta da contratada.	R$ 317,14

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:1A77BE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025
VALIDADE: 02/06/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para transporte de água potável com caminhão Pipa, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para contratação de empresa especializada para transporte de água potável com caminhão Pipa, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UN	OBJETO	VALOR UN.
01	01	Carga	Serviço de transporte de água para consumo humano com caminhão pipa, com capacidade mínima de 15m³, com distância máxima de 40km do centro de Santo Antônio da Patrulha, percorridos em vias não pavimentadas.	R$ 2.150,00

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:E08BA894

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025
VALIDADE: 23/06/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para prestação de serviços de recolhimento de caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4m³, assoalho com reforço, munhões maciços - Tele Entulho) de propriedade deste Município, localizada no Cemitério Municipal, para depósito de resíduos sólidos de construção civil (RSCC), conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para prestação de serviços de recolhimento de caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4m³, assoalho com reforço, munhões maciços - Tele Entulho) de propriedade deste Município, localizada no Cemitério Municipal, para depósito de resíduos sólidos de construção civil (RSCC), conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	31	UND	Recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços - tele entulho) de propriedade deste Município, localizada no Cemitério Municipal, para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).	R$ 155,00

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:97151559

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025

EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025
VALIDADE: 29/10/2025 A 29/10/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidores da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	2.700	Unid	Passagens linhas: Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo I, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha.	R$ 13,30
02	2.800	Unid	Passagens linhas: Passo do Sabiá, Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno e Imbiruçu.	R$ 7,40

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:8FB6827E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 084/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 110/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de premiação para atender as demandas de atividades esportivas e homenagens realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, conforme especificados abaixo: CLÁUSULA I – DO OBJETO: 1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando o fornecimento de premiação para atender as demandas de atividades esportivas e homenagens realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo. 1.1.1. Ficam reclassificados os itens 01 - troféu em ABS; 02 - troféu em ABS; 03 - troféu em ABS; 04 - troféu em ABS; 07 - troféu para goleiro, goleador e destaque; 08 - troféu para goleiro, goleador e destaque; 09 - troféu em ABS; e 16 - troféu em ABS, anteriormente arrematados pela empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA. ME., CNPJ n.º 45.438.114/0001-56, uma vez que a referida empresa manifestou impossibilidade de fornecimento dos itens em razão de problemas de produção e não atendimento dos itens aos requisitos exigidos. Os referidos itens passarão a ser arrematados, na ordem de classificação prevista no processo e considerando as manifestações de desistência e também as ausências de manifestação de interesse nos itens pelas empresas classificadas, pela empresa E.G.S. ESPORTES LTDA., CNPJ n.º 61.512.795/0001-01, cuja qualificação completa vai constante no anexo desta ata de registro de preços. 1.1.2. Os valores dos itens arrematados pela nova empresa são os seguintes: Item 01 - R$ 500,00; Item 02 - R$ 500,00; Item 03 - R$ 500,00; Item 04 - R$ 500,00; Item 07 - R$ 85,00; Item 08 - R$ 85,00; Item 09 - R$ 85,00; Item 16 - R$ 80,00. Tais valores estão abaixo da referência da Administração e permanecem vantajosos ao Município. Os valores foram ratificados pela nova arrematante, tendo em vista estarem abaixo de 50% (cinquenta por cento) da referência da Administração. 1.1.3. Ficam também atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme relatório. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-visandoo-fornecimento-de-premiacao-para-atender-as-demandas-de-atividades-esportivas-e-homenagens-realizadaspela-secretaria-municipal-da-cultura-turismo-e-esportes-secte/.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:74FF24BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2° ATUALIZAÇÃO DE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025
VALIDADE: 19/11/2025 a 19/11/2026.
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens de informática, telefonia e periféricos, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens de informática, telefonia e periféricos, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-itens-de-informatica/ Santo Antônio da Patrulha, 26 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:4F1FDB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 570, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o reajuste de valoresdas passagens da empresa L J DÁVILA & CIA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a empresa L J DÁVILA & CIA LTDA a reajustar os valores de suas passagens, num percentual de 5,529730%, referente ao

período de Xmaio de 2024 a abril de 2025,, de acordo com Mem. n° 24/2026 - DTS,para a linha dalocalidade de Evaristo, conforme tabela abaixo:

SAÍDA	CHEGADA	REAJUSTE
Sede	Mínima	R$6,27
Sede	Monjolo	R$7,12
Sede	DelfimGomes	R$9,22
Sede	Evaristo	R$10,57
Sede	Fimda Linha	R$18,44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 9 de março de 2026.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:78DED5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, em plenária ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade, resolve:

Art. 1º Aprovar alteração do valor do benefício eventual "auxílio-funeral" para que seja de até 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2026.

MÁRNEI CONSUL
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C5D2E6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais N.º 048/2026.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2026.
CONTRATADO: Holleben Locações Ltda CNPJ n.º 12.594.395/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para locação de cadeiras para o evento de Abertura do Ano Letivo 2026
VALOR TOTAL: R$ 2.975,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:FD82DFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Materiais nº 047/2026
Modalidade: Chamada Pública PNAE n.º 001/2026.
Contratada: VINICIUS MEREGALLI ROBASK, CPF n.º 011.428.480-60.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Fundamental e Filantrópicas conveniadas com o Município.
Valor Total: R$ 32.697,00 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais).
Prazo: 31 de dezembro de 2026.

Contrato de Fornecimento de Materiais nº 039/2026
Modalidade: Chamada Pública PNAE n.º 001/2026.
Contratada: MARCELO MEREGALLI ROBASKI, CPF n.º 011.428.720-17.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Fundamental e Filantrópicas conveniadas com o Município.
Valor Total: R$ 32.697,00 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais).
Prazo: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:B6A49381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

EXTRATO Nº 002/2026
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG

EXTRATO DE CONTRATONº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº002/2025

A**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG**torna público que firmou o Contrato Administrativo nº 003/2026 com**BRUNO RODRIGUES BERNY**, para exercer a função temporária de**FISCAL**, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.573/2025, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-alimentação conforme Lei Municipal nº 4.571/2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência de 06 (seis) meses a contar de 23 de fevereiro de 2026, prorrogável por igual período, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.01.01.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – C.C., ficando eleito o Foro da Comarca de São Gabriel/RS.

AGESG São Gabriel, em25 de Fevereirode 2026

IGOR FERREIRA DE SIQUEIRA
Presidente da AGESG

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C1785ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

EXTRATO Nº 001/2026
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG

EXTRATO DE CONTRATONº 004/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº001/2025

A**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG**,torna público que firmou o Contrato Administrativo nº 004/2026 com**RICARDO XAVIER ROCHA**, brasileiro, para exercer a função temporária de**ENGENHEIRO CIVIL**, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.576/2025, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), acrescido de auxílio-alimentação conforme Lei

Municipal nº 4.571/2025, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vigência de 06 (seis) meses a contar de 23 de fevereiro de 2026, prorrogável por igual período, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.01.01.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – C.C., ficando eleito o Foro da Comarca de São Gabriel/RS.

AGESG São Gabriel, em25 de Fevereirode 2026

IGOR FERREIRA DE SIQUEIRA
Presidente da AGESG

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8196E24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 024/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2025 – locação de trator esteira, para execução de serviços no lixão do município de São Gabriel/RS – **R$ 118.601,25** (total) – **Ansus Serviços Ltda**.

São Gabriel, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F52101B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 018/2025
O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação do Senhor **DR. PAULO ROBERTO JONER DE ALMEIDA** CPF Nº 574.058.910-04, cujo objeto é a prestação de serviços médicos através de consulta, que se justifica pela urgência e necessidade de um retorno de atendimento com profissional Psiquiatra para um Paciente do Município, devido ao histórico de "crises" que ele vem apresentando e pela urgência do caso e como o paciente não possui condições financeira de arcar com os custos, conforme RPA parecer da assistência social que está em anexo solicita -se o pagamento do valor integral conforme orçamento que segue em anexo, pelo valor total de R$ 400,00 de acordo com o processo nº 270/2026, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 26 de fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:294B02DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 016/2026

Contratado: **POSSELT IMPLEMENTOS MÁQUINAS LTDA**
Objeto: Aquisição de discos para a goble.
Prazo de vigência: 30 dias a partir da assinatura do contrato.
Valor do contrato: **6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 016/2026
Assinatura: 26/02/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3B2C3071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I – CONTRATO N°112/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
Contratada: CONCORDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ Nº 10.872.564/0001-78

Contrato nº 004/2025 – Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água na Linha Brugnharotto, comunidade no interior do Município, conforme especificações, normas e documentos técnicos que integram este edital, com recurso do Fundo Estadual de Defesa Civil do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução n.º 05/FUNDEC, de 19 de março de 2025 e Portaria n.º 011/SPDC/2025, de 5 de maio de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO
1.1 Fica **ACRESCIDO** ao contrato original o valor de **R$ 22.964,89** (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente a ajustes necessários identificados durante a execução dos serviços, devidamente justificados por planilha orçamentária aprovado pela Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:0561243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026: Contratação de empresas para prestação de serviços de oficinas pedagógicas aos alunos do turno integral da rede municipal, nas áreas de Informática, Capoeira, Artesanato, Natação, Música e Teatro.

Empresas vencedoras:

Item 3: **Informática** - 24h mensais
Empresa: **GEMVIVA - GESTÃO E MEDIAÇÃO DE PESSOAS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
R$ 145,8333 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por hora/aula

Resultado Homologado em 27 de fevereiro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5C6AE6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026: Contratação de palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, abordando temas como autoestima, empoderamento e enfrentamento à violência, inclusive som, iluminação e equipamentos o para evento previsto para dia 14 de março de 2026.

Contratada: **JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS**
CNPJ N° 62.723.761/0001-29
Total: R$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais)

Processo Homologado em 27 de fevereiro de 2026.
Fundamento Legal: Artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4C43CB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.370

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 739/2026, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

no período de 15 a 23 de dezembro de 2025 (09 dias), a servidora **MARCELE AZAMBUJA PAGOT,** matrícula nº 87353, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Controle Urbanístico, da Secretaria Geral de Governo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular EDSON DA COSTA PLUMER, matrícula nº 85322, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A0A3ABA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.422

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

T O R N A S E M E F E I T O
a Portaria nº 140.206, de 09 de fevereiro de 2026, que EXONEROU, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2026, **GILSON NATALÍCIO DA SILVA,** matrícula nº 55922, do Cargo em Comissão de Diretor de Projetos e Programas de Empreendedorismo, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 139.792, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:87134AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.423

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

T O R N A S E M E F E I T O

a Portaria nº 140.227, de 09 de fevereiro de 2026, que NOMEOU, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2026, **GILSON NATALÍCIO DA SILVA,** matrícula nº 55922, para o Cargo em Comissão de Assessor I de Gabinete, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.242, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1AAB037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.424

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, **AIMEE PRISCILA DA SILVA,** matrícula nº 55953, para o Cargo em Comissão de Assessor I de Gabinete, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.242, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5C114DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.425

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 755/2026, da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E
Retificar a Portaria nº 139.619, de 21 de janeiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, **ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER,** matrícula nº 87286, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município Símbolo FG-3, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.266, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CBC8FCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.463

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 4.359 de 23 de fevereiro de 2026.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **23 de fevereiro de 2026,** a servidora **INDIANARA TATIANE SELAU TESCHE,** matrícula nº 86149, exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II",** Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.416 de 17 de julho de 2017, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B44DCBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.468

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **30 de janeiro de 2026** a **CAROLINE GONÇALVES TIMM**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 83986, nomeada através da Portaria nº 53514 de 15/10/2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DF55DBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.469

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de dezembro de 2025** a **FRANCINE LUCCHESE DUTRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84014, nomeada através da Portaria nº 54382 de 27/11/2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:38EDCAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.470

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.432, de 12 de dezembro de 2025 .

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de outubro de 2025**, a **Vanessa da Silveira** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula nº 87342, nomeada através da Portaria nº 122501 de 23 de setembro de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9A3218B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.471

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.432, de 12 de dezembro de 2025 .

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de outubro de 2025, a Débora Piasseski Bechener** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo Técnica de Segurança do trabalho , matrícula nº 87341, nomeada através da Portaria nº 122500 de 23 de setembro de agosto de 20222, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DD6B88AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.498

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025,

RETIFICA

A Portaria n° **123.820**, de **22 de dezembro de 2022**, que passa a viger com a seguinte redação:
a averbação na ficha funcional do servidor **REINALDO JULIANO STURMER,** matrícula **25419,** de 390 (TREZENTOS E NOVENTA DIAS) dias, correspondendo a 1 (UM) ANO E 25 (VINTE E CINCO) DIAS de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão de Tempo de Serviço Militar fornecida pelo 19º Batalhão de Infantaria Motorizado – Batalhão da Serra, datada de 21/10/2025, Protocolo n°.64095.012488/2025-55, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BAF8692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.499

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025,

RETIFICA

A Portaria n° **123.821**, de **22 de dezembro de 2022**, que passa a viger com a seguinte redação:
a averbação na ficha funcional do servidor **REINALDO JULIANO STURMER,** matrícula **25419,** de 4.380(QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA) dias, correspondendo a 12(DOZE) ANOS de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 27/03/2023, Protocolo n°.19023100.1.00028/22-7, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97ABD367

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO "AÇÕES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS"

A Secretaria Municipal de Educação – SMED, representada neste ato pelo secretário Jeferson Falcão Mello, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Colaboração, que realizará com a Associação Leopoldense de Esporte e Cultura- ALEC, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto "Ações Esportivas Educacionais", o valor total do projeto será de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 3 parcelas para sua execução. Em um período em que realidade invisibiliza as classes menos favorecidas, seja por ações das governanças, seja por omissão na construção das mais diversas políticas públicas. Na contramão desta realidade, a Administração Municipal de São Leopoldo, busca contribuir para que esta população ganhe visibilidade e protagonismo, criando nos mais diversos setores políticos de incentivo, a participação e a busca da oportunidade de protagonismo, onde todos dessa municipalidade podem e devem ter seus direitos igualitariamente atendidos. Nossa missão como Administração é ter um olhar especial para aqueles que ficam a margem da grande maioria da sociedade, se não resolvendo os seus problemas em sua totalidade, ao menos oportunizando espaços de participação e de construção de sua ressignificação de cidadania e sujeito de direitos. A parceria entre a ALEC e Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da SMED, visa promover a qualidade de vida, contribuir com o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes através da prática esportiva orientada, desenvolver inteligências motoras com as crianças através da prática do tênis, através do estabelecimento da parceria para a realização dos seguintes eventos: atividades esportivas, de lazer, ações de Educação, atividades culturais, proporcionando a educação e o acesso à cultura, através de experiências de entretenimento, desenvolvimento de hábitos saudáveis, ampliação de repertório motor e integração social, colaborando com o bem estar da população de São Leopoldo. A ALEC, ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ESPORTE E CULTURA, tem como objetivo fomentar o esporte e a cultura em todo o Estado do Rio Grande do Sul, através da realização de eventos e de gerenciamento de equipes e de projetos educativos vinculados ao Esporte, à Cultura e ao Lazer. Desde a sua fundação, no ano de 2010, a Associação já realizou, em parceria com diversas entidades e empresas gaúchas, inúmeros eventos esportivos e culturais,agregando grande valor a cada açãorealizada. Em todas as suas ações, prioriza jovens carentes ligados à projetos sociais. Atualmente, é responsável pela gestão e pela organização de cerca de 80% dos torneios oficiais de tênis da Federação Gaúcha de Tênis; é também responsável por vários projetos sociais no Estado do Rio Grande do Sul, sendo a maioria deles vinculados ao esporte tênis. Este projeto objetiva, entre outros, possibilitar a realização de evento internacional, com pontuação para o Ranking Mundial de Tênis, o São Leo Open. Trata-se do principal evento esportivo da cidade de São Leopoldo e um dos maiores do Rio Grande do Sul, que ficou sem ser realizado por cerca de 10 anos, desde 2012. No ano de 2024 ocorreu um evento onde reuniu tenistas do mundo inteiro no Estado, em busca de melhores posições no Ranking Mundial da ATP. Como contrapartida à realização de convênio com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo em benefício da realização do São Léo Open de tênis, a ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ESPORTE E CULTURA oferta 80 vagas para prática assistida de tênis a crianças e jovens, entre 06 e 18 anos de idade, provenientes de Escolas Públicas municipais desta territorialidade. É por compreender o esporte como fenômeno democrático indissociável da figura humana que a Associação oferece a modalidade "tênis" a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. Para tanto, parte-se do pressuposto de que qualidade de vida e educação, no âmbito esportivo, interconectam-se, uma vez que a prática esportiva estimula o exercício valores morais, promove o aprendizado da cooperação, da autovalorização de si e da valorização do outro. Durante o evento em si, São Léo Open, crianças e jovens estudantes da rede municipal de ensino terão a oportunidade de conviver com atletas que disputam o Ranking Mundial de Tênis, promovendo o intercâmbio de culturas e saberes entre eles e pessoas de outras nacionalidades e Estados brasileiros. As crianças e jovens integrantes deste projeto serão atendidos, portanto, em um espaço que promove uma educação baseada na união e no respeito, buscando a formação integral do ser humano. O projeto será desenvolvido na sede do São Leopoldo Tênis Clube, locada para este fim, por esta entidade proponente. Resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com o previsto a Lei Federal 13.019/2014 e regulamentado no art. 12 do Decreto Municipal 9163/2018, que se regerá pelas cláusulas estipuladas na minuta de termo de convênio anexo.

JÉFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:80029DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVENIO N° 08/2026

MODALIDADE: Convênio nº 01/2026
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (METAS): Onde se lê: "O presente Convênio tem como metas a abertura do ano letivo aos professores da rede municipal, recepção aos professores com evento cultural em São Leopoldo, RS, conforme Plano de Trabalho em anexo, no período de fevereiro de 2025." Leia-se "O presente Convênio tem como metas a abertura do ano letivo aos professores da rede municipal, recepção aos professores com evento cultural em São Leopoldo, RS, conforme Plano de Trabalho em anexo, no período de fevereiro de 2026."

JÉFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:06C95EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CON-TRATO Nº 275/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 117/2024
CONTRATADA: FRANARIN E CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 93.277.291/0001-40.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 26 de novembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:DD200750

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 119/2024
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 96.743.893/0001-34.
DO(A) GESTOR(A): A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo designa a servidora Adrissa Moura, matricula nº 82865 como gestora do presente Termo de Colaboração e a servidora Fabiane Manomics Lemos matricula nº 86069 como fiscal, recebendo este poder para adotar as providencias necessárias ao bom andamento do presente Termo.

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:A7273AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2023

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2023
CONTRATADA: Associação Vida Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 92.931.765/0001-63.
DO(A) GESTOR(A): A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo designa a servidora Adrissa Moura, matricula nº 82865 como gestora do presente Termo de Colaboraçãoea servidora Fabiane Manomics Lemos matricula n° 86069 como fiscal, recebendo este poder para adotar as providencias necessárias ao bom andamento do presente Termo.

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:A9F6EF28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 008/2026, que tem por **OBJETO** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação para comemoração do dia da mulher . Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: Dia 03 de março de 2026**, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 26 de fevereiro de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:BE5872EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS N° 014 A 019/2026

SÚMULA DE CONTRATO N° 014/2026 – CONTRATO PARA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE – SÃO MARTINHO/RS X AGROINDUSTRIA POLPAS DE FRUTAS CÍTRICAS DO ABREU LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 21.850.845/0001-46, situado na Vila Becker, nº 73, no município de Horizontina/RS. Tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026 descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 5.698,10 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2026. Assinado em 26 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO N° 015/2026 – CONTRATO PARA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE – SÃO MARTINHO/RS X CESAR JOSÉ HENSEL, CPF: 001.915.640-52 grupo informal, com sede na localidade interiorana de Barra Funda, na cidade de São Martinho/RS. Tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026 descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 1.509,00 (um mil quinhentos e nove reais).** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2026. Assinado em 26 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO N° 016/2026 – CONTRATO PARA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE – SÃO MARTINHO/RS X CLARICE MARIA SPOHR, CPF: 924.216.360-00 grupo informal, com sede na localidade interiorana de Esquina Thomas, na cidade de São Martinho/RS. Tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026 descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a

Chamada Pública nº001/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 11.033,30 (onze mil trinta e três reais e trinta centavos).** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2026. Assinado em 26 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO N° 017/2026 – CONTRATO PARA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE – SÃO MARTINHO/RS X MARIA ELISABETE PAUVELS, CPF n° 912485.230-91, grupo informal, com sede na localidade interiorana de Linha Floresta, na cidade de São Martinho-RS. Tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026 descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 10.528,00 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais).** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2026. Assinado em 26 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO N° 018/2026 – CONTRATO PARA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE – SÃO MARTINHO/RS X MARLENE BERNADETE JUNG LINK, CPF n° 741.088.320-00, grupo informal, com sede na localidade interiorana de Linha Follmann, na cidade de São Martinho-RS. Tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026 descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 7.824,90 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2026. Assinado em 26 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO N° 019/2026 – CONTRATO PARA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE – SÃO MARTINHO/RS X TIAGO LUIS KRAEMER, CPF n° 026.429.240-50, grupo informal, com sede na RS 210, na cidade de São Martinho-RS. Tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026 descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº001/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 50.387,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta reais).** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2026. Assinado em 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:17A54CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.054 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 2 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 2 (dois) Operadores de Máquinas, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 44 horas semanais, com amparo no Art. 259, III da Lei 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e demais requisitos de admissão dos contratados obedecerão à descrição constante do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.447,07 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais com sete centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive complementação salarial, adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável, vale alimentação e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Assegura-se ao contratado o mesmo percentual de reajuste e/ou aumento que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada, caberá a contratada o recebimento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados ou não houver aquiescência em relação à contratação, a seleção se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, observados os termos da Lei Municipal nº 2.022/2010.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B3762451

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0287/2026, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0287/2026, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, o gozo de férias da servidora **AMÉLIA JOCELAINE DE OLIVEIRA LINKE**, matrícula 1103, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, o gozo de férias foi concedida pela **Portaria DP n° 0216/2026 de 06.02.2026**, a contar de **25.02.2026**, restando **14 (quatorze)** dias a serem gozadas em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:0C42F21C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0288/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0288/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **JEAN FRANCIS MENEZES**, matrícula 4626, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **23.02.2026** à **04.03.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:660F274D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0289/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0289/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ADRIANA DE FÁTIMA DINIZ CARDOSO**, matrícula 3245, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **05.02.2026** à **14.02.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F8647DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0290/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0290/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0271/2026 de 24.02.2026

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação de nº **0271/2026** de **24.02.2026** de **DALVA NUNES OLIVEIRA DA SILVA** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **MONITOR**, classificado em 57º lugar no Concurso Público nº 001/2023, com pedido expresso para que seu nome seja incluído no **FINAL DA LISTA** de candidatos.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:347BF99B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0291/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0291/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0275/2026 de 24.02.2026

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação de nº **0275/2026** de **24.02.2026** de **ANA ELIZABETE CEZAR SPODE** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **MONITOR**, classificado em 61º lugar no Concurso Público nº 001/2023, com pedido expresso para que seu nome seja incluído no **FINAL DA LISTA** de candidatos.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:4B6A81B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0292/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0292/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA DANIELLA VARGAS NUNES KELLER** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITOR**, Padrão ASS.70.02.04, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em 69º lugar, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:C960BFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0293/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0293/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA LETICIA CASADO DE OLIVEIRA** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITOR**, Padrão ASS.70.02.04, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em 70º lugar, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:DCB960B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0294/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0294/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **VANESSA CANABARRO**, nomeada pela Portaria 0249/2026, 13.02.2026 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 28.02.2026 para o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS** , conforme pedido protocolado n° 866 de 24.02.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:DB173E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.631, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E GISELIA APARECIDA MILANI DIESEL E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Clarissa Heck Medeiros para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 020/2026, assinado entre a Administração Municipal e o credenciado Giselia Aparecida Milani Diesel.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 020/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AC6A91CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.632, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ADRIANO MENDONÇA FLORES E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Clarissa Heck Medeiros para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 021/2026, assinado entre a Administração Municipal e o credenciado Adriano Mendonça Flores.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 021/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7A7B9DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.633, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E CLEDER JAIR DIESEL E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Clarissa Heck Medeiros para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 022/2026, assinado entre a Administração Municipal e o credenciado Cleder Jair Diesel.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 022/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:68FC601B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.634, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E MARCIA SOUZA PREUSS MILITZ E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Clarissa Heck Medeiros para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 023/2026, assinado entre a Administração Municipal e o credenciado Marcia Souza Preuss Militz.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 023/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7DB033AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.635, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E JOÃO VITOR PONTE DE ARAUJO E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Clarissa Heck Medeiros para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 024/2026, assinado entre a Administração Municipal e o credenciado João Vitor Ponte de Araujo.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 024/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CA07A949

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.636, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E HELBER FRANCHI E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Clarissa Heck Medeiros para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 025/2026, assinado entre a Administração Municipal e o credenciado Helber Franchi.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 025/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:76858250

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de extintores, placas de sinalização e serviços de manutenção de segundo e terceiros níveis (recarga e reteste) de extintores de incêndio.

ABERTURA:**17.03.2026, às 9h**, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br** e no portal acima referido**.**

São Pedro do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5BA0E616

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para a **aquisição de 50 (cinquenta) conjuntos de mesas e cadeiras, tamanho 06, modelo FNDE, e 06 (seis) lousas escolares, na cor branca, com molduras de alumínio, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Rosa Lazzarotto Arboitte e 29 de Março, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Tendo como fornecedor a empresa **MOVESCO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.234.789/0001-26**, com sede à Rod BR - 386, nº 5876, KM 341, CEP: 95.905-500, Bairro Bom Pastor, na cidade de Lajeado, RS. **O fornecedor receberá o montande de R$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais) pelo total de itens a serem adquiridos.** O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AF645D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2026, referente ao fornecimento de madeiras para o Município de São Sebastião do Caí/RS. A empresa **ANSÉLIO PERERA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **89.140.859/0001-00**, foi vencedora dos itens 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 17. A empresa **Competence Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.713.475/0001-00**, foi vencedora do item 21. A empresa **MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.099.646/0001-54**, foi vencedora do item 10. A empresa **Madeireira Santa Clara Ltda-Me**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.288.902/0001-51**, foi vencedora dos itens 03, 04, 05 e 07. A empresa **RB DOSSIN COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **90.206.509/0001-88**, foi vencedora do item 20. Os itens 15, 16, 18 e 19 restaram desertas ou fracassadas.

São Sebastião do Caí, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:2F87B8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTRUÇÃO DE ARTES Nº 025/2024 - TERMO ADITIVO 051/2026 –
Processo: Pregão Presencial nº 001/2024
Objeto: Supressão e acréscimo de horas.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: CASSIANE VERSETTI
Valores: Fica retificado o quantitativo anteriormente consignado, passando a contratação a compreender o total de 1.536 (mil quinhentas e trinta e seis) horas anuais.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERMO ADITIVO 052/2026 –
Processo: Dispensa de Licitação Processo nº 033/2022
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: ANA RITA BASSANI BENVEGNÚ

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:759603B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 007/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
OBJETO: Contratação de produtor(a) cultural, pessoa jurídica, especializado(a) na organização, produção e execução de eventos, para a realização de evento comemorativo alusivo ao Dia Internacional da Mulher, na forma do Termo de Referência.
CONTRATADA: SAMUEL GHENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.817.106/0001-83, com sede administrativa na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, n.º 773, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS.
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:E81B89AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 008/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para a organização e execução das competições: Futsal Masculino nas categorias Livre e Veteranos e o Futebol Sete nas categorias Livre e Veteranos, na forma do Termo de Referência.
CONTRATADA: INV SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.216.436/0001-60, com sede na Rua Ettore Giovanni Perizzolo, nº 609, Apto 202, Bloco D, Bairro Humaitá, CEP 95.705-062, no município de Bento Gonçalves/RS.
VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:DFA5BABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Eletrônico 011/2025, processo 024/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP, CMPJ nº 11.274.930/0001-50, referente ao Item 06, 01 unidades (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, CATERPILLAR CS10GC), no valor total de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) que teve como arrematante a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85
São Valério do Sul – RS, 26 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C4A13DF7

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 30/2026 ADESÃO A ARP DE OUTRO ÓRGÃO Nº 01/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP, para aquisição de 01 (uma) unidade de ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, CATERPILLAR CS10GC.
Valor: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
Vigência: 26/02/2027.
Partes: Município de São Valério do Sul, PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 76.527.951/0001-85.

São Valério do Sul – RS, 26 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:021C4D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 305933 – DL 013/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada, com atendimento técnico autorizado,
para a execução dos serviços de manutenção corretiva de Fibroscópio, marca Karl Storz, modelo 11001 BNI, pertencente ao Hospital Municipal Getúlio Vargas. Fornecedor: MATANAGH & MATANAGH LTDA (15378143000109) R$ 22.980,00.
PROCESSO 309294 – DL 015/2026 – Objeto: Contratação de empresa destinada ao conserto de Perfurador Stryker à bateria, para suprir as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas. FISCH MED INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS (37544235000154) R$ 7.722,00.
PROCESSO 309295 – DL 016/2026 – Objeto: Contratação de empresa destinada ao conserto de Perfurador Ortopético Synhtes à bateria, para suprir as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas. Fornecedor: FISCH MED INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS (37544235000154) R$ 5.929,20.
PROCESSO 287179 – PERP 111/2025 – Objeto: Primeiro termo aditivo à ata n° 290210 visando ao reequilíbrio econômico-financeiro item 2 – Avental de procedimento descartável manga longa tamanho único (não estéril). Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 37.479,60.
PROCESSO 300913 – PERP 207/2025 – Objeto: Aquisição de material médico para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: MARIMAX - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME (20339865000194) R$ 7.968,00.
PROCESSO 231884 – INEX 058/2023 – Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato n° 232233. Fornecedor: SML CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM INFORMATICA S/A (00671063000250) R$ 188.734,56.

Sapucaia do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:D400DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ARQUIVAMENTO DE PAS

Arquivamento do PAS 19156/2023 aberto em 05/07/2021 mediante o AI 29/2023 de 28/07/2023 para o estabelecimento de CNPJ 05.215.792/0039-08 de razão social FARMATTANA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA.

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:852DB700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ARQUIVAMENTO PAS

Arquivamento do PAS 25648/2024 aberto em 09/09/2024 mediante o AI 19/2024 de 09/09/2024 para o estabelecimento de CNPJ 96.755.863/0003-00 de razão social LABORATORIO FRIDEL ANALISES CLINICAS LTDA.

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:6667BB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **MARCIO PAULUS**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 696/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 Referente a mão de obra de construção de 25 m de muro de pedra ferro com pilares a cada 2,50 m com sapatas de 80cm e cinta de amarração com 0,25cm com chapisco e 29 m de chapisco na praça do antigo DAER, com a empresa Rosalino Clóvis Ponciano**.**
Tapera, em 26 de Fevereiro de 2026.

MARCIO PAULUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:71F6BE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO Nº: 2026/1246
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 12 de março 2026, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, linha nº 01, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 24 de fevereiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:36E6C490

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2024

Processo n°9044/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2024
Objeto: Contratação para prestação de serviços de telefonia analógica e digital
Interessado: Secretaria de Administração
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97. e por outro lado, a empresa **DEPOSITAR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA TELECOM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 09.128.410/0001-97, com sede na Rua 25 de Julho, 410, bairro Languiru, Teutônia/RS, endereço eletrônico:administrativo@depositar.com.br / revolution@revolution.inf.br, telefone: (51) 2311-0000, neste ato representado por**DANIEL HENRIQUE DIEFENTHALER**, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.629.610-07.resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo**, ao Contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do preço e forma de pagamento – Alterando o valor de **R$ 3.583,33 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** mensais, passando para **R$3.748,47 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** com base no cálculo da correção de valores pelo IPCA (IBGE) e retroagindo seus efeitos a contar de 09/01/2026 conforme cláusula 6.2 do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DANIEL HENRIQUE DIEFENTHALER
25/02/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:FC170226

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 065/2025
PROCESSO N°: 2025/4609
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: G8 CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO destruída no evento do dia 02 de maio de 2024 - ESTRADA PADILHA - VILA TEREZA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta - Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO** ao valor total da empreitada, a quantia de **R$ 39.829,86 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)**,devido a inclusão de novos serviços, não previstos anteriormente
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EDUARDO GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/02/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:0391B830

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

Processo n°: 2024/10077
ARP n° 087/2024
Empresa Contratada: FUNERÁRIA LA PAZ - CNPJ N° 94.064.870/0001-78
Objeto: Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento de esquifes e serviços funerários, para atendimento da demanda referente ao Benefício Eventual denomiado Auxílio Funeral, previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 6.534, de 11/11/2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 132/2024

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, **RESOLVE RESCINDIR,** a Ata supramencionada, com base na Cláusula Nona – item 9.4, inciso II, do respectivo instrumento, bem como nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de solicitação formal da empresa registrada, devidamente justificada nos autos, relacionada ao alegado descumprimento do item 4.4 do Edital.
Assim, fica declarada encerrada a referida Ata a contar de 25 de fevereiro de 2026, data da formalização deste termo, ficando as partes desobrigadas quanto às obrigações futuras dela decorrentes, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades relativas a fatos anteriores.
Determina-se a publicação do extrato deste termo, bem como as anotações e registros de praxe no respectivo processo administrativo.

Taquara, 25 de fevereiro de 2026.

Município de Taquara/ RS
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:A8C0F448

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
RETFICA AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 877/2026

Considerando a POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de Tubo de Concreto DN 1000 PA-4, MF, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 04/03/2026.

Sendo assim, os interessados podem acessar informações e termo de referência através do e-mail para meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência e documentos para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 24 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Fone: 51-35419200 Ramal 285
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:9FE0B22D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/960

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/960

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2026/960, para aquisição de serviço de GUINCHO (Munck), para serviços que serão realizados na Ponte da Estrada do Açoita Cavalo, coordenadas geográficas 29°36'27.9"S 50°38'08.0". a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 05/03/2026
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Milena da Rosa Ritzel
Código Identificador:85FF8212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 26/2026 por Dispensa de Licitação 8/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 26/2026 e ratifico a
dispensa de licitação nº 8/2026, para a contratação da empresa COMERCIAL SOETHE LTDA – CNPJ 21.264.454/0001-
40 para aquisição de material personalizado de distribuição gratuita alusiva ao Dia Internacional da Mulher e Outubro Rosa, no valor de R$ 12.475,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Tenente Portela/RS, 25 de fevereiro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:81E1D05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 40 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 40 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 732/2026,**CONVOCA**:

ASSISTENTE SOCIAL (EDITAL 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
4º	PRISCILA TELES PAZ	922.XXX.XXX-15	66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:2880A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Tecnosweb - Tecnologia de Gestão Ltda
Objeto: O valor do presente contrato sofrerá atualização pelo índice IPCA (5,4772%) considerando os valores mensais reajustados, a atualização refere-se exclusivamente aos módulos atualmente inativos, considerando os valores mensais reajustados, para fim de adequação contratual e eventual futura ativação.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:04CE623A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: SOTRIMA AGRÍCULA LTDA.
CNPJ/CPF: 92.028.224/0008-24
Objeto: COMPRA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO EM AUTORIZADA DE 400 HORAS DO TRATOR MASSEY FERGUSON, ANO/MODELO 2025, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: R$ 4.540,36 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:C45746CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Unidade Básica de saúde, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 12 de Março de 2026, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br. Tio Hugo, 26 de Fevereiro de 2026.
VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:961FD583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA: AILIM SCHWAMBACH**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 41.445.200/0001-35. **Objeto:** Contratação de Pessoa jurídica especializada para realização de 22 palestras educativas com exibição do documentário "FUTUROS SUSTENTÁVEIS: O PODER DA JUVENTUDE", e rodas de conversa em escolas municipais e no auditório da Prefeitura. **Valor total: R$ 36.960,00** (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais), sendo cada palestra no valor de **R$ 1.680,00** (mil seiscentos e oitenta reais). **Prazo:** O prazo do Contrato será de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **INEXIGIBILIDADE Nº 192/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FB476C38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024 – Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024 – Nº 02 - Contratada: J & C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (meses) meses. Solicitação contida no Memorando nº 243/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 253/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:58153CE9

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: RONALD AUGUSTO. Objeto: Contratação de palestra presencial sobre o tema "A LITERATURA: QUE HISTÓRIA É ESSA?" para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 25 de fevereiro de 2026, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74,**

'caput', Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 12037/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7B332785

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: TIAGO LUCAS RAMOS DA ROSA. Objeto: Contratação de Show musical no formato voz e violão com "TIAGO RAMOS" para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 26 de fevereiro de 2026, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 12034/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:482BBA56

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: L & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação de palestra Poket com o cantor, compositor e escritor DUCA LEINDECKER para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 27 de fevereiro de 2026, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R$ 11.000, 00 (onze mil reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 12015/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:70C0FF1B

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: ROBSON DA SILVA DE ALMEIDA. Objeto: Contratação de Show musical com o grupo "OS DANADÕES E BANDA" para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 27 de fevereiro de 2026, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 12011/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AC156391

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: RAFAEL DIOGO DOS SANTOS. Objeto: Contratação de Show musical com "RAFUAGI" para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 25 de fevereiro de 2026, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R$ 6.00,00 (seis mil reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 12010/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9513AF7F

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: LILIANE OLIVEIRA FERNANDES. Objeto: Contratação de apresentação musical com o grupo 'LILI FERNANDES E BANDO', para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 01 de março de 2026, as 17 horas, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 12025/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C32E3286

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: JUÇARA GASPAR DOS SANTOS. Objeto: Contratação do espetáculo "NOITE VORAZ XII- PARAGEM DAS CONCHAS" para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 25 de fevereiro de 2026, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 12026/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3590CB94

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: LAURA C LAUTERT. Objeto: Contratação de empresa para criação e execução de ambientação/cenografia artística para a 21ª Feira do Livro de Tramandaí, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **Base Legal: art. 74, "caput" e Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 13768/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:68212EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 416/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Contratação de empresa para a implantação do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.
FAVORECIDO: COMBATE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 21.351.371/0001-98.
VALOR: 48.459,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 26 de fevereiro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, No Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CE2F156B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Contratação de empresa para a prestação de formação continuada para profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da rede de ensino, com o objetivo de qualificar os processos avaliativos e a escrita de relatórios e pareceres descritivos, incluindo a aquisição de material bibliográfico de autoria da formadora.
FAVORECIDO: KATLEN GRANDO EMPRESA LTDA.
CNPJ Nº 42.358.746/0001-11.
VALOR: R$ 20.300,75 (vinte mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos)
Fundamento Legal: art. 74, inc. III § "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 26 de fevereiro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice - Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D6FBA03B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2026

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 099/2026, de 23 de fevereiro de 2026, de ANA LUÍSA ROCKENBACH, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, nesta data.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** do ato de nomeação da Portaria nº 099/2026, de 23 de fevereiro de 2026, de **ANA LUÍSA ROCKENBACH,** conforme processo protocolado sob o nº 275/2026, em 25 de fevereiro de 2026, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:779D4B98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2026

NOMEIA, CAMILA FERNANDES, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA, CAMILA FERNANDES,** aprovada em Concurso Público, classificada em 3º lugar, conforme edital de homologação final nº 07/2024, de 12 de abril de 2024, para desempenhar o cargo de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,70, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 25 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:780FFD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
Licitação com reserva de cota para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em pontos de Iluminação Pública por sistema em LED no Município de Três Cachoeiras. **Abertura das propostas:** às 14h50min do dia 12 de março de 2026. **Horário da disputa:** às 15h do dia 12 de março de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site

https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 090 0118, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:67A42D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através de equipe de profissionais qualificados para os atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalar móvel, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). **Abertura das propostas:** às 8h50min do dia 16 de março de 2026. **Horário da disputa:** às 9h do dia 16 de março de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 0900 118 ramal 211, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B335B728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 012/2026, cujo objeto é a contratação da empresa **LISIANE BITTENCOURT DOS SANTOS 03754328093**, para fornecimento de 24 (vinte e quatro) trajes típicos alemães completos, confeccionados de acordo com padrões tradicionais da cultura germânica, em tamanhos variados, para uso do Grupo de Dança da Terceira Idade Drei Kronentanz, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) cada, com prazo de entrega de até 60 dias, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:BBBC5BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.765 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS E AUMENTO DO PADRÃO REFERENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É concedido a título de revisão geral e anual, estabelecida na Lei Municipal nº 2.230, de 01 de abril de 2003, o percentual de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento) incidente sobre os vencimentos e aumento do padrão referencial dos servidores da Câmara Municipal de Três Coroas, a contar a partir de 01 de março do corrente ano.
Art. 2º - Além do índice de revisão geral, de que trata o artigo 1º da presente Lei, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de março de 2026, pela aplicação do percentual de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, ocupante de cargo efetivo e cargos em comissão.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F02418BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.766 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PENSIONISTAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°A revisão geral anual, de que trata oinciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência a contar do dia**1º de março de 2026**, pela aplicação do índice de**4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento)**sobre os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, incluídos os contratados temporariamente e as gratificações, bem como aos membros do Conselho Tutelar do Município, extensivo ainda, aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento aoartigo 40, § 8º, da Constituição Federal.
Parágrafo único: Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não farão jus ao percentual de revisão geral anual, considerando que já foi concedido aumento no corrente ano a essas categorias, por meio da Lei n. 4.758/2026.
Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o artigo 1º da presente Lei, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de março de 2025, pela aplicação percentual de **1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento)** sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, incluídos os contratados temporariamente e as gratificações, bem como aos membros do Conselho Tutelar do Município, extensivo ainda, aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento aoartigo 40, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não farão jus ao aumento real, considerando que já foi concedido aumento no corrente ano a essas categorias, por meio da Lei n. 4.758/2026.
Art. 3º Os servidores do Poder Executivo totalizarão o índice de 6% (seis por cento), somado o percentual de revisão geral, mais o aumento real.
Art. 4ºO valor do Padrão de Referência dos Cargos e Funções, bem como do Quadro de Magistério, criados por Lei Municipal, pela aplicação dos índices concedidos pela presente Lei, passa a ser de**R$ 251,24 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).**
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2026.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:877F2D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.767 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS SUBSÍDIOS E AUMENTO DO PADRÃO REFERENCIAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Três Coroas ficam reajustados em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) a contar do dia 01 de março do corrente ano, nos termos que autoriza o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.616, de 17 de setembro de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 24 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AF7A1C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.768 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS SUBSÍDIOS E AUMENTO DO PADRÃO REFERENCIAL DOS SECRETÁRIOS E SUBSECRETÁRIOS MUNICIAIS DE TRÊS COROAS.

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários e Subsecretários Municipais de Três Coroas ficam reajustados em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) a contar do dia 01 de março do corrente ano, nos termos que autoriza o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.615, de 17 de setembro de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:019CE94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4769 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS SUBSÍDIOS E AUMENTO DO PADRÃO REFERENCIAL DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Três Coroas ficam reajustados em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) a contar do dia 01 de março do corrente ano, nos termos que autoriza o nos termos que autoriza o art. 2º da Lei Municipal nº 4.614, de 17 de setembro de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 24 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:37CD2CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.174, de 08 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM,

RESOLVE:
Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Organizadora responsável por conduzir o processo eleitoral destinado à eleição das representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:
I – Natália Debarba.
II – Andressa Barbieri.
III – Keli Faccio Cardoso.
IV – Petra Bloedorn.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar, publicar, divulgar e executar o edital do processo eleitoral, observando as disposições da Lei Municipal nº 4.174/2021;
II – coordenar e analisar as inscrições, proceder à habilitação das entidades e candidatas, bem como apreciar a documentação apresentada;
III – organizar, supervisionar e conduzir a votação para eleição das representantes da sociedade civil e da Diretoria do COMDIM;
IV – proceder à apuração dos votos;
V – julgar recursos interpostos no âmbito do processo eleitoral;
VI – proclamar o resultado final do pleito;
VII – decidir os casos omissos e praticar todos os demais atos necessários à regular condução do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 25 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D0424DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 025/2026, Dispensa de Licitação nº 011/2026, autorizo a contratação da empresa **SILVIO RAMIRES DOS SANTOS ME**, inscrição no CNPJ nº 21.751.181/0001-68, situada na Rua Silveira Martins, 1782, Bairro Grapia, em Planalto/RS, CEP: 98.470-000, para a prestação de serviços de Professor de Banda para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS, considerando a importância das atividades musicais no desenvolvimento educacional, cultural e social dos estudantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Trindade do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:742F668F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 026/2026, Dispensa de Licitação nº 012/2026, autorizo a contratação da empresa AGRO INSUMOS TRINDADE DO SUL LTDA, inscrição no CNPJ nº 07.491.934/0001-12, situada na Rod. RS 324 Km 70, s/n, Interior, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando a Locação mensal de Escavadeira marca John Deere, modelo 130G, chassi nº 1F9130GXLMD040406, ano de fabricação 2021, cor amarela, capacidade de 1,56 m³, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS, pelo montante total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme a necessidade, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:270520FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 027/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026, autorizo a contratação de empresa especializada para aplicação de pesquisa de avaliação de desempenho administrativo da atual administração do Município de Trindade do Sul/RS, com o objetivo de levantar a qualidade do atendimento e serviço prestado a Comunidade pela Administração Municipal, identificar prioridades de investimentos, bem como, apurar a avaliação da atual administração e demandas mais urgentes, para assim auxiliar nas tomadas de decisões dentre as várias atividades da Administração, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Trindade do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:3F08EA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 028/2026, Dispensa de Licitação nº 014/2026, autorizo a contratação da empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0003-09, sediada na Rua Bento Gonçalves, nº 1850, São Sebastião, no Município de Esteio/RS, CEP: 93.265-350, visando o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C-E para execução de reparos em pavimentação asfáltica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 70.950,00 (setenta mil novecentos e cinquenta reais).

Trindade do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:8C26FF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 023/2026
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2026 - Requisição: 174/2026.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e aquisição de peças para a realização da manutenção do veículo,conforme Termo de Referência**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de fevereiro a 03 de março de 2026, até as 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:74094AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 024/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2026 - Requisição: 174/2026.
OBJETO: **aquisição de peças e serviço para manutenção do Caminhão VW M. Bens Atron 2729K, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de fevereiro a 03 de março de 2026, até as 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:BBC95D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 025/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2026 - Requisição: 194/2026.
OBJETO: **contratação de empresa habilitada, para confecção de placas e adesivos de identificação junto as Escolas da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de fevereiro a 02 de março de 2026, até as 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:6597B086

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 026/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2026 - Requisição: 188/2026.
OBJETO: **aquisição de peças para manutenção da frota da SEAGRI, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de fevereiro a 03 de março de 2026, até as 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:D47D4C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 028/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2026 - Requisição: 223/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DO ONIBUS UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de fevereiro a 03 de março de 2026, até as 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E8B1DA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 031/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SEC. MUN. DO TRAB., HAB. ASSIST. SOCIAL
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2026 - Requisição: 223/2026.
OBJETO: **Aquisição de camisetas e ecobags,conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de fevereiro a 03 de março de 2026, até as 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:4F96DE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROC 058/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANIL.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de março de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:F6F2DB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL LOCADO PARA DECORAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO PÁSCOA NA ORLA DOS PLÁTANOS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de março de 2026, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:1A497A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 233/2026
Processo Administrativo nº 23/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 10/2026
Validade: 24/02/2027
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2026**, a empresa **INDÚSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 58.982.874/0001-71, os seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1040	Un	Tinta acrílica semi-brilho, embalagem de 18 litros, cor verde claro (tonalidade Rio Tâmisa)	155,12	161.324,80
2	180	Un	Tinta acrílica semi-brilho, embalagem de 3,6 litros, cor verde claro (tonalidade Rio Tâmisa)	51,66	9.298,80
3	1020	Un	Tinta acrílica semi-brilho, embalagem de 18 litros, cor verde escuro (tonalidade Tomilho)	156,86	159.997,20
4	170	Un	Tinta acrílica semi-brilho, embalagem de 3,6 litros, cor verde escuro (tonalidade tomilho)	42,94	7.299,80
5	395	Un	Tinta esmalte, embalagem de 3,6 litros, cor verde escuro(tonalidade Tomilho)	55,69	21.997,55
6	45	Un	Tinta esmalte, embalagem de 3,6 litros, cor azul (tonalidade Royal)	60,00	2.700,00
7	300	Un	Tinta esmalte, embalagem de 3,6 litros, cor verde claro (tonalidade Rio Tâmisa)	60,00	18.000,00
19	300	Un	Tinta acrílica semi-brilho, embalagem de 18 litros, cor branca	177,77	53.331,00
21	200	LT	Tinta acrílica branco fosco, lata com 18 litros	93,00	18.600,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5EE8193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 233/2026
Processo Administrativo nº 23/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 10/2026
Validade: 24/02/2027
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2026**, a empresa **CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.044.357/0001-96, os seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	38	Un	Prolongador telescópio para rolo de pintura com no mínimo 3 metros	32,60	1.238,80
13	170	Un	Rolo de espuma medindo 23cm, sem cabo	4,50	765,00
16	95	Un	Bandeja para pintura em PVC tamanho grande	6,80	646,00
17	95	Un	Bandeja para pintura em PVC tamanho médio	3,68	349,60
20	30	Un	Garfo para rolo de pintura com rosca, medindo 23 cm	7,10	213,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:95011C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 233/2026
Processo Administrativo nº 23/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 10/2026
Validade: 24/02/2027
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2026**, a empresa **ARGAVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 10.759.369/0001-36, os seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	135	Un	Solvente para tinta esmalte, embalagem de 5 litros	54,80	7.398,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5EC1C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 528/2024
Pregão Eletrônico 185/2024
Contrato 43/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto do contrato: 30.000 Km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³. Ano de fabricação não superior a cinco anos. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade de Barreto em Triunfo
Prazo de vigência: 150 dias
Valor: R$ 170.400,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:68F64B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 262/2026
Pregão Eletrônico 012/2026
Contrato: 42/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PBTECH MANUTENÇÕES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO OLARIA
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço
Valor: R$ 171.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:FB5724A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 207/2025
Pregão Eletrônico 64/2025
Contrato: 45/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: VAGNER SARMENTO DA ROSA LTDA
Objeto do contrato: 150.000 km locação de Micro-ônibus com motorista para utilização da Secretaria da Saúde. Conforme Termo de Referência
Prazo de vigência: 12/04/2026
Valor: R$ 252.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:967DB5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 19/2026
Pregão Eletrônico n.º 9/2026
Contrato n° 40/2026
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após a publicação da respectiva súmula no site do município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, os valores unitários abaixo especificados:

item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	12	MÊS	Rota 75 M	14.030,00	168.360,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B5879AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 19/2026
Pregão Eletrônico n.º 9/2026
Contrato n° 41/2026
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após a publicação da respectiva súmula no site do município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, os valores unitários abaixo especificados:

item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	12	MÊS	ROTA 81 M	19.000,00	228.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:836ED772

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 384/2025
Pregão Eletrônico nº 239/2025
Contrato 11/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Aquisição de mobília e materiais diversos para o novo prédio da Escola Municipal de Educação Infantil MUNDO DA FANTASIA, recentemente construído na localidade do Estaleiro-Triunfo/RS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do Memorando 1Doc n° 1.151/2026, a contar de 26 de fevereiro de 2026 com previsão de encerramento em 25 de março de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:66BBF92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 384/2025
Pregão Eletrônico nº 239/2025
Contrato 12/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Aquisição de mobília e materiais diversos para o novo prédio da Escola Municipal de Educação Infantil MUNDO DA FANTASIA, recentemente construído na localidade do Estaleiro-Triunfo/RS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do Memorando 1Doc n° 1.151/2026, a contar de 26 de fevereiro de 2026 com previsão de encerramento em 25 de março de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:C82821FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 346/2023
Pregão Presencial autuado sob o nº 123/2023
Contrato 156/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM INTERNA DE DEPARTAMENTOS PÚBLICOS
Objeto do termo aditivo: retificação de erro material constatado no Termo Aditivo nº 05, especificamente na cláusula primeira, sem que haja qualquer alteração do objeto contratual, dos valores pactuados ou das demais condições originalmente avençadas. Onde se lê "acréscimo de 06 (seis) funcionárias de limpeza, sendo 03 (três) destinadas à Escola Mundo da Fantasia e 03 (três) à Escola Farroupilha" Leia-se: acréscimo de 05 (cinco) funcionárias de limpeza, sendo 03 (três) destinadas à Escola Farroupilha, 01 (uma) à EMEI Mundo da Fantasia e 01 (uma) à Escola Infantil Maria Therezinha Brietzke.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:42860A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO OFICIAL Nº 005/2026 - DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.374, de 12 de agosto de 2022,

DETERMINA:
Art. 1º A contar de 1º de março de 2026, fica vedada a realização e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores municipais, independentemente do regime jurídico.

Art. 2º Todos os servidores deverão cumprir rigorosamente os horários fixados para seus respectivos setores de lotação, vedada qualquer prorrogação de jornada sem autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A presente determinação vigorará até ulterior deliberação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:95E141E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7672 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui turno único nas Secretarias e Órgãos Municipais instalados no Centro Administrativo Municipal Miguel Chiapetta Cardoso e revoga atos normativos anteriores.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 3.969/2017, que regulamenta os horários de funcionamento das repartições públicas municipais, em observância ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com reflexos diretos na receita corrente municipal;

CONSIDERANDO, o estudo técnico de otimização de despesas realizado pelo Setor Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, que demonstrou a viabilidade administrativa e financeira da adoção do turno único;

CONSIDERANDO, o cenário de transição decorrente da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que promove alterações estruturais no sistema tributário nacional, com potenciais reflexos na dinâmica das receitas públicas municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de aplicação dos princípios da economicidade e da eficiência, com vistas à racionalização dos gastos públicos e ao aprimoramento da gestão administrativa;

CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público, que orienta a atuação administrativa;

CONSIDERANDO, que a adoção do turno único constitui a primeira medida preventiva de readaptação administrativa e financeira voltada à manutenção do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, que a medida está devidamente motivada e não compromete a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o turno único de expediente nas Secretarias e Órgãos Municipais instalados no Centro Administrativo Municipal Miguel Chiapetta Cardoso.

Parágrafo único. O horário de funcionamento será das 7h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente às unidades administrativas referidas no art. 1º, não alcançando:

I - Serviços essenciais que exijam regime especial de funcionamento;

II - Unidades com regulamentação específica ou sujeitas a convênios que imponham horário diverso;

III - Atividades externas que demandem jornada diferenciada.

Art. 3º O regime instituído observará a legislação vigente quanto à carga horária dos servidores públicos municipais, não implicando redução de vencimentos.

Art. 4º Os demais Órgãos e Secretarias funcionarão no horário das 7h30min às 12h, no turno da manhã, e das 13h30min às 17h, no turno da tarde.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 5.670/2019 e nº 5.763/2020, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E9C10470

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5110 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a realizar permuta de professores com Município de Júlio de Castilhos.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar permuta de professores com o Município de Júlio de Castilhos.

§ 1º Os professores que realizarão a permuta:

Nome	Matrícula	Órgão
Sandra Maria da Silva Nascimento	1783-3	Município de Tupanciretã
Maria Cristina Silva da Silva	7420-9	Município de Júlio de Castilho

§ 2º O prazo da permuta é pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Decreto Municipal.

Art. 2º A permuta de que trata a presente Lei Complementar será sem ônus para os Municípios em que os professores permutados irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus municípios de origem.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F995EC44

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5111 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a realizar permuta de professores com Município de Júlio de Castilhos.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar permuta de professores com o Município de Júlio de Castilhos.

§ 1º Os professores que realizarão a permuta:

Nome	Matrícula	Órgão
Marisete Zacarias de Melo	1763-9	Município de Tupanciretã
Maria Rital Volff	7190-0	Município de Júlio de Castilho

§ 2º O prazo da permuta é pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Decreto Municipal.

Art. 2º A permuta de que trata a presente Lei Complementar será sem ônus para os Municípios em que os professores permutados irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus municípios de origem.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C8D12B22

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5112 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a realizar permuta de professores com Município de Júlio de Castilhos.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar permuta de professores com o Município de Júlio de Castilhos.

§ 1º Os professores que realizarão a permuta:

Nome	Matrícula	Órgão
Amanda Denise Machado de Lima	1752-3	Município de Tupanciretã
Gecilaine Ferreira da Silva Cordeiro	7109-9	Município de Júlio de Castilho

§ 2º O prazo da permuta é pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Decreto Municipal.

Art. 2º A permuta de que trata a presente Lei Complementar será sem ônus para os Municípios em que os professores permutados irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus municípios de origem.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2F42D42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33096/2026 - DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar os fatos constantes noAtendimento 1Doc 047/2025.

A comissão designada pelos servidores estáveis: Dejanira Klimick de Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 398-0, Vinicius Fleck, Agente Administrativo, matrícula nº 1629-2, Gizelda Maria da Silveira Couto, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1658-6, sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações dos Art. 187 da Lei nº3.320/12.

A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

Revogar a Portaria 33.057/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã .
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7A70B86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33097/2026 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor Elder Becker Rodrigues, Motorista de Caminhão, matricula n°1666-7, a partir do dia 26 de fevereiro de 2026, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 7 (sete) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:369C6DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33098/2026 - EXONERA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 26 de fevereiro de 2026, o Servidor Barbara Jeane Silveira de Almeida Terra, Matrícula nº 7248-6, do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6DBCFDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 42/2026

EDITAL N° 042/2026

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 008/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** de que trata o **Edital Nº 008/2026**, conforme segue:
Operador de Máquinas:

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Pontuação – análise curricular*	*Pontuação – prova prática*	*Pontuação final*
Jonas Vogel	205/2026	06	44	50
Juarez Musialowski	158/2026	00	48	48
Otacílio José Lucas	183/2026	06	Não compareceu	Eliminado

Tuparendi-RS, 26 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:A3719199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – SRP, às 8h e 30min do dia 16 de março de 2026**, que visa futura e eventual aquisição de tubos PEAD e demais itens hidráulicos, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site: https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/50275-preg.

Tuparendi, 26 de fevereiro de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:F6C62553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº53/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado Srª **Daniel Bohnert,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF Nº 987.500.200-30, residente e domiciliado na localidade de Lajeado Capoeira, S/N - Interior, município de Tuparendi/RS, a seguir denominado, **CONTRATADO**. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado ao Contratante de cascalho, para ser utilizado para manutenção de estradas vicinais do Município de Tuparendi/RS. A vigência do presente contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período. Pela exploração do cascalho o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R$19,20 (dezenove reais e vinte centavos) por carga de 08m³, pagos conforme retirada e informação prestada pela Secretaria de Obras e Trânsito.

Tuparendi (RS), 24 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:F8669092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2026
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos denominado, Enfermagem, Técnico enfermagem condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial n°001/2026. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: E.NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imigrantes, 340, sala 05 Bairro Vale Verde, na cidade de Garibalde/RS, inscrita no CNPJ sob nº43.873.258/0001-05. **Valor:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA pela** prestação de serviços médicos, denominados serviços de Enfermagem, o valor de R$ 71,30 (setenta e um reais e trinta centavos) por hora, sendo até 80 horas semanais, totalizando 4.000 horas e pela prestação de serviços médicos, denominados Técnicos de Enfermagem, o valor de R$ 62,50(sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora, sendo até 80 horas semanais e totalizando 9.000 horas. **Prazo:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados do início de vigência do Contrato, prorrogável por igual período.
Vale Verde, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D16B6B9A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°20/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°20/2026
OBJETIVO: Contratação da empresa para prestação de serviços de realização do denominado "CIRCUITO VERAO SESC DE ESPORTES 2025" composto pelas modalidades: Vôlei de Praia (Masculino e Feminino), que será realizado no dia 28 (Sábado) de

fevereiro de 2026, no Balneário Monte Alegre, Município de Vale Verde/RS, contemplando a vaga aos campeões na final estadual no mês de março no Município de Torres/RS. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **Sesc - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC**, com sede na Rua Fecomercio, 101 - Anchieta, Porto Alegre - RS,90.200-500, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.**Valor:** O C**ONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela totalidade, o valor total de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vale Verde, 25 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B33D6159

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº019/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº019/2026
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Enfermagem, no total de 800 (oitocentas) horas, sendo 40 (quarenta) horas semanais, no valor/hora de R$71,30 (setenta e um reais e trinta centavos), de segunda a sexta, das 08:00hs as 12:00h e das as 13:00hs as 17:00h, prevendo também de até 20 horas para casos especiais, totalizando valor de R$57.040,00 (cinquenta e sete mil, quarenta reais). **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: E.NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imigrantes, 340, sala 05 Bairro Vale Verde, na cidade de Garibalde/RS, inscrita no CNPJ sob nº43.873.258/0001-05. **Prazo:** O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 19 de fevereiro corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 30 de junho de 2026.
Vale Verde, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:25CF58C6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 011/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2026, de 23 de fevereiro de 2026, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **03 de março de 2026, às 16 (dezesseis) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:

I – CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Conforme Lei n° 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA CAROLINE APPEL – 1º LUGAR
ROSANGELA DOS SANTOS TRINDADE – 2º LUGAR
AMANDA LARISSA KROTH – 3º LUGAR
BRUNA ANTONIA DOS SANTOS – 4º LUGAR
JANINE QUEIROZ – 5º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:B6A38632

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 012/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2026, de 23 de fevereiro de 2026, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **03 de março de 2026, às 16 (dezesseis) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:

I – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Conforme Lei n° 2.475 de 04 de fevereiro de 2026.

DAIANE SILVA DA SIQUEIRA – 1º LUGAR
PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS – 2º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;

10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:FF82BF93

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 013/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2026, de 23 de fevereiro de 2026, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **03 de março de 2026, às 16 (dezesseis) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:
I – CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Conforme Lei n° 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.
FABIANE CRISTIANE FERNANDES – 6º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:B178A67B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2026 DISPENSA Nº 029/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2026
DISPENSA Nº 029/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de cloro san tab 90 – 50 para uso na rede hídrica do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a **ALGAYER & THIESEN LTDA, CNPJ N° 23.004.434/0001-65,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F2757E06

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2026 DISPENSA Nº 030/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2026
DISPENSA Nº 030/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de consumo e realização da prestação de serviços de instalação e configuração para cabeamento estruturado no CRAS, na nova escola em construção EMEF Odette Pedreira de Mello e na Prefeitura do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a **LC SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 44.715.227/0001-99,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$31.443,20 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:DEDC2628

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2026 DISPENSA Nº 030/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2026
DISPENSA Nº 030/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de consumo e realização da prestação de serviços de instalação e configuração para cabeamento estruturado no CRAS, na nova escola em construção EMEF Odette Pedreira de Mello e na Prefeitura do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a **LC SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 44.715.227/0001-99,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$31.443,20 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:47E4A3FC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2026 DISPENSA Nº 031/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2026
DISPENSA Nº 031/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de psicólogo (a) para atuar nas escolas municipais, com carga horária de 30 horas semanais e com duração de 10 meses, com início previsto para março de 2026, sendo que a contratação visa atender à crescente demanda por suporte psicológico, contribuindo para o bem-estar dos alunos.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **K BEM ESTAR SERVIÇOS PSICOLÓGICOS LTDA, CNPJ N° 53.541.007/0001-87,** porque apresentou o menor preço para contratação que é de R$5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais) mensais pelo prazo de 10 meses, totalizando R$59.760,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 26 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:355A9147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 26/02/2026, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, porém onde **lê-se supressão** de 18.000,00 (dezoito mil reais), **leia-se supressão** de 60.000,00 (sessenta mil reais). Venâncio Aires, 26 de Fevereiro de 2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8668F5D0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a renovação por mais 12 (doze) meses e também aplicação do reajuste conforme o índice de atualização do IPCA da Ata de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2024, que Registrou os Preços de serviços de varrição, capina e roçadas de áreas verdes e/ou de recreação, áreas verdes institucionais, áreas institucionais, áreas de uso público, áreas dominicais e/ou desafetadas, passeios, vias e praças públicas e terrenos baldios do município. Data da assinatura: 24/02/2026. Validade: 14/03/2027.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:90069952

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026. Objeto: Inscrições em curso "8º Seminário Nacional e Investimentos de recursos do RPPS ", de forma presencial, nos dias 04/03/2026 a 06/06/2026, disponibilizado pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais. Dotação Orçamentária: 2026/6 - 15.01.09.122.0003.0029 – Manutenção despesas Administrativas - FPSM. Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Data: 26/02/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B36C237A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens nº 71, 72 e 73 da Ata de Registro de Preços de Material de Higiene e Limpeza, com a empresa EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 26/02/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4FFB4CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 06/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna pública a realização de processo de contratação direta, por **dispensa eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a **aquisição de garrafas térmicas em inox**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A sessão será realizada por meio do **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-vereadores-de-xangri-la-979/de-06-2026-2026-459899

Xangri-Lá/RS, 26 de fevereiro de 2026

HELIO DE SOUZA BOGADO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:7C227F5E

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 03.2026

Em razão do princípio da autotutela administrativa, considerando que o objeto deve ser descrito a fim de não deixar dúvidas sobre sua descrição e a fim de melhor análise do objeto a ser adquirido, decido, conforme instrução do processo administrativo nº 1.274/2025 e parecer jurídico opinando pela revogação, por **REVOGAR a DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2026.**

Xangri-Lá/RS, 25 de fevereiro de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:C13EC1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 193611/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de construção, manutenção e adequações nas Instituições de Ensino do**
Município de Xangri-lá, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura física e assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade e
conforto para alunos, servidores e toda a comunidade escolar. Ressalta-se que a realização das obras no período atual mostra-se tecnicamente adequada e necessária, uma vez que não há atividades escolares em andamento, com fulcro no artigo 75, INC I da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 193611/**2026**.

CREDOR: CONSTRUTORA DEMARCHI E MATOS LTDA
ENDEREÇO: CAXIAS DO SUL IMBE

30791 24.852.255/0001-40

VALOR: 63.195,08

Xangri-Lá, 26 de Fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:5FCB4623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 197326/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE AO SHOW DE DAIANA SIMÕES PARA O EVENTO SHOWS DE VERÃO 2026, com fulcro no artigo 74, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 197326/**2026**.

CREDOR: DAIANE DE JESUS SIMOES
ENDEREÇO: DONA ZULMIRA PORTO ALEGRE

77460 58.696.887/0001-84

VALOR: 5.000,00

Xangri-Lá, 26 de Fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:ADCB14CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026

Nº 086/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MULTI TROFÉUS-TROFÉUS E MEDALHAS LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de troféus e medalhas esportivas para os Eventos Esportivos da Temporada 2026
VALOR	**R$ 30.006,90 (trinta mil e seis reais e noventa centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até dia 31 de março de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** **3.3.90.31.04 PREMIACOES DESPORTIVAS** **27.811.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 194790/2026
DATA ASSINATURA	23/02/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C63319A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026

Nº 087/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J. V. S. GONCALVES LTDA – ME.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de show da dupla Vitor e João Pedro para a IX Feira do Livro
VALOR	**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** **3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS DO MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 196360/2026
DATA ASSINATURA	24/02/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:56D699F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026

Nº 088/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RAFAEL FERNANDO SCHUH – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças
VALOR	**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 195548/2026
DATA ASSINATURA	24/02/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1D75CF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026

Nº 089/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELETRO JÚNIOR ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar condicionado
VALOR	**R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 28 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 198832/2026
DATA ASSINATURA	24/02/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0CE0A962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026

Nº 090/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SÉRGIO SONIR MACHADO – ME.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de estruturas de treliças para o evento JBL Beach & Wine Fest
VALOR	**R$ 600,00 (seiscentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 195598/2026
DATA ASSINATURA	24/02/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:92C12A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026

Nº 091/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**
OBJETO	. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de tendas para o evento 10 Atlântida Open de Beach Tennis e para a Copa ACX de Beach 2026.
VALOR	**R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de doze (12) meses
DOTAÇÃO	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO**
ORÇAMENTÁRIA	**3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 194789/2026
DATA ASSINATURA	23/02/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C2858002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2922, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei 2.920, de 05 de fevereiro de 2026 que "Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel a título de doação de MELNICK EVEN GALIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; ALM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA; DSD - INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.; ATLÂNTICO PROMOÇÕES LTDA.; SUSANA TEREZINHA MATZENBACHER NEDEFF; ANDREA MATZENBACHER NEDEFF; FABIANA MATZENBACHER NEDEFF e MARCELO BRANDÃO DE MATTOS; PEDRO ALBERTO TEDESCO SILBER; FGH EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA.; VAROX LTDA.; e COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TRÊS FIGUEIRAS LTDA."

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da **Lei 2.920, de 05 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de doação de **MELNICK EVEN GALIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; ALM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA; DSD - INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.; ATLÂNTICO PROMOÇÕES LTDA.; SUSANA TEREZINHA MATZENBACHER NEDEFF; ANDREA MATZENBACHER NEDEFF; FABIANA MATZENBACHER NEDEFF e MARCELO BRANDÃO DE MATTOS; PEDRO ALBERTO TEDESCO SILBER; FGH EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA.; VAROX LTDA.; e COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TRÊS FIGUEIRAS LTDA.,** o imóvel constituído de um terreno urbano, situado na localidade do **Remanso, neste município de Xangrilá/RS**, **designado Área 3B (Área três B), destinado à ÁREA PÚBLICA**, com a área superficial de **523,95m² (quinhentos e vinte e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados)**, melhor descrita e caracterizada na matrícula **15.382, do Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis de Xangri-lá/RS**,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:8E07CD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2923, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (COMDESTUR) E O FUNDO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (FUNDESTUR) DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - COMDESTUR, é criado com o objetivo de assessorar na definição e implementação das políticas públicas em prol do desenvolvimento turístico do Município, sendo suas atribuições elencadas na presente Lei, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental do Município.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo compete:

I - Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;

II - Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;

III - Sugerir e orientar a administração municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do município;

IV - Promover, junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no município;

V - Agregar o maior número de entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município;

VI - Captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;

VII - Assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução das propostas;

VIII - Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;

IX - Estabelecer a continuidade das políticas adotadas, independentemente da troca de gestores;

X - Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados com recursos do FUNDESTUR;

XI - Elaborar seu Regimento Interno.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMDESTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que atuará como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (COMDESTUR);

II – 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sendo um do Turismo e outro da Cultura ou Esportes;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, sendo um do Planejamento e outro do Meio Ambiente;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

V – 05 (cinco) representantes de entidades distintas da sociedade civil organizada, com atividades relacionadas ao turismo.

§ 1º Para cada um dos membros nominados, com exceção do presidente, haverá um suplente igualmente indicado pelo órgão ou entidade representante.

§ 2º Os representantes das entidades da sociedade civil organizada terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos definidos pelas respectivas secretarias municipais.

§ 4º Sempre que necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o COMDESTUR poderá contar com a participação de consultores a serem indicados e nomeados pelo Presidente.

§ 5º Os integrantes do COMDESTUR serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 6º Os integrantes do COMDESTUR não serão remunerados.

Art. 4º O COMDESTUR fica assim organizado:

§ 1º A Diretoria do COMDESTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º O Presidente será o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre seus conselheiros na primeira reunião, através de voto nominal, para mandato de dois anos, podendo assim ser reconduzido.

§ 4º O detalhamento da organização do COMDESTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 6º Fica instituído através da presente Lei o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDESTUR, de natureza contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, cuja finalidade consiste na prestação de apoio financeiro para colocação em práticas as ações e programas desenvolvidos conjuntamente pelo Poder Executivo e o COMDESTUR.

Art. 7º Constituirão receitas do FUNDESTUR:

I - Dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe serão destinados.

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privados;

III - As publicações turísticas editadas pelo COMDESTUR, e venda do material editado;

IV - A participação da renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros;

VI - as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII - os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis;

IX - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos e ecológicos no Município;

X - os recursos transferidos pelo Município ou entidades privadas, orçamentários ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, que venham a ser, por lei ou decreto, atribuídos ao fundo;

XI - outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais que porventura vierem a ser criados, desde que autorizados por lei;
XII - Produto de desenvolvimento de suas finalidades institucionais, bem como arrecadação dos preços públicos cobrados pelas cessões de bens municipais para eventos da iniciativa privada, bem como a cobrança de preços a ser definido para exploração de marketing e merchandising de empresas nacionais e multinacionais nas praças, vias públicas, faixa de areia na beira mar e demais áreas institucionais do Município, mais o resultado da venda de ingressos de espetáculos e de eventos artísticos, promoções de caráter cultural para fins de arrecadação de recursos, desde que autorizados por lei.
Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados no(a):
I - desenvolvimento e implementação de projetos turísticos no Município;

II - aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas turísticos;

III - promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, ou em parceria com a iniciativa privada;

IV - divulgação das potencialidades turísticas do Município através dos meios de comunicação de mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

V - programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;

VI - disponibilização de recursos para intervenções urbanísticas representadas por obras civis voltadas ao desenvolvimento turístico do Município.

VII - outras atividades que promovam o turismo, desde que aprovadas pelo Executivo Municipal e pelo COMDESTUR.

Art. 9º As receitas que constituem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob denominação de MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – FUNDESTUR.

Art. 10 O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer será ordenador de despesas do FUNDESTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Prefeito Municipal, mediante a aprovação prévia do projeto pelo COMDESTUR, seguindo todos os trâmites legais, os controles internos e externos e a legislação financeira vigente.

Art. 11 O fundo criado por esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que prestará contas ao COMDESTUR anualmente.

Art. 12 O Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias a contar da formação do conselho.

Art. 13. Ficam revogadas a Lei 1701, de 03 de setembro de 2014 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:9A6067C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 16 de março de 2026** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED,** conforme Edital de nº **30/2026**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 26 de fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:B54545EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 108, DE 28 de novembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 842.360,08 (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 842.360,08 (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	RECURSO MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC/PNAP	
006140 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.164,08

09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
009060 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.520,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
003094 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
004039 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
005044 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2118	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO (FONTE 501)	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009009 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2046	RECURSOS DO CIDE	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1039	RECURSOS DO CIDE	
009035 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009067 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
1005	CFEM	
009069 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.301,39
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
28.846.0016	Manutencao Secretaria Obras	
28.846.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1039	RECURSOS DO CIDE	
009072 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
1005	CFEM	
009073 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
04.122.0020	Manutencao Secretaria Governo e Des.Economico	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001113 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00

5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002005 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002020 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003009 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003012 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.126,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004006 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
004038 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	50,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005004 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.950,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005010 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005012 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005035 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	

12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006001 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006005 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006007 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006012 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006021 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	77.510,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006042 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006044 - 3.3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006045 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.470,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006146 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006525 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007008 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007013 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007014 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
28.846.0011	Manutencao Agricultura	
28.846.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007022 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008005 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008008 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008009 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008018 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008306 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008397 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008069 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.254,61
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
008109 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2077	RECURSO PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1072	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	
008289 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1072	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	
008367 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1038	FNS EXAMES	
008506 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008060 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009003 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009012 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.900,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
28.846.0016	Manutencao Secretaria Obras	
28.846.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009019 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2046	RECURSOS DO CIDE	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1039	RECURSOS DO CIDE	
009035 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
28.846.0016	Manutencao Secretaria Obras	
28.846.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1039	RECURSOS DO CIDE	
009072 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**842.360,08**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002001 - 3.3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.900,00

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002003 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.352,69
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002008 - 3.3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002011 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002012 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002013 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.100,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
28.846.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
28.846.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002022 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.124.0002.2038	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002025 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.980,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002030 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	600,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002031 - 3.3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002036 - 3.3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003001 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003002 - 3.3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	379,93
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003004 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003006 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003010 - 3.3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,05
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003014 - 3.3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0303	AUXÍLIOS A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	
04.122.0303.2082	AUXÍLIOS A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003015 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	667,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003017 - 3.3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003019 - 3.3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003020 - 3.3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.083,87
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.420,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003029 - 3.3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003030 - 3.3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0303	AUXÍLIOS A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	
04.122.0303.2082	AUXÍLIOS A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003034 - 3.4.4.40.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003035 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003036 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.709,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0302	AQUISICAO DE TERRAS E IMOVEIS	
04.122.0302.1062	AQUISICAO DE TERRAS E IMOVEIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
003037 - 3.4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.1023	CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003039 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003043 - 3.3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0304	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
04.122.0304.2083	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003044 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	226,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0306	ADQUIRIR AREA PARA PARQUE/PRACA MUNICIPAL	
04.122.0306.2084	MANUTENCAO ÁREA PARA PARQUE/PRAÇA MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003046 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003048 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0308	MANUTENCAO CANAIS DE COMUNICAÇÃO	
04.122.0308.2086	MANTER CANAIS DE COMUNICACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003050 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	738,83
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003053 - 3.3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0304	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
04.122.0304.2083	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003054 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003055 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003056 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	347,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

003061 - 3.3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.254,61
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004001 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004008 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004009 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.857,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004010 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	877,99
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004011 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
28.846.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
28.846.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004015 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004016 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,40
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004017 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
22.661.0402	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
22.661.0402.2087	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004020 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	70,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004021 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004022 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.451.0405	MELHORIAS HABITACIONAIS	
04.451.0405.2090	MANUTENCAO MELHORIAS HABITACIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004028 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004029 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.451.0406	AREAS RESIDENCIAIS	
04.451.0406.2091	MANUTENCAO AREAS RESIDENCIAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004031 - 3.4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.451.0405	MELHORIAS HABITACIONAIS	
04.451.0405.2090	MANUTENCAO MELHORIAS HABITACIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004032 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.451.0406	AREAS RESIDENCIAIS	
04.451.0406.2091	MANUTENCAO AREAS RESIDENCIAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004033 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004034 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004036 - 3.3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	598,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005001 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005006 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005008 - 3.3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005011 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	569,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005012 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005016 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	44,14
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	403,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005023 - 3.3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72,96

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0502	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EMISSAO DE NOTAS FISCAIS	
04.123.0502.2092	MANUTENCAO PROGRAMAS AMPLIACAO RECEITA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005024 - 3.3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005025 - 3.3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005027 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005028 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	969,07
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005035 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005037 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.485,42
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005040 - 3.3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	156,98
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006011 - 3.3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006014 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.698,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006016 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	547,75
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.718,56
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006018 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	60,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	

001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006019 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	270,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006033 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006034 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.462,93
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0204	Edificacoes Predios Escolares	
12.365.0204.1001	P/CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIPAR ESC EDUC INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006036 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006037 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006047 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006048 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	928,79
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006049 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.888,92
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.106,04
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006060 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006061 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	893,30
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006202 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	864,75
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006203 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.702,20
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006204 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	460,40
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006206 - 3.3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	314,29
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006215 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.339,16
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.128.0009.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006216 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006217 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	357,58
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006226 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.250,91
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	160,81
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0206	Transporte Escolar	
12.365.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006228 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006229 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006234 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.902,51
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006298 - 3.3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0206	Transporte Escolar	

12.365.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006299 - 3.3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS/ENSINO CULTURA/HISTÓRIA AFRO/INDÍ	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006314 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2117	MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006316 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006317 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	225,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006318 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006515 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	318,08
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	335,54
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006517 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006550 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	135,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006551 - 3.3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006553 - 3.3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006169 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.500,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006524 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
12.362.0046	Administracao do Sistema Educacional	
12.362.0046.2010	MANUTENCAO DO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006090 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006094 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.439,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006107 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006108 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
12.364.0225	Auxilio a Estudantes	
12.364.0225.2010	MANUTENCAO DO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006188 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	429,45
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
12.362.0046	Administracao do Sistema Educacional	
12.362.0046.2010	MANUTENCAO DO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006275 - 3.3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006029 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	355,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006032 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006051 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006109 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87,34
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006110 - 3.3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	182,50
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

006111 - 3.3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	420,50
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.392.0010.2024	MANUT CENTRO COMPLEM CURRICULAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006123 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	117,25
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006124 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006125 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.457,20
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006133 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006152 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74,74
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006153 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006154 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	434,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	372,98
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2071	FEIRA DO LIVRO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006161 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006163 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	662,50
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.392.0010.2024	MANUT CENTRO COMPLEM CURRICULAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006175 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006190 - 3.3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	108,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006242 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	583,42
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.392.0010.2024	MANUT CENTRO COMPLEM CURRICULAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006243 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.851,10
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006244 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.1071	PROJETO AVANCAR TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006312 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006081 - 3.3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006083 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006091 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	57,58
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006092 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	209,65
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	845,74
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006097 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.1061	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006197 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006200 - 3.3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

006201 - 3.3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.266,62
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006245 - 3.3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007004 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	497,13
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007006 - 3.3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007010 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007012 - 3.3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007015 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007016 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.352,70
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007017 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.075,57
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007018 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.110,59
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.204,35
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
28.846.0011	Manutencao Agricultura	
28.846.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007022 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	238,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007025 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293,69
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007041 - 3.3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255,14

07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007042 - 3.3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007044 - 3.3.3.60.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	134,50
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007048 - 3.4.4.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007050 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	72,28
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007054 - 3.3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007062 - 3.3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.1007	AQUIS EQUIP P/SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008002 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	648,74
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008003 - 3.3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2104	MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008013 - 3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.905,89
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.331,71
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008016 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	7.478,27
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	42.076,22
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008021 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.178,62
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008031 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97,10
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008159 - 3.3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.513,61
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.090,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008284 - 3.3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008297 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.189,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008299 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.553,84
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008306 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008322 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008323 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008325 - 3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008329 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.697,50

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120,33
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008331 - 3.3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.569,44
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008356 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2104	MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008393 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	27.304,96
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008394 - 3.3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008397 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008409 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008428 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	860,48
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008432 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008065 - 3.3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.556,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
008067 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.868,95
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008069 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008072 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.750,08
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008078 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0220	Gestao Assistencia Social	
08.244.0220.2054	MANUTENCAO DO BOLSA FAMILIA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1054	IGDBF- BOLSA FAMILIA	
008196 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008243 - 3.3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0221	Redes de agua	
17.512.0221.1009	CONSTRUCAO DE REDES AGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008094 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.146,30
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008113 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008114 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143,70
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0222	Rede Saneamento	
17.512.0222.1011	CONSTRUCAO DE SISTEMAS/ESGOTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008115 - 3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008061 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	740,10

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008133 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
006	AÇÃO SOCIAL - LIVRE	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2132	AÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008469 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
006	AÇÃO SOCIAL - LIVRE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008470 - 3.3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
006	AÇÃO SOCIAL - LIVRE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008471 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	137,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
006	AÇÃO SOCIAL - LIVRE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008472 - 3.3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
006	AÇÃO SOCIAL - LIVRE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008473 - 3.3.3.93.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009003 - 3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.221,89
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009004 - 3.3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.995,75
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009010 - 3.3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009011 - 3.3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	208,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009013 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	791,82
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,08
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009015 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	140,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	27.560,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	

001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
28.846.0016	Manutencao Secretaria Obras	
28.846.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009019 - 3.3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009021 - 3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286,01
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2046	RECURSOS DO CIDE	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1039	RECURSOS DO CIDE	
009022 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009037 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.561,10
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009040 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.420,24
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009045 - 3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	351,10
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
04.122.0020	Manutencao Secretaria Governo e Des.Economico	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001101 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001102 - 3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001103 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001105 - 3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001109 - 3.3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001110 - 3.3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
04.122.0018	Manutencao Fundo Previdencia	
04.122.0018.2080	MANUTENCAO FUNDO DE PREVIDENCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

001111 - 3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**635.960,61**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 49.684,08 (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 156.715,39 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 28 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:175A764C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 109, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 109, DE 1 de dezembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 53.430,77 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 53.430,77 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2104	MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1017	FES TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO INTERM.	
008511 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	250,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
003093 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.400,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0000	Encargos Especiais	

28.843.0000.2093	AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATADA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005030 - 3.4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	162,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.061,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	RECURSO MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC/PNAP	
006558 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	89,77
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007054 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.661,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2104	MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008393 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	240,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008160 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.237,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.350,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**53.430,77**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.522,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0000	Encargos Especiais	
28.843.0000.2093	AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATADA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005029 - 3.3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	262,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005012 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.207,30
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	529,70
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	RECURSO MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC/PNAP	
006140 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	89,77
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007044 - 3.3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	16.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
007066 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.240,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**50.230,77**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 3.200,00 (três mil, duzentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 1 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D4DFF591

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 110, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 110, DE 3 de dezembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 467.231,33 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 467.231,33 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2077	RECURSO PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1072	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	
008289 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.408,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
009060 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
002060 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
004039 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.1061	DESPORTO E LAZER	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
006562 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
007071 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.950,00

09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
009060 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002005 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.925,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004006 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.268,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005032 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006007 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.158,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006042 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.945,73
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	252,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006005 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.619,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006143 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	801,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006031 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	314,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

007010 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	786,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007008 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.161,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008005 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.339,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008033 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.534,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008080 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.968,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008223 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.453,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008069 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.120,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008128 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	682,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009008 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.623,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009003 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.721,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
004039 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.280,11
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
005044 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.105,00

09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009065 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.348,49
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**467.231,33**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002024 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310,10
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003002 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003020 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.438,74
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0000	Encargos Especiais	
28.843.0000.2093	AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATADA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005029 - 3.3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	46.314,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.539,55
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	28.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006169 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	801,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006110 - 3.3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.034,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008012 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	

10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	21.343,34
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008430 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.339,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2127	MANUTENÇÃO NÚCLEOS DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008417 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.258,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008265 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008227 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008082 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.968,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008327 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008049 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.534,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008371 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008224 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	8.195,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008443 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

008079 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.815,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	Execucao da Acao Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001021 - 3.4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	38.733,60
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**203.023,33**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 14.408,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 3 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:84B227E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 111, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 111, DE 4 de dezembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 51.064,15 (cinquenta e um mil e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 51.064,15 (cinquenta e um mil e sessenta e quatro reais e quinze centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2079	NOTA FISCAL GAUCHA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4300	NOTA FISCAL GAÚCHA	
008264 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.748,15
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	Execucao da Acao Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001015 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003002 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006003 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	208,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006202 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.256,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006215 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	75,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007050 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	607,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008020 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008129 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.360,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2128	MANUTENCAO OFICINAS TERAPÊUTICAS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008465 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2079	NOTA FISCAL GAUCHA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4300	NOTA FISCAL GAÚCHA	
008264 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.300,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009045 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	250,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**51.064,15**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	Execucao da Acao Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS	
501	Outros Recursos não Vinculados	

0001	RECURSO LIVRE	
001032 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0304	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
04.122.0304.2083	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003045 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	60,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006012 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006204 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	75,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006014 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	208,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.313,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008165 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008070 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2125	INFORMATIZA UBS (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008363 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2128	MANUTENCAO OFICINAS TERAPÊUTICAS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008426 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008401 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	

	Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008132 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	460,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008398 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2079	NOTA FISCAL GAUCHA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4300	NOTA FISCAL GAÚCHA	
008280 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008049 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008035 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2079	NOTA FISCAL GAUCHA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4300	NOTA FISCAL GAÚCHA	
008281 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**40.316,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cinquenta e um mil e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 10.748,15 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 4 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:48F55473

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 112, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 112, DE 9 de dezembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005012 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
1028	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI CICLO 24/25	
006560 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.505,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	350,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**6.495,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006204 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.495,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**6.495,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 9 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D46CBE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 113, DE 10 de dezembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		

5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**17.500,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 10 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:0A69C91F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 115, DE 11 de dezembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 50.988,59 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 50.988,59 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.988,59
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0020	MDE	
006227 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.900,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008428 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.300,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**50.988,59**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0207	Salario Educacao	
12.365.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006223 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	410,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006181 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	390,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.200,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**39.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 11.988,59 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 11 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:C36EBFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 117, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 117, DE 23 de dezembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.060.901,07 (um milhão, sessenta mil, novecentos e um reais e sete centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.060.901,07 (um milhão, sessenta mil, novecentos e um reais e sete centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
004038 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.680,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005032 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.187,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005009 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	12,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006044 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	162,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	372,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006005 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.440,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006045 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	986,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006042 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006012 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.185,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
1028	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI CICLO 24/25	
006561 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.022,40
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
1028	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI CICLO 24/25	
006560 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.562,32

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006083 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.344,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008005 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.306,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008018 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.714,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
008522 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.780,35
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008008 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.260,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008152 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008483 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.561,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008120 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.130,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
008521 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	44.805,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008060 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.301,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
009003 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.972,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002015 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	170,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003025 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.900,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
003095 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.765,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	370,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
002	FUNDO DE PREVIDENCIA SERVIDOR-FPS	
04.122.0018	Manutencao Fundo Previdencia	
04.122.0018.2080	MANUTENCAO FUNDO DE PREVIDENCIA	
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
0050	REGIME PROPRIO DE PREVID SOCIAL - RPPS	
100060 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
002	FUNDO DE PREVIDENCIA SERVIDOR-FPS	
09.272.0017	Fundo de Previdencia Municipal	
09.272.0017.2005	FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR-FPS	
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
0050	REGIME PROPRIO DE PREVID SOCIAL - RPPS	
010002 - 3.3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
004038 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006203 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006202 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	314,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006005 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.342,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006019 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.965,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.140,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.543,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006001 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.010,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006042 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006171 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.110,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006145 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006143 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.392.0010.2024	MANUT CENTRO COMPLEM CURRICULAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006243 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	157,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
007072 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
28.846.0011	Manutencao Agricultura	
28.846.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007022 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	

001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007008 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
008522 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.350,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	26.650,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008021 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008141 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008223 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.661,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008126 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.849,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008080 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.036,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008180 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	350,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008123 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.571,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008152 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.550,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	

002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.304.0218	Vigilancia em Saude	
10.304.0218.2020	PROGRAMA VIG SANITARIA-FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.568,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008081 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	437,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008033 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.290,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2077	RECURSO PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1072	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	
008289 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.403,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008060 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.201,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
28.846.0016	Manutencao Secretaria Obras	
28.846.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009019 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	380,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009045 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	157,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
002058 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.620,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
002059 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	114,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
003094 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.780,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
004039 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.740,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
005044 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.978,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009064 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.133,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009065 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.500,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
04.122.0020	Manutencao Secretaria Governo e Des.Economico	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001113 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.824,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008129 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.037,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**1.060.901,07**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002024 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.493,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
06.182.0002.2115	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
002039 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
002	FUNDO DE PREVIDENCIA SERVIDOR-FPS	
04.122.0018	Manutencao Fundo Previdencia	
04.122.0018.2080	MANUTENCAO FUNDO DE PREVIDENCIA	
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
0050	REGIME PROPRIO DE PREVID SOCIAL - RPPS	
100040 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
002	FUNDO DE PREVIDENCIA SERVIDOR-FPS	
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.997.9999.2999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
0050	REGIME PROPRIO DE PREVID SOCIAL - RPPS	
000998 - 3.9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
005043 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006040 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.235,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006173 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	113.110,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2111	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 30%-FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006306 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006070 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006077 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006305 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006071 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006031 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.190,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.350,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.860,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.1061	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006197 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
007066 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007025 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.950,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008147 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.150,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008010 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008003 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.162,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008049 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	86,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2063	RECURSOS FNS MAC	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
008171 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008373 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.670,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2103	MANUTENCAO PROGRAMA MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE(FONTE FEDERAL-APS DESEMPENHO)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008300 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008266 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2104	MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
008302 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	

10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008046 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2103	MANUTENCAO PROGRAMA MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE(FONTE FEDERAL-APS DESEMPENHO)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008408 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2128	MANUTENCAO OFICINAS TERAPÊUTICAS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008426 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.661,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2063	RECURSOS FNS MAC	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
008328 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	350,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008116 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2125	INFORMATIZA UBS (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008293 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	680,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008358 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008433 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2104	MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
008301 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008434 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.960,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

4500	ATENCAO BÁSICA	
008316 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008082 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.041,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008212 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008437 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.762,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008172 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.550,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008048 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008432 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.305,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008066 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2103	MANUTENCAO PROGRAMA MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE(FONTE FEDERAL-APS DESEMPENHO)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008240 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008272 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2103	MANUTENCAO PROGRAMA MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE(FONTE FEDERAL-APS DESEMPENHO)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	

008318 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008242 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.360,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2077	RECURSO PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1072	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	
008254 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.403,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009068 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	65,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	Execucao da Acao Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001002 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.196,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001020 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001012 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001019 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.233,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001021 - 3.4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.260,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**850.619,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (um milhão, sessenta mil, novecentos e um reais e sete centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 210.282,07 (duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 23 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:BF3FC021

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 118, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 118, DE 29 de dezembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
004038 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	745,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	270,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.600,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006005 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.110,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006007 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	910,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0207	Salario Educacao	
12.365.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006223 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	130,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**9.765,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006020 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	316,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006014 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	726,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0020	MDE	
006001 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.443,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	475,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006011 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	130,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**4.150,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 5.615,00 (cinco mil, seiscentos e quinze reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 29 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:954EFE32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 119, DE 30 de dezembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.073.286,80 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.073.286,80 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1048	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	
003096 - 3.3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,44
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1014	TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	
006072 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5,19
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
008523 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.400,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
003099 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006021 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008518 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.424,38
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1038	FNS EXAMES	
008506 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.681,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008109 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
008523 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.800,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002005 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.142,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
003099 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.260,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
003012 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.633,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
003095 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.785,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004006 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.057,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005010 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.630,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006007 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.840,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006020 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.850,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1074	RECURSOS DO FNDE - FUNDO NAC.EDUCACAO	
006563 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	469.029,50
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.105,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006173 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.950,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006146 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.965,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006143 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007014 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.160,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	

008526 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008147 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	389,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008009 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.165,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.123,79
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008308 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008324 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	609,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008069 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.187,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008109 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	830,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
008523 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008128 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.552,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	75,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009008 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.692,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009012 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.205,00

11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
04.122.0020	Manutencao Secretaria Governo e Des.Economico	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001102 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
008526 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
008525 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	57.800,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**1.073.286,80**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002016 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002020 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	397,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002013 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	250,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.124.0002.2038	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002025 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002003 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002011 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.287,20
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002009 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	482,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002001 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	415,00
02	GABINETE DO PREFEITO	

001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
06.182.0002.2115	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002033 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.380,96
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
002027 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
002039 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002024 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.007,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	51.495,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003061 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.059,47
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003009 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003008 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	695,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	938,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003013 - 3.3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	55,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003004 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.830,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003020 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.300,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003006 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003016 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	290,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003002 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	230,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004004 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004007 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	240,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.781,19
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005038 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	104,30
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005002 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	181,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005033 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005004 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.840,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0000	Encargos Especiais	
28.843.0000.2093	AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATADA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005029 - 3.3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.681,73
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005006 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	

12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1074	RECURSOS DO FNDE - FUNDO NAC.EDUCACAO	
006549 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	469.029,50
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006138 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	361,31
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	506,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006061 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.628,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006206 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.836,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.003,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006042 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006551 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	798,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006014 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.954,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006207 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	371,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006204 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	230,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006215 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	75,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006553 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	798,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006172 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006174 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.140,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2110	MANUT. DO ENSINO INFANTIL 30% - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006074 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006078 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006169 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.570,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006208 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2110	MANUT. DO ENSINO INFANTIL 30% - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006076 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006211 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006193 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006183 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	

12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006180 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006191 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006184 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006170 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.560,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2111	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 30%-FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006073 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006144 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006222 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.595,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006109 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	273,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.392.0010.2024	MANUT CENTRO COMPLEM CURRICULAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006125 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	582,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006084 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	247,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006086 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006087 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	693,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006201 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006030 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007006 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.149,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007054 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	126,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007012 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	816,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007013 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	286,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
007066 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.649,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008357 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008025 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	830,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008159 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.074,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	

001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008024 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.294,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.960,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008012 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	141,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008306 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94,41
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008010 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	274,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008428 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	34.720,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008397 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.318,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008007 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.812,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.595,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008003 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	839,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008011 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	367,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008364 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008085 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.1007	AQUIS EQUIP P/SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008002 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494,32
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.949,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008075 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	95,88
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008089 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76,97
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
008525 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	80,25
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008104 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008096 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008103 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008105 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.770,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008023 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	562,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008063 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.189,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008117 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	

005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008140 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008091 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2081	RECURSOS FUNDO ESPECIAL	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009030 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009037 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	693,68
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009004 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.681,62
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009020 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.389,84
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
25.752.0223	Redes eletricas e telefonicas	
25.752.0223.1013	CONSTR/AMPL REDES ELET URB/RURAIS	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1085	Rec Cessão Onerosa-Pré-Sal-Lei-13885/19	
009046 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009066 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.438,22
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2081	RECURSOS FUNDO ESPECIAL	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009034 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009067 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.820,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009065 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171,53
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009011 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.133,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	

001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2081	RECURSOS FUNDO ESPECIAL	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009032 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.670,89
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009010 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.831,69
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2118	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO (FONTE 501)	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009009 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009036 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	375,74
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	167,98
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.924,48
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
04.122.0020	Manutencao Secretaria Governo e Des.Economico	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001101 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710,63
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	Execucao da Acao Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001004 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001002 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.800,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**976.675,29**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 11.705,63 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 84.905,88 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 30 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:9D946BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF CONSOLIDADO - 3º QUADRIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Poder: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	637.463.708,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	632.135.525,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	625.747.085,87	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	339.157.293,27	54,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	375.448.251,52	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	356.675.838,94	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	337.903.426,37	54,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	46.632.733,30	98.888.809,73
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/02/2026, às 11:59:44.		
NOTA:		
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES		
Contador		
CRC 089625		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:F7D0F8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Registro de Preços nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 095/2025

Objeto: aquisição de materiais descartáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
3	**ESPETO/PALITO PARA CHURRASCO - 25CM** Especificações: Espetos de bambu, com medias aproximadas de 25cm de comprimento x 3,5mm de diâmetro, resistentes. Pacote contendo 50 unidades.	UC	PCT	500	R$ 2,00
15	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS (BOBINA) - 10KG** Especificações: Material polietileno de alta densidade (mínimo 0,04 micras), virgem. Próprio para congelamento de alimentos. - Cor: transparente; - Capacidade: 10kg; - Medidas: 40cm x 60cm. Bobina contendo 1.000 unidades.	Libreplast	BOB	1.725	R$ 37,00
16	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS (BOBINA) - 10KG** Especificações: Material polietileno de alta densidade (mínimo 0,04 micras), virgem. Próprio para congelamento de alimentos. - Cor: transparente; - Capacidade: 10kg; - Medidas: 40cm x 60cm. Bobina contendo 1.000 unidades. **(Cota referente ao item 15)**	Libreplast	BOB	575	R$ 37,00
17	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS (BOBINA) - 20KG** Especificações: Material polietileno de alta densidade (mínimo 1,8 micras), virgem. Próprio para congelamento de alimentos. - Cor: transparente; - Capacidade: 20kg; - Medidas: 50cm x 70cm.	Libreplast	BOB	1.350	R$ 62,00

	Bobina contendo 1000 unidades.				
18	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS (BOBINA) - 20KG** Especificações: Material polietileno de alta densidade (mínimo 1,8 micras), virgem. Próprio para congelamento de alimentos. - Cor: transparente; - Capacidade: 20kg; - Medidas: 50cm x 70cm. Bobina contendo 1000 unidades. **(Cota referente ao item 17)**	Libreplast	BOB	450	R$ 62,00
20	**COPO DESCARTÁVEL - 100ML** Especificações: - Copo plástico descartável; - Material em polipropileno, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado e com frisos laterais. - Resistente; - Atóxico; - Cor: branca ou transparente. Pacote contendo 100 unidades.	Minas	PCT	8.048	R$ 3,80
23	**COPO DESCARTÁVEL - 80ML** Especificações: - Copo plástico descartável; - Material em polipropileno, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado e com frisos laterais. - Resistente; - Atóxico; - Cor: branca ou transparente. Pacote contendo 100 unidades.	Minas	PCT	2.824	R$ 3,10

Detentora: **AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.635/0001-91.

Alvorada, 26 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:CB4C65A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Registro de Preços nº 116/2026, Pregão Eletrônico nº 095/2025

Objeto: aquisição de materiais descartáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
4	**FILME DE PVC 28CM X 30M** Especificações: Filme PVC transparente com 30 metros, 28 cm largura.	Guarufilme	RL	800	R$ 3,69
8	**PAPEL ALUMÍNIO - 7,5M** Especificações: De uso culinário no tamanho de 0,45 X 7,5 metros.	Inoven	RL	900	R$ 5,22
22	**DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS** Especificações: - Capacidade: Até 100 copos entre 150ml e 200ml; - Deve possuir etiqueta de indicação para cor branca. Medidas aproximadas: - Altura: 692mm; - Largura: 143mm; - Profundidade: 194 mm.	Bell Plus	UN	335	R$ 31,99
24	**PRATO DESCARTÁVEL - 21CM** Especificações: Prato plástico descartável, formato redondo, tipo do prato raso, cor branco, 21 cm. Pacote contendo 10 unidades.	Altacoppo/Kerocopo	PCT	5.000	R$ 2,32

Detentora: **MBM Store Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.225.662/0001-843.

Alvorada, 26 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:B0A7E01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Registro de Preços nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº 095/2025

Objeto: aquisição de materiais descartáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
25	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS (BOBINA) - 2KG** Especificações: - Material: polietileno de Alta Densidade; - Espessura mínima: 0,04 micras; - Material virgem; - Cor: transparente; - Capacidade: 2KG; - Produto próprio para congelamento de alimentos. Bobina contendo 500 unidades.	Showpack	BOB	1.875	R$ 12,00
26	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS (BOBINA) - 2KG** Especificações: - Material: polietileno de Alta Densidade; - Espessura mínima: 0,04 micras; - Material virgem; - Cor: transparente; - Capacidade: 2KG; - Produto próprio para congelamento de alimentos. Bobina contendo 500 unidades. **(Cota referente ao item 25)**	Showpack	BOB	625	R$ 12,00
27	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS (BOBINA) - 5KG** Especificações: - Material: polietileno de Alta Densidade; - Espessura mínima: 0,04 micras; - Material virgem; - Cor: transparente; - Capacidade: 5KG; - Produto próprio para congelamento de alimentos. Bobina contendo 500 unidades.	Showpack	BOB	1.875	R$ 20,25
28	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS (BOBINA) - 5KG** Especificações: - Material: polietileno de Alta Densidade; - Espessura mínima: 0,04 micras; - Material virgem; - Cor: transparente; - Capacidade: 5KG; - Produto próprio para congelamento de alimentos. Bobina contendo 500 unidades. **(Cota referente ao item 27)**	Showpack	BOB	625	R$ 20,25

Detentora: **Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.034.228/0001-14.

Alvorada, 26 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:9278DE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Registro de Preços nº 118/2026, Pregão Eletrônico nº 095/2025

Objeto: aquisição de materiais descartáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
2	**COPO DESCARTÁVEL - 200ML** Especificações: Na cor branca ou transparente, tamanho sobremesa, em torno de 12cm. Pacote contendo 50 unidades.	Minaplast	PCT	8.748	R$ 2,90
11	**SACOLA PLÁSTICA** Especificações: De primeiro uso, resistentes, de alta densidade, na cor branca, com tamanho de aproximadamente 55cm(alt) x 37cm (comp). Fardo contento 1.000 unidades. **(Cota referente ao item 10)**	Orleplast	FDO	825	R$ 58,99
14	**SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS** Especificações: Saco para embalar amostras de alimentos, de material plástico, incolor e transparente, medidas 12 X 30 mm aproximadamente, espessura do plástico é de 0,04 mm por parede Fardo contendo 100 unidades.	Tileno	FDO	1.350	R$ 10,24

Detentora: **Thais Moreira Castillo Escher – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.698.148/0001-51.

Alvorada, 26 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:685863BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Registro de Preços nº 119/2026, Pregão Eletrônico nº 095/2025

Objeto: aquisição de materiais descartáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
6	**GUARDANAPO DE PAPEL** Especificações: Material celulose, folha simples de cor branca, macio, medindo aproxim. 30x32 cm. Pacote contendo 50 unidades.	Ametista	PCT	4.400	R$ 1,84
7	**EMBALAGEM TIPO MARMITEX - 750ML** Especificações: Material para acondicionamento e transporte de alimentos, para conservar a temperatura dos mesmos por curto período de tempo, confeccionado em isopor, material atóxico, isotérmico, sem CFC na composição. Com tampa, com boa vedação para transporte de alimentos sólidos ou líquidos sem que ocorram vazamentos. - Capacidade: 750 ml; - Medidas: 188X62 mm.	Copobras	UN	40.000	R$ 0,40

Detentora: **WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03.

Alvorada, 26 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:2FE4644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Registro de Preços nº 120/2026
Ata de Registro de Preços nº 120/2026, Pregão Eletrônico nº 084/2025

Objeto: aquisição de ração animal.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
3	**RAÇÃO PARA CÃES – FILHOTE** Especificações: - Ração seca extrusada, completa e balanceada, destinada à alimentação de cães filhotes (do desmame até 12 meses de idade), de todas as raças e portes. - O produto deverá ser classificado no mínimo como ração do tipo Premium, sendo vedado o fornecimento de rações de categoria econômica ou similares, conforme diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). - Deverá conter proteínas de alta digestibilidade e qualidade, nível energético elevado, e ser enriquecida com vitaminas, minerais quelatados, DHA, cálcio e fósforo em níveis adequados para promover o desenvolvimento saudável do sistema imunológico, digestivo e músculo-esquelético dos filhotes. - Embalagem: Embalagem resistente, lacrada, com até 25 kg; - Impressão legível com informações obrigatórias: nome comercial, categoria (Premium ou Super Premium), composição básica, níveis de garantia, lote, data de fabricação, validade e número de registro no MAPA. Níveis Mínimos de Garantia: - Componente Especificação Exigida; - Proteína Bruta mínimo 26%; - Extrato Etéreo (gorduras) mínimo 12%; - Fibra Bruta máximo 4,5%; - Matéria Mineral Bruta (Cinzas) máximo 10%; - Cálcio entre 1,2% e 2,5%; - Fósforo mínimo 0,9%; - Umidade máximo 12%; - DHA (Ácido Docosahexaenoico) mínimo 0,02%; Requisitos Adicionais: - Deve conter fontes de proteína animal como ingrediente principal; - Suplementação com vitaminas A, D, E e do complexo B, além de minerais quelatados; - Inclusão de DHA, ômega 3 e 6, e prebióticos (FOS/MOS) ou fibras funcionais semelhantes; - Livre de subprodutos de origem duvidosa, como farinha de penas ou resíduos industriais; - Sem corantes ou aromatizantes artificiais; - Produto deve possuir registro válido no MAPA, com categoria Premium ou superior especificada no rótulo; - Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; - Sujeito a análise laboratorial para comprovação dos níveis nutricionais exigidos.	Supra/Alisul	KG	3.200	R$ 10,25

Detentora: **ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.326.512/0001-61.

Alvorada, 25 de fevereiro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:433D7A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	**RAÇÃO PARA CÃES – ADULTO** Especificações: - Ração seca extrusada, completa e balanceada, destinada à alimentação diária de cães adultos, de todas as raças e portes. - O produto deverá ser classificado no mínimo como ração do tipo Premium, sendo vedado o fornecimento de rações de categoria econômica ou similares, conforme classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). - Deverá conter ingredientes de boa digestibilidade, enriquecida com vitaminas e minerais essenciais para a saúde dos animais, livre de corantes artificiais, com adição de antioxidantes e prebióticos. - A composição deverá apresentar fontes nobres de proteína animal como primeiro ingrediente. - Embalagem: Embalagem resistente, lacrada, com até 25 kg; - Impressão legível com informações obrigatórias: nome comercial, categoria (Premium ou Super Premium), composição básica, níveis de garantia, lote, data de fabricação, validade e número de registro no MAPA. Níveis Mínimos de Garantia: - Componente Especificação Exigida; - Proteína Bruta mínimo 22%; - Extrato Etéreo (gorduras) mínimo 10%; - Fibra Bruta máximo 5,5%; - Matéria Mineral Bruta (Cinzas) máximo 11%; - Cálcio entre 1,0% e 2,4%; - Fósforo mínimo 0,6%; - Umidade máximo 12%; Requisitos Adicionais: - Produto deve conter ingredientes de origem animal como principal fonte de proteína; - Contém vitaminas e minerais quelatados, ômega 3 e 6, e prebióticos (MOS e FOS) ou fibras funcionais similares; - Livre de subprodutos de origem duvidosa ou farinhas de penas, sangue e cascos; - Sem corantes ou aromatizantes artificiais; - Registro válido no MAPA, devendo constar em rótulo; - Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; - Produto sujeito a análise laboratorial para verificação de conformidade com o descritivo.	Nutridani	KG	11.850	R$ 6,79
2	**RAÇÃO PARA CÃES – ADULTO** Especificações: - Ração seca extrusada, completa e balanceada, destinada à alimentação diária de cães adultos, de todas as raças e portes. - O produto deverá ser classificado no mínimo como ração do tipo Premium, sendo vedado o fornecimento de rações de categoria econômica ou similares, conforme classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). - Deverá conter ingredientes de boa digestibilidade, enriquecida com vitaminas e minerais essenciais para a saúde dos animais, livre de corantes artificiais, com adição de antioxidantes e prebióticos. - A composição deverá apresentar fontes nobres de proteína animal como primeiro ingrediente. - Embalagem: Embalagem resistente, lacrada, com até 25 kg; - Impressão legível com informações obrigatórias: nome comercial, categoria (Premium ou Super Premium), composição básica, níveis de garantia, lote, data de fabricação, validade e número de registro no MAPA. Níveis Mínimos de Garantia: - Componente Especificação Exigida; - Proteína Bruta mínimo 22%; - Extrato Etéreo (gorduras) mínimo 10%; - Fibra Bruta máximo 5,5%; - Matéria Mineral Bruta (Cinzas) máximo 11%; - Cálcio entre 1,0% e 2,4%; - Fósforo mínimo 0,6%; - Umidade máximo 12%; Requisitos Adicionais: - Produto deve conter ingredientes de origem animal como principal fonte de proteína; - Contém vitaminas e minerais quelatados, ômega 3 e 6, e prebióticos (MOS e FOS) ou fibras funcionais similares; - Livre de subprodutos de origem duvidosa ou farinhas de penas, sangue e cascos; - Sem corantes ou aromatizantes artificiais; - Registro válido no MAPA, devendo constar em rótulo; - Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; - Produto sujeito a análise laboratorial para verificação de conformidade com o descritivo. **(Cota referente ao item 1)**	Nutridani	KG	3.950	R$ 6,79

Detentora: **SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.554.708/0001-13.

Alvorada, 25 de fevereiro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:23E4FD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA OS PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E CRIANÇA FELIZ E ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
EDITAL Nº 003/2026.

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2026, de 14 de janeiro de 2026, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade Incompleto para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto aos Programas Primeira Infância Melhor – PIM e Criança Feliz, além de vaga de estagiário para Administração, Direito e Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 24 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA OS PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E CRIANÇA FELIZ E ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
EDITAL Nº 003/2026 - DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL.
ANEXO ÚNICO.

I – RECURSOS:

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Motivo
Rayssa Eduarda Petry de Lima	Terapia Ocupacional - UNIFECAF	Candidata está matriculada em instituição superior não conveniada com a Prefeitura conforme item 2, subitem f do PSS 001/2026, edital 001/2026;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA OS PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E CRIANÇA FELIZ E ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
EDITAL Nº 003/2026 - DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL.
ANEXO ÚNICO.

II - RESULTADO FINAL: CANDIDATOS PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E CRIANÇA FELIZ.

Curso: ARTES/ EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - LICENCIATURA

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Luise Vitória Korn	Artes - UNIASSELVI	20	1º	-	Campo Bom

Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
André de Oliveira Reis	Educação Física - FEEVALE	41	1º	-	Novo Hamburgo
Jessica Gabriela Goetz	Educação Física - ANHANGUERA	35	2º	-	Novo Hamburgo
Anderson Andreivid do Espirito Santo	Educação Física - UNIASSELVI	32	3º	-	Sapiranga
Amanda Maria Rubinho de Carvalho	Educação Física - UNIASSELVI	25	4º	-	Novo Hamburgo

Curso: ENFERMAGEM - BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Cassiana Kelly dos Passos Martins	Enfermagem - UNIASSELVI	43	1º	-	Novo Hamburgo
Jociele Mausolff Grubel	Enfermagem - ANHANGUERA	22	2º	-	Campo Bom

Curso: FISIOTERAPIA - BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Felipe Vilande Rodrigues	Fisioterapia - FEEVALE	32	1º	-	Campo Bom
Natanielle Marschner Chagas	Fisioterapia – UNIASSELVI	20	2º	-	Campo Bom

Curso: FONOAUDIOLOGIA – BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Débora Rosa Ferreira	Fonoaudiologia - UNINTER	17	1º	-	Campo Bom
Michaele Dolores da Silva Rodrigues	Fonoaudiologia - UNINTER	15	2º	-	Campo Bom

Curso: LETRAS – LICENCIATURA

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Ana Paula Becker do Espirito Santo	Letras - UNIASSELVI	53	1º	-	Sapiranga
Rita de Souza Meireles	Letras - ANHANGUERA	51	2º	-	Novo Hamburgo

Curso: NUTRIÇÃO - BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Franciele Felles da Rosa Lara	Nutrição - ANHANGUERA	36	1º	-	Campo Bom
Débora Mylena Macali	Nutrição - UNIASSELVI	20	2º	-	Campo Bom

Curso: PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Caroline Terezinha Wickert da Silva	Pedagogia - ANHANGUERA	45	1º	-	Campo Bom
Gabriela Bonatto Lehmen	Pedagogia - ANHANGUERA	44	2º	-	Sapiranga
Pamela Roberta Francisco	Pedagogia - UNIASSELVI	41	3º	-	Novo Hamburgo
Bruna Rodrigues de Almeida	Pedagogia - UNISINOS	37	4º	-	Sapiranga
Debora Amaral Silva	Pedagogia - UNIASSELVI	35	5º	-	Novo Hamburgo
Gisele Fabiane Nunes dos Santos Pulz	Pedagogia - ANHANGUERA	31	6º	-	Novo Hamburgo
Julia Ortiz Machado	Pedagogia - FEEVALE	31	7º	-	Parobé
Emanuele Zerves Eccel	Pedagogia - FEEVALE	31	8º	-	Campo Bom
Daniely de Souza Casagrande	Pedagogia - UNIASSELVI	23	9º	-	Campo Bom
Carina Rosaria dos Santos Mazzaropo	Pedagogia - UNIASSELVI	20	10º	-	Novo Hamburgo
Josi Rafaela Ferreira Guimarães	Pedagogia – UNILASALLE	12	11º	-	Campo Bom
Michele Vergutz da Cunha	Pedagogia - UNIASSELVI	12	12º	-	Campo Bom
Agata Nathielly Hack	Pedagogia – UNINTER EDUCACIONAL	12	13º	-	Campo Bom
Andrielli Amaral dos Santos	Pedagogia - UNISINOS	12	14º	-	Novo Hamburgo

Curso: PSICOLOGIA – BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Danielle Rudner Backes	Psicologia – IENH	42	1º	-	Campo Bom
Gustavo Siqueira Hentz	Psicologia – FEEVALE	35	2º	-	Novo Hamburgo
Yasmin da Silva Fernandes	Psicologia – FEEVALE	31	3º	-	Sapiranga
Leonardo Correa Valker	Psicologia – FEEVALE	28	4º	-	São Leopoldo
Gabriela da Rosa	Psicologia - UNISINOS	19	5º	Sim	Sapiranga
Priscilla Silveira dos Santos	Psicologia – UNISINOS	17	6º	-	Novo Hamburgo
Stefany Blank Stecanela	Psicologia – IENH	12	7º	-	Novo Hamburgo
Bianca da Silva Ferreira	Psicologia – UNISINOS	12	8º	-	Novo Hamburgo

Curso: SERVIÇO SOCIAL

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Fernando Smaniotto	Serviço Social - UNIASSELVI	51	1º	Sim	Campo Bom
Cristiani Aparecida da Silva Weber	Serviço Social - UNIASSELVI	32	2º	-	Campo Bom
Neila Tatiane Weiss Herbert	Serviço Social - UNIASSELVI	30	3º	-	Campo Bom

Curso: TERAPIA OCUPACIONAL – BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Andrisa de Souza	Terapia Ocupacional- UNIASSELVI	41	1º	-	Novo Hamburgo
Graziela Lauer Arruda	Terapia Ocupacional - UNIASSELVI	20	2º	-	Campo Bom

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA OS PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E CRIANÇA FELIZ E ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
EDITAL Nº 003/2026 - DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL.
ANEXO ÚNICO.

III - RESULTADO FINAL: ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO

Curso: ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Joice Fiuza Schick	Administração – UNISINOS	24	1º	-	São Leopoldo
Michele da Silva Mesquita	Administração – IENH	12	2º	-	Novo Hamburgo

Curso: ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Mariana Gabrielly Campos da Silva	Arquitetura e Urbanismo – FEEVALE	25	1º	-	Novo Hamburgo
Júlia Flores Wagner	Arquitetura e Urbanismo – UNISINOS	20	2º	-	Campo Bom
Luiza dos Santos Dorneles	Arquitetura e Urbanismo – UNIASSELVI	12	3º	-	Campo Bom

Curso: DIREITO - BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Julien Ellen Marschner Mulligan	Direito – UNISINOS	52	1º	-	Campo Bom
Igor Tamiosso Machado	Direito – UNISINOS	50	2º	Sim	Campo Bom
Larissa Luisa Fiuza da Silva	Direito – FEEVALE	47	3º	-	Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:85831D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom – RS, de Instituições de Longa Permanência que desenvolvam programas de institucionalização com ou sem fins lucrativos e de entidades sociais sem fins lucrativos.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI/C.B. – RS, reunido em Plenária Ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, às 14 horas, tendo em vista o que dispõe o artigo 48 da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa – e o art. 3º., da Lei Municipal nº 3760, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a inscrição de Instituições de Longa Permanência - ILPI para as pessoas idosas que desenvolvam programas de institucionalização, governamental ou não governamental, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom. Também de entidades sociais, que não se enquadram como instituições de longa permanência, mas configuram-se como entidades sem fins lucrativos e que desenvolvam projetos, programas ou serviços voltados para as pessoas idosas.

Art. 2º Toda instituição de longa permanência (ILPI), instituição dedicada ao atendimento a pessoa idosa, com ou sem fins lucrativos, deverá se inscrever no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom.

Parágrafo primeiro. Para fins desta Resolução, é considerada instituição de longa permanência, toda instituição governamental ou não governamental, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme explicitado na RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA).

Parágrafo segundo. Para fins desta Resolução, é considerada uma entidade social sem fins lucrativos, uma organização privada que não visa obter lucro para seus proprietários, distribuindo qualquer superávit financeiro integralmente para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais. A finalidade da entidade é cumprir uma missão social, e não a de gerar lucro para seus diretores ou associados.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidades

Art. 3º A instituição de longa permanência ou entidade social de atendimento é responsável pela manutenção da própria unidade, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. A entidade governamental e não-governamental de assistência a pessoa idosa fica sujeita à inscrição de seu programa no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, especificando o regime de atendimento, observados os seguintes requisitos:
I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei nº 10.741/2003;
III – estar regularmente constituída;
IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

CAPÍTULO III
Dos Princípios

Art. 4º A instituição que desenvolva programa de institucionalização de longa permanência adotará os seguintes princípios:
I – preservação dos vínculos familiares;
II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III – manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV – participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V – observância dos direitos e garantias das pessoas idosas;

VI – preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Parágrafo único. O dirigente de instituição de longa permanência prestadora de atendimento a pessoa idosa responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento da pessoa idosa, sem prejuízo das sanções administrativas.

CAPÍTULO IV
Das Obrigações

Art. 5º Constituem obrigações das instituições de longa permanência:
a) celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da instituição de longa permanência e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
b) observar os direitos e as garantias de que são titulares as pessoas idosas;
c) fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
d) oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
e)oferecer atendimento personalizado e em pequenos grupos;
f) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
g) oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
h) proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
i) promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
j) propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
k) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de da pessoa idosa portador de doenças infecto-contagiosas;
l) providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
m) fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das pessoas idosas;
n) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da pessoa idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
o) comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
p) manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

CAPITULO V
Das Penalidades

Art. 6º. De acordo com o Art. 55, da Lei No. 10.741 de 1º. de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e da outras providências (redação dada pela Lei No. 14.423/2022), as entidades de atendimento que descumprirem as determinações desta lei ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, às seguintes penalidades, observado o devido processo legal:

I – as entidades governamentais:
a) advertência;
b) afastamento provisório de seus dirigentes;
c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
d) fechamento de unidade ou interdição de programa;

II – as entidades não-governamentais:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas;
d) interdição de unidade ou suspensão de programa;
e) proibição de atendimento a pessoas idosas a bem do interesse público.(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)
§ 1º Havendo danos às pessoas idosas abrigadas ou qualquer tipo de fraude em relação ao programa, caberá o afastamento provisório dos dirigentes ou a interdição da unidade e a suspensão do programa.(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)
§ 2º A suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas ocorrerá quando verificada a má aplicação ou desvio de finalidade dos recursos.
§ 3º Na ocorrência de infração por entidade de atendimento que coloque em risco os direitos assegurados nesta Lei, será o fato comunicado ao Ministério Público, para as providências cabíveis, inclusive para promover a suspensão das atividades ou dissolução da entidade, com a proibição de atendimento a pessoas idosas a bem do interesse público, sem prejuízo das providências a serem tomadas pela Vigilância Sanitária.(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)
§ 4º Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a pessoa idosa, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da entidade.(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

CAPÍTULO VI
Da Inscrição

Art. 7º Para inscrição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom – COMUPI, de que trata o art. 2º desta Resolução, a instituição de longa permanência deverá apresentar os documentos exigidos no art. 7º ou art. 8º e as entidades sociais deverão apresentar os documentos exigidos no artigo 9º desta Resolução.
§ 1° Os documentos deverão ser endereçados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH/Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, que encaminhará digitalmente via sistema 1DOC.
§ 2° A instituição de longa permanência ou entidade social ao entregar a documentação no Protocolo Geral, a ser enviada via sistema 1DOC, preencherá o requerimento de inscrição no ato do encaminhamento dos documentos, o qual será entregue para preenchimento por servidor lotado neste órgão.
§ 3° O requerimento de inscrição será preenchido pela instituição de longa permanência ou entidade social, por meio de seu representante legal, ficando este responsável pelo cumprimento dos requisitos constantes nesta Resolução, assim como por todas as informações prestadas no respectivo documento.

Seção I
Da Inscrição das Instituições de Longa Permanência com fins lucrativos

Art. 8º As instituições de longa permanência, de caráter privados com fins lucrativos, que prestam serviços à pessoa idosa no ato da solicitação da inscrição devem apresentar:
1. Requerimento ao COMUPI solicitando a inscrição da instituição (Anexo I);
2. Cópia do Contrato Social registrado em cartório;
3. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
5. Cópia do Alvará de Autorização Sanitária;
6. Cópia do CPF e RG do representante legal da instituição;
7. Dos dirigentes da instituição:
a. Alvará de folha corrida e certidão judicial criminal negativa, ambos da Justiça Estadual;
b. Certidão de Antecedentes Policiais da Polícia Civil do RS;
8. Modelo do Contrato de Prestação de Serviço da ILPI com a pessoa idosa, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional do Direitos da Pessoa Idosa;
9. Relação de residentes na ILPI constando nome da pessoa idosa, data de nascimento, gênero, grau de dependência, nome, endereço de familiar e do responsável e telefone (anexo IV), se houver;
10. Relação de Contratados (anexo V);
11. Cópia dos contratos de trabalho atualizados dos funcionários da instituição;
12. Cópia da carteira de trabalho, das páginas contendo a foto com o numero da carteira profissional e qualificação civil e página contendo o ultimo contrato de trabalho.
13. Escala de trabalho de todos os funcionários que trabalham na instituição;
14. Contratos de terceirização de serviços se houver.
15. Regimento Interno;
16. Cópia do cardápio nutricional assinado pela nutricionista;
17. Declaração do Responsável Técnico de nível superior vinculada ao Conselho da categoria e emitida pelo profissional;
18. Certificado de Responsabilidade Técnica, atualizado e em consonância ao item 17.
19. Relatório de atividades do ano anterior, conforme Modelo, em anexo;
20. Plano de trabalho para o ano vigente, conforme Modelo, em anexo.

Seção II
Da Inscrição das Instituições de Longa Permanência sem fins lucrativos

Art. 9º A instituição de longa permanência sem fins lucrativos, quando for realizar a inscrição, deverá apresentar, concomitantemente, os seguintes documentos:

1. Requerimento ao COMUPI solicitando a inscrição da instituição (anexo I);
2. Cópia simples do Estatuto Social, devidamente registrada e atualizada;
3. Cópia simples da ata da eleição e posse da diretoria vigente, devidamente registrada;
4. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5. Cópia do RG e CPF do Presidente;
6. Cópia do Alvará de localização e funcionamento;
7. Cópia do Alvará de Autorização Sanitária;
8. Dos dirigentes da instituição de longa permanência:
· Alvará de folha corrida e certidão judicial criminal negativa, ambos da Justiça Estadual;
· Certidão de Antecedentes Policiais da Polícia Civil do RS;
9. Contrato de Prestação de Serviço da ILPI com a pessoa idosa, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional do Direitos da Pessoa Idosa;
10. Escala de trabalho de todos os funcionários que trabalham na instituição;
11. Relação de residentes na ILPI constando nome da pessoa idosa, data de nascimento, gênero, grau de dependência, nome, telefone e endereço de familiar e do responsável (anexo IV), se houver;
12. Relação de Contratados (anexo V);
13. Cópia dos Contratos de trabalho atualizados dos funcionários da instituição;
14. Cópia da carteira de trabalho, das páginas contendo a foto com o numero da carteira profissional e qualificação civil e página contendo o ultimo contrato de trabalho
15. Contratos de Terceirização de Serviços (se houver);
16. Regimento Interno;
17. Cópia do cardápio nutricional assinado pela nutricionista;
18. Declaração do Responsável Técnico de nível superior vinculada ao Conselho da categoria e emitida pelo profissional;
19. Certificado de Responsabilidade Técnica, atualizada e em consonância ao item 18.
20. Relatório de Atividades do ano anterior (conforme modelo em anexo);
21. Plano de Ação do ano vigente (conforme modelo em anexo).

SEÇÃO III
Da entidade social sem fins lucrativos

Art. 10º A entidade social sem fins lucrativos, quando for realizar a inscrição, deverá apresentar, concomitantemente, os seguintes documentos:

1. Requerimento ao COMUPI solicitando a inscrição da entidade (anexo I);
2. Cópia simples do Estatuto Social, devidamente registrada e atualizada;
3. Cópia simples da ata da eleição e posse da diretoria vigente, devidamente registrada;
4. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5. Cópia do RG e CPF do Presidente;

6. Cópia do Alvará de localização e funcionamento;
7. Cópia do Alvará de Autorização Sanitária;
8. Dos dirigentes da entidade:
· Alvará de folha corrida e certidão judicial criminal negativa, ambos da Justiça Estadual;
· Certidão de Antecedentes Policiais da Polícia Civil do RS;
9. Escala de trabalho de todos os funcionários que trabalham na entidade;
10. Cópia dos Contratos de trabalho atualizados dos funcionários da entidade;
11. Cópia da carteira de trabalho, das páginas contendo a foto com o numero da carteira profissional e qualificação civil e página contendo o ultimo contrato de trabalho;
12. Contratos de Terceirização de Serviços (se houver);
13. Certidão contendo o nome de todos os dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, com CPF e período de atuação;
14. Declaração do Responsável Técnico de nível superior vinculada ao Conselho da categoria e emitida pelo profissional;
15. Certificado de Responsabilidade Técnica, atualizada e em consonância ao item 14.
16. Relatório de Atividades do ano anterior (conforme modelo em anexo);
17. Plano de Ação do ano vigente (conforme modelo em anexo).

CAPÍTULO VII
Da Comissão de Fiscalização

Art. 11º. Compete à Comissão de Fiscalização:
I - Analisar e proferir parecer sobre o requerimento de inscrição, renovação, suspensão e cancelamento de inscrição de instituições de longa permanência ou entidades sociais;
II - Proferir parecer sobre o pedido de reconsideração de instituição de longa permanência ou entidade social;
III - Realizar visitas *in loco* nas instituições de longa permanência ou entidades sociais, para fins de:
a. Concessão de inscrição, de renovação, de suspensão, de cancelamento e concessão de inscrição temporária;
b. Averiguar denúncias recebidas.
IV - Proferir decisão de indeferimento sumário do requerimento de inscrição.

Art. 12º. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar esclarecimentos aos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO VIII
Do Procedimento Administrativo

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 13º. O requerimento de inscrição, após recebido pelo COMUPI, em formato de expediente administrativo, será encaminhado à Comissão de Fiscalização para:

I - analisar a documentação apresentada;
II - realizar a visita *in loco* na instituição de longa permanência ou entidade social;
III - emitir parecer sobre o requerimento de inscrição.

§ 1º A tramitação do expediente administrativo, entre o recebimento do requerimento e a emissão do parecer, deverá respeitar o prazo de até 60 (sessenta) dias.
§ 2º Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Comissão de Fiscalização, o prazo do parágrafo anterior poderá ser excedido.
§ 3º A documentação apresentada deverá atender a exigência dos art. 7º, 8º. ou 9º.
§ 4º A visita *in loco* objetiva aferir a capacidade e a pertinência das ações propostas e/ou desenvolvidas pela instituição de longa permanência ou entidade social.
§ 5º A Comissão de Fiscalização somente irá realizar a visita de que trata o inciso II, do caput, quando o requerimento de inscrição estiver acompanhado de todos os documentos exigidos pelos art. 7º, 8º ou 9º, a depender do caso.
§ 6º Realizada a visita, a Comissão de Fiscalização emitirá um parecer acerca do requerimento de inscrição da instituição de longa permanência ou entidade social.

Seção II
Da Decisão de Indeferimento Sumário

Art. 14º. O requerimento de inscrição será sumariamente indeferido por decisão da Comissão de Fiscalização quando:
I. for apresentado em desconformidade com o que dispõe o § 1º, do art. 6º;
II. for constatada a ausência dos documentos exigidos nos arts. 7º,8º. ou 9º.
§ 1º A decisão de que trata o caput deste artigo deverá indicar o motivo do indeferimento e será irrecorrível.
§ 2º Proferida a decisão de indeferimento sumário:
I - a instituição de longa permanência ou entidade social será notificada para ter conhecimento dos motivos do indeferimento e para renovar o requerimento de inscrição;
II - o expediente administrativo será encaminhado à Diretoria Executiva para ciência.
§ 3º O novo requerimento de inscrição a que se refere o inciso I, do § 2º será:
I - juntado no mesmo expediente administrativo, e
II - encaminhado à Comissão de Fiscalização, nos termos do art. 12.
§ 4º Na hipótese de não ser renovado o requerimento de inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, o Conselho realizará a comunicação de que trata o parágrafo único, do art. 20.

Seção III
Da Decisão da Plenária e do Pedido de Reconsideração

Art. 15º. Não sendo a hipótese de indeferimento sumário, o expediente administrativo, após a manifestação da Comissão de Fiscalização, na forma do parecer de que trata o § 6º, do art. 12, será despachado à Diretoria Executiva, a qual encaminhará à Plenária para decisão.

Art. 16º. Compete à Plenária do COMUPI, após parecer da Comissão de Fiscalização, proferir decisão sobre o requerimento de inscrição da instituição de longa permanência ou entidade social.
§ 1º Da decisão de deferimento do requerimento, resultará na inscrição no COMUPI.
§ 2º Da decisão de indeferimento do requerimento de inscrição, a instituição de longa permanência ou entidade social poderá formular pedido de reconsideração à Plenária, no prazo de 10 (dez) dias, devidamente fundamentado, por escrito e acompanhado de provas, que demonstrem o desacerto da decisão.
§ 3º O pedido de reconsideração, que não terá efeito suspensivo, deverá ser encaminhado na forma do § 1º e 2º. , do art. 6º e, de imediato, será juntado ao expediente administrativo da instituição de longa permanência ou entidade social.
§ 4º O pedido de reconsideração, o qual será cabível apenas uma vez, será analisado previamente pela Comissão de Fiscalização, que se manifestará por intermédio de um novo parecer.
§ 5º Com a conclusão do parecer pela Comissão de Fiscalização, o expediente administrativo será despachado à Diretoria Executiva, a qual encaminhará à Plenária para análise do pedido de reconsideração.

CAPITULO IX
Da Inscrição Provisória

Art. 17º. A instituição de longa permanência ou entidade social poderá solicitar o requerimento de inscrição provisória somente na hipótese em que, por ainda não ter iniciado suas atividades, não contar com as pessoas idosas acolhidas e funcionários contratados.
§ 1º O requerimento de inscrição provisória deverá estar acompanhado dos documentos do art. 7º, 8º. ou art. 9º, a depender do caso, com exceção daqueles que tenham relação com a ausência de pessoas idosas acolhidas e funcionários contratados.
§ 2º A tramitação do requerimento de inscrição provisória respeitará os procedimentos previstos nos arts. 10 a 15.
§ 3º Na hipótese de ser deferida a inscrição provisória, a validade da declaração de inscrição será de, no máximo, 60 (sessenta) dias.
§ 4º No prazo de validade da declaração de inscrição, compete à instituição de longa permanência ou entidade social providenciar a inscrição definitiva, complementando com os documentos faltantes, que serão anexados no expediente administrativo da deste órgão.
§ 5º Decorrido o prazo de validade da declaração de inscrição, sem a manifestação da instituição de longa permanência ou entidade social, será esta considerada em situação irregular.

CAPÍTULO X
Do Requerimento de Renovação

Art. 18º. Para manutenção da inscrição e renovação da Declaração de Inscrição, será necessário, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento, o requerimento de renovação, acompanhado do envio dos documentos vencidos, além dos seguintes:

1. Requerimento de renovação da inscrição, conforme Modelo;
2. Alvará sanitário com data em vigor;
3. Relação dos residentes na ILPI constando nome da pessoa idosa, data de nascimento, gênero, grau de dependência, endereço do familiar e responsável e telefone, somente para instituições de longa permanência;
4. Em caso de alteração contratual apresentar contrato social, caso ILPI com fins lucrativos ou Estatuto Social, caso ILPI e entidades sociais sem fins lucrativos;
5. Relatório de atividades do ano anterior, conforme Modelo;
6. Plano de trabalho para o ano vigente, conforme Modelo;
7. Cópia do cardápio nutricional assinado pela nutricionista, somente para instituições de longa permanência;
8. Cópia do Contrato de trabalho dos funcionários da instituição de longa permanência ou entidade social;
9. Relação de Contratados, caso seja instituição de longa permanência;
10. Escala de trabalho de todos os funcionários que trabalham na instituição de longa permanência ou entidade social;
11. Cópia da carteira de trabalho, da páginas contendo a foto com o numero da carteira profissional e qualificação civil e página contendo o ultimo contrato de trabalho.

Parágrafo Único: Qualquer nova documentação que altere o status da instituição de longa permanência ou entidade social ou modifique a forma de atendimento, deve ser encaminhada imediatamente para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§ 1º O requerimento de renovação será encaminhado, nos termos do § 1º e 2º. do art. 6º, o qual será juntado no expediente administrativo referente à instituição de longa permanência ou entidade social.
§ 2º A tramitação do requerimento de renovação respeitará os procedimentos previstos nos arts. 10 a 15.

CAPÍTULO XI
Do Indeferimento

Art. 19º. Será negado o requerimento de inscrição, bem como sua renovação, à instituição de longa permanência ou entidade social que:
I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança,
II - esteja irregularmente constituída;
III - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
IV - não se adequar ou deixar de cumprir as determinações, as resoluções e as deliberações expedidas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em todos os níveis.

CAPÍTULO XII
Da Suspensão

Art. 20º . A inscrição será **suspensa** se a instituição de longa permanência ou entidade social;
I - interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses;
II - deixar de cumprir o(s) programa(s) inscrito(s);
III - não apresentar o relatório e o plano de trabalho anual.

Parágrafo único. Para instituição de longa permanência ou entidade social sem fins lucrativos, além das hipóteses previstas no caput, a inscrição também será suspensa se:
I - deixar de renovar a diretoria na forma de seu estatuto;
II - deixar de encaminhar ao COMUPI a ata de eleição e posse da diretoria;
III - não tiver aprovada sua prestação de contas;

§ 1º A suspensão da inscrição será definida pela Plenária, mediante parecer da Comissão de Fiscalização.
§ 2º A instituição de longa permanência ou entidade social será notificada da suspensão, que, em 10 (dez) dias, a partir da notificação, poderá pedir reconsideração, nos termos do art. 14.
§ 3º A suspensão da inscrição cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, por decisão da Plenária, mediante manifestação por escrito da instituição de longa permanência ou entidade social suspensa, devidamente acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.
§ 4º Não cessada a irregularidade em um prazo 30 (trinta) dias, a instituição de longa permanência ou entidade social terá sua inscrição cancelada, devendo o COMUPI divulgar a situação cadastral da instituição de longa permanência ou entidade social aos órgãos de fiscalização, em especial, ao Ministério Público e à Vigilância Sanitária.
§ 5º Excepcionalmente, o prazo disposto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, na hipótese da correção depender de documento a ser emitido por órgão público que extrapole o prazo mencionado no § 4º, deste artigo.

CAPÍTULO XIII
Da Declaração de Inscrição no COMUPI

Art. 21º . O COMUPI emitirá Declaração de Inscrição a instituição de longa permanência ou entidade social que tiver o requerimento de inscrição deferido.

Parágrafo único. Na hipótese de inscrição provisória a que se refere o art. 16, o documento a ser emitido pelo COMUPI será a Declaração de Inscrição Provisória.

Art. 22º. A listagem das instituições de longa permanência ou entidades sociais em situação regular será divulgada no site do COMUPI.

Parágrafo Único. A Declaração de Inscrição terá vigência de 1 (um) ano, sendo reservado ao COMUPI a prerrogativa de realizar visitas de fiscalização de rotina ou em caso de denúncias, podendo ser suspensa a qualquer tempo.

CAPÍTULO XIV
Das instituições de longa permanência ou entidades sociais em Situação Irregular

Art. 23º. Para fins desta Resolução, será considerada em situação irregular:
I - a instituição de longa permanência ou entidade social que não providenciar o requerimento de inscrição;
II - instituição de longa permanência ou entidade social que não providenciar o requerimento de renovação;
III - instituição de longa permanência ou entidade social que, a despeito de obter o requerimento de inscrição provisória, não providenciar a inscrição definitiva no prazo concedido;
IV - instituição de longa permanência ou entidade social que atuar sem declaração de inscrição no COMUPI.

Parágrafo único. O COMUPI comunicará ao Ministério Público e/ou à Vigilância Sanitária na hipótese de:
I - ocorrência de infração praticada por instituição de longa permanência ou entidade social de atendimento, que coloque em risco os direitos assegurados na Lei nº 10.741/2003; ou
II - A instituição de longa permanência ou entidade social que desenvolver as atividades em situação irregular.

CAPÍTULO XV
Das Disposições Finais

Art. 24º. A instituição de longa permanência ou entidade social que se encontra devidamente inscrita no COMUPI, no ato de renovação de que trata o art. 17, deverá se adequar à exigência do art. 7º, 8º ou 9º.

Parágrafo único. O Atestado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pelo COMUPI, até a data da publicação desta Resolução, terá sua validade mantida, salvo comprovada infração.

Art. 25º. A instituição de longa permanência ou entidade social que se encontra em situação irregular, nos termos do art. 22, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a vigência desta Resolução, para realizar o requerimento de inscrição no COMUPI.
Parágrafo único. Decorrido o prazo constante no caput, sem que a instituição de longa permanência ou entidade social inicie o procedimento de inscrição, o COMUPI realizará a comunicação prevista no parágrafo único, do art. 22.

Art. 26º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 06 de fevereiro de 2026.

CELI TERESINHA BACKES BOHRER
Presidente do COMUPI Campo Bom - RS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) INSCRIÇÃO ( ) RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, como representante legal da instituição de longa permanência ou entidade social

, CNPJ, situada na rua/avenida
,nº_, bairro_, e-mail:_, abaixo qualificado, portador(a) do CPF nº_, e RG nº_, venho requerer inscrição/renovação de inscrição desta entidade, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom – COMUPI/C.B., com base na Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e Lei Municipal No. 3760, de 06 de setembro de 2011.

Campo Bom, RS, de de_.

Assinatura:

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO – ILPI COM FINS LUCRATIVOS

IDENTIFICAÇÃO DA ILPI
Nome:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:
Site:
Telefone:
Proprietário:
Gerente / Diretor:
Contrato Social registrado em:
Breve histórico da ILPI:

ESTRUTURA
Prédio (quantos e qual a metragem de cada um):
Em cada um deles, como é a distribuição em salas e espaços (Ex: 1 Recepção, 3 quartos femininos):
Espaço físico externo (Ex: tamanho do pátio e equipamentos existentes):
Acessibilidade: ( ) não há ( ) parcial ( ) plenamente
OBJETIVOS
Objetivo Geral:
Objetivos Específicos:
AÇÕES (oficinas de lazer e cultura entre outros)

Atividade	**Dias e horários que ocorrem**	**Responsável**

ROTINA SEMANAL							
(especificar horários de banho, refeições, atendimentos com fisioterapia e outros serviços oferecidos pela entidade)							
	Domingo	**Segunda - feira**	**Terça- feira**	**Quarta - feira**	**Quinta- feira**	**Sexta- feira**	**Sábado**
Banho							
Higiene Bucal							
Refeições							
Descanso							
Banho de Sol							
Momento Ecumênico							
Fisioterapia							
Fonoaudiologia							

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Campo Bom, RS, de de .

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO ____ - ILPI COM FINS LUCRATIVOS

1. IDENTIFICAÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
TELEFONE(S):
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

3. OBJETIVO GERAL
Neste tópico deve conter um objetivo, descrever o geral.

3.1 Objetivos Específicos.
Neste tópico deve conter até três objetivos.

4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

4.1 Quantidade de pessoas idosas atendidas: *Inserir o número de pessoas atendidas no ano.*

5. DESCRIÇÃO DA FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

6. RECURSOS HUMANOS:

7. METODOLOGIA DE TRABALHO:
De que forma aconteceu a execução das atividades, descrevendo quais os métodos e instrumentos empregados para a realização do mesmo.

8. RESULTADOS OBTIDOS:
Das Relações entre ILPIs, Família, Pessoa Idosa e Comunidade - *Descrever como a instituição fomentou a participação da família no cotidiano da pessoa idosa, na perspectiva da manutenção e do fortalecimento de vínculos, assim como a interação entre a pessoa idosa e comunidade.*

9. PARCERIAS: *Identificar os apoios externos na execução dos atendimentos desenvolvidos pela entidade, ou seja, entidades privadas e públicas ou comunitárias que apoiaram de forma técnica, financeira ou administrativa e voluntárias.*

10. EDUCAÇÃO PERMANENTE COM RECURSOS HUMANOS:
Descrever cursos, formações, atividades de educação permanente e ou continuada voltados ao aprimoramento/aperfeiçoamento técnico dos recursos humanos da instituição.

PODE ANEXAR FOTOS COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO SE QUISER

Campo Bom,... de .....de .....

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
RELAÇÃO DE RESIDENTES

Capacidade de atendimento por grau de dependência:	**Grau I**	**Grau II**	**Grau III**		
Nome do residente	**Data de nasc.**	**Gênero**	**Grau de dependên cia**	**Nome, endereço e telefone do responsável**	**Nome, endereço e telefone de familiar**

ANEXO V
RELAÇÃO DE CONTRATADOS

	Nome	Cargo	Vínculo (CLT / autônomo / voluntário)	Carga Horária Semanal	Folga (dia)	Turno dia			Substituição (nome)	Folga
						6H	8H	12H		
COZINHA										
LAVANDERIA										
LIMPEZA										

Equipe Técnica e Cuidadores

Nome	Formação	Vínculo (CLT / autônomo / voluntário)	Nº registro de classe	Carga horária semanal	Turno dia			Substituição (nome)	Folga
					6H	8H	12H		

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO 202_
PARA ILPI'S E ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS

Foto da instituição
opcional

Campo Bom, _____de 202_

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 Entidade Executora do Plano
Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Telefone:

E-mail:

1.2- Inscrições e Registros (Nos.)
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
CEBAS:
Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Estatuto Social:
Declaração de Utilidade Pública Municipal:
Declaração de Utilidade Pública Estadual:
Declaração de Utilidade Pública Federal:
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros:
Licença do Funcionamento:

1.3- Composição da Atual Diretoria Estatutária

Vigência do Mandato _____a _____	
PRESIDENTE	
VICE-PRESIDENTE	
1º SECRETARIO	
2º SECRETARIO	
1º TESOUREIRO	
2º TESOUREIRO	
DIRETOR SOCIAL	
VICE-DIRETOR SOCIAL	
CONSELHO FISCAL	
PRESIDENTE	
VICE-PRESIDENTE	
MEMBRO	
SUPLENTES	

1.4- Descrição do Serviço:

2- JUSTIFICATIVA

3- OBJETIVO GERAL

3.1 – Objetivos Específicos

4- METAS

5- METODOLOGIA

A metodologia utilizada é pautada nas Diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa e Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais, Regimento Interno e Estatuto da Instituição, para o desempenho das atividades do Plano de Trabalho e se dará da seguinte forma:

1ª Etapa:
2ª Etapa:
3ª Etapa:
4ª Etapa:

5ª Etapa:

ATIVIDADES	**OBJETIVO**	**DIDÁTICA**	**Carga /Horária Semanal**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**
EXEMPLO:	- Melhorar a flexibilidade, o	- Exercícios de baixo impacto, de força e flexibilidade,	4h	x	x	x	x	

Atividade física leve: alongamento e caminhada	equilíbrio e a força muscular, prevenindo quedas.	que auxiliem na prevenção de quedas de forma mais eficaz. - Com supervisão de um professor de educação física							
		-							

6 - EQUIPE TÉCNICA

Nome	Data de Nascimento	Escolaridade	Função	Cargo	Quantidade	Carga horária

7 - QUADRO ORÇAMENTÁRIO
Recursos Financeiros- Total

Origem	Valor Mensal	Valor Anual
Municipal		
Estadual		
Federal		
Outros (recurso próprio) Eventos, Alugueis, Doações Eventuais e recebidas.		
TOTAL		
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**%**
MATERIAL DE CUSTEIO		
RECURSOS HUMANOS		
TOTAL		

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Campo Bom,

_____
Nome do Resposável pela instituição
Cargo

_____
Nome do Técnico Responsável (Assistente social ou Psicólogo)

9 – ANEXOS

ANEXO VII

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO: _____
PARA ILPI'S E ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome/ Razão Social:
CNPJ: Atividade Principal:
Endereço - Rua, nº, Bairro, CEP:
Cidade/ UF:
Telefone: E-mail:
E-mail:
Responsável do Plano de Ação:

2. A entidade possui atuação em mais de um município?
( ) sim Não( ) Qual município ( )

3. A entidade onde exerce suas atividades é próprio ou alugado?
( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Valor aluguel R$_____

4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
Endereço - Rua, nº, bairro, cep:
Telefone: Fax:
E-mail:
RG: CPF: Cargo na Entidade:
Data Início do Mandato: Data do Término do Mandato:

5. FINALIDADE ESTATUTÁRIA: Breve histórico da Instituição /Unidade a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade (s) de atendimento que a instituição desenvolve conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
6. OBJETIVOS:

6.1 Objetivo Geral: de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.

6.2 Objetivos Específicos: são desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto, através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

7. ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Origem do Recurso	Fonte	Valor
Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio).		
Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade).		
Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas). Privada (recursos de doações eventuais).		
Pública Municipal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas).		
Pública Estadual Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas).		
Pública Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas).		
Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais. Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.)		
Outra. Especifique:		

8. DESPESAS MATERIAIS (mensal)

- Aluguel R$ _____
- Energia elétrica R$ _____
- Água R$ _____
- Material higiene e limpeza R$ _____
- Alimentação R$ _____
- Outras despesas especificar _____

8.2. No caso de haver atendimento intermunicipal pela entidade citar os valores repassados por cada acolhido e valor repassado referente custeio de infraestrutura.

9. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS: Para cada um dos serviços, programas, projetos e benefícios

9.1. Descrever se as atividades programadas no plano foram executadas e quais os resultados obtidos.

Objetivos específicos	Resultados esperados Quantitativos e qualitativos	Resultados Obtidos	Justifique sempre que os resultados obtidos forem diferentes dos resultados esperados
Revisar o Projeto Político Pedagógico (PPP).	Reuniões bimensais com toda a equipe do Abrigo para refletir sobre a qualidade do trabalho, bem como formas de intervenções e estratégias para então revisar o Projeto Politico Pedagógico.	Não foi possível realizar reuniões bimensais com toda a equipe do Abrigo para refletir sobre a qualidade do trabalho e rever formas de intervenções e estratégias para revisar o Projeto Politico Pedagógico.	Realizaram-se reuniões trimestrais com a Equipe devido a demanda de trabalho, porém conseguimos revisar parcialmente o PPP.

9.2. Descrever ações de Interação com a família e comunidade.

9.3. Identificar o CRAS de referência da entidade:

10. Abrangência territorial da entidade: _____

11. **PARCERIAS:** *Identificar os apoios externos na execução dos atendimentos desenvolvidos pela entidade, ou seja, entidades privadas e públicas ou comunitárias que apoiaram de forma técnica, financeira ou administrativa e voluntárias.*

12. EDUCAÇÃO PERMANENTE COM RECURSOS HUMANOS: *Descrever cursos, formações, atividades de educação permanente e ou continuada voltados ao aprimoramento/aperfeiçoamento técnico dos recursos humanos da instituição.*

Campo Bom, ___ de ____de___

_____
Nome do Resposável pela instituição
Cargo

_____
Nome do Técnico Responsável (Assistente social ou Psicólogo)

Tipo de Proteção	Serviço
Proteção Social Básica (PSB)	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSMC)	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
	Serviço Especializado em Abordagem Social;
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias;
	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSAC)	a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - Abrigo institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.
	Serviço de Acolhimento em República;
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

ESTE QUADRO NÃO PRECISA SER ENCAMINHADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7CF440CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 137/2026, Processo de Dispensa nº 3/2026, **ADJUDICANDO** a Prestação de serviços de retífica completa de motor a diesel e de manutenção corretiva em sistema de injeção eletrônica de Caminhão VW 15170 ano 2005 Placa IMM 1521 lotado na Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme detalhado abaixo:

Fornecedor: MOTTOR 1000 RETIFICA DE MOTORES LTDA						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
1	BOMBA DO ÓLEO	UN	GENUINE PARTS	1,0000	404,0000	404,00
2	Camisa do motor 4.5/6 ISB/QSB A/6 CIL 01	UN	RIOSULENSE	4,0000	160,0000	640,00
3	CABEÇOTE	UN	GENUINE PARTS	1,0000	4.560,0000	4.560,00
4	Pistão com Anel Jogo com 04 Peças	JOGO	GENUINE PARTS	1,0000	3.440,0000	3.440,00
5	Bronzina de biela ISB	UN	CUMMINS	1,0000	221,0000	221,00
6	Bronzina de mancal ISB	UN	CUMMIMS	1,0000	799,0000	799,00
7	Juntas Inferior do Motor	KIT	GENUINE PARTS	1,0000	670,0000	670,00
8	Juntas Superior do Motor	KIT	GENUINE PARTS	1,0000	884,0000	884,00
9	Bucha de biela ISBE 4.5/6.7	UN	MAHLE	1,0000	252,0000	252,00
10	Bucha comando serie B Ext 59.4	UN	MAHLE	2,0000	61,7500	123,50
11	Selo do bloco	UN	CUMMINS	4,0000	13,0000	52,00
12	RETENTOR DE VÁLVULA	UN	SEPAL	16,0000	10,0000	160,00
13	Válvula ADM ISB 5.9	UN	GENUINE PARTS	8,0000	46,0000	368,00
14	Válvula ESC ISB 5.9	UN	GENUINE PARTS	8,0000	57,0000	456,00
15	Silicone alta temperatura	UN	DIRKO	1,0000	65,0000	65,00
16	PARAFUSO CABEÇOTE	KIT	SPAAL	1,0000	650,0000	650,00
17	TUCHO DE VÁLVULA	UN	GENUINE PARTS	8,0000	86,5000	692,00
18	TURBINA	UN	GENUINE PARTS	1,0000	3.000,0000	3.000,00
19	RETENTOR DIANTEIRO	UN	CUMMINS	1,0000	150,0000	150,00
20	RETENTOR TRASEIRO	UN	CUMMINS	1,0000	200,0000	200,00
21	BOMBA D'ÁGUA	UN	GENUINE PARTS	1,0000	320,0000	320,00
22	Parafuso coletor escape	UN	GENUINE PARTS	8,0000	8,0000	64,00
23	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	CUMMINS	1,0000	353,0000	353,00
24	Prisioneiro	UN	CUMMINS	2,0000	25,0000	50,00
25	Serviço de lavagem de motor	UN		1,0000	550,0000	550,00
26	Serviço de polimento do eixo virabrequim	UN		1,0000	270,0000	270,00
27	Serviço de Encamisamento de cilindro	UN		4,0000	490,0000	1.960,00
28	SERVIÇOS DE FACEAR BLOCO	UN		1,0000	400,0000	400,00
29	SERVIÇOS DE USINAR BUCHAS DE BIELA	UN		4,0000	62,5000	250,00
30	Serviço de polimento do alojamento de bielas U	UN		4,0000	50,0000	200,00
31	Serviço de esmerilhamento e montagem de cabeçote	UN		1,0000	348,0000	348,00
32	SERVIÇO DE EMBUCHAR COMANDO	UN		1,0000	80,0000	80,00
33	Serviço de polimento de comando	UN		1,0000	125,0000	125,00
34	Serviço de padronização de pistões	UN		4,0000	100,0000	400,00
35	SERVIÇO DE TROCA DE SELO	UN		4,0000	25,0000	100,00
36	SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UN		1,0000	3.800,0000	3.800,00
37	Serviço de retífica alojamento manual	UN		1,0000	375,0000	375,00
38	Serviço de pintura motor	UN		1,0000	350,0000	350,00
39	Eixo excêntrico bomba alta CP3	UN	D TRON	1,0000	1.350,0000	1.350,00
40	Reparo bomba alta CP3	JOGO	ROBIEL	1,0000	500,0000	500,00
41	VALVULA DE ASPIRAÇÃO	UN	ROBIEL	3,0000	350,0000	1.050,00
42	Mola de esfera bomba alta CP3	UN	ROBIEL	3,0000	100,0000	300,00
43	Esfera bomba alta CP3	UN	ROBIEL	3,0000	50,0000	150,00
44	Guia da esfera comon rail	UN	ROBIEL	4,0000	30,0000	120,00
45	BICO INJETOR BOMBA INJETORA	UN	ROBIEL	4,0000	650,0000	2.600,00
46	Calço ajuste bico common rail 1,40 mm	UN	ROBIEL	4,0000	30,0000	120,00
47	Calço do induzido C. Rail 1,58 mm	UN	ROBIEL	4,0000	30,0000	120,00
48	Calço da lenta C. Rail Bosch 1,25	UN	ROBIEL	4,0000	30,0000	120,00
49	PASTILHA DE BICO	UN	ROBIEL	4,0000	25,0000	100,00
50	ANEL DE VEDAÇÃO PORTA INJETORA ELETRÔNICO	UN	ROBIEL	4,0000	15,0000	60,00
51	CANETA CONEXÃO	UN	GP	4,0000	200,0000	800,00
52	Bomba de baixa pressão (engrenagens CP3)	UN	GP	1,0000	1.550,0000	1.550,00
53	Retentor bomba alta CP3	UN	ROBIEL	1,0000	50,0000	50,00
54	Retentor do eixo bomba CP3	UN	ROBIEL	1,0000	50,0000	50,00
55	Anel do mancal	UN	ROBIEL	1,0000	95,0000	95,00
Total do Geral						**36.916,50**

Capitão/RS, 26 de fevereiro de 2.026.

ESMAEL GERHARDT
Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:7F9F1100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 05/2026 - APOSTILAS

Contrato nº 05/2026
Vinculado a Inexigibilidade nº 08/2026
Processo nº 64/2026
Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa **Editora FTD S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.490/0001 - 57, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro: Bela Vista, CEP 01326-010, na cidade de São Paulo/SP, Telefone: (11) 97356-4739, email: adm.areapublica@ftdse.com.br, neste ato representada pelo Sr. Adilson José Janovski, inscrito no CPF sob nº 023.819.689-54 e RG nº CW083804 PF/SP, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01326-010; e também, pelo Sr. Moacir Paulo Orth, inscrito no CPF sob nº 897.201.560-15 e RG nº 1055395345/SSP/RS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01326-010, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato para fornecimento de bens, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
I - O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para Implantação de sistema educacional integrado para atendimento aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, conforme quantitativo e descrição abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO								
ITEM	CÓDIGOS	ANO	PRODUTO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	7160602000306	*1º ano*	SIM Sistema de Ensino	R$ 534,00	Módulo 1	R$ 133,50	80	R$ 10.680,00
2	9160602001159				Módulo 2	R$ 133,50	80	R$ 10.680,00
3	9160602000890				Módulo 3	R$ 133,50	80	R$ 10.680,00
4	9160602001161				Módulo 4	R$ 133,50	80	R$ 10.680,00
5	7160602000307	*2 º ano*	SIM Sistema de Ensino	R$ 534,00	Módulo 1	R$ 133,50	75	R$ 10.012,50
6	9160602001163				Módulo 2	R$ 133,50	75	R$ 10.012,50
7	9160602000894				Módulo 3	R$ 133,50	75	R$ 10.012,50
8	9160602000895				Módulo 4	R$ 133,50	75	R$ 10.012,50
9	7160602000308	*3 º ano*	SIM Sistema de Ensino	R$ 534,00	Módulo 1	R$ 133,50	75	R$ 10.012,50
10	9160602001165				Módulo 2	R$ 133,50	75	R$ 10.012,50
11	9160602001166				Módulo 3	R$ 133,50	75	R$ 10.012,50
12	9160602001167				Módulo 4	R$ 133,50	75	R$ 10.012,50
13	7160602000309	*4 º ano*	SIM Sistema de Ensino	R$ 534,00	Módulo 1	R$ 133,50	45	R$ 6.007,50
14	9160602001169				Módulo 2	R$ 133,50	45	R$ 6.007,50
15	9160602001170				Módulo 3	R$ 133,50	45	R$ 6.007,50
16	9160602000903				Módulo 4	R$ 133,50	45	R$ 6.007,50
17	7160602000310	*5 º ano*	SIM Sistema de Ensino	R$ 534,00	Módulo 1	R$ 133,50	45	R$ 6.007,50
18	9160602001172				Módulo 2	R$ 133,50	45	R$ 6.007,50
19	9160602001173				Módulo 3	R$ 133,50	45	R$ 6.007,50
20	9160602001174				Módulo 4	R$ 133,50	45	R$ 6.007,50
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS		Alunos 320			R$ 170.880,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
- O valor a ser pago pelo objeto será de R$170.880,00 (Cento e setenta mil, oitocentos e oitenta reais), conforme proposta da **CONTRATADA,** considerando o atendimento a 320 alunos.
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:
– O prazo de entrega será de 20 (Vinte) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
– O produtos adquiridos deverão ser entregues nos endereços e horários informados no pedido de empenho, encaminhado por email a contratada.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação: 2016
Fonte de Recurso: 1540 (FUNDEB)
Despesa: 3159 (Principal: 3157)

Despesa: 3158 (Principal: 3063)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens ou produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fisca/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do bem, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusiveas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Natália Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, designado através da Portaria nº 15.770, de 26 de fevereiro de 2026, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maurício Oliveira Penteado, Coordenador Pedagógico, designado através da Portaria nº 15.770, de 26 de fevereiro de 2026, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos produtos adquiridos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado à Inexigibilidade nº 08/2026, Processo nº 64/2026, e a proposta da empresa Editora FTD S.A, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 26 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

EDITORA FTD S.A
CNPJ nº 61.186.490/0001-57 - Contratada

NATÁLIA SILVEIRA BORTOLOTTO -
Gestora do Contrato

MAURÍCIO OLIVEIRA PENTEADO -
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:72DEDB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 073/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026
OBJETO: ESTIMATIVA DE LAVAGEM DO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA IXW-9345 SETOR TRIBUTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
Processo : 122/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **73/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste:
Prazo Entrega Exec. :
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
28560	Fiscalização Tributária	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	600,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	1,0	600,00	600,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F397B39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº71

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
035/2026

OBJETO: ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2026
Processo : 120/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **71/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. :
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
SOGIL SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA	90.291.436/0004-12	EST.DAS TRÊS FIGUEIRAS	265	51 3487-1058

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
21287	Transporte escolar - Ensino Fundamental	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032990200	484.340,00
21291	Transporte escolar - Ensino Fundamental	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO1550	339032990200	100.040,00
21295	Transporte escolar - PEATE - Ensino Médi	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CO1571	339032990200	69.997,50
21296	Transporte escolar - PEATE - Ensino Fund	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CO1571	339032990200	15.994,20
21297	Transporte escolar - PNATE - Ensino Médi	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFER1553	339032990200	13.420,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Estimativa para Crédito Escolar para uso dos alunos da Rede Estadual de Ensino	SVÇ	14.097,0	6,10	85.991,70
1	2	Estimativa para aquisição de crédito escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino	SVÇ	98.000,0	6,10	597.800,00

Glorinha, 23 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:7D185BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº73

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: ESTIMATIVA DE LAVAGEM DO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA IXW-9345 SETOR TRIBUTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
Processo : 122/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **73/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste:
Prazo Entrega Exec. :
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
28560	Fiscalização Tributária	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	600,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	1,0	600,00	600,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:EA0A378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº74

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
279/2026
OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - PE Nº 003/2025 - CONSÓRCIO GRANPAL - CC9856
Processo : 123/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **74/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	07.752.236/0001-23	R. Ernesto Wild	2460	(51)37151296

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
35521	Manutenção e expansão da atenção primári	2621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339030360000	123,87

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Fita hospitalar tipo: esparadrapo, impermeável material: algodão componentes: adesivo à base de zinco dimensões: cerca de 10 cm características adicionais: hipoalergênico cor: com cor esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão, com tratamento acrílico e massa adesiva, com boa aderência com capa. embalagem com informações de acordo com rdc 185/2001. com número de registro na anvisa.	un	10,0	4,42	44,17
1	2	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, PARA USO HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS, QUIMICAMENTE PURO,COM LARGURA MÍNIMA 70 CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 50 METROS/ROLO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/200. ROLO	un	10,0	7,97	79,70

Glorinha, 25 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:31B6A915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2026

DECRETO Nº 53/2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4884, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 25 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0013.0392.0202.2012	Fundo de Cultura	33350430000000000000	15000001	2634	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE	001 - DEPTOS	0013.0392.0202.2007	Avança Cultura	33350430000000000000	15000001	2635	1.000,00

CULTURA	SUBORDINADOS						
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0202.2007	Avança Cultura	33393390000000000000	15000001	1733	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.000,00

Art. 3º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0202.2014	Editais Culturais	33350430000000000000	15000001	2636	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 500,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0202.2014	Editais Culturais	33393390000000000000	15000001	1747	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 500,00

Art. 5º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 15.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 26 de Fevereiro de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:78C1807D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2026

DECRETO Nº 54/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.039.577,75 (UM MILHÃO, TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 46.882,35 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002002	2650	46.882,35
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 46.882,35

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	46.882,35
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 46.882,35

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001009	2641	10.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001009	2641	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001006	2640	10.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001006	2640	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 30.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 30.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002004	2646	20.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002004	2646	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 40.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 40.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001004	2644	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001015	2638	10.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001015	2638	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 39.930,7 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002009	2649	39.930,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 39.930,70

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	39.930,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 39.930,70

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001007	2648	109.500,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001007	2648	109.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 219.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	219.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 219.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002003	2647	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 35.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002007	2643	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 40.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 40.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001014	2639	150.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001014	2639	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 300.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 300.000,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001016	2645	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 88.764,7 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	88.764,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 88.764,70

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	88.764,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 88.764,70

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	15.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 26 de Fevereiro de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:BF332F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS GUARANI LTDA - CNPJ nº 49.001.065/0001-40
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuros serviços de Lavagens e Lubrificações de veículos e máquinas da Frota Municipal.

Item	Descrição/ Objeto	Quantidade Mínima Prevista	Quantidade Máxima Prevista	Valor Unitário
02	Lavagem de veículo Mercedes Sprinter/Space Van e veículos ambulâncias.	05 lavagens	250 lavagens	R$ 69,90
04	Lavagem de ônibus escolar	05 lavagens	250 lavagens	R$ 108,90
05	Lavagem de caminhão equipado com Prancha (02 eixos)	05 lavagens	200 lavagens	R$ 159,40
06	Lavagem de retroescavadeira	01 lavagem	100 lavagens	R$ 139,40
07	Lavagem de carregador Fiat Allis/Case W20E	01 lavagem	50 lavagens	R$134,40
08	Lavagem de motoniveladora	01 lavagem	50 lavagens	R$ 159,40
09	Lavagem de Escavadeira Hidráulica, Marca/Modelo KOMATSU PC160LC-8 e Escavadeira Hidráulica Case CX220C	01 lavagem	30 lavagens	R$ 199,00
10	Lavagem de trator agrícola	01 lavagem	100 lavagens	R$ 108,90
11	Lavagem semeadeira agrícola	01 lavagem	30 lavagens	R$ 99,40
12	Lavagem de caminhão (02 eixos traseiro), equipado com caçamba	01 lavagem	200 lavagens	R$ 168,90
13	Lavagem de caminhão (02 eixos traseiro), equipado com coletor compactador de lixo	01 lavagem	100 lavagens	R$ 199,30
14	Lavagem do rolo compactador – Dynapac Modelo CA250D	01 lavagem	20 lavagens	R$ 99,40
15	Lavagem de caminhão, equipado com caçamba (01 eixo traseiro)	01 lavagem	100 lavagens	R$ 159,80
17	Lubrificação de ônibus escolar	05 lubrificações	300 lubrificações	R$ 69,40
18	Lubrificação de caminhão equipado com caçamba (01 eixo traseiro)	05 lubrificações	200 lubrificações	R$ 68,90
19	Lubrificação de retroescavadeira	01 lubrificação	100 lubrificações	R$ 79,00
20	Lubrificação carregador Fiat Allis/Case W20E	01 lubrificação	50 lubrificações	R$ 58,90
21	Lubrificação de motoniveladora	01 lubrificação	70 lubrificações	R$ 84,40
22	Lubrificação de Escavadeira Hidráulica, Marca/Modelo KOMATSU PC160LC-8 e Escavadeira Hidraulica Case CX220C.	01 lubrificação	30 lubrificações	R$ 84,40
23	Lubrificação de trator agrícola	01 lubrificação	100 lubrificações	R$ 53,90
24	Lubrificação de caminhão (02 eixos traseiro), equipado com caçamba	01 lubrificação	200 lubrificações	R$ 73,90
25	Lubrificação de caminhão (02 eixos traseiro), equipado com coletor e compactador de lixo	01 lubrificação	70 lubrificações	R$ 89,40
26	Lubrificação do rolo compactador	01 lubrificação	50 lubrificações	R$ 63,90

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Registro de Preços
Data: 26/02/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:02EA8CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2026 "REVOGA CONVOCAÇÕES DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 244/2026

"REVOGA CONVOCAÇÕES DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 043/2026 - SMED, **REVOGA,** a contar de **23 de dezembro de 2025,** as Portarias dos servidores abaixo relacionados, em que foram CONVOCADOS para cumprir regime suplementar de trabalho semanalmente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação:

Matr.	Nome	Área	Horas de Convocação	Portaria Revogada
18216	Ana Caroline Camilo Reck	Professor Área I	30h	**855/2025**
18196	Claudiane da Silva Agliardi	Prof Educação Física	16h	**584/2025**
17591	Crisciane dos Santos Acosta	Professor Area I	6h	**585/2025**
18256	Daiana Lima	Prof Area I	30h	**1708/2025**
16662	Diane Maclovia Graeff Gonçalves	Professor Area I	36h	**587/2025**
18438	Elida Fabiana Soares	Professor Area I	12h	**1969/2025**
15796	Gabriela Regina Almeida Scheffel	Professor Area II – História	12h	**590/2025**
17611	Janaina Vicente Marques	Professor Area I	30h	**1895/2025**
3926	Jaqueline Vigano Cunha	Professor Area I	06h	**858/2025**
17855	Jessica Caroline Antoni	Professor Area I	30h	**594/2025**
16711	Jessica de Oliveira Ramos	Professor Area I	36h	**851/2025**
15709	Leonardo Rocha Muller	Professor Area II – Artes	30h	**1268/2025 e 1270/2025**
18613	Lidiane Daivid de Lima Nunes	Prof Area I	30h	**1707/2025**
2693	Maria Jose Da Fontoura Tancredo	Professor Area I	6h	**854/2025**
17911	Marilene Gonçalves do Nascimento	Professor Area I	30h	**599/2025**
18618	Matheus Elias Klaus	Professor Area I	11h	**1897/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 244/2026

Matr.	Nome	Área	Horas de Convocação	Portaria Revogada
17673	Pedro Correa Meyer Vilela	Professor Area II – História	8h	**1271/2025**
17612	Priscila Marques Lopes do Carmo	Professor Area I	6h	**600/2025**
14502	Silvane Kalicki	Prof Area II - Biologia	04h	**1709/2025**
15717	Shana Lise Leite Costa	Professor Educação Física	10h	**1274/2025**
17628	Valeria Fernandes Buzi da Silveira	Professor Área I	12h	**857/2025**
17695	Valter Bidarte Junior	Professor Area II – Ciencias	16h	**1104/2025**
16559	Vanessa Klein	Professor Area II – Ciencias	12h	**605/2025**
18695	Vanessa Nunes da Silveira	Professor Area I	30h	**1894/2025**
18187	Viviane Malheiro Barbosa	Professor Area I	6h	**606/2025**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:08C9E350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 23/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.159.757,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(143) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	10.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(259) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	1.733,74
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(3018) 3.3.3.90.32 -25000020	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	232.561,95
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(617) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	2.600,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(952) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	13.000,00
09.032.0023.0691.0274.2489	PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
(3019) 3.3.3.90.39 -27010007	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	550.000,00
(3020) 3.3.3.90.39 -25000008	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.111,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.046.0018.0541.0121.2217	MANUT DAS ETAPAS DE TRAT E DISPOS. FINAL	
(1135) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	8.250,67
11.046.0018.0541.0121.2279	TRANSBORDO DE RSCC, VOLUMOSOS E PODAS	
(1136) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	285.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1221) 3.3.3.90.93 -16690001	Indenizações e restituições	500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 1.159.757,36**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(168) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	10.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(261) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	1.733,74
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(615) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	2.600,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(963) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	13.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.046.0018.0541.0121.2279	TRANSBORDO DE RSCC, VOLUMOSOS E PODAS	
(1137) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	8.250,67
(1137) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	55.000,00
11.046.0018.0541.0121.4173	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E TRIAGEM	
(1512) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	150.000,00
(1513) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	80.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1214) 3.3.3.90.33 -16690001	Passagens e despesas com locomoção	500,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 321.084,41**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro nos vínculos 25000020 - MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE, 27010007 - CONVÊNIO N° 2748/2024 - CONSULTA POPULAR 2023/2024, 25000008 - RECURSO LIVRE - CONTRAPARTIDA - CONVÊNIO N° 2748/2024 - CONSULTA POPULAR 2023/2024 no valor de R$ 838.672,95 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

25000020	MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE	232.561,95
27010007	CONVÊNIO N° 2748/2024 – CONSULTA POPULAR 2023/2024	550.000,00
25000008	RECURSO LIVRE - CONTRAPARTIDA - CONVÊNIO N° 2748/2024 – CONSULTA POPULAR 2023/2024	56.111,00
VALOR DO SUPERÁVIT		**R$ 838.672,95**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR	***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Prefeito(a) Municipal	Secretário(a) de Administração
SIRLEI TERESINHA PINTO MILANEZI	
Secretário (a) de Finanças	

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E671EC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 8.018, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar funções de **PROFESSOR DE LIBRAS,MOTORISTA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO(AEE),PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,PROFESSOR DE INGLÊS,PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR DE MATEMATICA** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 24.024, de 25 de fevereiro de 2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no site da **Famurs**, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 4.849, de 18 de julho de 2013.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. Nos casos em que ocorrer rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 O Contratado estará diretamente subordinado à qualquer **Secretaria do Município**, podendo ser nomeado para qualquer distrito dentro do município, de acordo com a necessidade e o interesse público.

2.1.2 Será feita a seleção dos classificados para cada especialidade indicada abaixo, sendo que as nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade e interesse público.

Profissionais	Quantidade
PROFESSOR DE LIBRAS	CR
MOTORISTA	CR
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR
PROFESSOR DE INGLÊS	CR
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CR
PROFESSOR DE MATEMATICA	CR

2.1.3

Denominação da função temporária	Descrição das atividades a serem realizadas
PROFESSOR DE LIBRAS	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas aos alunos; Atuar como um interlocutor, interpretando os conteúdos das aulas para os alunos surdos em sala regular e outros ambientes escolares; Acompanhar o trabalho do professor regente, o conteúdo, as disciplinas e os temas abordados para dar suporte ao aluno surdo; Mediar a comunicação entre professor e aluno, facilitando o acesso à informação e garantindo um processo inclusivo; Adaptar as atividades pedagógicas, tornando acessíveis ao aluno surdo; Orientar professores e familiares sobre os recursos de acessibilidade e as melhores estratégias pedagógicas para o aluno surdo.
MOTORISTA	Dirigir máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar e lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar outras tarefas afins.
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar Plano Educacional Individualizado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
PROFESSOR	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

2.1.4 Carga Horária:

Cargo	Carga horária semanal
PROFESSOR DE LIBRAS	20 horas/semanais
MOTORISTA	40 horas/semanais
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	20 horas/semanais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas/semanais
PROFESSOR DE INGLÊS	20 horas/semanais
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	20 horas/semanais

PROFESSOR DE MATEMATICA	20 horas/semanais

2.1.5 Vencimento Mensal:

Cargo	Carga horária semanal
PROFESSOR DE LIBRAS	R$ 2.605,92
MOTORISTA	R$ 2.603,40
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	R$ 2.605,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 2.605,92 com Faculdade de Pedagogia R$ 2.073,78 somente com Magistério
PROFESSOR DE INGLÊS	R$ 2.605,92
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	R$ 2.605,92
PROFESSOR DE MATEMATICA	R$ 2.605,92

Nível de escolaridade:

Profissionais	Nível
PROFESSOR DE LIBRAS	Formação no curso de licenciatura com curso de libras de no mínimo 120h ou formação em educação especial com curso de libras de no mínimo 120h.
MOTORISTA	Ensino Fundamental completo/ou incompleto Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D"
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	Superior em Educação Especial ou Licenciatura com Curso de Especialização em Educação Especial ou em AEE.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras
PROFESSOR DE MATEMATICA	Licenciatura Plena em Matemática

2.1.7- Os cursos utilizados para fins de inscrição não serão considerados para pontuação na categoria de cursos de extensão.
2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal equivalente ao do Padrão, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Decimo Terceiro Salário e Férias.
2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/nos dias **02,03 e 04 de março de 2026.**
As inscrições iniciam as 08:30hs do dia 02/03 e encerram as 17:00hs do dia 04/03.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição será on line
4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;
4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados 04 títulos de cada especificação expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídosaté o dia anterior à data de abertura deste edital.*

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR DE LIBRAS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de no mínimo 180hs: Aperfeiçoamento, atualização ou extensão em Libras, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	50	200
Curso de no mínimo 240hs ou mais: Aperfeiçoamento, atualização ou extensão em Libras, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	60	240
Curso de Pós-Graduação *lato sensu (*Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação *stricto sensu (*Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Experiência adquirida no Magistério (docência), excluída a fração de meses.	05 por ano letivo	50

MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	15	15
Curso de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	5	40
Curso para condutores de veículos de Transporte Escolar	15	60
Curso para condutores de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	15	60
Comprovação de Experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses	05	50

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de no mínimo 180hs: Aperfeiçoamento, atualização ou extensão em Educação Especial, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	50	200
Curso de no mínimo 240hs ou mais: Aperfeiçoamento, atualização ou extensão em Educação Especial, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	60	240
Curso de Pós-Graduação *lato sensu (*Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação *stricto sensu (*Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Experiência adquirida no Magistério (docência), excluída a fração de meses.	05 por ano letivo	50

PROFESSORES

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	10	40
Curso de 361 horas ou mais horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	15	60
Curso de Pós-Graduação *lato sensu (*Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação *stricto sensu (*Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Experiência adquirida no Magistério (docência), excluída a fração de meses.	05 por ano letivo	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.
10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.483, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os selecionados para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;
12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG(**Com 10 anos de validade ,após a data de expedição**) , expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 *Os documentos apresentados que não permitam a aferição objetiva de sua autenticidade, validade, conteúdo ou correspondência com as informações declaradas no currículo serão sumariamente desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo, para fins de pontuação, classificação ou habilitação do candidato, independentemente de prévia intimação***.**
13.5 A constatação, a qualquer tempo, da apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico implicará a desclassificação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da anulação dos atos eventualmente praticados, da rescisão contratual, se houver, e da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
13.6 O candidato é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e legalidade dos documentos apresentados, presumindo-se que agiu de boa-fé, respondendo nos termos da legislação vigente em caso de dolo, fraude ou má-fé.
13.7 O candidato convocado para contratação temporária que, por motivo pessoal, não desejar assumir a vaga no momento da convocação, poderá requerer, de forma expressa e por escrito, no prazo estabelecido no ato convocatório, sua realocação para o final da lista de classificação, observada a ordem final do certame.
13.7.1 O pedido de realocação será admitido uma única vez durante o prazo de validade do processo seletivo.
13.7.2 A ausência de manifestação formal do candidato no prazo fixado, bem como o não comparecimento, a recusa tácita ou a não apresentação da documentação exigida, implicará eliminação automática do certame, não cabendo novo chamamento.
13.7.3 A realocação de que trata o caput não gera direito subjetivo à contratação, ficando o candidato sujeito às necessidades da Administração e à conveniência e oportunidade do interesse público
13.8 Esgotada a lista de candidatos convocáveis para contratação temporária e persistindo a necessidade de pessoal, a Administração poderá, dentro do prazo de validade deste processo seletivo, retomar a lista de classificação original, promovendo novo chamamento dos candidatos anteriormente convocados que não tenham sido eliminados do certame, observada rigorosamente a ordem classificatória.
13.8.1 - O novo chamamento de que trata o caput não caracteriza preterição, tampouco gera direito subjetivo à contratação.
13.8.2 - A retomada da lista fica condicionada à motivação expressa da Administração, com fundamento na necessidade temporária excepcional que justificou a realização do certame.
13.8.3 Não poderão ser novamente convocados os candidatos que tenham sido eliminados, que tenham renunciado expressamente à contratação ou que tenham sido inabilitados por descumprimento das exigências editalícias.

13.9 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, em 25 de fevereiro de 2026

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:B6EB8F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026						
JANEIRO/2026						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**140.749.933,68**	**140.749.933,68**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**165.078.900,24**	**165.078.900,24**	**73.456.891,73**
RECEITAS CORRENTES	**140.364.691,87**	**140.364.691,87**	**DESPESAS CORRENTES**	**161.718.749,05**	**161.718.749,05**	**70.108.772,35**
RECEITA PRÓPRIA	**40.985.320,68**	**40.985.320,68**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**51.101.382,12**	**51.101.382,12**	**51.101.382,12**
IPTU - EXERCÍCIO	9.280.544,70	9.280.544,70	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**44.683.269,28**	**44.683.269,28**	**44.683.269,28**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	4.054.353,62	4.054.353,62	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.716.413,10	3.716.413,10	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	3.126.957,13	3.126.957,13	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.533.465,00	4.533.465,00	4.533.465,00
ISSQN - EXERCÍCIO	12.565.314,39	12.565.314,39	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	510.254,33	510.254,33	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	939.807,86	939.807,86	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	35.776.128,79	35.776.128,79	35.776.128,79
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	289.687,10	289.687,10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.847.180,78	1.847.180,78	1.847.180,78
CONTRIBUIÇÕES	1.487.167,85	1.487.167,85	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	745.108,13	745.108,13	745.108,13
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.763.511,97	3.763.511,97	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	393.648,49	393.648,49	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	197.446,77	197.446,77	197.446,77
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	331.441,55	331.441,55	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.524.912,76	1.524.912,76	1.524.912,76
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	165.265,33	165.265,33	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	59.027,05	59.027,05	59.027,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	301.214,57	301.214,57				
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	37.182,89	37.182,89	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**6.418.112,84**	**6.418.112,84**	**6.418.112,84**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.555,80	22.555,80	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.418.112,84	6.418.112,84	6.418.112,84
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**2.139.267,27**	**2.139.267,27**	**2.139.267,27**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**2.139.267,27**	**2.139.267,27**	**2.139.267,27**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.139.267,27	2.139.267,27	2.139.267,27
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**38.461.076,05**	**38.461.076,05**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**108.478.099,66**	**108.478.099,66**	**16.868.122,96**
ICMS	15.122.391,25	15.122.391,25	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**108.478.099,66**	**16.868.122,96**
IPVA	18.054.968,50	18.054.968,50	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		**0,00**	**0,00**
CIDE	74.120,18	74.120,18	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	**5.465.131,05**	**5.465.131,05**	**472.325,11**
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	524.160,00	524.160,00	0,00
IPI EXPORTAÇÃO	178.852,85	178.852,85	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.940.971,05	4.940.971,05	472.325,11
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.030.743,27	5.030.743,27	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.012.968,61	103.012.968,61	16.395.797,85
			APLICAÇÕES DIRETAS	**103.012.968,61**	**103.012.968,61**	**16.395.797,85**
			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	811.694,82	811.694,82	811.694,82
FUNDEB	**26.606.750,95**	**26.606.750,95**	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	33.453,34	33.453,34	5.762,82
			MATERIAL DE CONSUMO	5.190.582,75	5.190.582,75	375.975,82
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	7.857,14	7.857,14	7.857,14
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**34.311.444,19**	**34.311.444,19**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	0,00	0,00	0,00
FPM	13.407.165,04	13.407.165,04	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	823,05	823,05	263,10
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	214.257,27	214.257,27	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.012.000,00	1.012.000,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	942.705,41	942.705,41	84.386,11
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	18.255.243,87	18.255.243,87	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS	60.275,95	60.275,95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	69.556.991,81	69.556.991,81	1.839.423,16

			PESSOA JURÍDICA			
COTA PARTE ITR	5.903,02	5.903,02	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.237.587,15	4.237.587,15	4.224.162,42
REPASSES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.200.737,34	4.200.737,34	2.361.396,93
TRANSF. RECURSOS FNDE	2.230.299,06	2.230.299,06	PENSÕES ESPECIAIS	33.814,40	33.814,40	33.814,40
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	78.699,98	78.699,98	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.576.670,61	7.576.670,61	5.901.635,80
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.382,81	7.382,81	7.382,81
TRANSF RECURSOS FUNDEB MATRIC ETI	59.600,00	59.600,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.521,04	82.521,04	34.121,04
			CONTRIBUIÇÕES	41.878,81	41.878,81	41.878,81
			AUXÍLIO TRANSPORTE	6.293.593,95	6.293.593,95	665.214,55
			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.263.881,17	2.263.881,17	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**100,00**	**100,00**	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	718.793,01	718.793,01	828,12
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100,00	100,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**3.360.151,19**	**3.360.151,19**	**3.348.119,38**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	**INVESTIMENTOS**	**157.239,28**	**157.239,28**	**145.207,47**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**157.239,28**	**157.239,28**	**145.207,47**
			MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**385.241,81**	**385.241,81**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	162.518,81	162.518,81	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.239,28	157.239,28	145.207,47
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.723,00	222.723,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
			INVERSÕES FINANCEIRAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-9.353.856,07**	**-9.353.856,07**	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**3.202.911,91**	**3.202.911,91**	**3.202.911,91**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**3.202.911,91**	**3.202.911,91**	**3.202.911,91**
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	3.202.911,91	3.202.911,91	3.202.911,91
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.088,68**	**1.088,68**				
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.153.632,30**	**3.153.632,30**	**15.586.369,89**
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.088,68	1.088,68				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.153.632,30	3.153.632,30	3.153.632,30
			COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	0,00	0,00	12.432.737,59
TOTAL DA RECEITA	**131.397.166,29**	**131.397.166,29**	**TOTAL DA DESPESA**	**168.232.532,54**	**168.232.532,54**	**89.043.261,62**
DÉFICIT		**36.835.366,25**	**SUPERÁVIT**			**42.353.904,67**
TOTAL	**131.397.166,29**	**168.232.532,54**	**TOTAL**	**168.232.532,54**	**168.232.532,54**	**131.397.166,29**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

MARILIA CARVALHO DE FREITAS

Contadora - CRCRS 92391

Publicado por:
Carla Brignol Lima
Código Identificador:37FACC52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/02/2026 A 15/02/2026, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	03/02/2026	42.726,93
CEF – FMS – Implantação, Desenv. E Manut. De Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS – Despesas Diversas – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	03/02/2026	3.100.159,56
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	03/02/2026	512.500,00
CEF – FMS – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	04/02/2026	12.601.522,44
CEF – FMS – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	04/02/2026	20.810,86
CEF – FMS – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	04/02/2026	28.795,32
CEF – FMS - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas diversas – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	05/02/2026	66.304,83
CEF – FMS – Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	05/02/2026	12.968,00
CEF – FMS – Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	05/02/2026	246.392,00
CEF – FMS - Recursos financ.a transferir para aquisição pelas secretarias de saúde dos Estados, Municípios e do DF – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	09/02/2026	232.490,70
CEF – FMS - Emenda – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - 572761212-4	2026	Fundo a fundo	09/02/2026	407.277,00

CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde de pessoas em conflito com a lei – ADPF 347 – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	10/02/2026	46.000,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	10/02/2026	2.040.210,00
CEF – FMS - Agentes Comunitários de Saúde – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	10/02/2026	920.728,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	10/02/2026	42.724,93
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	10/02/2026	160.264,50
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	10/02/2026	160.044,00
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2026	Convênio	02/02/2026	19.679,78
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2025	Convênio	02/02/2026	9.991,27
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2026	Convênio	02/02/2026	9.839,89
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2026	Convênio	02/02/2026	7.569,15
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2026	Convênio	02/02/2026	27.726,21
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2025	Convênio	02/02/2026	7.569,15
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2026	Convênio	02/02/2026	30.276,58
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2026	Convênio	02/02/2026	6.812,23
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2025	Convênio	02/02/2026	37.008,76
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2025	Convênio	02/02/2026	44.167,58
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;				
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;				
4) Valor do crédito;				
Pelotas, 26 de fevereiro de 2026.				
MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS				
Diretora de Controladoria				

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:ED4756C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 010/2026 - REEDIÇÃO PSS 001/2026 R1

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 010/2026

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (doze) MESES, PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIA DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS CARGOS DE VACÂNCIA DE: PSICÓLOGO(a), PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR(a) PORTUGUÊS/INGLÊS, PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(a) DE ANOS INICIAIS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.043, de 15 de janeiro de 2026** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **Reedição do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) PSICÓLOGO(a) (Equoterapia) com 24 horas semanais, 01 (um) PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO com 40 horas semanais, 01 (um) PROFESSOR(a) DE PORTUGUÊS/INGLÊS com 20 horas semanais, 01 (um) PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
com 20 horas semanais, 05 (cinco) PROFESSOR(a) DE ANOS INICIAIS com 20 horas semanais e 01 (um) INTÉRPRETE DE LIBRAS com 20 horas semanais, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (doze) MESES, A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 007/2026, através da
Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Reedição do Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 123, de 24 de fevereiro de 2026:
a) Édina Pumpmacker – Presidente **b)** Elisângela Rabuske – Membro **c)** Dorli de Oliveira – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 3.043, de 15 de janeiro de 2026.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata esta Reedição do Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.043, de 15/01/2026.
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 25 de fevereiro de 2026 à 27 de fevereiro de 2026, no turno da manhã das 8 horas às 11:30 horas turno da tarde das 13:30 horas às 17 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, sendo as inscrições gratuitas.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter todas as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo ou falta de informações;

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);

4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo e qualificação conforme o ANEXO II, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO RESPECTIVO CONSELHO para os cargos que possuírem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais -**TJRS/TRF 4-https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento;

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do PSS 001/2026;

4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do ANEXO VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO VI.

6 AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela do ANEXO V;

6.2 Somente serão consideradas homologas as inscrições e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;

6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não será considerado na contagem de pontos;

6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham no mínimo data de início e fim, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

6.6 Os certificados online ofertados por plataformas On-line deverão ter, no mínimo, a data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;

6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2021;**

6.9 Os certificados com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, não serão considerados para pontuação, sendo considerado neste cálculo todos os certificados que tiverem mesmo período de realização;

6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;

6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do ANEXO VI;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se alegações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória preliminar pela Comissão, o candidato será reclassificado.

7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário/Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando a ordem classificatória crescente;
10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (doze) MESES, A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 007/2026;**
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observando a ordem classificatória;
10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Psicólogo (a)	01 (uma)	24 horas	R$ 4.208,90 (Quatro mil duzentos e oito reais com noventa centavos).
Professor(a) de AEE – Atendimento Educacional Especializado	01 (uma)	40 horas	R$ 4.854,02 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais com dois centavos).
Professor(a) de Português/inglês	01 (uma)	20 horas	R$ 2.427,01 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais com um centavo).
Professor(a) de Educação Física	01(uma)	20 horas	R$ 2.427,01 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais com um centavo).
Professor(a) de Anos Iniciais	05 (cinco)	20 horas	R$ 2.234,52 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).
Intérprete de libras	01(uma)	20 horas	R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

ANEXO II

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Psicólogo(a) (Equoterapia)	**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assegurar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação da conduta, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado caso a caso estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas semanais para Equoterapia. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** maior de 18 anos, Curso Superior em Psicologia, com registro no conselho competente.
Professor(a) de AEE - Atendimento Educacional Especializado	**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Docência. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização para trabalhar com crianças portadoras de necessidades especiais; participar das atividades da equipe multidisciplinar fazendo os relatórios pertinentes a turma, esclarecendo casos atípicos a conduta esperada; fazer esclarecimento aos pais do comportamento em sala de aula, alertando e integrando para alguma postura inadequada ou prejudicial, registrando na pasta individual e comunicando a equipe multidisciplinar. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Maior de 18 anos de idade, Professor/habilitação magistério com capacitação/especialização em Educação Especial ou graduação em Educação Especial.
Professor(a) de Português/Inglês	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil, orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com

	humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Letras Português/Inglês.
Professor(a) de Educação Física	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: S**er brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, graduação em Educação Física.
Professor(a) de Anos Iniciais	**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didáticos-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de
	atividades extraclasse; Coordenar a área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Curso Magistério concluído
Intérprete de Libras	**ATRIBUIÇÕES:** Tradução e Interpretação: Converter o conteúdo oral do professor para Libras e as sinalizações do aluno para o português oral. Adaptação de Termos: No 1º ano, muitas palavras novas surgem. O intérprete trabalha para encontrar sinais que façam sentido para a criança ou utiliza a datilologia (alfabeto manual) quando necessário. Fomento à Interação: Incentivar que o aluno interaja diretamente com os colegas, mediando a brincadeira e a socialização no recreio e em trabalhos em grupo. Apoio à Alfabetização e Letramento Como o 1º ano é o marco inicial da alfabetização, o intérprete atua como um modelo linguístico. Associação Signo/Objeto: Ajudar a criança a associar o objeto real, o sinal em Libras e a escrita em Português. Vocabulário: Expandir o repertório de sinais do aluno, já que muitas crianças chegam à escola com uma comunicação caseira restrita. Uso de Recursos Visuais: Colaborar com o professor na utilização de cartazes, imagens e objetos concretos para facilitar a compreensão. Parceria com o Professor Regente O intérprete não é o "professor do aluno surdo", mas sim um profissional que trabalha com o professor da sala. Planejamento Prévio: Reunir-se com o professor para conhecer os temas das aulas e preparar os sinais técnicos ou materiais necessários. Posicionamento Estratégico: Manter-se em um local onde o aluno possa ver tanto o intérprete quanto o professor e o quadro negro simultaneamente. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio Completo ou Superior Licenciatura Letras/Libras Ter habilitação mínima para desempenho da função de Intérprete de Libras, com curso de formação conforme FENEIS (Federação Nacional de Educação e intérprete de surdos), reconhecido pelo MEC de no mínimo 06 meses, ou apresentar atestado de instituição de ensino que está realizando curso de formação em intérprete de libras a no mínimo 12 meses.

Estado do Rio Grande do Sul		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ		
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA		
ANEXO III		**Inscrição Nº_____**
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
FICHA DE INSCRIÇÃO DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026		
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS		
NOME COMPLETO:		
RG:	**CPF:**	**DATA NASCIMENTO:**
ENDEREÇO:		**Nº:**
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
CELULAR Nº:	**E-MAIL:**	
CARGO DE INTERESSE:		
Os documentos exigidos para a inscrição devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:		
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse seja emitido por empresas/instituições ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.		
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."		
Salto do Jacuí, _____ de fevereiro de 2026.		
.....		
Assinatura do candidato		
Inscrição _____		
NOME COMPLETO: _____CPF:_____		
CARGO DE INTERESSE: _____		
Salto do Jacuí, _____ de fevereiro de 2026.		
.....		
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição		
ANEXO IV		
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026		
CURRÍCULO		
1. DADOS PESSOAIS		
1.1Nome Completo: _____		
1.2CPF:_____Telefone:_____		
1.3Endereço:_____		
2. ESCOLARIDADE		
2.1ENSINO FUNDAMENTAL		
( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____		
Instituição de Ensino: _____		
2.2ENSINO MÉDIO		
( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____		
Instituição de Ensino: _____		
2.2 ENSINO SUPERIOR		
( ) Incompleto/Semestre:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____		
Instituição de Ensino: _____		

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3. Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: Data da conclusão: _____
Carga horária:
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: Data da conclusão: _____
Carga horária:
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha
formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.
4.1 Local: _____
Data de Início: Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas:
4.2 Local: _____
Data de Início: Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas:
4.3 Local: _____
Data de Início: Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas:
CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE:
(.....) PSICÓLOGO(a).

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Pós Graduação/Especialização na Área do Cargo	10	10
	Pós Graduação/Especialização na Área de Educação	5	5
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			**100**

CARGO DE:
(.....) PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PORTUGUÊS/INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA E ANOS INICIAIS.

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Graduação	5	5
	Pós Graduação/Especialização na Área do Cargo	10	10
	Pós Graduação/Especialização na Área de Educação	10	10
	Mestrado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			**100**

CARGO DE:
( ) INTÉRPRETE DE LIBRAS

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	5	5
	Ensino Superior Incompleto	5	5
	Ensino Superior Completo	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	50
Total de Pontos			**100**

ANEXO VI
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CRONOGRAMA

Descrição	**Data**

Publicação de Abertura Edital 010/2026 Reedição do PSS 001/2026	24/2/2026
Período de Inscrições	25/2/2026 à 27/2/2026
Publicação da Lista de Homologação Preliminar das Inscrições	2/3/2026
Apresentação de Recursos à Lista de Homologação Preliminar das Inscrições	3/3/2026
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	4/3/2026
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	4/3/2026
Apresentação de Recursos ao Resultado da Classificação Preliminar	5/3/2026
Publicação da Classificação Final da Reedição do PSS 001/2026	6/3/2026
Procedimento Desempate, se ocorrer.	9/3/2026

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:44787B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 07/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 -RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO – APÓS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários de Sant'Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401 , Sant'Ana do Livramento torna pública a relação preliminar da classificação após recursos da prova prática, do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e Decreto nº 10.285 de 13 de janeiro de 2023, tendo como responsável pela sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 1.521 de 1º de setembro de 2025.

Cargo: Analista Municipal – Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Karen Luciana Pinto de Vargas	3,75

Cargo: Auxiliar de Inspeção		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Nicole Maciel Perez	5,75
02	Claudia Roberta Alves Pereira	3,50
03	Andressa Borges Correa	3,50
04	Altair Machado Duarte	3,00
05	Hebe Magali Beulk Carvalho	2,00
06	Junior Alves Ayres	2,00
07	Bruno Brandao da Silva	2,00
08	Maria Eduarda Dias Trindade	2,00

Cargo: Biólogo		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Eliara Flores da Silva	8,25
02	Ana Gisele da Silva Ferreira	5,50

Cargo: Engenheiro Civil		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Jacqueline Cardozo Padron Cortez	4,75
02	Felippe Machado Canabarro	4,50

Cargo: Mecânico		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Vinicius da Silva Dutra	3,50
02	Cilson Alezi Goncalves Guedes	3,50

Cargo: Motorista		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Luciano Veleda Farias	4,50
02	Joao Vitor Pires Marinho (PPP)	4,50
03	Tales de Morais Gomes	4,50
04	Vinicius Castro de Vargas	4,00
05	Joel Aguiar de Alencastro	3,50
06	Leandro Custodio Silva Gazapina	3,00
07	Fernando Marques Alviene	3,00

Cargo: Operador de Máquina		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Marcio Silveira Farias	6,40
02	Ivonei Vega Rodrigues	6,25
03	Walter Mateus Villagram Gutebier	6,25
04	Danielle Rodrigues Regazon	6,15
05	Luis Fernando Borges da Silva	5,25
06	Edvar Arbello Santana (PPP)	4,75

Cargo: Operário		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Mara Margarete Leite Rodrigues da Silva	5,00
02	Damaris Machado do Prado	3,50
03	Alex Fabiano Braga Queiroz	2,50

Cargo: Técnico Sanitário		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Nathalia Dode de Assis Brasil	7,50
02	Anna Luiza Gisler Maciel da Cunha	7,00
03	Marcio Andre Peres Maciel	6,75
04	Francisco Carlos Bicca Correa	5,00
05	Leonardo Bofill Chuy	5,00
06	Rafael Canielas Mendes	4,25
07	Rafaela Kovalczyk dos Santos Farias	2,75
08	Andressa Igarcaba Rodrigues	2,50
09	Larissa Cordeiro Chaves	2,50

Cargo: Tecnólogo em Agroindústria		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Gregson Ramos Romero	5,00
02	Suelen Nogueira Porto da Silva	5,00

Cargo: Tratorista Agrícola		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Marcelo Vieira Castilho	7,75
02	Edson Claudio dos Santos Ayres	7,25
03	Luis Mario Silveira Ocanha	7,25
04	Jose Nei Dias Ramos	6,50
05	Claudio Roberto da Silva Quines	6,00
06	Luis Fernando Carlott	5,75
07	Willian Machado Pereira	5,25

Cargo: Zootecnista		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Laise Asconavieta Har	6,75
02	Fabio Eduardo Schlick	6,00

I - Ao candidato que ingressou com recurso, se desejar, será disponibilizado parecer da decisão da comissão na sede da Secretaria de Agricultura (Rua Dom Pedro II, 401) para retirada até o dia 03/03/2026.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.521 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:28CD72F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de homologação do Pregão Eletrônico 01/2026. Objeto:registro de preços de materiais e medicamentos veterinários. Itens, valores e vencedores:

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA EPP - CNPJ 18.702.558/0001-84

41	Micropore 10m x 10cm	7,80
42	Micropore 5m x 10cm	3,90

AGRO LACTUS VGO LTDA – CNPJ 50.916.842/0001-66

03	Agua destilada 5000ml	12,29
17	Dipirona 500mg/ml (50%) frasco ampola de 50ml	9,49
24	Enrofloxacino 10% - frasco/ampola 50ml	12,31
25	Enrofloxacino 2.5% frasco-ampola 20ml	19,89
38	Meloxicam 2% fraco/ampola 50ml	133,99

ALC MORAES COMERCIAL LTDA - CNPJ 46.339.373/0001-92

16	Dexametasona frasco-ampola 50ml	9,24
32	Ivermectina 1% frasco/ampola 50ml	11,40
44	Nintepiram 11,4mg com 6 unidades	100,00
45	Nintepiram 57mg com 6 unidades	110,00
56	Vitamina k frasco ampola 20 ml	15,40
58	Xilazina 2% frasco-ampola de 50ml.	77,35

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.214.791/0001-89

18	Ectoparasiticida a base de sarolaner comprimido mastigável com 10mg	45,50
19	Ectoparasiticida a base de sarolaner comprimido mastigável com 20mg	50,50
20	Ectoparasiticida a base de sarolaner comprimido mastigável com 40mg	59,70
37	Meloxicam 0,2% frasco-ampola 20ml	47,00

BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 42.040.380/0001-38

08	Avental cirúrgico descartável manga longa com elastano tnt gramatura 30	1,46
09	Campo cirúrgico estéril descartável 90x120cm	1,09
26	Equipo macro gotas completo com injetor lateral	0,71
36	Máscara cirúrgica tnt descartável branca - caixa com 50 unidades	4,69

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA – CNPJ 21.112.395/0001-94

55	Sonda uretral nº 4	0,95

CLINICA VETERINARIA VETS & PETS LTDA - CNPJ 17.979.656/0001-09

21	Ectoparasiticida a base de sarolaner comprimido mastigável com 5mg	60,00
22	Ectoparasiticida a base de sarolaner comprimido mastigável com 80mg	100,00
23	Endoparasiticida a base de pirantel, praziquantel e fembendazol caixa c/ 4 cp	12,00

CONQUISTA DISTR DE MEDIC E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.418.191/0001-95

40	Metoclopramida 5mg ampola de 2ml	0,63
49	Seringa 10ml	0,22
51	Seringa 20ml sem agulha	0,36
52	Seringa 3ml	0,12
53	Seringa 5ml	0,15

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0022-86

13	Collagenase com cloranfenicol 30g	17,00
39	Metadona 10mg/ml com 25 ampolas de 1ml	100,50

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 40.136.720/0001-01

43	Midazolam 5mg/ml com 10 ampolas de 3ml	31,10
46	Propofol 10mg/ml frasco ampola 20ml com 5 unidades	40,71
57	Tramadol 50 mg/ml	0,91

G GOTUZZO & CIA LTDA - CNPJ 87.651.345/0001-93

07	Atadura elástica 12cm x 2,20m	1,58
12	Coletor de pérfuro-cortante 13 litros	5,50
50	Seringa 1ml	0,15

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02

01	Acetilcisteína xarope 40mg/ml frasco 120ml	9,85
02	Adrenalina 1mg/ml, ampola de 1ml, caixa com 100 unidades	88,40
54	Solução fisiológica 0,9% 500ml em bolsa	3,24

MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 37.504.088/0001-99

04	Agua oxigenada, 1 litro	5,38

MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA - CNPJ 07.752.236/0001-23

33	Luva cirúrgica estéril 7.0	1,07
34	Luva cirúrgica estéril 7.5	1,07
35	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	1,07

M K PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 00.411.441/0001-86

06	Amoxicilina triidratada frasco 100ml	39,00
10	Clorexidina 2% degermante 1.000ml	15,69
11	Clorexidina alcoólica 0,5% 1000 ml	14,90
27	Esparadrapo 10cmx4,5m	7,91
28	Fio de sutura nylon 1.0 com agulha - caixa com 24 unidades	28,75
29	Fio de sutura nylon 2.0 com agulha - caixa com 24 unidades	27,50
30	Fio de sutura nylon 3.0 com agulha - caixa com 24 unidades	27,50
48	Saco para lixo infectante branco 30 litros pacote com 100 unidades	15,90

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.072.182/0001-06

14	Compressa cirúrgica campo operatório com cadarço 45x50, 18g, com 50 un	57,05
15	Compressa de gaze 13 fios - no mínimo 7,5x7,5cm com mínimo de 5 dobras e 8 camadas, pacote com 500 un	14,50

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 60.146.737/0001-49

05	Alcool etílico 70ºgl litro	5,96
31	Glicose 50% 10 ml	0,52
47	Ringer com lactato, 500 ml	5,78

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Extrato de homologação do Pregão Eletrônico 02/2026. Objeto:registro de preços de troca, vulcanização, conserto e rodízio de pneus da frota municipal. Itens, preços e vencedores:

TRANSPORTADORA MISSIO 344 LTDA – CNPJ 23.816.644/0001-58

01	Troca e conserto de pneus (incluindo válvulas e tip top) de veículos leves, Camionetas, caminhonetes e Kombi.	55,00
02	Troca e conserto de pneus (incluindo válvulas e conserto interno) de micro-ônibus, caminhões, globe e carreta agrícola até roda 17.5.	73,00
03	Troca e conserto de pneus (incluindo válvulas e conserto interno) de caminhões, ônibus e semirreboques, acima de roda 17.5.	77,66
04	Troca, rodízio e conserto de pneus (incluindo válvulas e conserto interno) para pneus traseiros de motoniveladora, retroescavadeira, trator e rolo compactador até roda 25.	139,33
05	Troca, rodízio e conserto de pneus (incluindo válvulas e conserto interno) para pneus de trator, retroescavadeira e mini carregadeira até roda 18.	91,33
06	Troca, rodízio e conserto de pneus (incluindo válvulas e conserto interno) de pá carregadeira, rolo compactador e motoniveladora acima de roda 25.	153,67
07	Vulcanização de pneus de caminhões, micro-ônibus e ônibus.	197,83
08	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e agrícolas.	291,46
09	Rodízio de pneus para veículos leves, camionetas, Caminhonetes, Kombi e outros.	54,66
10	Rodízio de pneus para ônibus, micro-ônibus, caminhões, globe, carreta agrícola e outros até roda 17.5. (	63,33
11	Rodízio de pneus para caminhões, ônibus, semi- reboque e outros para roda acima de 17.5.	71,66

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Extrato de homologação do Pregão Eletrônico 05/2026. Objeto:registro de preço de detergente de louças. Preço e vencedor:

KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME 27.403.752/0001-50

01	Detergente de louças biodegradável, neutro, Produto registrado/notificado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). 500 ml.	1,40

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Ilse Noll
Código Identificador:1747A77E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 4.907, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reestrutura o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santo Ângelo, consolida e ajusta disposições referentes aos beneficiários, financiamento e unidade gestora; dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

TÍTULO I
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar reestrutura o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santo Ângelo, consolida e ajusta disposições referentes aos beneficiários, financiamento e unidade gestora.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santo Ângelo apresenta caráter contributivo e solidário, mediante gestão baseada em normas gerais de contabilidade e atuária, que visem à garantia de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º São abrangidos pelo regime próprio de previdência regulado por esta Lei Complementar, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Ângelo:

I – servidores públicos titulares de cargos efetivos;

II – servidores aposentados;

III – dependentes dos servidores titulares de cargos efetivos e aposentados.

Art. 4º O RPPS do Município de Santo Ângelo é gerido e operado por sua unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora do RPPS de Santo Ângelo corresponde ao Fundo de Aposentadorias e Benefícios do Servidor – FABS, cuja composição e organização são previstas no Título III desta Lei Complementar.

§ 2º As ações técnico-administrativas concernentes ao FABS serão promovidas no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS E FINALIDADES DO RPPS

Art. 5º O RPPS do Município de Santo Ângelo objetiva a cobertura dos riscos a que estejam sujeitos os seus beneficiários, mediante a instituição de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I – cobertura de incapacidade permanente para o trabalho, morte e idade avançada dos segurados;

II – concessão de pensão por morte do segurado homem e mulher, nos termos desta Lei Complementar:

a) ao cônjuge ou companheiro;

b) aos dependentes.

§ 1º O rol de benefícios é limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 2º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do RPPS.

CAPÍTULO III
BENEFICIÁRIOS

Art. 6º São beneficiários do RPPS do Município de Santo Ângelo:

I – segurados;

II – dependentes dos segurados.

Seção I
Segurados

Art. 7º São segurados obrigatórios do RPPS do Município do Município de Santo Ângelo:

I – servidor público ativo, titular de cargo efetivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo;

II – servidor público inativo, aposentado pelo Município no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º Para efeitos desta Lei Complementar, equipara-se ao servidor público inativo o servidor em disponibilidade remunerada.

§ 2º Resguardados os direitos individualmente adquiridos, são excluído do regime de previdência de que trata o *caput* deste artigo:

I – agentes públicos que exclusivamente ocupem cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

II – titulares de outros cargos ou funções temporárias, inclusive mandato eletivo;

III – ocupantes de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 3º Havendo acúmulo remunerado de cargos efetivos na forma autorizada pela Constituição da República, o servidor será segurado obrigatório em cada um deles.

Subseção I
Manutenção da Qualidade de Segurado

Art. 8º O servidor ativo conservará a qualidade de segurado do RPPS do Município de Santo Ângelo quando estiver:

I – em efetivo e real exercício do cargo efetivo;

II – no exercício de função de confiança ou de cargo em comissão no Município, desde que mantenha a investidura originária no cargo efetivo;

III – no gozo de licenças remuneradas, consideradas como efetivo exercício pelo Regime Jurídico dos Servidores;

IV – cedido, com ou sem ônus, na forma do Regime Jurídico dos Servidores;

V – afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República;

VI – em disponibilidade remunerada;

VII – afastado ou licenciado do exercício do cargo efetivo, na forma do Regime Jurídico dos Servidores, sem o recebimento de remuneração:

a) até 12 (doze) meses após a cessação do ingresso de contribuições no RPPS;

b) após 12 (doze) meses de afastamento, mediante o recolhimento mensal da contribuição de responsabilidade do segurado e da contribuição normal de responsabilidade do Poder a que estiver vinculado, ambos custeados pelo segurado.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos IV e V do *caput* deste artigo, a remuneração de contribuição corresponderá àquela relativa ao cargo efetivo no qual o segurado estiver investido, como se no seu exercício estivesse, seguindo essa mesma regra a concessão dos benefícios previdenciários.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e VI do *caput* deste artigo, a remuneração de contribuição corresponderá àquela que estiver de fato percebendo o segurado, seguindo essa mesma regra a concessão dos benefícios previdenciários.
§ 3º O recolhimento das contribuições nas hipóteses dos incisos IV e V é responsabilidade do órgão ou entidade em que o segurado estiver desempenhando suas atividades, salvo quando cedido sem ônus para o cessionário ou no caso de exercício de mandato eletivo, quando houver opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo.
§ 4º Exclusivamente nas hipóteses dos incisos III, IV, V e VI, se recolhidas ou repassadas ao RPPS as contribuições devidas, o período em que o servidor permanecer afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.
§ 5º Na hipótese da alínea "a" do inciso VII do *caput* deste artigo, a manutenção da filiação somente assegura o direito ao benefício de pensão por morte, a ser concedido aos dependentes do segurado.
§ 6º Na hipótese da alínea "b" do inciso VII do *caput* deste artigo, o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento contará somente para fins de aposentadoria e pensão por morte, vedado o seu cômputo para cumprimento dos requisitos de tempo na carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo, para concessão de aposentadoria.

Subseção II

Perda da Qualidade de Segurado

Art. 9º Haverá perda da qualidade de segurado do RPPS de Santo Ângelo nas seguintes situações:
I – morte;
II – exoneração e demissão do cargo efetivo;
III – cassação da aposentadoria e da disponibilidade;
IV – falta de recolhimento das contribuições previdenciárias nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI, do art. 8º desta Lei Complementar;
V – após o decurso do prazo previsto na alínea "a" do inciso VII do art. art. 8º desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A perda da condição de segurado decorrente das situações previstas nos incisos II a V do *caput* deste artigo acarreta o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Seção II

Dependentes

Art. 10. São beneficiários do RPPS do Município de Santo Ângelo, na condição de dependentes do segurado:
I – cônjuge, companheiro(a) e filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou que tenha deficiência grave, inclusive intelectual ou mental;
II – pais;
III – irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou que tenha deficiência grave, inclusive intelectual ou mental;
§ 1º Cada inciso do *caput* deste artigo corresponde a uma classe distinta de dependentes.
§ 2º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições entre si.
§ 3º A existência de dependentes em quaisquer das classes deste artigo exclui o direito dos dependentes das classes seguintes.
§ 4º A inscrição de dependente com deficiência requer a comprovação dessa condição através de inspeção médica oficial do Município.
§ 5º Equiparam-se a filho, nas condições do inciso I do *caput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica:
I – enteado;
II – menor que esteja sob sua tutela ou guarda para fins de adoção e não possua condições suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 6º Considera-se companheiro(a) a pessoa que mantenha união estável com o(a) segurado(a), nos termos da legislação civil e da Constituição da República.
§ 7º Considera-se união estável aquela verificada entre pessoas solteiras, separadas judicialmente, divorciadas ou viúvas, que comprovem documentalmente convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, heteroafetiva ou homoafetiva.
§ 8º A demonstração de união estável e dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzida em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal.
Art. 11. A dependência econômica:
I – das pessoas que integram a classe concernente ao inciso I do *caput* do art. 10 desta Lei Complementar é presumida;
II – das pessoas que integram as demais classes que correspondem aos incisos II e III do *caput* do art. 10 desta Lei Complementar deve ser comprovada.
Parágrafo único. A presunção de dependência do inciso I deste artigo é relativa, admitindo-se prova em contrário.

Subseção Única

Perda da Qualidade de Dependente

Art. 12. Perderá a qualidade de dependente do segurado no RPPS do Município de Santo Ângelo:
I – o cônjuge:
a) pela separação de fato, judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) pela anulação do casamento;
c) pela morte;
d) por sentença judicial transitada em julgado;
II – o(a) companheiro(a):
a) pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
b) pela morte;
c) por sentença judicial transitada em julgado;
III – o filho e o irmão, de qualquer condição:
a) ao completar 21 (vinte e um) anos de idade;
b) ao casar;
c) ao exercer cargo ou emprego público efetivo;
d) ao constituir estabelecimento civil ou comercial ou celebrar relação de emprego, desde que tenha idade de 16 (dezesseis) anos completos e em razão dele tenha adquirido economia própria;
e) ao ser emancipado, por sentença ou mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial;
IV – os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
b) pela morte.
Parágrafo único. As hipóteses de perda da qualidade de dependente, de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, não se aplicam ao filho e ao irmão do segurado, cuja invalidez ou deficiência intelectual, mental ou deficiência grave, houver sido reconhecida previamente aos acontecimentos previstos em suas alíneas.

Seção III

Inscrição no RPPS

Art. 13. A inscrição no RPPS do Município de Santo Ângelo consiste no ato administrativo formal de preenchimento de documento físico ou lançamento de informações em sistema informatizado, contendo dados pessoais e funcionais do beneficiário, a partir da aferição de documentos solicitados.

Art. 14. Inclusões e alterações cadastrais de dependentes devem ser providenciadas pelo segurado, sob responsabilidade pessoal, quanto aos documentos e informações prestadas.

§ 1º Com o óbito do segurado, o dependente poderá inscrever-se pessoalmente ou através de quem o represente legalmente.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

Subseção I

Inscrição do Segurado

Art. 15. A inscrição do segurado ocorre automaticamente com a sua investidura no cargo efetivo, mediante posse definitiva.

Parágrafo único. Para efeito do *caput* deste artigo, não será considerada posse definitiva a investidura condicional, com o diferimento do prazo de exercício.

Subseção II

Inscrição do Dependente

Art. 16. A inscrição do dependente do segurado será promovida:

I – pelo segurado;

II – pelo dependente, no momento da protocolização do requerimento de benefício a que tiver direito.

Art. 17. São documentos necessários à inscrição de dependente:

I – cédula de identidade;

II – prova de dependência econômica:

a) dos dependentes enquadrados nas classes pais e irmãos, de que tratam os incisos II e III do art. 10 desta Lei Complementar;

b) dos dependentes enquadrados na classe cônjuge, companheiro e filho, de que trata o inciso I do art. 10 desta Lei Complementar, sempre que houver indícios suscetíveis de ilidir a presunção;

III – especificamente com relação a cada classe:

a) cônjuge: certidão de casamento;

b) companheiro:

1. prova da união estável mantida com o segurado;

2. certidão de casamento contendo averbação da separação judicial ou do divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a separação de fato ou houver sido apresentada certidão de óbito do ex-cônjuge;

c) filho menor de 21 anos: certidão de nascimento;

d) filho com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave:

1. certidão de nascimento;

2. laudo expedido pelo serviço médico oficial do Município, atestando tal condição;

e) pessoa equiparada a filho:

1. certidão judicial de tutela ou guarda judicial para fins de adoção;

2. certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente, em se tratando de enteado;

f) pais: certidão de nascimento do segurado;

g) irmão menor de 21 anos, não emancipado: certidão de nascimento;

h) irmão com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave:

1. certidão de nascimento;

2. laudo expedido pelo serviço médico oficial do Município, atestando tal condição.

Art. 18. A comprovação da dependência econômica e da união estável, exigências do inciso II e do inciso III, b, 1, do art. 17 desta Lei Complementar, poderá ser promovida através da apresentação de no mínimo 3 (três) documentos comprobatórios, a exemplo dos seguintes:

I – certidão de nascimento de filho havido em comum;

II – certidão de casamento religioso;

III – declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV – disposições testamentárias;

V – escritura pública de união estável firmada por ambos os companheiros;

VI – contrato particular de união estável com firma reconhecida em tabelionato;

VII – prova da mesma residência;

VIII – prova de encargos domésticos que evidenciem a existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

IX – procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

X – conta bancária conjunta;

XI – registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XII – outorga de procuração ou prestação de garantia real ou fidejussória;

XIII – anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XIV – apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XV – ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XVI – escritura pública de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XVII – declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos;

XVIII – outros documentos lícitos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único. Havendo indício de simulação ou fragilidade na prova documental apresentada, a Administração Municipal instruirá processo administrativo especial com o fim de esclarecer a situação fática.

CAPÍTULO IV

FINANCIAMENTO DO RPPS

Art. 19. São fontes de financiamento do RPPS do Município de Santo Ângelo:

I – contribuição previdenciária do Município;

II – contribuição previdenciária dos servidores ativos;

III – contribuição previdenciária dos servidores aposentados e dos pensionistas;

IV – doações, subvenções e legados;

V – receitas decorrentes de aplicações, suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;

VI – valores recebidos a título de compensação financeira, decorrente do §9º do art. 201 da Constituição da República;

VII – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, incidentes sobre:
I – gratificação natalina;
II – salário-maternidade;
III – auxílio-doença;
IV – auxílio-reclusão;
V – valores pagos ao segurado a título remuneratório, em razão de decisão judicial e administrativa.
§ 2º As alíquotas de contribuição não poderão ser inferiores às estabelecidas para os servidores da União, exceto se demonstrado que o RPPS não possuidéficitatuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Para fins do disposto no §2º deste artigo, não será considerada como ausência dedéficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Seção I
Contribuição Previdenciária a Cargo do Município
Subseção I
Contribuição Normal

Art. 20. A contribuição normal a cargo de ambos os Poderes do Município é de 14,15% (quatorze inteiros e quinze centésimos por cento).
Parágrafo único. A contribuição normal a cargo do Município, de que trata o *caput* deste artigo, incide sobre a base de cálculo prevista no art. 25, I a V, desta Lei Complementar.

Subseção II
Contribuição para Recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro

Art. 21. A contribuição para a amortização do passivo atuarial e financeiro, a cargo de ambos os Poderes Município, será disciplinado em lei específica.
Parágrafo único. A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro de que trata o *caput* deste artigo, incide sobre a base de cálculo prevista no art. 25, I a V, desta Lei Complementar.

Seção II
Contribuição Previdenciária dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas
Subseção I
Contribuição dos Servidores Ativos

Art. 22. A contribuição a cargo dos servidores ativos é de 14% (quatorze inteiros por cento).
Parágrafo único. A contribuição a cargo dos servidores ativos, de que trata o *caput* deste artigo, incide sobre a base de cálculo prevista no art. 26, I e II, desta Lei Complementar.

Subseção II
Contribuição dos Servidores Aposentados

Art. 23. A contribuição a cargo dos servidores aposentados é de 14% (quatorze inteiros por cento).
Parágrafo único. A contribuição a cargo dos servidores aposentados, de que trata o *caput* deste artigo, incide sobre a base de cálculo prevista no art. 27, I e II, desta Lei Complementar.

Subseção III
Contribuição dos Pensionistas

Art. 24. A contribuição a cargo dos pensionistas é de 14% (quatorze inteiros por cento).
Parágrafo único. A contribuição a cargo dos pensionistas, de que trata o *caput* deste artigo, incide sobre a base de cálculo prevista no art. 28, I e II, desta Lei Complementar.

Seção III
Bases de Cálculo das Contribuições Previdenciárias
Subseção I
Base de Cálculo das Contribuições do Município

Art. 25. Considera-se base de cálculo para a incidência das contribuições a cargo de ambos os Poderes do Município:
I – o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos, respeitado, quando for o caso, o limitador contido no §1º do art. 26 desta Lei Complementar;
II – a parcela dos proventos que supere o limite de isenção estabelecido nesta Lei Complementar, no caso dos servidores aposentados;
III – a parcela das pensões que supere o limite de isenção estabelecido nesta Lei Complementar, no caso dos pensionistas;
IV – a gratificação natalina, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e valores pagos aos servidores ativos a título remuneratório, em razão de decisão judicial e administrativa;
V – a parcela da gratificação natalina, paga aos servidores aposentados e aos pensionistas, que supere o limite de isenção estabelecido nesta Lei Complementar.
§ 1º Quando o servidor aposentado ou o pensionista for portador de doença incapacitante, confirmada em inspeção médica oficial, considera-se base de cálculo para efeitos dos incisos II, III e V do *caput* deste artigo, a parcela do provento de aposentadoria, da pensão e da gratificação natalina, que supere o dobro do limite de isenção estabelecido nesta Lei Complementar.
§ 2º A gratificação natalina e sua parcela, o salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e valores pagos aos servidores ativos a título remuneratório, em razão de decisão judicial e administrativa, serão consideradas separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para a incidência das contribuições.

Subseção II
Base de Cálculo da Contribuição do Servidor Ativo

Art. 26. Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do servidor ativo:
I – o total da sua remuneração de contribuição;
II – a gratificação natalina, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e valores pagos aos servidores ativos a título remuneratório, em razão de decisão judicial e administrativa.
§ 1º Aos servidores ativos vinculados ao Regime de Previdência Complementar – RPC implantado pelo Município, a base de cálculo de incidência das contribuições previdenciárias fica limitada ao máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma do que dispuser a legislação que o instituir.
§ 2º A gratificação natalina ou sua parcela, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e valores pagos aos servidores ativos a título remuneratório em razão de decisão judicial e administrativa, serão consideradas separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para a incidência das contribuições.

Subseção III
Base de Cálculo da Contribuição do Servidor Aposentado

Art. 27. Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do servidor aposentado:
I – a parcela dos seus proventos que supere ao valor equivalente a 3 (três) salários mínimos nacionais;
II – a parcela da gratificação natalina que supere ao valor equivalente a 3 (três) salários mínimos nacionais;
§ 1º Quando o servidor aposentado for portador de doença incapacitante, confirmada em inspeção médica oficial, considera-se base de cálculo para efeitos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, as parcelas do provento de aposentadoria e da gratificação natalina que superem o dobro do limite de isenção neles estabelecido.
§ 2º A gratificação natalina ou sua parcela serão consideradas separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV

Base de Cálculo da Contribuição do Pensionista

Art. 28. Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do pensionista:
I – a parcela da pensão que supere ao valor equivalente a 3 (três) salários mínimos nacionais;
II – a parcela da gratificação natalina que supere ao valor equivalente a 3 (três) salários mínimos nacionais;
§ 1º Quando o pensionista for portador de doença incapacitante, confirmada em inspeção médica oficial, considera-se base de cálculo para efeitos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, as parcelas da pensão e da gratificação natalina que superem o dobro do limite de isenção neles estabelecidos.
§ 2º A gratificação natalina ou sua parcela serão consideradas separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.
§ 3º A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão.

Seção IV

Remuneração de Contribuição

Art. 29. Para os efeitos dos arts. 25, I, e 26, I, ambos desta Lei Complementar, considera-se remuneração de contribuição o conjunto de parcelas de natureza remuneratória, constituído pelo vencimento do cargo efetivo e pelas vantagens pecuniárias permanentes, vantagens permanentes variáveis, parcelas incorporadas e adicionais de caráter individual.
§ 1º São excluídas da remuneração de contribuição todas as parcelas de natureza indenizatória e determinadas parcelas remuneratórias pagas aos servidores ativos, conforme rol que segue:
I – diárias para viagens;
II – indenização de transporte;
III – salário-família;
IV – remuneração pelo exercício de serviço extraordinário;
V – abono de permanência;
VI – licença-prêmio;
VII – férias indenizadas;
VIII – terço constitucional de férias;
IX – abonos pecuniários;
X – função gratificada;
XI – remuneração do cargo em comissão;
XII – insalubridade e periculosidade;
XIII – regime especial de trabalho;
XIV – convocação para regime suplementar de trabalho (desdobre);
XV – direção de unidade escolar;
XVI – gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e difícil provimento;
XVII – gratificação pelo exercício de docência em classes multisseriadas;
XVIII – gratificação pelo exercício de suporte pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação;
XIX – gratificação pelo exercício de diretor do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
XX – gratificação pelo exercício de direção de unidade escolar;
XXI – outras parcelas e vantagens funcionais cujo caráter indenizatório ou remuneratório temporário esteja definido em lei.
§ 2º Aos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC e a todos os servidores que optarem pela sua adesão, a contribuição previdenciária disciplinada por esta Lei Complementar ficará limitada ao valor equivalente ao teto estabelecido para Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 30. Mediante opção expressa do servidor ativo, poderão ser incluídas na composição da remuneração de contribuição as parcelas de natureza remuneratória não incorporáveis aos seus vencimentos, inclusive aquelas previstas nos incisos do §1º do art. 29 desta Lei Complementar, desde que apresentem natureza remuneratória.
§ 1º A opção expressa pela inclusão das parcelas remuneratórias na composição da remuneração de contribuição, de que trata o *caput* deste artigo, deve ser formalizada individualmente por cada servidor:
I – por escrito, entre os meses de janeiro a agosto;
II – por iniciativa do próprio servidor ativo;
III – especificadamente em relação a cada parcela.
§ 2º A ausência de opção expressa em relação as parcelas remuneratórias previstas nos incisos do *caput* deste artigo, implica a sua não inclusão na composição da remuneração de contribuição.
§ 3º A opção expressa de que trata o *caput* e o §1º deste artigo terá validade:
I – enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas;
II – até que o servidor manifeste opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, mediante formalização por escrito.
§ 4º As opções pela inclusão e exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, de que tratam os §§ 1º e 3º, II, deste artigo, terão efeito na primeira competência seguinte à sua formalização perante o RPPS.
§ 5º Em havendo descontinuidade na percepção da parcela que o servidor ativo tenha optado por incluir na remuneração de contribuição, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo quando proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.
§ 6º Poderá haver a reinclusão de parcela excluída pelo servidor da remuneração de contribuição, desde que manifeste novamente a sua opção, na forma do §1º deste artigo.
§ 7º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o §1º deste artigo, ficam sujeitas à incidência das alíquotas de contribuição a cargo do Município e cargo dos servidores ativos.
§ 8º Independentemente da opção do servidor ativo pela inclusão de parcelas na sua remuneração de contribuição, a composição dos proventos observará as regras inativatórias aplicadas no ato da concessão das aposentadorias.
Art. 31. Quando o servidor titular de cargo efetivo estiver nomeado a exercer cargo em comissão, terá sua remuneração de contribuição definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse.

Parágrafo único. A regra definida pelo *caput* deste artigo fica excepcionada quando o servidor, titular de cargo efetivo, optar expressamente pela inclusão da remuneração do cargo em comissão na composição da remuneração de contribuição, na forma do art. 30 desta Lei Complementar.
Art. 32. A remuneração de contribuição do servidor ativo será definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse quando:
I – estiver cedido a outros entes da Federação;
II – estiver afastado do exercício do cargo efetivo em decorrência do mandato eletivo.
Art. 33. As regras estabelecidas nesta Seção se aplicam individualmente a cada vínculo mantido pelo servidor ativo, segurado do RPPS do Município de Santo Ângelo, em acúmulo remunerado de cargos.

Seção V
Recolhimento das Contribuições
Subseção I
Responsabilidade pelo Desconto e Recolhimento das Contribuições

Art. 34. É responsabilidade do Município:
I – realizar os descontos das contribuições a cargo:
a) dos servidores ativos;
b) dos servidores aposentados;
c) dos pensionistas;
II – o recolhimento ao RPPS do Município:
a) das contribuições descontadas na forma do inciso I do *caput* deste artigo;
b) das contribuições a cargo do Município.
§ 1º Na hipótese de cedência prevista no art. 32, I, desta Lei Complementar, o desconto e o recolhimento das contribuições, na forma dos incisos I e II do *caput* deste artigo, será de responsabilidade:
I – do Município:
a) quando a cedência ocorrer com ônus para a origem;
b) quando o termo de cedência estabelecer a manutenção da folha de pagamento a cargo do Município, com sistemática de ressarcimento do seu equivalente pelo ente cessionário;
II – do ente cessionário: quando a cedência ocorrer sem ônus para a origem e o pagamento do servidor for realizado diretamente pelo cessionário.
§ 2º Na hipótese de servidor afastado do exercício do cargo efetivo em decorrência do mandato eletivo, o desconto e recolhimento das contribuições, na forma dos incisos I e II do *caput* deste artigo, será de responsabilidade:
I – do ente e poder onde o servidor estiver exercendo o mandato;
II – do Município, quando o servidor houver optado pela remuneração do cargo efetivo.
§ 3º Nas hipóteses do inciso II do §1º e inciso I do §2º deste artigo, cabe ao Município informar ao responsável pelo desconto e recolhimento das contribuições, o valor da remuneração de contribuição a ser considerada para o cálculo das contribuições.
§ 4º Na hipótese do inciso II do §2º deste artigo, o Município demandará o ressarcimento pelo equivalente às despesas realizadas com a remuneração e contribuições do servidor efetivo.

Subseção II
Ocorrência do Fato Gerador das Contribuições

Art. 35. Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições a cargo do Município, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas:
I – na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;
II – na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;
III – na competência em que forem devidas ou pagas as pensões, o que ocorrer primeiro;
IV – na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro.
V – na competência a que se referirem as férias, mesmo em caso de pagamento antecipado.

Subseção III
Prazo para Recolhimento das Contribuições

Art. 36. As contribuições a cargo do Município, servidores ativos, aposentados e pensionistas, deverão ser recolhidas à conta do RPPS do Município, até o dia 10 (dez) da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador.
Art. 37. O recolhimento das contribuições após o prazo regulamentar definido pelo art. 36 desta Lei Complementar acarretará:
I – atualização monetária dos valores originários, através da aplicação do indexador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo;
II – incidência de juros sobre o saldo inadimplido, na razão de 6% (seis por cento) ao ano, proporcionalmente a 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso;
III – multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo inadimplido, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.
§ 1º Sendo realizado parcelamento das contribuições em atraso:
I – os valores serão consolidados, mediante a observância dos critérios de atualização monetária e incidência de juros definidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo;
II – após a consolidação, serão aplicados os mesmos critérios de atualização monetária e incidência de juros às parcelas vincendas.
§ 2º Ocorrendo atraso no adimplemento do parcelamento, incidirão sobre as parcelas vencidas os mesmos critérios de atualização monetária e incidência de juros, previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Seção VI
Utilização dos Recursos do RPPS

Art. 38. Os recursos vinculados ao RPPS do Município de Santo Ângelo somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar.
§ 1º Ficam excepcionadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, custeadas com recursos correspondentes ao percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), calculado sobre o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, cuja alíquota é disciplinada no art. 20 desta Lei Complementar, que poderão ser dimensionadas quando do estudo atuarial anual.
§ 2º Integram a reserva administrativa, além dos recursos da taxa de administração, as sobras de custeio administrativo mensal, que poderão ser revertidas, total ou parcialmente, ao Fundo Previdenciário, mediante autorização do Conselho de Administração.

TÍTULO II
PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 39. O RPPS do Município de Santo Ângelo compreende os seguintes benefícios:
I – quanto ao segurado, servidor ativo:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadorias voluntárias;
II – quanto ao dependente: pensão por morte do segurado.
Parágrafo único. Para a concessão dos benefícios previstos nos incisos do *caput* deste artigo serão observados, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO I
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
Art. 40. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação em outro cargo efetivo.
§ 1º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação desta condição por junta médica oficial do Município.
§ 2º A junta médica oficial do Município, de que trata o §1º deste artigo, será designada pelo Prefeito através de portaria, podendo recair sobre profissionais do quadro de pessoal do Poder Executivo ou de entidade terceirizada.
§ 3º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será mantida ao servidor enquanto considerado permanentemente incapaz para o trabalho.
§ 4º São obrigatórias avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, a serem realizadas por junta médica oficial do Município, cujos quesitos serão elaborados pelo setor que processa as inativações.
§ 5º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.
Art. 41. Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional, doença do trabalho e doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos artigos 43 e 44 desta Lei Complementar.
§ 1º A base e a forma de cálculo dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente disciplinada neste Capítulo observarão:
I – para os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003 – data imediatamente anterior ao início da vigência da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme critérios dos artigos 65 e 66 desta Lei Complementar;
II – para os servidores que ingressaram no serviço público após 1º de janeiro de 2004, a média aritmética simples das remunerações e salários de contribuição, conforme critérios dos artigos 63 e 64 desta Lei Complementar.
§ 2º No caso de incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, doença profissional, doença do trabalho e doença grave, contagiosa ou incurável, os proventos corresponderão à integralidade:
I – da última remuneração, para os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, conforme artigos 65 e 66 desta Lei Complementar;
II – da média aritmética simples das remunerações e salários de contribuição, para os servidores que ingressaram no serviço público após 1º de janeiro de 2004, conforme artigos 63 e 64 desta Lei Complementar.
§ 3º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente concedidos de acordo com este artigo serão reajustados:
I – através do critério de paridade, em relação aos benefícios concedidos com base nos incisos I do § 1º e I do §2º deste artigo;
II – para preservar-lhes em caráter permanente o valor real, em relação aos benefícios concedidos com base nos incisos II do §1 e II do §2º deste artigo.
Art. 42. O aposentado por incapacidade permanente fica obrigado a submeter-se a avaliação médico-pericial periódica, conforme regulamento editado pelo Poder Executivo.
§ 1º A submissão à avaliação médico-pericial de que trata o *caput* deste artigo não exime o aposentado de ser convocado, a qualquer tempo, para avaliação médico-pericial extraordinária.
§ 2º A avaliação médico-pericial será realizada por perito médico oficial do Município, contratado ou integrante do quadro de servidores.
§ 3º Sempre que a avaliação de saúde realizada na forma do §2º deste artigo evidenciar a existência de capacidade laborativa do servidor, será ele submetido à junta médica oficial do Município para fins de confirmação.
§ 4º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da avaliação médico-pericial implicará a suspensão do pagamento do benefício.
§ 5º Ficam dispensados da realização de avaliação médico-pericial periódica os servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e os segurados aposentados há mais de 5 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei Complementar.
§ 6º A dispensa da realização de avaliação médico-pericial periódica definida no art. 5º deste artigo não impede a realização de avaliação médico-pericial extraordinária a qualquer tempo, conforme §1º, *in fine*, deste artigo.
Art. 43. Para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com as suas atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 1º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da capacidade para o trabalho do servidor, ou tenha produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;
II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, negligência ou imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcional proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
§ 2º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cassada a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.
Art. 44. Para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis:
I – tuberculose ativa;

II – hanseníase;
III – alienação mental;
IV – neoplasia maligna;
V – cegueira, posterior ao ingresso no serviço público;
VI – paralisia irreversível e incapacitante;
VII – cardiopatia grave;
VIII – doença de Parkinson;
IX – espondiloartrose anquilosante;
X – nefropatia grave;
XI – estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
XII – síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids;
XIII – contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
XIV – hepatopatia grave;
XV – fibrose cística; e
XVI – esclerose múltipla.
Art. 45. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que se julgar apto para retornar à atividade, poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.
Art. 46. Será revertida a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho quando a junta médica oficial do Município verificar a não continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.
Parágrafo único. A reversão dar-se-á:
I – no cargo efetivo anteriormente titulado ou decorrente de sua transformação;
II – em outro cargo compatível com sua incapacidade parcial.
CAPÍTULO II
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
Art. 47. O servidor investido em cargo efetivo será compulsoriamente aposentado aos 75 (setenta e cinco anos de idade), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado quanto à base de cálculo da proporcionalidade, o valor apurado conforme o disposto nos artigos 63 e 64 desta Lei Complementar.
§ 1º A aposentadoria compulsória será declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
§ 2º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria compulsória concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
CAPÍTULO III
APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS
Seção I
Aposentadoria Voluntária por Idade
Art. 48. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
III – tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo Único. Os proventos de aposentadoria concedida na forma deste artigo serão apurados de acordo com os artigos 63 e 64 desta Lei Complementar.

Seção II
Aposentadoria Voluntária do Servidor com Deficiência
Art. 49. O servidor com deficiência, previamente submetido a avaliação biopsicossocial realizada por equipe disciplinar, poderá se aposentar voluntariamente, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 2013, observados, ainda, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
II – tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo Único. Os proventos de aposentadoria concedida ao servidor com deficiência serão apurados conforme critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 2013, ou em legislação que a suceder.
Seção III
Aposentadoria Voluntária do Servidor Exposto a Agentes Prejudiciais à Saúde
Art. 50. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá se aposentar voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 60 (sessenta) anos de idade;
II – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III – 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º É vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.
§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 3º Os proventos de aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma estabelecida nos artigos 63 e 64 desta Lei Complementar.
Seção IV
Aposentadoria Voluntária do Professor
Art. 51. O servidor investido em cargo efetivo de professor poderá se aposentar voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
III – 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo Único. Os proventos de aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma estabelecida nos artigos 63 e 64 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
PENSÃO POR MORTE
Art. 52. A pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes do segurado quando do seu falecimento, definidos no art. 10 desta Lei Complementar, de acordo com as regras constitucionais e legais, a contar da data:
I – do óbito, quando requerida até 90 (noventa) dias depois dele;
II – do requerimento, quando protocolizado após o prazo previsto no inciso I deste artigo;
III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.
§ 1º O direito à pensão por morte rege-se pela legislação vigente na data do óbito.
§ 2º A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
§ 3º A incapacidade ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não repercutem no direito à pensão.
§ 4º O direito ao benefício da pensão por morte prescreverá após transcorridos 5 (cinco) anos contados da data do óbito do segurado.
Art. 53. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;
II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou será cancelada com o seu reaparecimento, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 2º O pensionista de que trata este artigo deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar o seu reaparecimento imediatamente ao RPPS, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
Art. 54. A pensão por morte concedida a dependente de aposentado ou de servidor ativo será equivalente a uma cota familiar de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, sem o acréscimo de cotas adicionais por dependente.
§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* deste artigo será equivalente a:
I – 100% da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS;
II – uma cota familiar de 75% (setenta e cinco por cento) para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.
§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 4º Caso sobrevenha ação judicial objetivando a habilitação de outro possível dependente, reservar-se-á a respectiva quota, em caráter cautelar, a partir da regular citação do Município.
Art. 55. Perde o direito à pensão por morte:
I – o condenado pela prática de crime que tenha dolosamente resultado a morte do segurado, após o trânsito em julgado;
II – o cônjuge e o(a) companheiro(a), se comprovada a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a sua formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 56. Acarreta a perda da qualidade de beneficiário para fins de percepção da pensão por morte, cessando o direito à percepção da cota correspondente ao dependente:
I – seu falecimento;
II – a anulação do casamento ou da união estável, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge ou companheiro(a);
III – o término do prazo fixado para o pagamento da pensão alimentícia do ex-cônjuge ou ex-companheiro(a);
IV – para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
V – para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência ou levantamento da interdição, nos termos do regulamento;
VI – o implemento da idade de 21 (vinte e um) anos, pelo filho ou irmão;
VII – a acumulação de pensão, na forma prevista na Constituição Federal;
VIII – a renúncia expressa;
IX – para o cônjuge ou companheiro(a):
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c” deste inciso;
b) após o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiver sido iniciado em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
c) após o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertias 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 1º Deve ser somado, para fins de apuração do prazo de 2 (dois) anos de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso X do *caput* deste artigo, o período comprovado de união estável e de casamento.
§ 2º Na hipótese do ex-cônjuge e ex-companheiro(a), beneficiário da pensão por morte pela percepção de pensão alimentícia fixada sem prazo determinado, deverão ser observados os prazos estabelecidos nas alíneas “b” e “c” do inciso X do *caput* deste artigo, conforme o caso.
§ 3º A critério do RPPS, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, incapacidade ou deficiência, poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 4º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambos do inciso X do *caput* deste artigo, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou união estável.
§ 5º O tempo de contribuição a RPPS ou ao RGPS, devidamente averbado junto ao RPPS do Município de Santo Ângelo, será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas "b" e "c" do inciso IX do *caput* deste artigo.
§ 6º Além dos casos enumerados neste artigo, a perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO V

REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Seção I

Critério de Somatório da Idade e do Tempo de Contribuição

Subseção I

Critério de Somatório da Idade e do Tempo de Contribuição Aplicado ao Quadro Geral

Art. 57. Ao servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar e implemente, no prazo de até 4 (quatro) anos, os requisitos para as aposentadorias voluntárias vigentes antes de sua publicação, fica assegurada a manutenção dessas regras para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária, nos termos da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012.
Parágrafo único. O servidor que optar pela aplicação das regras da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012, na forma do *caput* deste artigo, ficará sujeito a todo o seu regramento, inclusive à forma de cálculo dos benefícios, sendo vedada a utilização híbrida de utilizações de ambas as normas.
Art. 58. O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar e não se enquadrar na exceção prevista no art. 57 desta Lei Complementar, poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
V – o somatório da pontuação resultante da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, quando implementar as regras vigentes antes da edição desta Lei Complementar nos períodos a seguir estabelecidos:

Períodos de Implementação da Regra Anterior a Esta Lei Complementar	Pontuação Resultante da Soma da Idade e do Tempo de Contribuição	
	MULHER	HOMEM
De 4 anos e 1 dia até 5 anos	87 pontos	97 pontos
De 5 anos e 1 dia até 6 anos	88 pontos	98 pontos
De 6 anos e 1 dia até 7 anos	89 pontos	99 pontos
De 7 anos e 1 dia até 8 anos	90 pontos	100 pontos
Após 8 anos	98 pontos	103 pontos

Parágrafo único. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo dos pontos a que refere o inciso V deste artigo.

Subseção II

Critério de Somatório da Idade e do Tempo de Contribuição Aplicado aos Professores

Art. 59. Ao titular do cargo efetivo de professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar e que implemente, no prazo de até 4 (quatro) anos, os requisitos para as aposentadorias voluntárias vigentes antes de sua publicação, fica assegurada a manutenção dessas regras para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, nos termos da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012.
Parágrafo único. O professor que optar pela aplicação das regras da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012, na forma do *caput* deste artigo, ficará sujeito a todo o seu regramento, inclusive à forma de cálculo dos benefícios, sendo vedada a utilização híbrida de utilizações de ambas as normas.
Art. 60. O titular do cargo efetivo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, que houver ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar e não se enquadrar na exceção prevista no art. 59 desta Lei Complementar, poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V – o somatório da pontuação resultante da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, quando implementar as regras vigentes antes da edição desta Lei Complementar nos períodos a seguir estabelecidos:

Períodos de Implementação da Regra Anterior a Esta Lei Complementar	Pontuação Resultante da Soma da Idade e do Tempo de Contribuição	
	MULHER	HOMEM
De 4 anos e 1 dia até 5 anos	77 pontos	87 pontos
De 5 anos e 1 dia até 6 anos	78 pontos	88 pontos
De 6 anos e 1 dia até 7 anos	79 pontos	89 pontos
De 7 anos e 1 dia até 8 anos	80 pontos	90 pontos
Após 8 anos	88 pontos	93 pontos

Parágrafo único. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo dos pontos a que se refere o inciso V deste artigo.

Seção II

Regra com Período Adicional de Contribuição

Art. 61. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá se aposentar voluntariamente quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efeito em que se der a aposentadoria;
V – um período adicional de contribuição de 50% (cinquenta por cento), correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do *caput* deste artigo.
Parágrafo único. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Seção III

Disposições Aplicadas às Seções Precedentes

Art. 62. Os proventos das aposentadorias concedidas de acordo com as regras de transição disciplinadas nas Seções I e II deste Capítulo V, corresponderão:
I – para o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto nos artigos 65 e 66 desta Lei Complementar;
II – para o servidor que tenha ingressado no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2004, ao valor correspondente a percentual da média aritmética apurada na forma dos artigos 63 e 64 desta Lei Complementar.
CAPÍTULO VI
FIXAÇÃO DOS PROVENTOS
Seção I
Critério de Média no Cálculo dos Proventos
Art. 63. No cálculo dos proventos de aposentadoria será considerada a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e salários de contribuição utilizados como base para as contribuições a Regimes Próprios de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição da República, atualizados monetariamente desde a competência julho de 1994, ou desde a data do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme legislação federal.
§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com a legislação federal.
§ 5º Para fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do §1º deste artigo, não poderão ser:
I – inferiores ao valor do salário mínimo;
II – superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§ 6º As maiores remunerações de que trata o *caput* deste artigo serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no §5º deste artigo.
§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 8º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o *caput* deste artigo por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, assim consideradas todas as parcelas que estiver percebendo de forma habitual no momento da aposentadoria, sobre as quais tenha havido contribuição previdenciária.
§ 9º Para efeito da aplicação do §8º deste artigo, considera-se habitual a parcela percebida pelo servidor de forma contínua, estável e repetida, pelo período mínimo de 8 (oito) anos consecutivos ou 12 (doze) anos intercalados.
§ 10 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.
Subseção Única
Percentual da Média na Composição dos Proventos
Art. 64. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 63 desta Lei Complementar, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder a:
I – 15 (quinze) anos de contribuição, se mulher;
II – 20 (vinte) anos de contribuição, se homem.
§ 1º As disposições dos incisos e do *caput* deste artigo aplicam-se:
I – aos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente, previstos no art. 41, inciso II do §1º e inciso II do §2º desta Lei Complementar, observadas as disposições do §2º deste artigo;
II – aos proventos de aposentadoria compulsória, prevista no art. 47 desta Lei Complementar, observadas as disposições do §3º deste artigo;
III – aos proventos de aposentadoria voluntária por idade, prevista no art. 48 desta Lei Complementar;
IV – aos proventos de aposentadoria voluntária do servidor exposto a agentes prejudiciais à saúde, prevista no art. 50 desta Lei Complementar;
V – aos proventos de aposentadoria voluntária do professor, prevista no art. 51 desta Lei Complementar;
VI – às regras de transição de aposentadoria voluntária previstas nos artigos 58, 60 e 61 desta Lei Complementar, ressalvados os casos em que os servidores houverem adquirido direito à aposentadoria calculada com base na última remuneração, devido ao ingresso no serviço público até 31 de dezembro de 2003.
§ 2º O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, doença profissional, doença do trabalho e doença grave, contagiosa e incurável, corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 63 desta Lei.
§ 3º O valor do benefício da aposentadoria compulsória de que trata o art. 47 desta Lei Complementar corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do art. 63 e do *caput* deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
Seção II
Critério de Última Remuneração na Composição dos Proventos
Art. 65. Os proventos de aposentadoria concedida ao servidor que atenda aos requisitos do inciso I do §1º e inciso I do §2º do art. 41, e inciso I do art. 62 desta Lei Complementar, por haver ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, corresponderá à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 66 desta Lei Complementar.
Art. 66. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de aplicação do art. 65 desta Lei Complementar, o valor constituído pelo vencimento básico e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes e temporárias, incorporadas à remuneração do servidor na forma da lei.

Seção III
Composição dos Proventos de Aposentadoria dos Servidores com Deficiência

Art. 67. Os proventos de aposentadoria concedida aos servidores com deficiência, de que trata o art. 49 desta Lei Complementar, serão apurados conforme critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 2013, ou legislação federal que a substituir.
Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente à aposentadoria dos servidores com deficiência os critérios de cálculo da média previstos nos artigos 63 e 64 desta Lei Complementar.
CAPÍTULO VII
REVISÃO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS
Art. 68. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte concedidos conforme critério de média, previstos nos artigos 63 e 64 desta Lei Complementar, serão revisados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos estabelecidos para o RGPS.
Art. 69. Os benefícios de aposentadoria concedidos conforme critério de última remuneração, destinados aos servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, de que tratam os artigos 65 e 66 desta Lei Complementar, serão revistos com base na paridade, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria.
CAPÍTULO VIII
DIREITO ADQUIRIDO
Art. 70. A concessão de aposentadoria ao servidor vinculado ao RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
Parágrafo Único. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes, serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos par a concessão desses benefícios.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Art. 71. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte vigoram a partir da data indicada no ato de concessão ou da data da publicação do respectivo ato.
§ 1º Concedida e publicada a aposentadoria ou a pensão por morte, o respectivo ato concessor será encaminhado pela unidade gestora ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro.
§ 2º Se o ato de concessão não for registrado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas pertinentes.
Art. 72. Toda e qualquer parcela remuneratória a que tiver direito o beneficiário do RPPS, em razão de decisão administrativa ou judicial, com reflexo nos benefícios previdenciários de que trata esta Lei Complementar, deverá ser informada à unidade gestora pelo Poder ou órgão do Município a que estiver vinculado o servidor.
Art. 73. É vedada a fixação de proventos de aposentadoria ou de pensão por morte em valor inferior ao salário mínimo nacional, salvo a divisão por cotas, ou superior à última remuneração do cargo efetivo, observado, em qualquer hipótese, o limite estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devido pelo RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos que ingressarem o serviço público a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS.
Art. 74. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 1º Excetua-se da regra consignada no *caput* deste artigo, a conversão em tempo comum, do período prestado por servidores efetivos até 13 de novembro de 2019, data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, cujas atividades tenham sido exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, nos termos de decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 942 da Repercussão Geral.
§ 2º As disposições do §1º deste artigo serão atendidas mediante:
I – aplicação das regras do Regime Geral de Previdência Social – RGPS sobre aposentadoria especial, de que trata o art. 57 da Lei nº 8.213, de 1991, ou norma que vier a substitui-la;
II – a conversão do período de tempo especial certificado por outros regimes de previdência, geral ou próprios, quando cabível, pelo RPPS do Município de Santo Ângelo.
§ 3º A conversão de tempo especial em comum, de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo:
I – não diz respeito à conversão em tempo comum do tempo prestado pelo servidor na condição de pessoa com deficiência, nem de conversão de tempo exercido em atividades de risco, hipóteses previstas nos incisos I e II do §4º do art. 40 da Constituição da República, na redação desses dispositivos anterior à EC nº 103/2019;
II – não abrange conversão em tempo comum, do tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, na hipótese de aposentadoria especial de professor a que se refere o §5º do art. 40 da Constituição República, na redação anterior à reforma previdenciária de 2019.
§ 4º É vedada a conversão em comum do tempo especial cumprido após 13 de novembro de 2019, data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103.
Art. 75. Considera-se tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, as funções exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seu diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
Art. 76. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão do benefício, a contar do dia 1º (primeiro) do mês seguinte ao recebimento da 1º (primeira) prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão de indeferimento definitivo no âmbito administrativo.
Parágrafo Único. Prescreve no mesmo prazo do *caput* deste artigo, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer pretensão do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos absolutamente incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.
Art. 77. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º Nos casos de alienação mental, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, os beneficiários serão representados pelos pais, tutor ou curador para habilitação ao benefício, que será pago em nome do próprio beneficiário.
§ 2º A pessoa designada para o encargo de que trata o §1º deste artigo é obrigada a dar prova de vida, anualmente, do segurado ou beneficiário, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.
§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus herdeiros, devidamente identificados, independente de inventário ou arrolamento, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 78. Salvo desconto autorizado em lei ou decorrente da obrigação de prestar alimentos, imposta judicial ou extrajudicialmente, esta mediante apresentação de escritura pública, o benefício previdenciário não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula, quanto a ele, a venda ou a cessão ou outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o recebimento.
§ 1º Serão descontados dos benefícios as contribuições previdenciárias devidas, conforme previsão legal.
§ 2º Poderão ser descontados dos benefícios os débitos dos segurados para com o RPPS ou com o Município e os tributos retidos na fonte por força de legislação aplicável.
§ 3º Mediante autorização do beneficiário, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração Municipal, desde que decorra de termo, convênio ou contrato firmado entre o terceiro interessado e a unidade gestora do RPPS, na forma definida em regulamento.
Art. 79. O recebimento indevido de benefícios implica na devolução do valor auferido, acrescido de juros e correção monetária previstos nesta Lei Complementar para atualização das contribuições, até a efetiva devolução, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 80. Suspende-se o pagamento do benefício ao segurado inativo ou ao pensionista que, mediante convocação:
I – não atualizar o seu cadastro;
II – não se submeter à prova de vida;
III – não comparecer para submissão a exame médico.
§ 1º A suspensão será mantida até a regularização da pendência por parte do beneficiário.
§ 2º Uma vez regularizada a pendência, os pagamentos suspensos serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão, as quais serão pagas corrigidas monetariamente de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais.
CAPÍTULO X
ABONO DE PERMANÊNCIA
Art. 81. O servidor investido em cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.
Parágrafo Único. O direito ao abono permanência é assegurado aos servidores que implementarem as regras de aposentadoria voluntária e as regras de transição estabelecidas em favor dos servidores que ingressaram no serviço público anteriormente à edição desta Lei Complementar.
Art. 82. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente no qual estiver vinculado o servidor, com recursos desvinculados do RPPS.
Parágrafo Único. Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da efetiva concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.
CAPÍTULO XI
GRATIFICAÇÃO NATALINA
Art. 83. A gratificação natalina será devida aos aposentados e aos pensionistas, em valor equivalente ao respectivo benefício referente ao mês de dezembro de cada ano, observada a data da concessão, podendo resultar em valor proporcional, se inferior a 12 (doze) meses.
§ 1º Na hipótese de ocorrência de fato extintivo do benefício, o cálculo da gratificação natalina será equivalente ao do mês da cessação, obedecendo à proporcionalidade no correspondente exercício.
§ 2º A fração igual ou superior a quinze dia será considerado como mês integral.
Art. 84. Será pago anualmente, até o fim do mês de agosto, adiantamento da gratificação natalina na proporção de 30% (trinta por cento) dos proventos de aposentadorias e pensões, assim como as gratificações devidas aos servidores ativos integrantes da Unidade Gestora do RPPS.
CAPÍTULO XII
REGISTROS FINANCEIROS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Art. 85. O RPPS do Município de Santo Ângelo observará as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.
Parágrafo único. A escrituração contábil do FABS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.
Art. 86. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social ou órgão que o suceder, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:
I – demonstrativo Previdenciário do FABS;
II – comprovante mensal do repasse ao FABS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nesta Lei Complementar;
III – demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do FABS;
IV – outros documentos exigidos pela legislação.
Art. 87. Será mantido registro individualizado dos beneficiários, que conterá:
I – nome e demais dados pessoais;
II – matrícula e dados funcionais;
III – remuneração de contribuição, mês a mês;
IV – valores mensais e acumulados da contribuição do servidor ativo, aposentado e do pensionista;
V – valores mensais e acumulados da contribuição do Município;
VI – valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do servidor ativo, aposentado e do pensionista, bem como do Município.
Parágrafo único. Aos servidores ativos, aposentados e aos pensionistas, quando for o caso, será enviado, anualmente, ou disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.
Art. 88. Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FABS, relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.
TÍTULO III
FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR – FABS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
Seção I
Nomenclatura e Natureza Jurídica
Art. 89. O Fundo de Aposentadorias e Benefícios do Servidor – FABS, integra a Administração Direta do Poder Executivo, vinculando-se à Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.
Seção II
Competência
Art. 90. Ao FABS compete a administração, gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio de Previdência, compreendendo:
I – a arrecadação e a gestão de recursos e fundos previdenciários;
II – a concessão e a homologação dos benefícios concedidos a cargo do RPPS;

III – o pagamento e a manutenção dos benefícios.
Parágrafo único. O FABS atuará com vistas a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, em conformidade com avaliações realizadas periodicamente.
CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DO FABS
Art. 91. O Fundo de Aposentadorias e Benefícios do Servidor – FABS é constituído pelos seguintes órgãos:
I – Conselho de Administração – COADFABS;
II – Conselho Fiscal;
III – Comitê de Investimentos;
IV – Unidade Gestora do RPPS.
Parágrafo único. As responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, observarão, sempre que possível, a segregação das atividades da Unidade Gestora, dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimento.
Seção I
Conselho de Administração
Art. 92. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada máxima do Fundo de Aposentadorias e Benefícios do Servidor – FABS do Município de Santo Ângelo.
Subseção I
Composição, Escolha e Mandato do Conselho de Administração
Art. 93. O Conselho de Administração do Fundo de Aposentadorias e Benefícios do Servidor, órgão de deliberação colegiada, é composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:
I – 5 (cinco) representantes indicados pelos servidores:
a) 1 (um) representante do segmento quadro geral do Poder Executivo;
b) 1 (um) representante do segmento quadro do magistério;
c) 1 (um) representante do segmento técnico-científico do Poder Executivo;
d) 1 (um) representante do segmento servidores aposentados;
e) 1 (um) representante do segmento Poder Legislativo;
II – 3 (três) representantes indicados pela Administração Municipal:
a) Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos ou servidor da respectiva Secretaria, por este indicado;
b) Secretário Municipal de Gestão de Finanças ou servidor da respectiva Secretaria, por este indicado;
c) 1 (um) representante indicado pelo Prefeito, vinculado à Administração Municipal.
§ 1º Todos os integrantes do Conselho de Administração deverão apresentar formação pessoal e reunir as condições exigidas pela legislação federal competente.
§ 2º Os servidores indicados na forma do inciso I do *caput* deste artigo deverão estar vinculados ao FABS, podendo ser servidor ativo ou aposentado.
Art. 94. O processo de escolha dos membros do Conselho de Administração se desenvolverá da seguinte forma:
I – os representantes da Administração Municipal, inclusive seus suplentes, serão indicados pelo Prefeito, na forma do inciso II do art. 93 desta Lei Complementar;
II – os representantes dos servidores ativos e aposentados, a incluir seus suplentes, serão indicados pelas entidades reportadas no inciso I do art. 93 desta Lei Complementar.
Art. 95. Os membros titulares do Conselho de Administração terão mandato de 2 (dois), admitida recondução, desde que atendida a mesma sistemática de escolha originária.
Parágrafo único. Os Membros do Conselho de Administração não serão destituíveis *ad nutum*, de modo que suas exclusões somente poderão decorrer de:
I – vacância dos cargos;
II – renúncia do Conselho;
III – falta grave, apuradas através de processo administrativo;
IV – ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas, durante o período de 1 (um) ano.
Art. 96. O membro titular do Conselho de Administração será substituído por seu suplente:
I – temporariamente, pelo período correspondente ao afastamento justificado;
II – definitivamente, quando excluído na forma do parágrafo único do art. 95 desta Lei.
Parágrafo único. A substituição definitiva, de que trata o II do *caput* deste artigo, implicará a investidura do suplemente na condição de membro titular, durante o período remanescente do mandato.
Art. 97. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, após processo de escolha, serão designados através de portaria do Prefeito.
Art. 98. O múnus de conselheiro no COADFABS será contraprestacionado:
I – o conselheiro titular ou seu suplente durante a substituição do titular: através de jeton, fixado no equivalente a 2 (dois) PRM – Padrão de Referência Municipal para cada reunião que comprovadamente participar;
II – o presidente do conselho: através de verba de representação, fixada mensalmente em 4 (quatro) PRM – Padrão de Referência Municipal.
§ 1o O jeton que que trata o inciso I do *caput* deste artigo será devido ao conselheiro titular presente à reunião, extensível ao seu suplente, quando em substituição do titular.
§ 2o A verba de representação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será devido ao presidente do conselho, tal como ocorre em relação aos membros da Unidade Gestora.
§ 3o O jeton e a verba de representação disciplinados neste artigo não serão incorporados aos vencimentos do servidor ativo.
§ 4o O jeton e a verba de representação serão custeados com recursos vinculados ao FABS, mediante cobertura pela taxa de administração prevista nesta Lei.
§ 5o As vantagens pecuniárias disciplinadas neste artigo serão anualmente reajustadas pela variação do PRM, na mesma data e índice de revisão geral anual utilizado para a correção dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 6º O pagamento de jeton disciplinado no inciso I do *caput* deste artigo é limitado a 1 (uma) reunião mensal, realizada fora do horário de expediente dos servidores.
§ 7º O Jeton disciplinado neste artigo não é cumulativo com outras vantagens funcionais e jetons previstos nesta Lei Complementar.
Subseção II
Funcionamento do Conselho de Administração
Art. 99. O Conselho de Administração do FABS será presidido por 1 (um) de seus integrantes, eleito pelos seus pares, com mandato de 1 (um) ano, permitida recondução para período(s) subsequente(s), caso permaneça a integrar o Conselho.

§ 1º Na mesma eleição para a escolha do presidente do Conselho de Administração haverá a definição do seu vice-presidente.
§ 2º O vice-presidente substituirá o presidente nos afastamentos e impedimentos legais, fazendo jus à verba de representação do titular quando o substituir pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.
§ 3º O presidente do Conselho de Administração indicará o Relator, que terá atribuições de Secretário.
§ 4º A organização das atividades do Conselho de Administração será regulamentada, no que couber.
Art. 100. O Conselho de Administração se reunirá:
I – ordinariamente, a cada mês;
II – extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo menos por (2) dois de seus Membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Art. 101. O Conselho de Administração somente poderá funcionar com a presença mínima de 6 (seis) conselheiros.
Art. 102. Todas as decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de voto dos membros presentes à reunião.
Parágrafo Único. O voto minerva do Presidente decidirá os casos de empate.
Art. 103. O Conselho de Administração poderá convocar para participar de suas reuniões, quaisquer membros do FABS, servidores e pessoas estranhas à Administração.
Parágrafo único. As pessoas convocadas na forma do *caput* deste artigo não terão direito a voto.
Art. 104. As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em atas ou sistema de gravação digital.
Art. 105. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos proporcionar ao seu Conselho de Administração os meios necessários ao exercício de suas competências.

Subseção III
Competência do Conselho de Administração

Art. 106. O Conselho de Administração terá por competência:
I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais e fixar as prioridades do FABS;
II – apreciar e sugerir a proposta orçamentária do RPPS;
III – sugerir adequações na estrutura administrativa, financeira e técnica do FABS;
IV – decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho e eleger o seu Presidente;
V – acompanhar, avaliar e deliberar em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do FABS;
VI – examinar e deliberar acerca da política de investimentos, bem como suas alterações;
VII – opinar sobre a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais e financeiros;
VIII – opinar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FABS;
IX – opinar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como sobre a celebração de contratos, convênios, termos e ajustes;
X – opinar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XI – sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FABS;
XII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XIII – fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo;
XIV – analisar e fiscalizar a aplicação das disponibilidades do Fundo quanto à forma, prazo e natureza dos investimentos;
XV – expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
XVI – apreciar e deliberar sobre a prestação de contas e relatórios de execução orçamentária do Fundo;
XVII – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, pertinentes a assuntos de sua competência;
XVIII – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FABS, nas matérias de sua competência;
XIX – deliberar acerca da constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados exclusivamente para os fins a que se destina a taxa de administração;
XX – propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições previdenciárias de acordo com avaliação atuarial, com vistas a assegurar a viabilidade econômico-financeira do Fundo;
XXI – aprovar acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o FABS;
XXII – escolher representante para integrar o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, dentre aqueles habilitados nos termos desta Lei Complementar e da legislação federal, respeitada a segregação de funções com as demais atividades no âmbito do RPPS;
XXIII – escolher 2 (dois) representantes para integrar o Conselho Fiscal, dentre aqueles habilitados nos termos desta Lei Complementar, respeitada a segregação de funções;
XXIV – divulgar em meio físico ou eletrônico todas as decisões do Conselho;
XXV – deliberar sobre os recursos da taxa de administração;
XXVI – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FABS;
XXVII – elaborar o seu Regimento Interno;
§ 1o As tarefas técnico-administrativas relativas ao FABS, inclusive a elaboração de folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, serão exercidas por integrante da Unidade Gestora.
§ 2o Os procedimentos de planejamento e execução orçamentária e financeira do FABS serão exercidas pela Unidade Gestora.
§ 3º A movimentação das contas bancárias será realizada em conjunto por 2 (dois) membros vinculados à gestão do RPPS, estando aptos o Presidente do COADFABS, o Prefeito, o Gestor Financeiro e o Tesoureiro.
§ 4º Para os investimentos, aplicações, resgates e pagamentos de benefícios, as movimentações bancárias serão realizadas em conjunto por 2 (dois) membros:
I – Gestor Financeiro;
II – Presidente do COADFABS, o Prefeito ou Tesoureiro.

Subseção IV
Atribuições do Presidente do Conselho de Administração

Art. 107. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:
I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho e atuar enquanto Dirigente Máximo da Unidade Gestora do RPPS;
II – convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III – designar o seu substituto eventual;
IV – encaminhar a prestação de contas anual do FABS para apreciação dos membros do Conselho;
V – praticar os demais atos atribuídos por esta Lei a cargo de sua competência;
Parágrafo único. É de competência do Presidente do COADFABS, após deliberação do Conselho, acionar judicialmente as entidades responsáveis pelo repasse das contribuições previdenciárias devidas, para compeli-las a efetuar os depósitos dos respectivos percentuais de contribuição.

Seção II
Conselho Fiscal
Art. 108. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do FABS, é composto de 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, sendo:
I – 2 (dois) servidores ativos ou inativos indicados pelo Conselho de Administração, vinculados ao RPPS do Município, com formação de nível superior compatível com as exigências das normas previdenciárias;
II – 1 (um) representante indicado pelo Prefeito.
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal reunirão as condições exigidas pela legislação federal competente.
§ 2º Compete ao Prefeito formalizar a designação dos membros do Conselho Fiscal através de Portaria.
Art. 109. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito entre os seus pares.
§ 1º O presidente indicará um dos integrantes:
I – para exercer as funções de secretário;
II – para substituir o presidente e o secretário, nos afastamentos temporários.
§ 2º Ocorrendo vacância da função de presidente, o Conselho Fiscal imediatamente elegerá novo integrante para exercer a presidência, até a conclusão do mandato.
Art. 110. O múnus de integrante do Conselho Fiscal será contraprestacionado através de jeton, fixado no equivalente a 2 (dois) PRM – Padrão de Referência Municipal para cada reunião que comprovadamente participar.
§ 1o O jeton será devido ao conselheiro titular presente à reunião, extensível ao seu suplente, quando em substituição do titular.
§ 2o O jeton de que trata o §1o deste artigo não será incorporado aos vencimentos do servidor ativo.
§ 3o O jeton será custeado com recursos vinculados ao FABS, mediante cobertura pela taxa de administração prevista nesta Lei.
§ 4o O jeton será anualmente reajustado, na mesma data e índice de revisão geral anual utilizado para a correção dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 5º Os pagamentos de jeton de que trata este artigo são limitados a 1 (uma) reunião mensal, realizada fora do horário de expediente dos servidores.
§ 6º O Jeton disciplinado neste artigo não é cumulativo com outras vantagens funcionais e jetons previstos nesta Lei Complementar.
Art. 111. O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, e suas atividades serão exercidas preferencialmente, fora do horário normal de expediente.
§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho serão bimestrais, cabendo reuniões extraordinárias a qualquer tempo, quando justificadas, aplicando-se as mesmas disposições que regem as reuniões do Conselho de Administração.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por seu Presidente ou por 02 (dois) de seus membros titulares.
Art. 112. O quórum mínimo para a instalação de reunião do Conselho Fiscal é de 03 (três) membros.
Parágrafo único. Todas as deliberações serão tomadas com voto da maioria simples dos membros presentes.
Art. 113. Perderá o mandato o membro titular do Conselho Fiscal:
I – no caso de vacância do cargo exercido;
II – que renunciar;
III – que praticar falta grave, apurada através de processo administrativo;
IV – que deixar injustificadamente de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas, durante o período de 1 (um) ano.
Art. 114. Ocorrendo vacância, assumirá o suplente para completar o mandato do conselheiro.
Art. 115. Compete ao Conselho Fiscal:
I – eleger seu presidente;
II – elaborar e aprovar seu regimento interno;
III – examinar os balancetes e balanços do FABS, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
IV – manifestar-se sobre os relatórios anuais das atividades do Conselho de Administração;
V – examinar as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Instituto, suas operações financeiras e demais atos praticados pelo Conselho de Administração;
VI – examinar o resultado final de cada exercício financeiro e a proposta orçamentária para o subsequente;
VII – examinar quaisquer operações e atos de gestão do FABS;
VIII – emitir parecer sobre as atividades do FABS;
IX – fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
X – requerer ao Conselho de Administração, sempre que necessário, a contratação de assessoria técnica especializada nas áreas atuarial, contábil e jurídica;
XI – lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos, quando não preferir fazê-lo através de sistema de gravação digital;
XII – remeter ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do FABS, bem como dos balancetes;
XIII – praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
XIV – apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado;
XV – fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários;
XVI – recomendar medidas para sanar as irregularidades encontradas.
Parágrafo Único. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.
Seção III
Comitê de Investimentos
Art. 116. O Comitê de Investimentos é órgão responsáveis pela gestão dos recursos vinculados ao RPPS, com aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.
Parágrafo único. O Gestor Financeiro do Comitê de Investimentos representará o Comitê junto às Instituições Financeiras, Ministério da Previdência Social e na movimentação bancária.
Art. 117. O Comitê de Investimentos do FABS é composto de 3 (três) membros vinculados com o RPPS, que também integrarão a Unidade Gestora.
Parágrafo único. Todos os membros do Comitê de Investimentos reunirão as condições exigidas pela legislação federal competente.
Art. 118. O Comitê de Investimentos prestará contas, nas reuniões ordinárias, ou quando convocado, ao Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria do Servidor – COADFABS.
Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos de que trata o *caput* deste artigo serão indicados pelo COADFABS e designados pelo Prefeito, dentre servidores aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, já exigível na forma da Lei.
Art. 119. O Comitê de Investimentos terá o Gestor Financeiro dentre os seus membros, eleito entre os seus pares.
§ 1º O Gestor Financeiro indicará um dos integrantes:

I – para exercer as funções de secretário;
II – para substituir o Gestor Financeiro e o Secretário, nos afastamentos temporários.
§ 2º Ocorrendo vacância da função de presidente, o Comitê de Investimentos imediatamente elegerá novo integrante para exercer a presidência, até a conclusão do mandato.
Art. 120. Perderá o mandato o membro do Comitê de Investimentos:
I – que não mais manter vinculação com o RPPS;
II – que renunciar ao mandato;
III – que praticar falta grave, apurada através de processo administrativo;
IV – que deixar injustificadamente de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas, durante o período de 1 (um) ano.
Art. 121. O Comitê de Investimento terá funcionamento permanente, para acompanhamento do mercado financeiro para possíveis e, se necessárias, tomada de decisões, visando à proteção dos recursos do RPPS.
Art. 122. O Comitê de Investimentos se reunirá:
I – ordinariamente, 1 (uma) vez a cada mês;
II – extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas ou sistema de gravação digital.
Art. 123. O quórum mínimo para a instalação e funcionamento do Comitê de Investimentos é de 3 (três) membros.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por voto da maioria simples dos membros presentes.
Art. 124. São atribuições do Comitê de Investimentos:
I – eleger o seu Gestor Financeiro;
II – elaborar seu regimento interno;
III – formular as propostas da política anual de investimento dos recursos do RPPS, obedecendo as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as previstas na legislação do Ministério da Fazenda, ou acompanhar e avaliar a elaboração por terceiros;
IV – encaminhar a proposta da política anual de investimentos aos órgãos competentes para deliberação;
V – avaliar as alterações da política de investimentos propostas pelos Conselheiros;
VI – subsidiar os Conselhos com informações necessárias à sua tomada de decisões;
VII – analisar e definir dentro da estratégia aprovada na Política de Investimentos, sobre novas aplicações e realocações de recursos;
VIII – analisar e definir dentro da estratégia aprovada na Política de Investimentos, sobre os resgates necessários para o pagamento de benefícios;
IX – analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
X – propor estratégias de investimentos para um determinado período;
XI – reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
XII – acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos Diretores e Conselheiros do RPPS qualquer situação de risco elevado;
XIII – acompanhar a execução da política de investimentos;
XIV – zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
XV – propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.
Parágrafo único. As proposições do Comitê de investimento, que alterem a Política de Investimentos, estão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração.

Seção IV
Unidade Gestora do RPPS

Art. 125. A Unidade Gestora do RPPS é órgão responsável pelo funcionamento do FABS.
Parágrafo único. O dirigente máximo da Unidade Gestora do RPPS será o presidente do Conselho de Administração do FABS.

Subseção I
Composição da Unidade Gestora

Art. 126. A Unidade Gestora do RPPS é composta pelos seguintes membros, todos servidores investidos em cargos efetivos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Ângelo:
I – 1 (um) servidor do setor de aposentadorias e pensões;
II – 1 (um) servidor do setor de compensação previdenciária;
III – 1 (um) servidor do setor tesouraria investido no cargo efetivo de tesoureiro;
IV – 1 (um) servidor do setor de folha de pagamento;
V – 1 (um) servidor contador com registro no CRC;
VI – 1 (um) servidor da área jurídica com inscrição na OAB;
VII – 3 (três) servidores integrantes do Comitê de Investimentos;
VIII – 1 (um) servidor médico, com registro no CRM, responsável pela supervisão de laudos e atestados que afetem o RPPS.
§ 1º Serão designados servidores do quadro de cargos efetivos dos Poderes vinculados ao FABS, para desempenhar as atribuições na Unidade Gestora, sem prejuízo das atribuições dos cargos nos quais estão investidos.
§ 2º A escolha dos servidores para integrar a Unidade Gestora será consensual entre os membros do COADFABS e o Prefeito, levando em consideração critérios técnicos de grau de conhecimento.
§ 3º A substituição e a exclusão de servidores somente se darão de forma motivada.
§ 4º Definidos os servidores a integrar a Unidade Gestora do RPPS, ocorrerá suas designações através de portaria pelo Prefeito.

Subseção II
Competência da Unidade Gestora do RPPS

Art. 127. A Unidade Gestora do RPPS terá por competência:
I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do COADFABS;
II – adotar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes estabelecidas pelo COADFABS, relacionadas aos investimentos das reservas garantidoras de benefícios do Regime Próprio de Previdência, observando a legislação de regência;
III – submeter as contas anuais do RPPS à deliberação do COADFABS e encaminhá-las aos órgãos competentes;
IV – elaborar e submeter ao COADFABS os balanços, os balancetes mensais e relatórios semestrais contemplando posicionamento sobre os recursos e reservas técnicas do RPPS, bem como quaisquer outras informações que forem necessárias ao exercício das respectivas funções daquele Colegiado;
V – executar as atividades administrativas do FABS/RPPS;
VI – cumprir, fazer cumprir e manter atualizada a legislação que regulamenta o RPPS, respeitando-se a hierarquia na elaboração de Leis;
VII – conceder os benefícios previstos na legislação previdenciária do RPPS e encaminhar os processos referentes às concessões das aposentadorias e pensões ao Tribunal de Contas para a devida homologação;
VIII – promover a aplicação dos reajustes dos benefícios na forma prevista em Lei;

IX – praticar os atos referentes à inscrição de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como sua exclusão;
X – controlar a execução do plano de benefícios e do respectivo plano de custeio do RPPS, em conformidade com os resultados das avaliações atuariais;
XI – efetuar a manutenção da folha de pagamento dos benefícios do RPPS;
XII – controlar a utilização dos recursos correspondentes a Taxa de Administração, destinada ao custeio das despesas administrativas do RPPS, registrando contabilmente os desembolsos efetuados;
XIII – executar os procedimentos contábeis e financeiros referentes aos recursos previdenciários do RPPS;
XIV – acompanhar e avaliar, os resultados das aplicações financeiras e investimentos realizados com os recursos do RPPS, verificando também a observância dos critérios estabelecidos pela legislação que regula a matéria;
XV – administrar os bens pertencentes ao RPPS;
XVI – encaminhar, tempestivamente e de acordo com as normas vigentes, as informações referentes ao RPPS ao Ministério da Previdência Social;
XVII – submeter ao COADFABS, em cumprimento a determinação legal, proposta para contratação dos serviços de elaboração do cálculo atuarial, no mínimo anualmente, do RPPS;
XVIII – solicitar autorização ao COADFABS para contratação de serviços técnicos especializados para a realização de estudos e elaboração de pareceres necessários ao desenvolvimento das atividades da Unidade Gestora e do próprio COADFABS, visando à melhoria da gestão previdenciária.

Subseção III

Verba de Representação aos Membros da Unidade Gestora do RPPS

Art. 128. Os membros formalmente designados através de portaria a desempenhar competências no âmbito da Unidade Gestora do RPPS, será paga verba de representação mensal:
I – no valor equivalente a 4 (quatro) PRM – Padrão de Referência Municipal:
a) ao servidor do setor de aposentadorias e pensões;
b) ao servidor do setor de compensação previdenciária;
c) ao servidor do setor de tesouraria investido no cargo efetivo de tesoureiro;
d) ao servidor do setor de folha de pagamento;
II – no valor equivalente a 7 (sete) PRM – Padrão de Referência Municipal:
a) ao servidor contador;
b) ao servidor advogado;
c) ao servidor médico;
d) aos 3 (três) servidores integrantes do Comitê de Investimento.
§ 1º A verba de representação disciplinada neste artigo apresenta natureza jurídica remuneratória para todos os efeitos legais, inclusive composição de gratificação natalina, conforme dispuser a legislação estatutária competente.
§ 2º As verbas de representação disciplinadas neste artigo não são cumulativas com outras vantagens funcionais e jetons previstos nesta Lei Complementar.
§ 3º O servidor designado em substituição ao titular, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, fará jus à respectiva verba de representação disciplinada em um dos incisos do *caput* deste artigo.
Art. 129. Os membros da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social buscarão permanentemente aperfeiçoamento e qualificação para melhor desempenhar suas funções e manutenção de suas certificações.
Parágrafo único. Os servidores designados a executar atividades no Conselho de Administração, no Conselho Fiscal, no Comitê de Investimentos, na Unidade Gestora do RPPS, e outros servidores do Município que mesmo não integrando órgãos do FABS, o representem em eventos ou participação em treinamentos, cursos e seminários de aprendizagem e atualização em assuntos correlatos ao RPPS, receberão diárias, conforme o cargo em que estão nomeados em seus respectivos órgãos, e adiantamento para cobrir as despesas de locomoção, aplicando-se às normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo, pagos com recursos da taxa administrativa.

CAPÍTULO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO FABS

Seção I

Prestação de Contas

Art. 130. Anualmente a Administração do FABS apresentará a Prestação de Contas, composta das seguintes peças:
I – relatório da gestão sobre as atividades realizadas no exercício;
II – demonstrações contábeis e financeiras, com as respectivas notas explicativas;
III – outros documentos exigidos pelas normas da contabilidade.
Parágrafo único. A prestação de contas será feita pelo contador, sendo encaminhada aos órgãos de fiscalização e controle nas datas regulamentares.

Seção II

Despesas Administrativas

Art. 131. Os recursos destinados à cobertura das despesas administrativas do FABS são oriundos:
I – da taxa de administração prevista nesta Lei;
II – de dotações específicas alocadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 132. Os poderes e órgãos do Município enviarão mensalmente à Unidade Gestora do RPPS, extrato da folha de pagamento ou relação dos pagamentos e indicação das contribuições retida em favor do RPPS.
Art. 133. Fica mantida a inscrição e os beneficiários dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes já inscritos no RPPS do Município, na data de promulgação desta Lei Complementar, sem prejuízo de qualquer espécie.
Art. 134. Todos os benefícios previdenciários que compõem o Plano de Benefícios de que trata esta Lei, serão custeados com recursos do FABS.
Art. 135. Os registros e inscrições junto a órgãos e instituições externas, e bem assim as despesas e a movimentação das contas bancárias do Fundo serão autorizadas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Prefeito, ou pelo Secretário Municipal de Gestão de Finanças e Tesoureiro com delegação expressa de competência.
Parágrafo único. O servidor certificado, responsável pela gestão dos recursos vinculados ao FABS, em conjunto com o Presidente do COADFABS, fica autorizado a fazer a movimentação financeira, no estrito cumprimento da Política de Investimentos e a fazer a movimentação bancária necessária para disponibilizar recursos para pagamentos das despesas administrativas e benefícios.
Art. 136. Fica referendado integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I – a alteração promovida no art. 149 da Constituição da República pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
II – a revogação do §21 do art. 40 da Constituição da República;
III – a revogação dos arts. 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003;

IV – a revogação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.
Art. 137. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012, mantendo-se os seus efeitos até que ocorra o cumprimento das regras de transição para aposentadoria voluntária, na forma dos artigos 57 e 59 desta Lei Complementar.
Art. 138. Esta Lei Complementar entrará em vigor no 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao de sua publicação.
Parágrafo único. A cláusula de vigência desta Lei Complementar, definida no *caput* deste artigo, não se aplica às bases contributivas previstas nos incisos I e II do art. 27 e incisos I e II do art. 28, ambos desta Lei Complementar, que passarão a vigorar no 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao transcurso de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei Complementar, aplicando-se durante esse período de vacância a base de cálculo das contribuições dos servidores inativos e pensionistas prevista na Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:AD4494A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025.
VALIDADE: 25/03/2025 A 25/03/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de persianas para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme segue:

BELA CASA CORTINAS LTDA				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Especificação do Objeto**	**Valor un**
04	32	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,10m x 1,60m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 118,00
05	37	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,18m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 118,00
06	36	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,20m x 1,44m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 138,00
08	30	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura):1,37m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$118,00
10	18	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,43m x 1,20m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 128,00

F T DA SILVA BARBOSA				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Especificação do Objeto**	**Valor un**
01	603	m²	Persiana PVC com instalação, laváveis, tipo vertical, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, cor bege, comandadas por correntes contínua com esferas plásticas de polietileno com travamento e cordões de polipropileno de alta resistência que possibilitem a rotação 180 graus, trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas. **Marca: Persul**	R$ 79,88

PERSIASUL PERSIANAS EIRELI				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Especificação do Objeto**	**Valor un**
02	37	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 0,80m x 1m. Com instalação. **Marca: Persiasul**	R$ 95,00
03	35	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 0,80m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Persiasul**	R$ 95,00
07	20	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,30m x 0,50m Com instalação. **Marca: Persiasul**	R$ 95,00

TATIANE PIRES				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Especificação do Objeto**	**Valor un**
09	28	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,40m x 1,98m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 109,00
11	20	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,53m x 1,88m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 159,00
12	26	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de	R$ 159,00

			alumínio. Medidas (largura x altura): 2m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	
13	28	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,05m x 1,37m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 159,00
14	20	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,07m x 1,39m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 159,00
15	28	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,26m x 1,30m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 196,00
16	38	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,26m x 1,40m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 196,00
17	19	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,87m x 2,87m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 400,00
18	22	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 3,07m x 2,80m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 490,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:9DDAF5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025
VALIDADE: 26/05/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Material de Sinalização Viária conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de Material de Sinalização Viária, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **CENTRO NORTE, SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.525.549/0001-74,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
1	200	UN	Calota de sinalização (tartaruga), fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela, medindo aproximadamente 150 mm de diâmetro e 70 mm de altura, com 1 pino de fixação.	Cn Sinal	R$ 11,00
8	20	UN	Placa de ACESSIBILIDADE, com informação complementar de PERMITIDO ESTACIONAR dizendo "EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO – OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO" abaixo, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 48,13
9	00	UN	Placa de CARGA E DESCARGA, com informação complementar de dizendo "DAS 07:00 ÀS 09:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00" medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 48,50
10	10	UN	Placa de IDOSO, com informação complementar de PERMITIDO ESTACIONAR dizendo "EXCLUSIVO PARA IDOSO – OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO" abaixo, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 48,50
13	00	UN	Placa de PERMITIDO ESTACIONAR R-6b com informação complementar de dizendo "EXCLUSIVO PARA TÁXI" medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,77
14	15	UN	Placa de PROIBIDO ESTACIONAR R-6a com informação complementar dizendo "PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE", medindo 60 cm altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 55,00
15	10	UN	Placa de ROTATÓRIA R-33, com informação complementar dizendo "RÓTULA A 50 METROS", medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,67
16	00	UN	Placa de sinalização de advertência de ANIMAIS NA PISTA A-35, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,67
17	00	UN	Placa de sinalização de advertência de ÁREA ESCOLAR A-33a, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 44,26
18	10	UN	Placa de sinalização de advertência de DEPRESSÃO NA PISTA A-19, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 43,23
19	12	UN	Placa de sinalização de advertência de LOMBADA A-18, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 46,00
20	05	UN	Placa de sinalização de advertência de PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES A-33b, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste	Cn Sinal	R$ 46,97

21	10	UN	Placa de sinalização de advertência de PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32b, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
22	10	UN	Placa de sinalização de advertência de PISTA IRREGULAR A-17, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
23	00	UN	Placa de sinalização de advertência de RUA SEM SAÍDA A-45, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 44,59
24	04	UN	Placa de sinalização de advertência de TRÂNSITO DE PEDESTRES A-32a, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 44,97
25	20	UN	Placa de sinalização de regulamentação de 40 KM/H, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
26	20	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PARE, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 43,83
27	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 5 T (toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
28	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 10 T (toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
29	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 20 T	Cn Sinal	R$ 50,50
			(toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.		
30	16	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES, R-9, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,94
31	05	UN	Placa de sinalização de regulamentação de RETORNO OBRIGATÓRIO À DIREITA, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
32	05	UN	Placa de sinalização de regulamentação de RETORNO OBRIGATÓRIO À ESQUERDA, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
33	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA, R-24a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
34	20	UN	Placa de sinalização de regulamentação de VIRE À DIREITA, R-25b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 49,80
35	20	UN	Placa de sinalização de regulamentação de VIRE À ESQUERDA, R-25a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 51,26
36	20	UN	Placa de sinalização indicativa de PERMITIDO ESTACIONAR R-6b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,00
37	00	UN	Placa de sinalização indicativa de PONTO DE ÔNIBUS, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 52,90
38	10	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO		
			ESTACIONAR R-6a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,00
39	10	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR R-6c, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,00
40	10	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO VIRAR À DIREITA R-4b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,66
41	10	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA R-4a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,66
42	40	UN	Placa de sinalização indicativa de SENTIDO PROIBIDO R-3, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 43,00
44	200	UN	Tacha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 200 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação.	Cn Sinal	R$ 9,20

Para a empresa **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 40.044.357/0001-96,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
5	00	RL	Fita de sinalização, nas cores amarela e preto, de acordo com os padrões do Código de Trânsito Brasileiro, rolo medindo 200 m de comprimento por 7 cm de largura (fita zebrada).	Plastcor	R$ 8,46

Para a empresa **MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 11.175.931/0001-47,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
6	00	KG	Micro esfera de vidro de cor Drop on II-C	Inoplastic	R$ 10,89
7	00	UN	Parafuso galvanizado com cabeça francesa medindo 7 cm x 6 mm com porca e arruela.	Inoplastic	R$ 2,97

Para a empresa **MD SERVIÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 35.678.485/0001-51,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
4	00	UN	Cone de sinalização em PVC não reciclado, na cor laranja com duas listras brancas refletivas, medindo 50 cm de altura, com base quadrada emborrachada medindo 40 cm de lado e aproximadamente 45 mm de altura.	Plasticor	R$ 22,90

Para a empresa **PRIME SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 55.856.936/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
11	00	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 40 cm de altura por 30 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Própria	R$ 39,60
12	20	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 60 cm de altura por 50 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material	Própria	R$ 53,40

			todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.		
50	150	UN	Tubo galvanizado de aço de baixa liga e alta resistência mecânica resistente a corrosão atmosférica medindo 3 m por 2" (polegadas) de diâmetro e 2 mm de espessura com aletas anti-giro galvanizado a fogo e soldado.	Própria	R$ 108,00

Para a empresa **SUPERTINTAS IND. E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 24.642.584/0001-67,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
2	30	GL	Cola adesiva, bi componente (cola + catalizador) para fixação de tachas e tachões.	Supertintas	R$ 22,50
45	500	UN	Tachão bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 150 mm de largura, 250 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação.	Supertintas	R$ 17,50
46	200	UN	Tachinha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 100 mm de comprimento e 20 mm de altura, com 1 pino de fixação.	Supertintas	R$ 5,31

Para a empresa **TOM E COR QUIMICA LTDA, CNPJ Nº 15.471.160/0001-96,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
47	00	GL	Thinner, galão de 5 litros.	Tom e Cor	R$ 54,00

48	00	GL	Tinta amarela emborrachada à base de resina acrílica, galão com 18 litros.	Tom e Cor	R$ 160,00
49	00	GL	Tinta branca emborrachada base de resina acrílica, galão com 18 litros.	Tom e Cor	R$ 166,61

CANCELADOS:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
3	100	UN	Cone de sinalização em PVC não reciclado, na cor laranja com duas listras brancas refletivas, medindo 75 cm de altura, com base quadrada emborrachada medindo 40 cm de lado e aproximadamente 45 mm de altura.		
43	50	UN	Rolo para pintura de 15 cm, feito de lã de carneiro, com suporte e cabo de plástico.		

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:387E5014

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 002/2025
CONTRATO: 3.º aditivo ao Contrato n.º 019/2025
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza e cozinha das Escolas Municipais de Educação Infantil, e serviços de limpeza no Polo Universitário e Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ n.º 35.415.345/0001-90
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer constar a **REPACTUAÇÃO** decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho – 2026/2026, **a contar de 22 de janeiro de 2026 e válida até 28 de fevereiro de 2026**, e, planilha de custos, conforme solicitado pelo Memorando nº 232/2026-SEMED, de 25 de fevereiro de 2026, e demonstrado na planilha abaixo:

	Preço Contratual	**Desde 22/09/2025 (atual)**			**SEEAC (2026) Desde 01/01/2026 (repactuados)**		**Diferença por posto de trabalho**	**Diferença Mensal**
Item	**Descrição**	**QTD**	**R$**	**Mensal**	**R$**	**Mensal**		
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Educação Infantil - Posto de Trabalho de 08 horas - 29 postos de trabalho	29	4.196.98	121.712,42	4.577,04	132.734,16	380,06	11.021,74
2	Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil - Posto de Trabalho de 08 horas - 22 postos de Trabalho	22	4.545,04	99.990,88	4.947,44	108.843,68	402,40	8.852,80
3	Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza na SEMED e Polo - Posto de Trabalho de 8 horas - 03 postos de Trabalho	3	4.545,04	13.635,12	4.947,44	14.842,32	402,40	1.207,20
Total		54		235.338,42		256.420,16		21.081,74
VALOR DO ADITIVO = ESCOLAS, DE 22/01 A 28/02/2026 (1 MÊS E 9 DIAS) DE REPACTUAÇÃO : R$ 25.836,90 VALOR DO ADITIVO = SEMED, DE 01/01 A 28/02/2026 (2 MESES) DE REPACTUAÇÃO : R$ 2.414,40								
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 28.251,30								

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para acrescentar a importância de **R$ 28.251,30 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais, trinta centavos)**, referente à **REPACTUAÇÃO** descrita na cláusula anterior, conforme aprovação da Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas, em conformidade com o memorando nº 041/2026 de 05 de fevereiro de 2026, e memorando nº 232/2026-SEMED, de 25 de fevereiro de 2026, e termo de pedido de compra nº 2026/620 de 25 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula quinta do contrato original para se fazer incluir a dotação orçamentária em conformidade com termo de pedido de compra nº 2026/620 de 25 de fevereiro de 2026, com base no §3º do artigo 135 da Lei n°. 14.133/21.**DOTAÇÃO: 2026/556 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.12.365.0015.2068 - Manut. dos Padrões de Qualidade da Educ. Infantil ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/593 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: – 05.02.12.122.0002.2048 - Manut. da SEMED ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:7E91BB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.279, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.440, de 15 de dezembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.317.563,41 (sete milhões e trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir Especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.3.90.36.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
04.122.0097.3006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR-GERAL	
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 29.200,00
0000001	0001 Recurso	
24.131.0098.3007	Manutenção da Assessoria de Marketing	
3.3.50.41.00.00.00.00.1501	CONTRIBUICOES	R$ 80.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
3.3.90.36.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 138.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 13.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
Unidade 02	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**	
04.122.0097.3009	Manutenção da Diretoria de Planejamento	
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 389.725,70
000001	0001 Recurso Livre	
17.512.0103.1192	ETE Pradinho - Bacia Vicentina	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 2.756.500,00
0000001	0001 Recurso Livre	
17.512.0848.1199	Extensões de redes de água	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 700.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
UNIDADE 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 920.488,51
0000001	0001 Recurso Livre	
Unidade 05	**DIRETORIA DE OPERAÇÃO**	
17.512.0097.3017	Manutenção da Diretoria de Operação	
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 959.360,74
0000001	0001 Recurso Livre	
Unidade 06	**DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.330.288,46
0000001	0001 Recurso Livre	

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 7.317.563,41 (sete milhões e trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.00973005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.93.00.00.00.00.1501	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
04.122.0097.3006	Manutenção do Gabinete do Diretor-Geral	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 29.200,00
0000001	0001 Recurso Livre	
24.131.0098.3007	Manutenção da Assessoria de Marketing	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 707.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
Unidade 02	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**	
04.122.0097.3009	Manutenção da Diretoria de Planejamento	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 389.725,70
0000001	0001 Recurso Livre	
17.512.0103.1181	Ampliar Sistema de Tratamento de Esgoto	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 900.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
17.512.0848.1180	Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água Tratada	

4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.400.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
4.5.90.61.00.00.00.00.1501	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 756.500,00
0000001	0001 Recurso Livre	
17.512.0848.1196	Adutora Água NE	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 100.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
17.512.0848.1199	Extensões de redes de água	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 300.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
Unidade 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 766.594,06
0000001	0001 Recurso Livre	
3.3.90.40.00.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 153.894,45
0000001	0001 Recurso Livre	
Unidade 05	**DIRETORIA DE OPERAÇÃO**	
17.512.0097.3017	Manutenção da Diretoria de Operação	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120.000,00
0000001	0001 Recurso Livre	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 554.875.57
0000001	0001 Recurso Livre	
Unidade 06	**DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.138.773,63
0000001	0001 Recurso Livre	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 19 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FFC5B4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 1107/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10020/2025
CONTRATADA: ODONTEC INDUSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.710.520/0001-98.
EXCLUSÃO DE UBSs: Exclui-se do Adendo I do Anexo I – Termo de Referência, Item 1 (RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) do contrato supra as UBSs Campestre e Parque Mauá, pois as mesmas agora são gerenciadas pela OS IDEAS.
DA ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Atualiza-se a as marcas e as quantidades da relação de equipamentos do Adendo I do Anexo I – Termo de Referência, Item 2 (RELAÇÃO DE LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do contrato supra, conforme tabela a seguir:

ITEM/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCAS
Acionador Elétrico de Torneira	23	Biotron
Autoclave Pequeno Porte (até 21L)	22	Digitali, Sercon, Cristófoli, Biotron, Volaremed
Cadeira/Equipo Odontológico completo	26	Gnatus, Kavo, Dentemed, Olsen
Caneta de Alta Rotação	97	Schuster, Dentemed, Gnatus, Kavo
Compressor	24	Chiaperini, Dentemed, Gnatus, Schuster
Conta Ângulo	73	Schuster, Dentemed, Gnatus, Kavo
Cuba/Lavadora Ultrassônica	12	Schuster
Destilador de água	13	Biotron, Cristófoli
Fotopolimerizador	28	Schuster, Kondentech, Dentemed
Micromotor	48	Schuster, Dentemed, Gnatus, Kavo
Mini Incubadora para teste biológico	11	2i (mais 20 em aquisição)
Mocho	47	Dentemed, Gigante, Xenonio, Brasil Sorridente, Olsen, Maiart, Tekcad
Negatoscópio	11	
Ultrassom/Jato de Bicarbonato	18	ALT, Ecel, Ortus, Schuster
Aparelho EEG	01	icelera

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:35AAE098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 220/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2026 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,10 (dez centavos)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 12 de Março de 2026** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação**, especialmente para uso na merenda escolar, reuniões administrativas, formações pedagógicas, eventos institucionais e cerimônias de formatura promovidas ao longo do ano de 2026.

LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **12/03/2026**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

PARTICIPAÇÃO
A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.
Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.
Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (fornecimento de alimentos ou itens similares).**8.2.** Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.
8.3. Caso a empresa proponente esteja sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.6. O licitante vencedor que necessitar complementar informações conforme item 8.5 será convocado para enviar os documentos no prazo máximo de 03 (três) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.
8.7. O prazo de que trata o item 8.6. poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.
8.8. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro em sede de diligência conforme item 8.6, poderá ser **inabilitado**.
8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, com até 02 (duas) casas decimais.
9.6.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, **ajustar o número de casas decimais permitidas**, quando verificar comportamento que comprometa a isonomia. Tal ajuste **será informado** no sistema e aplicado igualmente a todos os licitantes.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.5 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante
e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua
imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,10 (dez centavos).
Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1 Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO
Será(ao) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado**.** Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA
A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

PENALIDADES
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 20 de fevereiro de 2026.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 008/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **DO OBJETO**
Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação**, especialmente para uso na merenda escolar, reuniões administrativas, formações pedagógicas, eventos institucionais e cerimônias de formatura promovidas ao longo do ano de 2026, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA)

LOTE	DESCRITIVO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ABACATE,** unidades de tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas, ausência de podridão. Grau de amadurecimento apropriado para a consumo	KG	140	R$ 7,27	R$ 1.017,80
02	**ABACAXI PÉROLA** frutas firmes, casca íntegra, sem machucados internos e externos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,3kg	UND	1500	R$ 9,66	R$ 14.490,00
03	**AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL**, embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega	PCT	700	R$ 22,96	R$ 16.072,00
04	**Adoçante dietético stevia.** Adoçante líquido, sendo stevia o único ingrediente da lista. Embalagem de 25 ml.	UND	05	R$ 9,62	R$ 48,10
05	**AIPIM DESCASCADO,** produto limpo e congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	KG	500	R$ 13,29	R$ 6.645,00
06	**ALFACE LISA** inteiras folhas integras, frescas e limpas, pesando no mínimo 300g cada unidade	UND	400	R$ 3,82	R$ 1.528,00
07	**ALHO** unidades de tamanho médio, dentes firmes, sem machucados.	KG	250	R$ 41,99	R$ 10.497,50
08	**AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO,** sem adição de açúcar, acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, com 150 gramas.	UND	100	R$ 9,65	R$ 965,00
09	**AMENDOIM DESCASCADO**, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	50	R$ 7,89	R$ 394,50
10	**AMIDO DE MILHO,** acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto	PCT	100	R$ 10,16	R$ 1.016,00
11	**ARROZ BRANCO,** tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	PCT	700	R$ 21,33	R$ 14.931,00
12	**ATUM RALADO,** conserva em óleo embalagem de 120 gramas.	UND	50	R$ 10,65	R$ 532,50
13	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, embalagem contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	PCT	200	R$ 5,89	R$ 1.178,00
14	**AZEITE DE OLIVA**: Extra virgem, produto de primeira qualidade, com acidez máxima de 0,8%%, derivado da prensagem de azeitonas, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica de 500 ml, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	UND	20	R$ 50,60	R$ 1.012,00
15	**BANANA PRATA**, grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo.	KG	10.000	R$ 7,32	R$ 73.200,00
16	**BATATA DOCE,** íntegras, frescas, isenta de rachaduras ou machucados	KG	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
17	**BATATA INGLESA**, nova, firmes e sem brotos, grau médio de amadurecimento, casca lisa, em boas condições de consumo.	KG	1.000	R$ 5,65	R$ 5.650,00
18	**BERGAMOTA POKAN** unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações.	KG	3.500	R$ 7,79	R$ 27.265,00
19	**BETERRABA** unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, com ausência de folhas.	KG	600	R$ 5,32	R$ 3.192,00
20	**BICARBONATO DE SÓDIO,** produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	PCT	05	R$ 5,32	R$ 26,60
21	**BISCOITO BROA DE FÉCULA,** composição básica: amido de milho, açúcar, clara de ovos, bicarbonato de amônio e aroma de baunilha, acondicionada em embalagem plástica atóxica, pesando 200 gramas.	PCT	50	R$ 9,79	R$ 489,50
22	**BISCOITO DE POLVILHO,** composição: polvilho, óleo vegetal, leite em pó, gema de ovo e sal. Acondicionado em embalagem plastica atoxica de no mínimo 80 gramas.	PCT	800	R$ 7,99	R$ 6.392,00
23	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL SEM LACTOSE** Deverá conter farinha trigo integral como ingrediente principal, os demais ingredietens sendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal e fermento. Produto sem lactose. Acondicionado em embalagens de no mínimo 300g.	PCT	150	R$ 6,65	R$ 997,50
24	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA,** Deverá conter farinha trigo integral como ingrediente principal, os demais ingredientes sendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal e fermento. Acondicionado em embalagens de no mínimo 300g.	PCT	800	R$ 6,32	R$ 5.056,00
25	**BISCOITO DOCE**, tipo Maizena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face. Embalagem de no mínimo 800g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	PCT	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00

	Validade de no mínimo 6 (seis) meses.				
26	**BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL INTEGRAL,** composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal açúcar, amido de milho, sal e fermento.Em embalagens de no mínimo 360g.	PCT	50	R$ 9,65	R$ 482,50
27	**BISCOITO SALGADO**, tipo água e sal, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 800g. Validade de no mínimo 6 meses.	PCT	400	R$ 8,65	R$ 3.460,00
28	**BRÓCOLIS,** molhos frescos e limpos, com cor característica e uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	UND	1500	R$ 6,16	R$ 9.240,00
29	**CACAU EM PÓ,** produto 100% natural. Sem adição de açúcar. Em embalagem plástica de no mínimo 200 gramas.	UND	600	R$ 21,65	R$ 12.990,00
30	**CAFÉ SOLUVEL GRANULADO**, produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem de vidro ou lata contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	120	R$ 35,59	R$ 4.270,80
31	**CANELA EM RAMA** acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g do produto.	UND	100	R$ 4,82	R$ 482,00
32	**CANELA MOÍDA** acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 25 g do produto.	UND	100	R$ 6,16	R$ 616,00
33	**CARNE BOVINA DE 1ª,** alcatra, coxão de dentro ou patinho. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto.	KG	1.200	R$ 53,23	R$ 63.876,00
34	**CARNE BOVINA DE 2ª,** paleta, sem osso, peças inteiras. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto.	KG	1.500	R$ 50,93	R$ 76.395,00
35	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª,** isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto.	KG	1.200	R$ 61,43	R$ 73.716,00
36	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª,** isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto.	KG	1.000	R$ 44,23	R$ 44.230,00
37	**CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA, SEM DORSO** produto congelado sem acumulo de líquidos em seu interior. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF.	KG	350	R$ 12,27	R$ 4.294,50
38	**CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO**, produto congelado sem acumulo de líquidos em seu interior. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com registro no SIM em outro município, deverá apresentar selo SUSAF/RS.	KG	3.500	R$ 23,93	R$ 83.755,00
39	**CARNE SUÍNA TIPO PALETA,** sem osso, de 1° qualidade, com cor e cheiro próprios, consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	KG	400	R$ 30,96	R$ 12.384,00
40	**CEBOLA** unidades de tamanho médio, íntegras, frescas e limpas.	KG	800	R$ 3,26	R$ 2.608,00
41	**CENOURA**, legume inteiro, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
42	**CHUCHU,** unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	400	R$ 6,65	R$ 2.660,00
43	**COCO RALADO DESIDRATADO,** deverá possuir como unico ingrediente coco. Isento de açúcar e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	30	R$ 8,32	R$ 249,60
44	**COLORAU EM PÓ**, composto pela mistura do fubá ou farinha de mandioca com o urucum. Pode possuir a adição de sal. Acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	50	R$ 14,65	R$ 732,50
45	**CORAÇÃO DE FRANGO,** congelado, 1° qualidade, com cor e cheiro próprios, consistência firme, isento e sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 1 kg.	KG	200	R$ 32,26	R$ 6.452,00
46	**COUVE FLOR** unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, flores firmes e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	UND	100	R$ 6,99	R$ 699,00
47	**COUVE FOLHA** folhas frescas, firmes e limpas. Cada molho deverá pesar no mínimo 400g.	UND	400	R$ 3,66	R$ 1.464,00
48	**CRAVO DA ÍNDIA,** acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	10	R$ 8,32	R$ 83,20
49	**CREME DE LEITE** 100% de origem animal, cor, odor e sabor próprios. Livre de sujidades, mofos, odores estranhos ou qualquer substância nociva, parasitos e de detritos não pertencentes a espécie. Embalagem limpa, atóxica, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade quantidade de produto. Embalagem de 200 gramas.	UND	50	R$ 4,16	R$ 208,00
50	**CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA),** produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	40	R$ 7,65	R$ 306,00
51	**ESPINAFRE,** in natura, de 1° qualidade, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	UND	150	R$ 4,99	R$ 748,50
52	**EXTRATO DE TOMATE**, composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	1.300	R$ 6,32	R$ 8.216,00
53	**FARINHA DE AVEIA,** produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	PCT	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
54	**FARINHA DE MANDIOCA,** sem adição de outros ingredientes. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	PCT	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
55	**FARINHA DE MILHO MÉDIA,** acondicionada em embalagem plástica contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	KG	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
56	**FARINHA TRIGO,** tipo 1. Acondicionada em embalagem de papel contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega	KG	1.200	R$ 5,12	R$ 6.144,00
57	**FEIJÃO BRANCO,** tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	KG	100	R$ 17,63	R$ 1.763,00
58	**FEIJÃO CARIOCA,** tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	KG	250	R$ 9,53	R$ 2.382,50

59	**FEIJÃO PRETO,** tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	KG	800	R$ 7,32	R$ 5.856,00
60	**FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO,** embalagem contendo 10 g do produto**.**	UND	200	R$ 2,66	R$ 532,00
61	**FERMENTO QUIMICO INSTANTÂNEO PARA BOLOS,** embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega*	UND	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00
62	**FLOCOS DE MILHO (SUCRILHOS) SEM AÇÚCAR,** composição básica: flocos de milho, pode ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 250 gramas a 1 kg.	UND	500	R$ 14,32	R$ 7.160,00
63	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL** deverá possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 170g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	UND	100	R$ 4,65	R$ 465,00
64	**IOGURTE POLPA DE FRUTAS**, deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem de 900 ml no mínimo. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	UND	600	R$ 8,32	R$ 4.992,00
65	**IOGURTE ZERO LACTOSE**, deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo no máximo 170g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	UND	50	R$ 4,32	R$ 216,00
66	**KIWI,** produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa.	KG	100	R$ 25,90	R$ 2.590,00
67	**LARANJA DE SUCO** nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	2.000	R$ 4,65	R$ 9.300,00
68	**LEITE EM PÓ INTEGRAL,** produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	UND	100	R$ 39,29	R$ 3.929,00
69	**LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL,** acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	LITRO	8.000	R$ 4,65	R$ 37.200,00
70	**LEITE UHT SEM LACTOSE,** acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	LITRO	800	R$ 5,32	R$ 4.256,00
71	**LENTILHA,** tipo 1. Acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	PCT	60	R$ 8,96	R$ 537,60
72	**LIMÃO** unidades de tamanho médio, íntegras, frescos, sem perfurações.	KG	50	R$ 8,65	R$ 432,50
73	**LOURO EM FOLHAS SECAS,** acondicionado em embalagem contendo mínimo 5g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UND	50	R$ 5,32	R$ 266,00
74	**MAÇÃ FUGI** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150g	KG	1.500	R$ 10,62	R$ 15.930,00
75	**MAMÃO FORMOSA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	600	R$ 12,93	R$ 7.758,00
76	**MANGA,** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	500	R$ 6,45	R$ 3.225,00
77	**MANTEIGA SEM SAL,** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em tabletes contendo 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	150	R$ 15,32	R$ 2.298,00
78	**MARGARINA VEGETAL SEM SAL**, embalagem de 500g, isenta de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	100	R$ 12,96	R$ 1.296,00
79	**MASSA TIPO PARAFUSO, COM OVOS** Deverá conter somente os seguintes ingredientes: farinha de trigo, água e sal. Isento de gordura trans e aditivos alimentares. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada na sua composição. Acondicionado em embalagem de 500 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	2.000	R$ 3,65	R$ 7.300
80	**MASSA TIPO PARAFUSO, SEM OVOS** Deverá conter somente os seguintes ingredientes: farinha de trigo, água e sal. Isento de gordura trans e aditivos alimentares. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada na sua composição. Acondicionado em embalagem de 500 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	50	R$ 4,65	R$ 232,50
81	**MASSA TIPO CABELO DE ANJO,** com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	50	R$ 6,65	R$ 332,50
82	**MASSA TIPO CONCHINHA,** com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	400	R$ 6,42	R$ 2.568,00
83	**MELANCIA,** fruta firme e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar no mínimo 10kg.	UND	2.000	R$ 28,30	R$ 56.600,00
84	**MELÃO TIPO CATALOUPE**, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	600	R$ 8,32	R$ 4.992,00
85	**MILHO PARA CANJICA,** de 1° qualidade, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso e sujidades. Embalagem em saco plástico de 500 gramas.	UND	50	R$ 4,99	R$ 249,50
86	**MILHO VERDE EM CONSERVA**, sachê de 200g (peso drenado). Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Sem adição de sal. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	400	R$ 4,96	R$ 1.984,00
87	**MORANGO, IN NATURA**, de 1ª qualidade, íntegro, novo, aspecto bom, cor e cheiro próprios, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação.	BDJ	600	R$ 8,99	R$ 5.394,00
88	**MORANGA CABOTIÁ,** unidades íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	300	R$ 4,16	R$ 1.248,00
89	**NATA,** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de no mínimo 250g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	UND	100	R$ 10,29	R$ 1.029,00

90	**ÓLEO DE SOJA** acondicionado em embalagem plástica de 900 ml do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	UND	1.200	R$ 9,49	R$ 11.388,00
91	**ORÉGANO SECO**, sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 10g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	150	R$ 4,65	R$ 697,50
92	**OVOS DE GALINHA,** tipo 2, frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	DZ	1.800	R$ 10,93	R$ 19.674,00
93	**PÃO DE SANDUÍCHE**, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	PCT	2.000	R$ 7,65	R$ 15.300,00
94	**PÃO FRANCES,** unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	KG	1.800	R$ 15,32	R$ 27.576,00
95	**PÃO MASSINHA,** sem leite, pesando 50 gramas, macio e produzido no dia da entrega.	KG	150	R$ 15,65	R$ 2.347,50
96	**PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL,** sem adição de açúcar, com qualidade certificada ABICAB. Em embalagem 1 kg.	UND	50	R$ 35,93	R$ 1.796,50
97	**PÊRA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150g	KG	50	R$ 14,99	R$ 749,50
98	**PÊSSEGO,** in natura, de 1° qualidade, cor uniforme, polpa branca, firme.	KG	50	R$ 9,62	R$ 481,00
99	**PIMENTÃO VERDE**, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	80	R$ 9,90	R$ 792,00
100	**PINHAO,** vegetal firme e integro, fresco, livre de podridão.	KG	150	R$ 20,29	R$ 3.043,50
101	**PIPOCA EM GRÃO**, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	PCT	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00
102	**POLVILHO AZEDO,** acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	PCT	250	R$ 9,46	R$ 2.365,00
103	**POLVILHO DOCE,** acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	PCT	250	R$ 8,16	R$ 2.040,00
104	**PRESUNTO** cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	KG	500	R$ 36,96	R$ 18.480,00
105	**QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE,** tipo mussarela ou prato. Deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 150g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigeração ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	UND	200	R$ 10,96	R$ 2.192,00
106	**QUEIJO FATIADO,** tipo mussarela ou prato. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	KG	550	R$ 40,93	R$ 22.511,50
107	**REPOLHO ROXO** unidade inteira, íntegra e fresca. Cada unidade deve pesar no mínimo 1kg.	UND	150	R$ 5,99	R$ 898,50
108	**REPOLHO VERDE,** unidade inteira, íntegra e fresca. Cada unidade deve pesar no mínimo 1,5kg.	UND	150	R$ 5,65	R$ 847,50
109	**REQUEIJÃO CREMOSO,** embalagem de 500 gramas, contendo os seguintes ingredientes: creme de leite, massa coalhada, queijo mussarela, queijo prato	UND	600	R$ 16,32	R$ 9.792,00
110	**SAL FINO IODADO,** acondicionado em embalagem de 1 kg**.** Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	600	R$ 3,15	R$ 1.890,00
111	**SARDINHA COM ÓLEO,** Rica em ômega 3, proteína de alta qualidade e vitamina D, teor máximo de sódio 300 mg em 60 g, embalagem de 250 gramas	UND	700	R$ 13,15	R$ 9.205,00
112	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL,** sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja. Sem aditivos alimentares. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	LITRO	500	R$ 15,65	R$ 7.825,00
113	**TEMPERO COMPLETO,** contendo como ingredientes como sal, cebola, alho, cominho, orégano, salsa, cebolinha e louro. Sem aditivos alimentares como glutamato ou outros realçadores de sabor. Embalagem de 1 KG.	UND	200	R$ 20,32	R$ 4.064,00
114	**TEMPERO VERDE,** salsa e cebolinha, folhas verdes, frescas e limpas.	UND	300	R$ 2,83	R$ 849,00
115	**TOMATE**, grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em temperatura ambiente, boas condições de consumo.	KG	2000	R$ 9,32	R$ 18.640,00
116	**UVA DE MESA,** in natura, de 1° qualidade, tipo itália, cachos médios, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte.	KG	200	R$ 17,65	R$ 3.530,00
117	**UVA PASSA BRANCA** sem sementes, composto 100% de uva passa branca, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	PCT	300	R$ 16,99	R$ 5.097,00
118	**UVA PASSA PRETA** sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	PCT	300	R$ 10,32	R$ 3.096,00
119	**VAGEM,** íntegras, livre de manchas ou partes estragadas	KG	300	R$ 16,62	R$ 4.986,00
120	**VINAGRE DE ALCOOL**, embalagem contendo no mínimo 750ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	50	R$ 4,65	R$ 232,50

3 - DO FORNECIMENTO E DAS ENTREGAS

• As entregas referentes aos itens da Secretaria de Educação deverão obedecer a um **cronograma semanal** para produtos perecíveis e quinzenal para não-perecíveis. Salientamos que as entregas dos itens deverão serem feitas de acordo com o pedido solicitado pela equipe da SMED. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens solicitados, diretamente na SMED, situada na **Rua Santo Antônio n° 229**.
• O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios no deposito está **autorizado a recusar a mercadoria**, caso está não esteja de acordo com as especificações do edital. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação á quantidade e qualidade.
• Caso os produtos entregues **não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas** em Edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 horas (vinte e quatro) horas após a comunicação.
• A nota fiscal/fatura deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o fornecimento.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa_____, estabelecida na Rua_____, nº._____ CNPJ Nº._____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos/Serviços	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.
Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2026, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município:
Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:
Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.
A empresa vencedora deverá realizar a entrega semanalmente dos itens solicitados, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação. Os pedidos serão formalizados via e-mail, com no mínimo 5 dias de antecedência, onde será informada a quantidade necessária, o dia subsequente de entrega, bem como o local de entrega. A validade dos itens não perecíveis deve ser de no mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos mesmos.
No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa

contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na SMED está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas por escolas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando- se às penalidades previstas neste Edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026 e a proposta da empresa_____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____de_____2026.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 008/2026, cujo objeto é o Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação**, especialmente para uso na merenda escolar, reuniões administrativas, formações pedagógicas, eventos institucionais e cerimônias de formatura promovidas ao longo do ano de 2026.

_____,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº_/-_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:FB8373E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publica o Resultado Final da Avaliação do Perfil Profissional para o Cadastro de Contratação Temporária para os cargos de Operário, Eletricista I e Eletricista II.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado final da Avaliação do Perfil Profissional para o Cadastro de Contratação Temporária para os cargos de Operário, Eletricista I e Eletricista II, para atuação junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
I – Segue o resultado final da Avaliação do Perfil Profissional para o Cadastro de Contratação Temporária para os cargos de Operário, Eletricista I e Eletricista II, disposta no Item 5 – Da Forma de Seleção, conforme Edital nº 008, de 21 de janeiro de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 24 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTAS FINAIS DA AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA OS CARGOS DE OPERÁRIO, ELETRICISTA I E ELETRICISTA II.
EDITAL Nº 008/2026

OPERÁRIO								
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA PÚLBICO	EXPERIÊNCIA PRIVADO	CURSOS APERFEIÇOAMENTO	ESCOLARIDADE	TOTAL FINAL
01	02	Valdecir Antonio Velho	01/11/1962	0	2,5	0	0	2,5
02	01	Ivanir Garcia dos Reis	26/06/1975	0	0	0	0	0
03	03	Emanuel Coelho Fernandes	03/08/2004	0	0	0	0	0

ELETRICISTA I								
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA PÚLBICO	EXPERIÊNCIA PRIVADO	CURSOS APERFEIÇOAMENTO	ESCOLARIDADE	TOTAL FINAL
1	05	Tiago Elias Muller	20/10/1990	0	25	6	10	41
2	10	Jorge Alberto Dias	27/12/1980	0	22	1,5	10	33,5
3	09	Jacson Juliano Martins Chaves	20/05/1989	12	0	2,5	10	24,5
4	03	Andre Vieira Martins	20/12/1979	0	6	2,5	10	18,5
5	02	Cassiano Cesar Batista	18/09/1995	0	0	3,5	10	13,5
6	01	Vagner da Cruz	15/06/1987	0	6,5	0	5	11,5
7	08	Patric Ismael Almeida de Brito	11/12/1990	0	0	0	10	10
8	07	Gilberto Antonio Schuck	11/01/1972	0	1,5	0	5	6,5
9	06	Joao Vitor Soares Espinoso	29/01/1999	0	0	0	5	5
10	04	Alexsandro da Silva	22/02/1993	0	0	0	0	0

ELETRICISTA II								
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA PÚLBICO	EXPERIÊNCIA PRIVADO	CURSOS APERFEIÇOAMENTO	ESCOLARIDADE	TOTAL FINAL
1	03	Diogo Antonio Silva	12/08/1980	50	25	15	10	100
2	02	Rogerio Ferreira	06/08/1981	0	25	15	10	50
3	01	Sandro Geronimo da Silva	13/11/1977	0	25	6	10	41

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6731744A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 224/2026
Processo Administrativo nº 17/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 8/2026
Validade: 25/02/2027
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLANTAS E ITENS PARA JARDINAGEM**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026**, a empresa **LUCIANO JURANDIR DA SILVA FLORICULTURA**, inscrita no CNPJ 33.426.698/0001-60, os seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80	un	Coqueiro Jerivá, conforme termo de referência	100,00	8.000,00
2	80	un	Palmeira fenix dupla, conforme termo de referência.	305,00	24.400,00
3	60	un	Palmeira Fênix simples, conforme termo de referência	125,00	7.500,00
4	90	un	Buxus sempervirens M, conforme termo de referência	34,00	3.060,00

5	90	un	Buxus, , com no mínimo 50cm de diâmetro	75,00	6.750,00
6	90	un	Buxus sempervirens GG, conforme termo de referência	140,00	12.600,00
7	60	un	Palmeira Cica pequena, conforme termo de referência	65,00	3.900,00
8	60	un	Palmeira Cica média, conforme termo de referência	95,00	5.700,00
9	60	un	Palmeira Cica grande, conforme termo de referência	210,00	12.600,00
10	250	un	Liríope Variegata, conforme termo de referência	4,90	1.225,00
11	250	un	Moreia branca, conforme termo de referência	6,00	1.500,00
12	150	un	Dianella. conforme termo de referência	6,00	900,00
13	100	un	Bromélia Imperial Grande.	45,00	4.500,00
14	70	un	Capim do texas branco e vermelho, conforme termo de referência	7,50	525,00
15	200	un	- Palmeira washingtonia, conforme termo de referência	38,50	7.700,00
16	200	un	Lavanda, conforme termo de referência	3,50	700,00
17	100	un	Ingazeiro de jardim, conforme termo de referência	8,00	800,00
18	100	un	Canela, conforme termo de referência	6,00	600,00
19	100	un	Ipê roxo, conforme termo de referência	6,00	600,00
20	50	un	Ipê branco, conforme termo de referência.	7,50	375,00
21	50	un	Ipê amarelo. conforme termo de referência	10,50	525,00
22	50	un	Palmeira rafia, conforme termo de referência	48,00	2.400,00
23	2000	M	Grama verde, tipo esmeralda de crescimento lento	15,00	30.000,00
24	400	Cx	Alegria de jardim, conforme termo de referência	23,00	9.200,00
25	400	Cx	Vinca, conforme termo de referência	23,00	9.200,00
26	400	Cx	Tageti, conforme termo de referência	22,50	9.000,00
27	200	Cx	Amor perfeito de verão, conforme termo de referência	22,50	4.500,00
28	200	Cx	Amor perfeito de inverno, conforme termo de referência	22,50	4.500,00
29	200	Cx	Boca de leão, conforme termo de referência	22,50	4.500,00
30	100	Cx	Petúnia,conforme termo de referência	22,50	2.250,00
31	200	Cx	Crisântemo, conforme termo de referência	24,70	4.940,00
32	500	un	Limitador com borda, conforme termo de referência	2,50	1.250,00
33	600	un	Mangueira dupla	6,30	3.780,00
34	10	un	Tesoura de poda 180mm, conforme termo de referência	30,00	300,00
35	10	un	Tesourão para poda, conforme termo de referência	30,00	300,00
36	10	un	carrinho de mão caçamba plástica, 60 litros, pneu com câmera 3,25 x 8 polegadas	285,00	2.850,00
37	15	cj	Conjunto para jardinagem 3 peças (pá, garfo e ancinho), conforme termo de referência	32,00	480,00
38	100	Kg	Adubo, conforme termo de referência	5,50	550,00
39	50	Sac	Veneno granulado para formiga com 500g.	14,00	700,00
40	1000	Sac	Terra preta embalagem de 20 kg.	11,80	11.800,00
41	500	M3	Brita n 01 rosa, conforme termo de referência	6,50	3.250,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8B3FF2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 073/2023 que entre si fazem o Município de Tuparendi e a empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública.

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, sediado à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente Contratante; e de outra parte, **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 93.088.649/0001-97, com sede na Rua Rio Grande, nº 55, bairro Planalto, na cidade de Três de Maio (RS), CEP 98910-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ildo Corso, adiante denominado Contratada, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

§1º. O presente Termo Aditivo tem por objeto: **I)** a prorrogação do prazo de vigência; **II)** a inclusão de novos módulos/funcionalidades; e **III)** reajuste de preços do contrato adminsitrativo n° 073/2023, referente à Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

§1º. O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de março de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATIVAÇÃO DE MÓDULOS:

§1º. Os módulos abaixo relacionados já integram o objeto do Contrato Administrativo nº 073/2023, conforme proposta e termo de referência originários, encontrando-se até o momento inativos por ausência de necessidade administrativa.

§2º. Diante da superveniente demanda do Município, fica autorizada sua implantação e ativação, passando a ser devida a respectiva remuneração mensal a partir da efetiva disponibilização para uso, observados os valores contratuais reajustados:

Item	Módulos	Valor mensal atual R$	Valor mensal reajustado R$	Valor de implantação R$
02	GERENCIAMENTO DE CUSTOS	532,33	555,22	4.000,00
12	CONTROLE INTERNO	308,75	322,03	1.750,00
36	AÇÃO SOCIAL	372,63	388,65	1.800,00
37	CDA's PROTESTOS	287,46	299,82	1.730,00
40	ABERTURA DE EMPRESAS ON-LINE	479,10	499,70	3.900,00
41	PROCESSOS ENGENHARIA DIGITAL (APROVA FÁCIL ENGENHARIA)	851,73	888,35	5.700,00

§3º. Os valores de implantação não sofreram reajuste, permanecendo conforme originalmente contratados.
§4º. A presente ativação não configura alteração do objeto contratual nem acréscimo nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, tratando-se exclusivamente de execução de módulos já previstos no instrumento originário.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL (INCLUSÃO DE NOVOS MÓDULOS):

§1º. Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, e diante da superveniente necessidade administrativa e da evolução tecnológica dos serviços públicos digitais, fica promovido acréscimo ao objeto contratual, mediante a inclusão dos seguintes módulos, não previstos originalmente no Contrato Administrativo nº 073/2023:

Item	Módulos	Valor mensal R$	Valor de implantação R$
42	LEIS E PORTARIAS	200,00	0,00
43	DIÁRIO OFICIAL	200,00	0,00
44	BEM-ESTAR ANIMAL	170,00	0,00
45	APLICATIVO DO CIDADÃO	0,00	0,00

§2º. Não haverá cobrança de valor de implantação para os módulos acima descritos.
§3º. O módulo "Aplicativo do Cidadão" será disponibilizado sem custo de licenciamento e manutenção, integrando-se aos demais sistemas contratados.
§4º. O presente acréscimo observa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§5º. Os valores mensais dos módulos acrescidos passam a integrar o valor global do contrato para todos os fins legais, inclusive reajuste anual, nos termos da cláusula contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

§1º. Conforme previsão contratual (Cláusula Segunda, §3º), os valores são reajustados automaticamente após 12 (doze) meses, com base no INPC acumulado no período.
§2º. Considerando o INPC acumulado de **4,30%**, o valor mensal global passa de **R$ 24.689,28** para **R$ 29.274,69**, já incluídos os novos módulos, perfazendo o valor anual estimado de **R$ 309.022,92**, considerando os módulos ativados e acréscimos, conforme planilha consolidada abaixo.

Item	Módulos	Valor mensal atual R$	Valor mensal reajustado R$
01	CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIA, EMPENHOS	2.448,69	2.553,98
02	GERENCIAMENTO DE CUSTOS	532,33	555,22
03	TESOURARIA	755,90	788,40
04	TRIBUTOS MUNICIPAIS	2.235,77	2.331,91
05	PATRIMONIAL	660,09	688,47
06	ALMOXARIFADO	447,15	466,38
07	ITBI ELETRÔNICO	298,11	310,93
08	ISS ELETRÔNICO	276,81	288,71
09	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	542,97	566,32
10	SIOPS/SIOPE	393,92	410,86
11	PORTAL DO CIDADÃO	585,56	610,74
12	CONTROLE INTERNO	308,75	322,03
13	PROCESSOS JURÍDICOS	361,98	377,55
14	RH- PONTO ELETRÔNICO	138,41	144,36
15	RH - FOLHA DE PAGAMENTO	1.724,74	1.798,90
16	RH - E-SOCIAL	308,75	322,03
17	PROCESSOS DIGITAIS	692,03	721,79
18	COMPRAS E LICITAÇÕES	873,01	910,55
19	CONTRATOS E CONVÊNIOS	415,22	433,07
20	CONTROLE DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS	415,22	433,07
21	PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE ON-LINE	340,69	355,34
22	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	574,92	599,64
23	WEBSITE OFICIAL DO MUNICÍPIO	564,26	588,52
24	EDUCAÇÃO: SECRETARIA ESCOLAR	234,22	244,29
25	EDUCAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	340,69	355,34
26	EDUCAÇÃO: PORTAL DO PROFESSOR	1.022,06	1.066,01
27	EDUCAÇÃO: PORTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.203,06	1.254,79
28	SAÚDE: CADASTROS	276,81	288,71
29	SAÚDE: ESTOQUE DA FARMÁCIA	958,18	999,38
30	SAÚDE: ATENDIMENTOS	553,62	577,43
31	VEÍCULOS E FROTAS	436,51	455,28
32	OBRAS E SERVIÇOS	638,79	666,26
33	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	638,79	666,26
34	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	468,45	488,59
35	PLANO PLURIANUAL	468,45	488,59
36	AÇÃO SOCIAL	372,63	388,65
37	CDA's PROTESTOS	287,46	299,82
38	MÓDULO PARA GESTORES	393,92	410,86
39	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF	2.001,54	2.087,61
40	ABERTURA DE EMPRESAS ON-LINE	479,10	499,70
41	PROCESSOS DE ENGENHARIA DIGITAL (APROVA FÁCIL ENGENHARIA)	851,73	888,35
42	LEIS E PORTARIAS	-	200,00
43	DIÁRIO OFICIAL	-	200,00
44	BEM-ESTAR ANIMAL	-	170,00
45	APLICATIVO DO CIDADÃO	-	0,00
VALOR TOTAL SISTEMAS 12 MESES			**351.296,28**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§1º. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
04.0122.0010 - 2.007 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.04 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.0061.0010 - 2.014 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2.038 – Despesas Vinculadas ao PAB FIXO e PAB VARIÁVEL
3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
RECURSO: 0600 – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0301.0107 – 2.029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos
CO – 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Coordenação Pedagógica - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12 361 0047 2086 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE
3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

08 – SECRETARIA DE OBRAS
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
26.0782.0010 – 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito
3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0123.0010 – 2.024 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Fazenda
3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2.105 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 073/2023 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 24 de fevereiro de 2026.

Município De Tuparendi	Abase Sistemas E Soluções LTDA.
JULIO CESAR MATTIAZZI	***ILDO CORSO***
Prefeito Municipal	Sócio-Diretor

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:05DFF48E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO - 3º QUADRIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,														
MUNICÍPIO DE ALVORADA														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Quadrimestre Setembro-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2025	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.113.286,10	30.493.394,63	32.298.758,64	32.317.914,79	43.645.245,44	33.556.600,90	33.706.327,92	32.759.558,64	32.479.303,03	33.432.314,37	33.513.617,19	65.874.601,23	427.190.922,88	291.441,90
Pessoal Ativo	17.468.369,25	24.446.768,25	26.208.176,51	26.169.802,63	34.911.388,86	27.062.489,18	27.666.593,80	26.789.988,22	26.279.328,14	27.140.929,57	27.289.958,24	57.025.621,90	348.459.414,55	291.441,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.039.191,83	18.632.708,43	20.192.911,54	20.114.050,30	28.777.683,65	20.984.540,00	21.393.083,87	20.718.398,89	20.213.158,84	20.892.190,91	21.033.020,21	42.240.164,27	269.231.102,74	40.541,19
Obrigações Patronais	3.429.177,42	5.814.059,82	6.015.264,97	6.055.752,33	6.133.705,21	6.077.949,18	6.273.509,93	6.071.589,33	6.066.169,30	6.248.738,66	6.256.938,03	14.785.457,63	79.228.311,81	250.900,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.625.634,46	4.945.073,35	4.951.178,03	4.961.816,85	7.407.173,13	5.147.158,95	5.053.540,26	5.095.346,74	5.132.594,07	5.118.441,24	5.156.335,80	7.706.533,99	65.300.826,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.151.640,59	4.454.478,70	4.413.726,12	4.431.663,36	6.652.635,34	4.506.459,87	4.544.936,29	4.575.723,64	4.611.730,13	4.590.775,61	4.610.481,50	7.043.722,78	58.587.973,93	0,00
Pensões	473.993,87	490.594,65	537.451,91	530.153,49	754.537,79	640.699,08	508.603,97	519.623,10	520.863,94	527.665,63	545.854,30	662.811,21	6.712.852,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	773.816,66	712.211,88	730.443,16	783.465,73	927.948,08	952.636,79	943.779,83	830.663,68	858.757,79	941.012,15	815.229,28	879.111,28	10.149.076,31	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	245.465,73	389.341,15	408.960,94	402.829,58	398.735,37	394.315,98	42.414,03	43.560,00	208.623,03	231.931,41	252.093,87	263.334,06	3.281.605,15	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.398.966,70	5.706.093,43	5.654.267,90	5.702.409,19	8.296.314,51	6.273.296,19	6.045.027,24	5.977.787,46	5.864.019,03	5.907.574,02	5.970.316,65	20.528.999,19	88.325.071,51	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.477.725,22	394.007,48	278.662,65	229.276,54	254.875,54	551.504,23	512.373,22	364.609,51	249.698,88	301.092,00	331.670,54	352.255,85	5.297.751,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	1.295,40	0,00	0,00	0,00	83.427,38	0,00	76.949,12	35.255,56	33.381,48	28.714,92	127.632,88	386.656,74	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	30.941,77	0,00	58.149,24	183.466,30	32.325,89	37.767,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.650,62	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.625.634,46	4.945.073,35	4.951.178,03	4.961.816,85	7.407.173,13	5.147.158,95	5.053.540,26	5.095.346,74	5.132.594,07	5.118.441,24	5.156.335,80	7.706.533,99	65.300.826,87	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	295.261,81	334.430,22	424.082,01	452.821,35	450.454,33	458.534,53	441.001,13	440.536,88	446.125,31	454.659,30	453.595,39	473.400,45	5.124.902,71	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	345,21	345,21	345,21	345,21	345,21	345,21	345,21	345,21	345,21	0,00	0,00	690,41	3.797,30	0,00

de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.868.485,61	11.868.485,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.714.319,40	24.787.301,20	26.644.490,74	26.615.505,60	35.348.930,93	27.283.304,71	27.661.300,68	26.781.771,18	26.615.284,00	27.524.740,35	27.543.300,54	45.345.602,04	338.865.851,37	291.441,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	637.463.708,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.328.183,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	195.000,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	6.193.440,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	625.747.085,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	339.157.293,27	54,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	375.448.251,52	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	356.675.838,94	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	337.903.426,37	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/02/2026, às 10:14:18.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		
1. Outras Deduções Constitucionais ou Legais: Se refere ao valor de férias pagas no final de dezembro/2025, para o gozo no mês de janeiro/2026. Deduz somente os valores de competência janeiro/2026;		
2. Despesa com pessoal não executada orçamentariamente: computa os valores do elemento 3.3.3.9.0.08.		
3. Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização: computa os valores por competência da despesa.		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025 3º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2024 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	625.747.085,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	339.157.293,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	54,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:048F2D30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO - 3º QUADRIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**55.521.067,28**	**800.757,25**	**10.079.699,11**	**1.423.675,14**	**0,00**	**0,00**	**43.216.935,78**	**11.796.256,44**	**0,00**	**31.420.679,34**
Recursos Não Vinculados de Impostos	48.640.626,34	767.474,57	8.634.653,49	1.303.356,88	0,00	0,00	37.935.141,40	11.017.514,75	0,00	26.917.626,65
Outros Recursos não Vinculados	6.880.440,94	33.282,68	1.445.045,62	120.318,26	0,00	0,00	5.281.794,38	778.741,69	0,00	4.503.052,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**131.136.066,65**	**799.288,17**	**10.769.976,43**	**379.061,03**	**16.813.692,40**	**0,00**	**102.374.048,62**	**34.604.081,75**	**0,00**	**67.769.966,87**
Recursos Vinculados à Educação	**50.063.563,53**	**23.684,34**	**8.664.124,52**	**35.818,41**	**0,00**	**0,00**	**41.339.936,26**	**22.017.784,29**	**0,00**	**19.322.151,97**
Transferências do FUNDEB	36.992.788,56	20.657,14	8.293.715,88	0,01	0,00	0,00	28.678.415,53	15.837.931,91	0,00	12.840.483,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	13.070.774,97	3.027,20	370.408,64	35.818,40	0,00	0,00	12.661.520,73	6.179.852,38	0,00	6.481.668,35
Recursos Vinculados à Saúde	**34.858.328,40**	**40.811,09**	**1.224.088,70**	**232.320,02**	**0,00**	**0,00**	**33.361.108,59**	**10.142.355,05**	**0,00**	**23.218.753,54**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	33.455.817,79	40.811,09	1.224.088,70	232.320,02	0,00	0,00	31.958.597,98	10.131.031,71	0,00	21.827.566,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.402.510,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.510,61	11.323,34	0,00	1.391.187,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	6.193.310,88	158,84	254.090,47	17.570,46	0,00	0,00	5.921.491,11	349.569,77	0,00	5.571.921,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**13.082.374,12**	**734.633,90**	**75.260,50**	**38.064,05**	**0,00**	**0,00**	**12.234.415,67**	**1.206.850,61**	**0,00**	**11.027.565,06**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.065.256,56	734.633,90	75.260,50	24.974,31	0,00	0,00	4.230.387,85	1.022.615,74	0,00	3.207.772,11
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	8.017.117,56	0,00	0,00	13.089,74	0,00	0,00	8.004.027,82	184.234,87	0,00	7.819.792,95
Demais Vinculações Legais	**12.082.267,75**	**0,00**	**552.412,24**	**55.288,09**	**0,00**	**0,00**	**11.474.567,42**	**887.522,03**	**0,00**	**10.587.045,39**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	247,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,71	0,00	0,00	247,71
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	4.433.185,28	0,00	0,00	14.079,57	0,00	0,00	4.419.105,71	473.293,30	0,00	3.945.812,41
Outras Vinculações Legais	7.648.834,76	0,00	552.412,24	41.208,52	0,00	0,00	7.055.214,00	414.228,73	0,00	6.640.985,27
Recursos Extraorçamentários	**14.856.221,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.813.692,40**	**0,00**	**(1.957.470,43)**	**0,00**	**0,00**	**(1.957.470,43)**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**212,07**	**31.621,82**	**28.034,34**	**9.997,28**	**0,00**	**0,00**	**(69.441,37)**	**232.395,11**	**0,00**	**(301.836,48)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5,44	26.249,29	14.757,78	7.547,55	0,00	0,00	(48.549,18)	199.445,87	0,00	(247.995,05)

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	206,63	5.372,53	13.276,56	2.449,73	0,00	0,00	(20.892,19)	32.949,24	0,00	(53.841,43)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**186.657.346,00**	**1.631.667,24**	**20.877.709,88**	**1.812.733,45**	**16.813.692,40**	**0,00**	**145.521.543,03**	**46.632.733,30**	**0,00**	**98.888.809,73**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/02/2026, às 11:56:36.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:B3A459CC

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.